SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2146

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ sob o n° 19.455.924/0001-00 e empresa ALGAR TELECOM S/A, CNPJ/MF sob o n° 71.208.516/0001-74. Objeto: Prorrogação da vigência do instrumento contratual tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93. Para acessar integra www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 22 de novembro de 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:8AD19199

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- PROCESSO 06/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo 06/2017. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 27/12/2017, às 08:30 horas, o Pregão Presencial 05/2017 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefax: (34)3213-2433.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2.017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:89E7C0B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 57/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 57/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, situada na Av. Marcos de Freitas Costa, 180, Bairro Osvaldo Rezende, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 50 (cinquenta) Ressonância Magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia. Valor: R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais). Total do contrato: R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). Fundamento: Processo 08/2017, Pregão Presencial 03/2017- Registro de Preços, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/12/2017.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C021E98B

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO CONTRATO 56/2017

CIS/PONTAL- Extrato de Contrato 56/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias, 54, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Realização de 10 (dez) Cirurgias de Catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável. Valor: R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). Total do contrato: R$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais). Fundamento: Processo 18/2017, Pregão Presencial 05/2017- Registro de Preços, Lei 8.666/93. Vigência: até 31/12/2017.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:F041C453

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 56/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, situada na Rua Duque de Caxias, 54, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia-MG. Objeto: Acréscimo de R$1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 02 (duas) cirurgias de catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável, no valor de R$636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) cada cirurgia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$7.632,00 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo 18/2017, Pregão Presencial 05/2017- Registro de Preços, art 65 I, "b" da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2.017.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D6652EC2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2017

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 55/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ n.º 19.952.027/0001-02 situada na Rua dezoito, 1585, Bairro Centro, no município de Ituiutaba-MG. Objeto: Acréscimo de 25% ao quantitativo inicialmente contratado, para a realização de mais 200 (duzentos) exames de ultrassonografia, no valor de R$52,00 (cinquenta e dois reais) cada exame, totalizando em R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Pela quantidade de exames acrescentada, o contrato inicial passará a ter o valor total de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2017 - Pregão Presencial nº 11/2017 - Registro de Preços, art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:30DFA03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 34/2017, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA MP INFORMÁTICA LTDA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.207.783/0001-96, com sede à Rua Guimarães Rosa n° 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, o Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MP INFORMÁTICA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.204.770/0001-40, situada na Rua Rodrigues Caldas, nº. 726, Sala 409, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Milton Cardoso e Silva Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 001.984.796-38, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, com fundamento no Contrato n° 34/2017 e nas disposições da Lei nº. 8.666/93, o presente Termo de Apostila, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente Termo de Apostila tem por objetivo a correção do valor unitário constante do item 06 (Estabilizador Bivolt – 04 tomadas de saída (mínimo), saída 115v.), da Cláusula 4.1, do Contrato n° 34/2017, sendo o valor unitário correto de R$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificados o valor total do item 06, constante da Cláusula 4.1, de R$ 659,89 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e, também, o valor contratado total de R$ 6.324,89 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).
2.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 34/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostila.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais resultantes de direito.

Curvelo, 11 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Curvelo
Contratante
Representante Legal:
GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

MP Informática LTDA - ME
Contratada
Representante Legal:
MILTON CARDOSO E SILVA FERREIRA

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F56FC17B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 24/2017 – Processo Licitatório nº 39/2017 destinado exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123 e LC 147/14.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
Recebimento dos envelopes: 27/12/2017, até as 08:30h, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 27/12/2017, às 09:00h, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail:
licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5D3AC618

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1420, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE "CAIXA DE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES" NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores APROVA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Itapeva-MG autorizados a implantar o sistema denominado "Caixa de sugestões e reclamações", que será um canal aberto para a Participação Comunitária.

Art. 2º. O Poder Executivo colocará uma caixa de sugestões e reclamações na recepção dos órgãos públicos que prestem atendimento a população.

Art. 3º. O Poder Legislativo colocará uma caixa de sugestões e reclamações no Hall de entrada da Câmara Municipal de Itapeva-MG.

Art . 4º. Constitui-se objetivo da caixa de sugestões e reclamações:

I - Aferir a qualidade dos serviços públicos;

II - Conhecer as opiniões dos cidadãos á respeito do atendimento e da qualidade do serviço público, dando-lhe a oportunidade de manifestar-se quanto ao seu desacordo em relação à forma como foi atendido, como lhe foi prestado determinado serviço e do tempo de espera do serviço público prestado;

III - Disponibilizar ao Cidadão do serviço público, a formulação de propostas concretas de melhoria do serviço prestado;

IV - Disponibilizar ao cidadão oportunidade de sugerir normas legislativas adequadas a simplificar e facilitar os procedimentos de atendimento.

Art. 5º. O chefe de cada Poder se encarregará de produzir cartazes ou dispositivos, que orientarão, como o cidadão deve proceder e o fixará próximo a caixa de sugestões e reclamações .

Art. 6º. Onde houver uma caixa de sugestões e reclamações será disponibilizado em local visível e de fácil acesso, um bloco de formulário, numerado, por órgão, e caneta.

Art. 7º. A caixa de sugestões e reclamações permanecerá fechada com cadeado, e sua respectiva chave, ficará na posse do responsável de cada setor, que pelo menos uma vez por semana a abrirá e recolherá o seu conteúdo.

Art. 8º. É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato, com base no Artigo 5º, Inciso IV da Constituição Federal.

§ 1º - Somente os formulários com identificação contendo nome completo, número do CPF, Título Eleitoral, telefone e endereço, cuja autenticidade de dados for confirmada, serão respondidos.

§ 2º - O recebedor da sugestão, deve sempre que possível, dar acolhimento às sugestões desde que sejam viáveis.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Itapeva, 11 de dezembro de 2017.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C49486A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO 1

TERMO DE CONVÊNIO 01/2017 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **COLÉGIO CERP LTDA.** Objeto: Descontos no valor das mensalidades dos cursos técnicos e na educação básica, oferecidos pelo Centro Educacional Roberto Porto e/ou Colégio CERP, a título de bolsas, a ser ofertado aos servidores da CONVENIADA e seus dependentes legais, desde que regularmente matriculados nos respectivos cursos. Percentual de descontos: 10% (dez por cento) para todos os cursos técnicos e 20% (vinte por cento) para todos os anos do ensino regular (1º ano ao 3º ano do ensino médio). Os descontos não incidem sobre a matrícula, rematrícula e material didático. Base Legal: Termo de Convênio nº 01/2017, com fundamento nos termos da Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 01/12/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:3136A31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 36/2017
b) Licitação Nr.: 26/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2017
e) Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, DIRETAMENTE DE BOMBAS INSTALADAS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PM.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
Lote: 1 - 000227 - AUTO POSTO MR LTDA
Qtde de Itens1
Descto (%) (em Reais R$)0,0000
Total dos Itens 11.940,00

Lote: 2 - 000227 - AUTO POSTO MR LTDA
Qtde de Itens 3
Descto (%) (em Reais R$) 0,0000
Total dos Itens 580,92
Total por Fornecedor: 4
Total dos Itens 12.520,92
Total: 4
Total dos itens:12.520,92

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:E05C57D7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA PREGÃO 22/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 12 de dezembro de 2017, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, dando continuidade a este processo. Aberta a sessão, cadastrada a proposta no sistema, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances, com a negociação dos preços com a empresa P H B Júnior Refrigeração Eireli – ME, única classificada no certame. Terminada a negociação, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata, tendo sido negociados os preços de todos os itens.

Foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa para verificação de suas condições habilitatórias, sendo os documentos rubricados e conferidos. Na conferência da documentação, constatou-se que a Certidão Negativa de Débito Estadual apresentada estava com o prazo de validade vencido, e que as demais documentações estão de acordo com as exigências editalícias. Por se tratar de uma ME, conforme o item 5.5.4 do edital, "havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização"; assim, foi dado o prazo à empresa para regularização do documento, a qual apresentou certidão dentro da validade nesta sessão, ficando, portanto, regular também com essa certidão. Constatando-se o atendimento das exigências do edital, a empresa está habilitada, sendo declarada a vencedora deste pregão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

BRIAN TAIT
P H B Júnior Refrigeração EIRELI - ME

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:5FB6A2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento 02/2017
Nº: 70/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e serviços na área médica, para atendimento ao ***"CEAE" CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA***, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios consorciados.
Assinatura: 07/12/2017
Vigência: 07/12/2017 a 01/03/2018
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2017
Credenciamento: nº 02/2017
Signatários: Claudiomir José Martins Vieira – Presidente do CISLESTE.
ECOCLÍNICA MURIAÉ LTDA – Rubens Soares da Costa.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:15DB7162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0113/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 060/2017 **PREGÃO: 029/2017**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o contrato em 25% (Vinte e cinco por cento).
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FA04C538

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESULTADO

Resultado de Licitação –
Pregão 050/2017 (Registro de Preço 029/2017)

Registro de Preço nº 029/2017. Referente ao Processo Licitatório nº 0101/2017, Pregão Presencial nº 049/2017 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves, médios, pesados e maquinário pertencente a esta Prefeitura. VENCEDORES: PEDRO DE MOURA PEREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 02.154.835/0001-21, no valor de R$ 33.680,00 (Trinta e três mil seiscentos e oitenta reais); DOURAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 08.796.363/0001-97, no valor de R$ 154.190,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e noventa reais), e AUTO ELÉTRICA COSTA E SILVA LTDA – ME, CNPJ: 02.750.601/0001-47, no valor de R$ 28.870,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais). Data do registro, 20 de novembro de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7B3BBDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017

OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017.
Contratada: Imprensa Nacional.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

HELLEN C.MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0115220A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 037/2017, PROCESSO Nº062/2017 RP 024/2017.

Aquisição de medicamentos, para manutenção dos postos de saúde do Município de Açucena /MG. Edital com cota Reservada para MPEs. Abertura 29/12/2017 às 08h30min. O Edital encontra-se no Setor de

Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e no Email-licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 12 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:64AA4E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 040/2017 – PROCESSO 068/2017

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados para manutenção da frota da propriedade da Prefeitura Municipal de Açucena /MG, para exercício de 2018. Abertura: 28/12/2017 às 09:30 horas, edital com cota reservada para ME e EPP. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 e-mail: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 12 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:53AB7A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 041/2017-PROCESSO Nº-069/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Açucena/MG. Edital Exclusivo para MPE. Abertura: 27/12/2017 às 08h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 ou licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 12 de dezembro de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:ECE1CDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 099/2017 PP 070/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 099/2017 PP 070/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **232/2017 – COM A EMPRESA RH ELETRO- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, ONDE SE LÊ** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 33.840,00(TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), LEIA- SE VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$27.165,00(VINTE E SETE MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C4679917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 049/2017 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de dezembro de 2017 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 26 de dezembro de 2017 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:76378D81

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 048/2017 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos para Infraestrutura de Coleta de Lixo Urbano e Rural – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de dezembro de 2017 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 26 de dezembro de 2017 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3B4E0601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO- ADITAMENTO 373/2017

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2017
OBJETO: Aquisição de computador e impressora para convenio (proposta 02666.567000/1150-01)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 28 de dezembro de 2017 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:76468138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO ADITAMENTO PL 374/2017

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2017
OBJETO: aquisição de equipamento odontologico para convenio (proposta 02666.567000/1150-01).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 28 de dezembro de 2017 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BA52E3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO PL 375/2017

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2017
OBJETO: Aquisição ar condicionado e geladeira para convenio (proposta 02666.567000/1150-01).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 28 de dezembro de 2017 as 16:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E8F565C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO ADITAMENTO PL 381/2017

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leite em pó para serem doados como benefício eventual – auxilio natalidade para famílias de baixa renda em vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar conforme Lei Muniicpal nº2577, 20/11/2013 e Resolução do CMAS nº17 de 16/04/2014.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 29/12/2017 as 15:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:382A4B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE ADITAMENTO PL365/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017
OBJETO: Registro de preços para Aquisições futuras e parceladas de peças para manutenção em conjunto de bombas submersa e motobombas elétricas instaladas em diversos setores do município municipal do Município de Arcos
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 29 de dezembro de 2017 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C30E8C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE ADITAMENTO PL-380/2017

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº380/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados e medicina do trabalho e saúde ocupacional.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 29/12/2017 as 13:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD717317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG)**; Contratado: **JOAQUIM N. S. FILHO 7 CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.006.708/0001-36**, situada à Praça Arthur Brasílio nº. 56 – Centro – Baependi – MG. Objeto: Fornecimento de materiais de Copa e Cozinha, para suprir o estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Baependi, no valor de R$ 345,42 (Trezentos e quarenta

e cinco reais e quarenta e dois centavos). Processo Licitatório nº. 22/2017. Dispensa de Licitação nº. 16/2017. Dotação orçamentária: (Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara Municipal) 01.031.0001.2.005 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:D2081E90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO 0228/2017

Prefeitura Municipal de Baependi– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Baependi vem por meio deste **retificar** publicação realizada em 31/10/2017, com código Identificador: 8EDE47B3, da edição 2117 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Valor: R$ 20.651,84, leia-se: Valor: R$ 20.656,84

Baependi, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:8494EF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO 290/2017 - PREGÃO 118/2017

Municipio de Barroso torna público:PROCESSO 290/2017- PREGÃO 118/2017
Aquisição de materiais escolares para atender as escolas do Município.

Data de abertura: Dia 28/12/2017 ÀS 09:00 horas

Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D9D1CFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2017 – CARTA CONVITE N° 022/2017. OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender demanda da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, na organização do trânsito nas áreas urbanas do município, conforme especificações contidas no anexo I – Especificação do objeto, do presente processo. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0112/2017** – **MARCIA ELISA ROCHA SANTOS - ME** , inscrita no CNPJ: 19.002.324/0001-97, valor global **R$ 41.895,00.** Assinatura em 27 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 26 de novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:DF098F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA'S DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTASPARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO – MINAS GERAIS. **ATA R.P N° 046/2017** – **AILSON ESTEVES MACIEL - MEI** , inscrita no CNPJ: 17.171.690/0001-44, valor global **R$ 25.600,00.** Assinatura em 22 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 21 de novembro de 2018. **ATA R.P N° 047/2017 - MARIA DAS NEVES MOREIRA XAVIER – MEI,** inscrita no CNPJ: 04.447.031/0001-46, valor global **R$ 11.050,00.** Assinatura em 22 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 21 de novembro de 2018. **ATA R.P N° 048/2017** – **ANA LÚCIA GOMES – ME,** inscrita no CNPJ: 09.261.540/0001-01 valor global **R$ 18.950,00.** Assinatura em 22 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 21 de novembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:3A214F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2017 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2017. CREDENCIAMENTO 002/2017 OBJETO: Credenciamento de pessoa física e ou jurídica, para prestação de serviços de transporte individual de passageiros, tipo TAXI, para atender demandas de várias secretarias da prefeitura municipal de Berilo/MG, nos quantitativos e especificações contidas nos anexos deste edital. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2017** – **SANDOVAL PEREIRA AMARAL**, inscrito no CPF: 171.173.478-41, valor global **R$ 119.400,00.** Assinatura em 27 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 26 de novembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2017** – **NILTON RODRIGUES ARAUJO** , inscrita no CPF: 053.149.216-85, valor global **R$ 370.570,00.** Assinatura em 27 de novembro de 2017. Vigência final prevista para 26 de novembro de 2018. **TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2017** – **VANDERLEI VIEIRA GOMES** , inscrito no CPF: 187.199.918-94, valor global **R$ 370.570,00.** Assinatura em 12 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 11 de dezembro de 2018.**TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2017** – **JAIR RODRIGUES DE SOUZA** , inscrito no CPF: 098.810.538-11, valor global **R$ 489.970,00.** Assinatura em 12 de dezembro de 2017. Vigência final prevista para 11 de dezembro de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:2D86A0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-104/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 03 (três) meses, cujo objetivo é a

execução dos serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino. **DATA DO ADITIVO**: 08/12/2017. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2015.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C6BDC649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 30 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, o Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos o Decreto n° 30 de 01 de dezembro de 2017 "suplementa Dotações Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017".

Brás Pires- MG, 12 de dezembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:3E80BCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FRACASSADA

Aos dias doze de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017) às 08:30 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos, secretário, Edes Alves da Silva e Vanderlei de Jesus**, membros, designados pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017** e reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 113/2017**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 085/2017**, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de bomba e acessórios para equipagem de caminhão-pipa,** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** Aberta a sessão pública, constatou-se apenas o recebimento de documentação, via correio, enviados pela empresa: **ANA PAULA AMANTÉA MOREIRA-ME – CNPJ: 27.176.384/0001-54,** não estando presente o seu representante, por esse motivo não consta a respectiva assinatura nos documentos do processo, o que é permitido pelo edital, conforme o item 3, subitem 3.3 [Permissão para envio de documentação via correios]. NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. Após o credenciamento iniciou-se a fase de proposta comercial, com abertura do envelope de proposta de preço, que foi rubricado pela pregoeira e equipe de apoio. Proferiu-se a abertura do envelope de preço, sendo que a proposta também foi rubricada pelos presentes. Aberta a proposta, verificou-se a conformidade da mesma com os requisitos do instrumento convocatório. NÃO HAVENDO OCORRENCIA NA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL. Todavia, **não houve acordo para os itens: 01 ao 07,** devido à proposta apresentada estar acima do Termo de Referencia, tornando os itens fracassados e, consequentemente, sem acordo. Não houve interposição de recurso, uma vez que não havia licitantes presentes na sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes relacionados. **Ficando registrados os valores em folhas anexas a este processo, conforme relatório extraído do programa informatizado de pregão presencial.**

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A73EDFA5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 112/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 084/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 23.405.990/0001-43, A licitante foi vencedora dos itens: **04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18 e 19,** no valor total de **R$ 27.609,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e nove reais).**

Objeto: **Formação de registro de preços, para aquisição de material permanente e de consumo remanescente, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 12/12/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:89A2BD33

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 133/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 084/2017

CONTRATADA:PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 23.405.990/0001-43.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 27.609,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e nove reais)

Objeto: Formação de registro de preços, para aquisição de material permanente e de consumo remanescente, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.
Vigência: 06 (seis) meses – 12/12/2017 a 12/06/2018

Data da Assinatura do Contrato: 12/12/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:73E85CF6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 140/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 084/2017

CONTRATADA:PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 23.405.990/0001-43.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata R$ 27.609,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e nove reais)

Objeto: Formação de registro de preços, para aquisição de material permanente e de consumo remanescente, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.
Vigência: 06 (seis) meses – 12/12/2017 a 12/06/2018

Data da Assinatura da Ata: 12/12/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:66A02479

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 112/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 112/2017,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 084/2017** cujo objeto é a formação de registro de preços, para **aquisição de material permanente e de consumo remanescente**, destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 18 e 19,** no valor total de **R$ 27.609,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e nove reais)**, a empresa **PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 23.405.990/0001-43.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 12 de dezembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:78E9500A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 114/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017), às 13:30 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos, secretário, Edes Alves da Silva e Vanderlei de Jesus**, membros, designados pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017**, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços de mão-de-obra especializada para conserto do Trator de Esteira 7D,** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório para o mesmo objeto ou poderá ser realizada contratação direta, através de dispensa, com base no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que este é o segundo processo licitatório, referente ao mesmo objeto, sendo que ambos foram desertos. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:482C1A27

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 115/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2017

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017), às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos, secretário, Edes Alves da Silva e Vanderlei de Jesus**, membros, designados pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017**, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe, do tipo **menor preço por item,** para **formação de registro de preços para aquisição de peças novas/originais para o veículo Motoniveladora Case e Pá Carregadeira W20E Case,** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** No horário estabelecido, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Ato continuo, a Sra. Pregoeira informa que caso persista o interesse da Administração, oportunamente será aberto um novo processo administrativo licitatório para o mesmo objeto. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:27E67CBB

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 065/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.° 007/2014

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.° 065/2014** modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS**, conforme discriminação:

Homologo o Objeto da referida Licitação, no valor total de **R$ 396.033,66** (trezentos e noventa e seis mil trinta e três reais e sessenta e seis centavos), a empresa **TAMASA ENGENHARIA S.A - CNPJ 18.823.724/0001-09.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transito e Serviços Urbanos para o controle, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço.

Cabeceira Grande, 17 de setembro de 2014.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:611B33B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 094/17****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, locação e instalação de concentradores e outros equipamentos para manutenção dos serviços da saúde. A data da realização do certame será no dia 22 de Dezembro de 2017 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0BF3EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *o* ***Termo de Fomento n.º 004/2017****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***SOCIEDADE MUSICAL EDUARDO TENÓRIO***, representada por seu Presidente Sr. Luiz Gonzaga Costa Barroso Júnior, portador do RG nº 12.292.846 SSP/MG.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e pagamento de honorários contábeis para ampliação de sua capacidade na difusão cultural, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 08/12/2017 a 31/12/2017.
Valor do Repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.0.010.335043-377.*
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.452/2016 e Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F44A6840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Ata de Registro de Preços n.º 52/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA.***
Objeto: Aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
Processo Licitatório n.º 296/17 – Pregão Presencial n.º 088/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 07/12/2017 a 06/12/2018.
Valor total registrado: R$ 1.413.715,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Treze Mil, Setecentos e Quinze Reais).

Cachoeira de Minas, 07 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1C9600AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 089/17*** para a *aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores*. Após realizada, pelos responsáveis da comissão de análises, as analises dos produtos, o ***ITEM 091*** apresentado pela empresa ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME*** foi *aprovado*; e os ***ITENS 108, 111*** e ***169*** apresentados pela empresa ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foram *aprovados.* Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 13 (Treze) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 14h (Quatorze Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:51F5BA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 310/17 – Inexigibilidade n.º 013/17***, cujo objeto refere-se à *contratação de show artístico com a banda Patukere para apresentação na noite de réveillon no dia 31 de Dezembro de 2017,* com a empresa ***J C FURQUIM – MOVIMENTO ARTISTICO - ME***, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.648.047/0001-45, no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Embasamento Legal: Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D5E7279F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 311/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 311/17. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para realizar a remoção em UTI móvel de paciente com cardiopatia grave, ate o Hospital das Clinicas de Uberlândia para realização de cirurgia.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***HOSPITALAR ENFERMAGEM DOMICILIAR LTDA - ME***, inscrita no CNPJ nº

09.053.436/0001-13, no valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Cachoeira de Minas, 12 de Dezembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:06F361BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 057/2017 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM SERVIÇO DE PIROTECNIA, conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08:00 horas do dia 26/12/2017, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de dezembro de 2017.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E0E06282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2018 no Município de Cachoeira Dourada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Serão feriados as seguintes datas no exercício de 2018:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
6		Sabado	Dia Dos Reis Magos	Feriado Religioso Municipal
13	Fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
30	Março	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
1º	Abril	Domingo	Páscoa	Feriado Nacional
21		Sabado	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Terça-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
31		Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
24	Junho	Domingo	São João Batista	Feriado Religioso Municipal
31	Agosto	Sexta-Feira	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
7	Setembro	Sexta-Feira	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sexta-Feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
2	Novembro	Sexta-Feira	Finados	Feriado Nacional
15		Quinta-Feira	Proclamação Da República	Feriado Nacional
30		Sexta-Feira	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
25	Dezembro	Terça-Feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º Serão pontos facultativos na Administração Pública Municipal as seguintes datas no exercício de 2018:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
12	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14	Fevereiro	Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
30	Abril	Segunda-Feira	Dia Do Trabalhador	Ponto Facultativo
1º	Junho	Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
28	Outubro	Domingo	Dia Do Servidor Público	Ponto Facultativo
1º	Novembro	Quinta-Feira	Finados	Ponto Facultativo
16	Novembro	Quinta-Feira	Proclamação da Republica	Ponto Facultativo
20	Novembro	Terça-Feira	Consciência Negra	Ponto Facultativo
24	Dezembro	Segunda-Feira	Natal	Ponto Facultativo
31	Dezembro	Segunda-Feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **12 dias do mês de dezembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

WALISON VIRGÍNIO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:144BD8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.998/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerara Sra. JULIANA APARECIDA GUIMARÃES do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Atenção Básica – CPC 04.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 05 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:41C37FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.999/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomeara Sra. JULIANA APARECIDA GUIMARÃES para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 06 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AF45CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JULIANA APARECIDA GUIMARÃES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na Secretaria da Prefeitura Municipal, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares – Prefeito Municipal,comigo, JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA-Diretor do Departamento de Atos e Publicações, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu JULIANA APARECIDA GUIMARÃES, que apresentou Portaria da mesma data, pela qual foi nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014, nesta data.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossada.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA GUIMARÃES
Empossada

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BB78E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.997/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;
Resolve:

Art. 1º- Exonerara servidora efetiva MARLENE APARECIDA BALDIMdo cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 05 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E3972948

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CLAUDINÉIA OTAVIANO DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/03/2018.

Campanha, 29 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

CLAUDINÉIA OTAVIANO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DE957751

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E IVON DIAS DA SILVA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2018.

Campanha, 29 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

IVON DIAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1D6C2AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIANA PIRES MAGALHÃES

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/01/2018.

Campanha,30 de novembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

MARIANA PIRES MAGALHÃES
Contratada

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CA8AEF09

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO

ALTERA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E CYRO BONILHA FILHO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/12/2018.

Campanha, 29 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

CYRO BONILHA FILHO
Contratado

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A007D1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00020/2017 – Contrato nº 00063/2017 – Contratada: **Drogaria Campanha Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dr. Brandão n° 88 - A – Bairro Centro, Campanha – MG. – Cep. 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº 64.273.139/0001-91, altera a quantidade do medicamentos CALDÊ (CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL) 600 MG/400 UI de 390 para 420 comprimidos - Objeto: Foernecimento de medicamentos éticos de Ordem Judicial - Dotação: exercício 2017:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.30.00;
02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.30.00;
02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.30.00;
02.10.01.13.392.1323.4.099.3390.30.00 .

Campanha/MG, 11 de dezembro de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4B55D0FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 091/017 – INEXIGIBILIDADE 013/017 – CHAMADA PÚBLICA 005/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG: Processo 091/017 – Inexigibilidade 013/017 – Chamada Pública 005/017 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciar e contratar pessoas jurídicas, para realização de sessões de fisioterapia, de forma complementar a rede de assistência à Saúde do Município. Clínica credenciada: Clínica Equilíbrio Ltda – ME – CNPJ: 05.400.267/0001-90, sendo o Lote 01 no valor de R$ 3.306,00 (Três mil e trezentos e seis reais); sendo o Lote 02 R$ 1.016,00 (Hum mil e dezesseis reais); sendo o Lote 03 no valor de R$ 4.707,00 (Quatro mil e setecentos e sete reais); sendo o Lote 04 no valor de R$ 31.380,00 (Trinta e um mil e trezentos e oitenta reais); sendo o Lote 05 no valor de R$ 934,00 (Novecentos e trinta e quatro reais) e sendo o Lote 06 no valor de R$ 314,00 (Trezentos e quatorze reais). Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2017.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:520C5201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 777/ 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Minas Gerais, para uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Mediante Interesse Publico e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Padre Eustáquio, lote 07-01B, Quadra 21, Bairro Santa Terezinha na cidade de Campos Altos-MG, confrontando pela frente com a referida Rua Padre Eustáquio, numa extensão de 56,00 metros; pela direita com Rua João Soares de Souza, numa extensão de 60,00 metros; pela esquerda com Prefeitura Municipal de Campos Altos, numa extensão de 60,00 metros; e pelos fundos com Prefeitura Municipal de Campos Altos, numa extensão de 56,00 metros, conforme memorial descritivo, perfazendo um perímetro de 3.360,00 m² (três mil trezentos e sessenta metros quadrados), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 9.032, juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos.

Art. 2º – A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade construir o fórum da cidade, pelo que a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – São condições a serem observadas pelo Estado donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II – a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º – Caso o Estado de Minas Gerais não tome posse do imóvel no prazo de três anos, a contar do recebimento da escritura de doação, o imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, observado o disposto no inciso I do art. 3º desta lei.

Art. 5º – Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a Estado donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 6º – As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos.

Art. 7º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 12 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73D5D313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017.

Processo Licitatório: nº 036/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2017
Contratante: Município de Carbonita -MG
Contratada: José Maria da Silva 67969933653
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo para prestação de serviços de transporte de paciente, com viagens de ida e volta no trajeto Comunidade de Abadia – Trevo de Abadia, conforme programação da secretaria de saúde, conforme do Contrato Administrativo nº 059/2017.
Valor do acréscimo: R$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais)
Valor total: R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais).
Data de Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:7799B363

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017.

Processo Licitatório: nº 040/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2017
Contratante: Município de Carbonita -MG
Contratada: Vanilson Juliano Cordeiro - ME
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de Locação de máquinas copiadoras, por cópia, conforme do Contrato Administrativo nº 061/2017.
Valor do acréscimo: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)
Valor total estimado: R$ R$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Data de Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:58A7CF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1005 do PL 216/17, Dispensa 109/17. Objeto: Locação de imóveis pelo período de 12 meses para acomodação das médicas do Programa Mais Médicos para o Brasil do Ministério da Saúde. Locatário: Maria Rosa de Aguiar Gontijo. Valor: R$ 860,00. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:325161C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, torna público a REVOGAÇÃO do PL Nº. 215/17 PP Nº. 100/17, que possui como objeto a contratação de serviços de decoração natalina para o Paço Municipal, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para montagem, desmontagem e instalação de todos os acessórios. Os atos que originaram a revogação encontram-se disponíveis no site www.carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3F10B627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017. Processo Licitatório nº 23/2017. Segundo termo aditivo ao Contrato n° 41/2017. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: MARIA PAULA DA CUNHA-ME-CNPJ/MF nº 13.426.912/0001-71; Objeto: Prestar serviços na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos de odontologia, fisioterapia e enfermagem, sendo um total de 200 horas para o Ambulatório Vicente Severino Socorro e um total de 100 horas para o Programa Saúde Família; Objeto do termo Aditivo: Alterar a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual pactuado entre as partes das peças e serviços, conforme **item 01 do anexo termo de referência do contrato originário**, conforme: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE ONDONTOLOGIA, FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM, DO AMBULATÓRIO VICENTE SEVERINO SOCORRO; nos termos do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, suplementando para tanto um total de 50 horas, num percentual de 50 % cinquenta por cento). Valor suplementado: R$ 9.041,50; Data: 04/12/2017.

Carneirinho/MG, 07 de dezembro de 2017.

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B1B91DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **17/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 103/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratado: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA-CNPJ Nº 20.230.611/0001- 334; Objeto: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a organização e a execução de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal, para preenchimento de cargos e

empregos vagos do Município de Carneirinho-MG e para atendimento ao TAC nº 388/2004, referente ao processo nº 0000665-07.2012.5.03.0157, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Processo Licitatório 101/2017, modalidade Dispensa de Licitação n° 17/2017 e na proposta de no 047A/2017 da CONTRATADA; Valor Global: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais); Vigência: O presente Contrato vigorará por 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 05/12/2017.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B9F485F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2017 – MODALIDADE PREGÃO Nº 088/2017 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia **28/12/2017**, às **09h00min**, para a aquisição de material de limpeza e higienização para abastecimento dos depósitos das Escolas Municipais. Para retirar o Edital e informações pelo email:
licitacoes@casa grande.mg.gov.br.

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:8A2490B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2017

Prc. nº 249/2017 – Pregão Presencial nº 055/2017 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Alvo Segurança Ltda.-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica em prédios públicos municipais, compreendendo a locação, instalação, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, manutenção corretiva e preventiva, incluindo equipe de plantão em tempo integral e patrulhamento periódico, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este contrato. Valor: R$170.999,89. Vigência: 1º/01/2018 a 31/12/2018. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 12 de dezembro 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:8F2BDE90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP 144, 145, 146, 147, 148, 149/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: Araújo Estrutura e Eventos Ltda.-ME, Bárbara Couto Silva 06024040610, Épico Eventos Ltda.-ME, MV Serviços e Locação Ltda.-ME, Pitterson Eventos Ltda.-ME e Plaminer – Planejamento Consultoria Ltda.-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para locação e montagem de estrutura para eventos, palcos, sonorização e iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, seguranças e equipe de apoio desarmada, projeto de prevenção e combate a incêndio, Rodeio e Cavalgada no município de Catas Altas/MG, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão Presencial SRP nº 063/2017, processo autuado sob o nº 298/2017. Valores: R$ 48.999,98, R$ 38.000,00, R$ 484.399,87, R$ 37.640,00, R$ 173.497,94 e R$ 23.800,00, respectivamente. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3B2B5DFA

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - EDITAL 14/2017

ERRATA 01/2017
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 14/2017

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público Simplificado, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 14/2017, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 13/2017 **RETIFICA**:

Considerando que o Edital do Processo Seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município apresenta erro material quanto a numeração sequencial do Edital;
Considerando que o Edital trata-se do 14ª Edital de Processo Seletivo Simplificado publicado pela Prefeitura de Catas Altas, substitui-se:

Onde se lê:
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 13/2017

Lê- se:
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 14/2017

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B83A0AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 248/2017-FLORES DECORATIVAS,ARVORE E ORNAMENTAÇÕES NATALINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 248/2017,autuado em 07/12/2017, Dispensa 096/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é o fornecimento de flores decorativas, árvorese ornamentaçãonatalinas a serem utilizadas nos grupos e oficinas do CRAS, conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social, através da empresa: **ATACADÃO PARA LOJAS/OSVALDO DO FRANCISCO ALVES,** CNPJ Nº 02.492.715/0001-34, no valor global de R$ 3.198,35 (três mil e cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.Cláudio, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B426C667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2017 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS**. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: item 01 empresa **ALEX-SANDRA MENDES PARRELA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 13.443.701/0001-47, sediada na Rua Quintino Bocaiúva nº 10 A, Bairro - Centro - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) -

Cônego Marinho - MG, 12 de dezembro de 2017 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:18801961

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2017 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVO.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **COMERCIAL GUTEMBERG - LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 71.315.964/0001-77 sediada na Rua Do Atlético nº 495, Bairro - Maracanã - CEP 39.403.071, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$50.869,00 (cinquenta mil e oitocentos e sessenta e nove reais), e a** empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 – Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, bairro Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, no valor total de **R$18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de dezembro de 2017 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:95D9470A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 050/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017, Processo Licitatório nº 135/2017 para a eventual* AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS GRÁFICOS, QUE TEM COMO FINALIDADE ENCADERNAÇÕES, CONVITES, CARTÕES, CARTAZES, FAIXA, ADESIVOS,CARIMBOS,PAPEL, ENVELOPE TIMBRADO E OUTROS INCLUINDO A CONFECÇÃO DA ARTE FINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

-CAMILA GOMES FREIRE 07399284652 -R$ 3.266,70
-WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME -R$18.938,45
-UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA ME –
R$ 84.490,50
-LUIZ ANTONIO TONETE 01901038840-R$ 10.105,20
-DILSON PAULA DE MOURA ME-R$6.657,50
-SIDNEY MARIA DA SILVA CONTREIRA 15427213856-R$3.412,00
-GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME -R$42.916,50

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 166.786,85(cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5BFB6320

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.
CONTRATADA: **THIAGO FONTES E BANDA – FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA 03769691644**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE THIAGO FONTES E BANDO – FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA 03769691644 – PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CERCA DE 2H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO 2018, NO PRÉ REVEILLON NA PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, COM PRESENÇA DE GRANDE PÚBLICO, NO DIA 30/12/2017, COM INÍCIO ÀS 20H30MIN (HORA ESTIMADA – PODENDO HAVER AJUSTES)**
VALOR: **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**
PRAZO: **DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**
LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017.**

CONQUISTA/MG, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:F15D9766

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IVO ANTONIO DA SILVA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 11 DE MARÇO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 11 DE MARÇO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013.**

CONQUISTA/MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:79E65FDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **LEANDRO JOSÉ RODRIGUES.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2016.**

CONQUISTA/MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5D3BD860

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CLIMED CLINICA DE CARDIOLOGIA S/A.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 24 DE ABRIL DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 24 DE ABRIL DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2013.**

CONQUISTA/MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5A9C3088

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CONQUISTA/MG.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 1º DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2015.**

CONQUISTA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:4C1CAE03

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/12/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 314.159,16
11/12/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 80.285,60
11/12/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 3.984,10

Conquista, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:556E86FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

Proc. Licitatório nº 073/2017, Leilão nº 001/2017, Objeto: Leilão de bens inservíveis para a Administração. Credenciamento: 29/12/2017, 10h. Cristália/MG, 12 de dezembro de 2017. Presidente CPL Rafael Máximo da Fonseca. Tel. (38) 3232-1121 ou pelo email: licitacao@cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:AE8085DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a lotação numérica do seguinte cargo, integrante do item A – Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação e organização da Classificação de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo:

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES
A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Código ou Símbolo	Denominação	Lotação numérica

2 – Grupo de Assessoramento e Chefia

AC-07	Assessor Administrativo	34

Art. 2º Em observância ao que preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no exercício de 2017 e nos dois seguintes;
II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2017, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 11 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2017, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 23 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C9C47D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.220, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003, QUE CRIA A MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL "DIA DA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 1º, 4º, 5º, 7º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 2.241, de 21 de outubro de 2003, que cria a Medalha do Mérito Municipal "Dia da Cidade", passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Municipal "Dia da Cidade", destinada a galardoar o mérito cívico de personalidades e instituições que, de modo relevante, tenham contribuído para o desenvolvimento institucional, empresarial e agropecuário do Município de Curvelo, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento do Poder Executivo Municipal."

"Art. 4º (...):
I - Prefeito;
II - Vice-Prefeito;
III - Presidente da Câmara Municipal;
IV - Líder do Governo na Câmara Municipal;
V - Secretário Municipal de Fazenda.
§ 1º O Conselho será presidido pelo Prefeito.
§ 4º Revogado
§ 5º Revogado".

"Art. 5º (...)
Parágrafo único. Revogado"

"Art. 7º Serão agraciadas, em cada ano, até 21 personalidades e/ou instituições, nas seguintes categorias:
I - 05 personalidades pertencentes ao funcionalismo público;
II - 05 personalidades de profissionais liberais;
III - 05 personalidades de atividades do comércio e indústria;
IV - 03 personalidades da atividade agropecuária;
V - 02 personalidades que exerçam ou tenham exercido mandato político;
VI - 01 personalidade pertencente à organizações não governamentais, de caráter filantrópico."

"Art. 10. As propostas devem dar entrada na Secretaria do Conselho até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega da medalha."

"Art. 11. As Medalhas serão entregues, preferencialmente, no dia 15 de novembro de cada ano, em comemoração ao aniversário da Cidade. Parágrafo único. (...)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 11 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB829983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.221, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

CRIA A MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL "LÚCIO CARDOSO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Cultural "Lúcio Cardoso", destinada a distinguir aqueles que contribuíram para o desenvolvimento cultural de Curvelo em todos as áreas da expressão artística e cultural, além daqueles que contribuíram para elevar o nome e a obra do curvelano Lúcio Cardoso ao patamar do reconhecimento nacional e internacional entre os maiores escritores e personalidades da cultura brasileira do século XX.

Art. 2º A comenda do Mérito Cultural "Lúcio Cardoso" terá a forma original e suas especificações serão aprovadas pelo Conselho do Mérito Cultural.

Art. 3º Aos agraciados, além da comenda, serão conferidos diplomas assinados pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário do Conselho do Mérito Cultural.

Art. 4º Fica criado o Conselho do Mérito Cultural, com atribuição de proposição e deliberação sobre a medalha a que se refere o art. 1º, composto dos seguintes membros:
I - Prefeito;
II - Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
III - Secretário Municipal de Educação;
IV - 02 (dois) membros da comunidade curvelana, de reconhecido mérito cultural, nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º O Conselho do Mérito Cultural será presidido pelo Prefeito.
§ 2º O Conselho do Mérito Cultural terá um Secretário Executivo, designado entre seus membros.
§ 3º Nas reuniões do Conselho do Mérito Cultural o Presidente tem, também, o voto de qualidade.
§ 4º Com exceção do voto de qualidade do Presidente, a nenhum outro membro do Conselho do Mérito Cultural será permitido mais de um voto, mesmo que acumulando direitos de representação.

Art. 5º Compete ao Conselho do Mérito Cultural:
I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução desta Lei;
II - propor medidas que se tornarem necessárias ou indispensáveis ao bom andamento de suas funções;
III - elaborar seu regimento interno;
IV - propor alterações desta Lei;
V - suspender ou cancelar o direito de usar a Insígnia, em razão de ato incompatível com a dignidade da Medalha;
VI - decidir sobre casos omissos nesta Lei, obedecidas as praxes e costumes atinentes ao mesmo assunto.

Art. 6º O Conselho do Mérito Cultural tem sede na Prefeitura Municipal e reunirá, ordinariamente nos dias escolhidos pelo seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo mínimo de 03 (três) membros, mediante requerimento com justificativa prévia, assinada e endereçada a todos os membros do Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 7º Serão agraciadas, em cada ano, 05 (cinco) personalidades ou instituições.

Art. 8º Compete, exclusivamente, aos membros do Conselho do Mérito Cultural, propor admissões da Medalha.

Art. 9º A proposta conterá o nome completo e qualificação do candidato, dados biográficos, indicação dos serviços prestados, categoria proposta e relação das condecorações que possua.

Art. 10. As propostas devem dar entrada na Secretaria do Conselho do Mérito Cultural até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega da medalha.

Art. 11. As Medalhas serão entregues entre os meses de agosto e setembro, respectivamente meses de nascimento e falecimento de Lúcio Cardoso, em data a ser definida pelo Conselho.

Art. 12. As admissões da Comenda serão publicadas por ato do Presidente do Conselho do Mérito Cultural.

Art. 13. Os agraciados receberão as medalhas das mãos do Presidente do Conselho do Mérito Cultural, de acordo com o cerimonial estabelecido pelo Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente, num ato de deferência especial, a seu livre critério, poderá solicitar a qualquer personalidade presente à comemoração que proceda a entrega da medalha e diploma correspondente aos agraciados.

Art. 14. O Conselho do Mérito Cultural terá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos comendadores da Medalha e os respectivos dados biográficos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 11 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9A0DCAA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$37.620,00. Data: 05/12/2017 – **Parte: THIAGO DE SOUZA TEODORO 07164870632 – CNPJ: 19.992.285/0001-12.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F54753B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.255, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.93.00 950 Indenizações e Restituições 29.050,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.050,00
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 29.050,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.11 SECRET MUNIC OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 868 Obras e Instalações 29.050,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.050,00
1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 27.000,00
TOTAL: R$ 29.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F8305E73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.256, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.93.00 950 Indenizações e Restituições 36.149,93
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 36.149,93
TOTAL DOS CRÉDITOS: 36.149,93

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 36.149,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BFF0F639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.257, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.93.00 950 Indenizações e Restituições 45.998,63
2.00.00 Recursos Ordinários 3.944,00
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 42.054,63
TOTAL DOS CRÉDITOS: 45.998,63

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 45.998,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B1D9BE8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
4.4.90.93.00 950 Indenizações e Restituições 57.952,18
2.00.00 Recursos Ordinários 6.691,59
2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 51.260,59
TOTAL DOS CRÉDITOS: 57.952,18

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 57.952,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C174FAE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
3.1.90.11.00 569 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 30.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000,00
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Regional
3.1.90.11.00 579 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.1.90.11.00 617 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 8.000,00
10.301.1003.2233 Manutenção das Atividades do NASF
3.1.90.11.00 652 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 8.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 8.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Serviços Laboratoriais
3.1.90.11.00 668 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 17.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 678 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 32.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 32.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 696 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 55.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 55.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.11.00 727 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1001 Vigilância em Saúde
10.304.1001.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 737 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 2.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.04.00 746 Contratação por Tempo Determinado 45.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/Vigilância 45.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate à Desnutrição
3.1.90.11.00 767 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 216.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das EBS´s
3.3.90.30.00 601 Material de Consumo 1.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 1.000,00
10.301.1003.2111 Manutenção Atividade Assistência Saúde da Família
3.1.90.11.00 606 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 155.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 155.000,00
10.301.1003.2112 Manutenção Programa Agentes Comunitários
3.3.90.30.00 622 Material de Consumo 15.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção 15.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 45.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 45.000,00
TOTAL: R$ 216.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:763638D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no inciso II do art. 2º da Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores,

Considerando que o Município de Curvelo vem ao longo dos últimos 24 (vinte e quatro) anos realizando o controle de pragas urbanas, isto é, controlando roedores, escorpiões, culex (pernilongo), aedes aegypti e outros vetores transmissores de endemias e agravos à população;

Considerando que o Município de Curvelo encontra-se entre os municípios brasileiros prioritários para o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemia da Dengue, Febre Chikungunya e Zica Virus, o presente tem como objetivo evitar a ocorrência de óbitos por essas

doenças, prevenir e controlar processos epidêmicos, definir estratégias para redução de focos de transmissão da doença por meios do controle do vetor e dos seus criadouros, sistematizar as atividades de mobilização e comunicação em períodos não epidêmicos e epidêmicos;

Considerando o quadro de risco para transmissão de Leischmanioses (Visceral e Tegumentar) com evolução para óbito, enfocamos a necessidade dos serviços na implementação das ações de vigilância e controle da referida endemia;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde;

Considerando que este ano está sendo um ano atípico pela alta infestação do mosquito culex, conhecido também como muriçoca e pernilongo, o qual provoca incômodo noturno, prejudicando as atividades laborais, stress, processos alérgicos e outros agravos, é preciso que as ações de campo sejam otimizadas com o objetivo de reduzir a população do mosquito, cujo controle deve ser sistemático e ininterrupto, sob pena de grave prejuízo à saúde pública;

Considerando que para o controle desse vetor é necessário realizar as atividades mecânica e química, as quais consistem em eliminar o foco e a alta infestação do vetor, onde se requer recursos humanos, insumos e equipamentos adequados e;

Considerando que atualmente o quadro de recursos humanos para a realização dessas atividades está com déficit de 10 (dez) servidores, dificultando, assim, a realização das mesmas com maior agilidade e eficiência, conforme exposto no Ofício nº 041/2017, do Departamento de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores da Secretaria Municipal de Saúde, e o Memorando nº 195/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as contratações temporárias para o cargo de Auxiliar de Serviço por até 06 (seis) meses.

Art. 2º As contratações para o cargo citado no art. 1º deste Decreto serão rescindidas de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo, através do efetivo exercício pelos candidatos convocados de acordo com a classificação do Edital nº 001/2015.

Art. 3º As despesas com as contratações dos servidores serão de 01 (um) salário mínimo vigente, acrescido de 30% (trinta por cento) de insalubridade, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:770D1002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 073/2017

Objeto: registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordem judicial e Ação Civil Pública. Abertura da sessão dia 27/12/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 12/12/17

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C2A25794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3971, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera redação do artigo 6º da Lei 3957, de 07 de julho de 2017, que Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 6º da Lei Municipal de número 3957, de 07 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Diretor Executivo do PROCON municipal será nomeado pelo Prefeito na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, passando a integrar a estrutura estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, e terá como padrão de vencimento o equivalente ao DAD 3 previsto no Anexo II da Lei Complementar 115, de 25 de junho de 2014."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7827A4FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N° 3027, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A ementa da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Art. 2° – O Artigo 1° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O Programa de Desenvolvimento do Estágio de Estudantes, instituído sob a disciplina da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a ser executado em órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Diamantina, tem por objetivo a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e do itinerário formativo do educando, e se destina aos alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos."

Art. 3º – O parágrafo primeiro do Artigo 2° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - (...)
§ 1°. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
I - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória."

Art. 4° – O Artigo 3° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso."

Art. 5º – Fica acrescido ao Artigo 4° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, os seguintes parágrafos e seus respectivos incisos:

"Art. 4° - (...)
§ 1º. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.
§ 2°. O número de estagiários na Administração Direta ou em cada uma das entidades da Administração Indireta não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total de seus respectivos servidores e/ou empregados públicos.
§ 3°. Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo aos estagiários de nível superior e de nível médio profissional, conforme o previsto no § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.
§ 4°. Quando o cálculo do percentual disposto no § 2º deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 5°. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
§ 6°. Caberá à concedente:
I – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
II – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
§ 7°. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso II do §6° deste artigo deverá ser assumida pela instituição de ensino."

Art. 6º – O Artigo 5° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - O estágio, tanto o obrigatório quanto o não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, e atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente."

Art. 7º – O Artigo 6° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
§ 1°. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
§ 2°. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
§ 3°. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício."

Art. 8º – O Artigo 7° da Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1°. O recesso de que trata este artigodeverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
§ 2°. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano."

Art. 9º – Fica acrescido à Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, o Artigo 8° com a seguinte redação:
"Art. 8° - As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
§ 1°. Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:
I – identificar oportunidades de estágio;
II – ajustar suas condições de realização;
III – fazer o acompanhamento administrativo;
IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
V – cadastrar os estudantes.
§ 2°.É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.
§ 3°. Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular."

Art. 10 – Fica acrescido à Lei Municipal n° 3027, de 19 de setembro de 2005, o Artigo 9° com a seguinte redação:

"Art. 9° - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio."

Art. 11 – O Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:586D190F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e incluir no PPA - Plano Plurianual, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0042 – MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2198 – PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE
Elemento:	3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 100.000 – Ficha 1205.....R$ 2.391,35

Unidade:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0042 – MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2198 – PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE
Elemento:	3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 100.000 – Ficha 1206.....R$ 1.195,67

Unidade:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0042 – MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2198 – PARTICIPAÇÃO NO CIIAMAJE
Elemento:	4.4.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público – Fonte 100.000 – Ficha 1207.....R$ 1.195,67

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2014/2017 os elementos da despesa e o projeto/atividade no programa, especificado no art. 1º desta lei.

Art. 3° - Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, a anulação total das fichas abaixo descriminadas:

Unidade:	1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0042 – MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Projeto/Atividade:	2041 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA AMAJE
Elemento:	3.3.70.41.00 – Contribuições – Fonte 100.000 – Ficha 0082.....R$ 4.782,69

Art. 4° - Se necessário, fica autorizado à suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 6º da Lei 3.941 de 28 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CC4D5DC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3974, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI O PASSE LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, COMPROVADAMENTE CARENTES, E AOS IDOSOS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2610, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Passe Livre, destinado a conceder a gratuidade no transporte coletivo do Município de Diamantina:
I - ao idoso;
II - aos portadores de deficiências físicas, visuais, mentais e auditivas, comprovadamente carentes.
§ 1º O direito à gratuidade ao transporte coletivo estende-se ao acompanhante do idoso ou do deficiente, quando indispensável à sua locomoção.
§ 2º A necessidade de acompanhante deverá ser atestada por laudo emitido por profissional médico do Município de Diamantina.
§ 3º Mediante a apresentação do laudo médico, será aposta na Carteira de Passe Livre a recomendação "Necessário Acompanhante".
§ 4º O acesso gratuito disposto no § 1º é válido para apenas uma pessoa, acompanhando o beneficiário.

Art. 2° – Terá direito à gratuidade prevista no inciso I do art. 1º toda pessoa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, mediante apresentação de qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Art. 3º – Terá direito à gratuidade prevista no inciso II do art. 1º os portadores de deficiência que comprovem ser residentes no Município de Diamantina e que sejam comprovadamente carentes.

§ 1. Para Ter acesso gratuito ao transporte coletivo os portadores de deficiência devem apresentar a Carteira de Passe Livre, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 2°. São consideradas pessoas carentes para os fins desta Lei aquelas assim atestadas por laudo técnico de assistente social do Município ou que estejam inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
§ 3°. O benefício de que trata essa Lei constituirá no uso gratuito e ilimitado do transporte coletivo pelo usuário portador de comprovada deficiência ou incapacidade, atendidas as demais disposições desta Lei.

Art. 4° – Para a obtenção da Carteira de Passe Livre o interessado ou seu responsável legal, apresentará requerimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, instruído dos seguintes documentos:
I - cédula de identidade, ou carteira de trabalho ou certificado de reservista ou certidão de nascimento;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda, se tiver;
III - laudo de especialista médico que comprove a deficiência ou incapacidade;
IV - laudo de especialista médico que comprove a necessidade de acompanhante, se for o caso, a ser ratificado por profissional médico do Município;
V - 2 (duas) fotos 3 x 4 (três por quatro).

Art. 5° – A Carteira de Passe Livre terá validade por dois anos.
§ 1º. O pedido de renovação deverá ser apresentado até trinta dias antes do vencimento da Carteira.
§ 2º. Aos beneficiários portadores de deficiências irreversíveis não será exigido novo laudo médico para a renovação da Carteira de Passe Livre.
§ 3°. A situação sócio-econômica dos beneficiários desta Lei deverá ser reavaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao final do mesmo período de dois anos.
§ 4°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecerá gratuitamente a primeira via da Carteira de Passe Livre, assim como sua renovação será gratuita, porém, pela emissão de segunda via, será cobrado taxa do beneficiário.
§ 5°. Deverá constar obrigatoriamente da Carteira de Passe Livre, além da clara expressão LIVRE ACESSO, a referência a esta Lei, nome completo do titular, número e inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, número de CPF, foto 3x4.
§ 6°. Deverá constar obrigatoriamente da Carteira de Passe Livre do acompanhante, a clara expressão LIVRE ACESSO ACOMPANHANDO O TITULAR, acompanhado do nome do titular do benefício, a referência a esta Lei, nome completo do acompanhante, número e inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, número de CPF, foto 3x4 e a clara expressão ACOMPANHANTE.
§ 7°. É vedada qualquer referência à deficiência física do usuário.

Art. 6° – É vedado ao beneficiário de Passe Livre:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, a Carteira de Passe Livre;
II - utilizar-se de Carteira de Passe Livre pertencente a terceiros;
III - adulterar a Carteira de Passe Livre;
IV - fornecer informação incorreta ou dar declaração falsa para obter o benefício.
§ 1º. A prática das infrações previstas nos incisos I e II deste artigo sujeita o infrator à apreensão da Carteira de Passe-Livre e suspensão, por 3 (três) meses, da gratuidade no transporte público e, no caso de reincidência, ao cancelamento definitivo do benefício.
§ 2º. A prática de qualquer das infrações previstas nos incisos III e IV deste artigo implicará no cancelamento definitivo do benefício, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
§ 3º. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete receber, julgar e aplicar as penalidades devidas às infrações de que trata esse artigo.

Art. 7° – Das penalidades impostas ao beneficiário caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação da penalidade.
Parágrafo Único - O recurso administrativo não terá efeito suspensivo à execução dos atos decisórios da autoridade administrativa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

Art. 8° – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para as providências necessárias quanto à emissão das Carteiras de Passe Livre.

Art. 9° – Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal de nº 2610, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7B245EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 238/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 050/2017. Objeto: Contratação de empresa para produção e gestão dos eventos das festividades de fim de ano da cidade de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em função de diversos questionamentos apresentados e levando em conta a data de realização dos eventos, a Pregoeira decidiu por cancelar o presente procedimento.

Diamantina, 12 de dezembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1C3D3F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 229/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2017. Objeto aquisição de veículo para a Guarda Civil Municipal de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Convênio nº 838013/2016, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Cidadania, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Diamantina/MG. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa aos interessados que empresa interessada em participar do certame impetrou impugnação em 08/12/2017 ao edital supra, sobre a qual o Pregoeiro decidiu:
1. **Conhecer** da impugnação impetrada pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda para, no mérito, **dar-lhe provimento parcial**, pelos motivos já expostos;
2. Reformar o edital, retificando seu Anexo I, item 4 – Da Especificação do Objeto, da seguinte maneira: onde se lê: "Rodas de aço estampado + pneus 165/70 R13", leia-se: "Rodas de aço estampado + pneus 165/60 R13";
3. Reformar o edital, retificando seu Anexo I, item 6 – Das Obrigações da Contratada, onde o prazo de entrega do objeto licitado passa a ser de 60 (sessenta) dias úteis;
4. Em função das modificações promovidas, nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, remarcar a data de realização do certame, que passa a ser às **09:00 horas do dia 28/12/2017**;
5. Manter inalteradas as demais cláusulas do edital;
6. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação no jornal Estado de Minas, no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros, no Diário Oficial da União e no sistema do Comprasnet, do aviso de retificação do edital, para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1F500F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2017

O Município de Divinésia – MG, torna público que está realizando a **Chamada Pública n° 003/217** tendo por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para posteriormente apresentar junto ao Agente Financeiro escolhido pelo município uma proposta para construção de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do **Programa Minha Casa Minha – Faixa 1**, em conformidade com a Lei Federal n. 11.977, de 07 de julho de 2009, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades. Os interessados deverão apresentar proposta e documentação no período compreendido entre 13/12/2017 a 08/01/2018. O edital completo encontra-se publicado no endereço www.divinesia.mg.gov.br.

Divinésia – MG, 12 de Dezembro de 2017.

VALDENI APARECIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:C22454EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO P.A Nº 111/2017, DISPENSA Nº 010/2017.

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, torna público que a Prefeitura M. de Divinésia, por seu prefeito municipal, Sr. Antônio Geraldo Alves, Reconheceu, Ratificou e Homologou o Processo Licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da Associação Mineira dos Municípios - AMM-MG, visando a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Decreto nº 02/2014, Lei Municipal nº 013/2013,

Valor total R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Dotação:
3.3.90.39.04.122.002.2.0007 – Publicação de Atos Oficiais.

Assinatura: 02/01/2018, Vigência: 31/12/2018.

Divinésia, 12 de Dezembro de 2017.

VALDENI APARECIDA DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:C28F9179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE O CONTRATO DE Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinésia/MG, CEP: 36546-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME,** inscrito no **CNPJ nº 15.378.791/0001-65**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 076/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **09/01/2019, passando a viger à partir de 09 de Janeiro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fica alterada a dotação orçamentária:
Desenvolvimento da Iluminação Pública – 3.3.90.39.15.452.010.2.0061, no ano de 2018.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 12 de Dezembro de 2017.

NILTON CESAR DE OLIVEIRA
Secretario de Obras

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:29DD1CC8

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017

CONTRATANTE:Município de DIVINÉSIA, inscrito no CNPJ nº 18.128.280/0001-83.
CONTRATADO:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIAO – SIMSAUDEinscrito no CNPJ nº 11.592.737/0001-67.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros do CONTRATANTE ao CONTRATADO, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades de instalação do centro de referência e custeio administrativo a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido e pactuado em ata aprovada pela Assembléia Geral.
VIGÊNCIA:11/12/2017 A 31/12/2018.
VALOR GLOBAL:R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005.
SIGNATÁRIOS: Soraia Vieira e Queiroz – Presidente do SIMSAUDE. Antonio Geraaldo Alves- Prefeito Municipal de Divinésia.

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:5CC20ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

Exercício de 2017			
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Empenhada			Período: Novembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	3.025.840,34	ORÇAMENTÁRIAS	4.952.180,65
Receitas de Contribuições	1.211.597,29	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.940.189,32
Receita Patrimonial	1.004.442,28	Previdência Social	4.940.189,32
Outras Receitas Correntes	44.594,52	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.991,33
Receitas de Contribuições	460.198,66	Previdência Social	11.991,33
Outras Receitas Correntes	305.007,59		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	911.001,06	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	44.555,31
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	911.001,06	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	44.555,31
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	11.284.930,09	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.741.139,23
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.235.001,11	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.507.000,51
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.005.508,23	DEMAIS OBRIGAÇÕESACURTO PRAZO	1.233.616,74
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.044.420,75	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.044.420,75
		CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.956.101,23
SALDOS ANTERIORES	370.653.115,97	SALDOS ATUAIS	368.137.012,27
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	367.130.627,34	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	368.033.863,00
BANCO C/ MOVIMENTO	3.522.488,63	BANCO C/ MOVIMENTO	103.149,27
TOTAL	385.874.887,46	TOTAL	385.874.887,46

Divinópolis, 07/12/2017

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora
CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB60693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 703/2017/SEMED

Contratado: **DOUGLAS SOUSA MOURÃO** – Lotação E.M. Raio de Sol/E.M. São Geraldo- Cargo: Educador II – Educação Física- em substituição à licença médica da professora Sheila Rodrigues, Matricula 2019275 e 2022780.
Período:24/11/2017 a 22/12/2017 – Total 1.686,17

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EC15900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 704/2017/SEMED

Contratado: **MIRIAN LANE SILVA** – Lotação E.M. Antonieta Fonseca - Cargo: PAEIAIEF- por não ter concurso público em validade.
Período:27/11/2017 a 22/12/2017 – Total 1.750,78

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:119636DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 705/2017/SEMED

Contratado: **JANETE DE ALMEIDA SIQUEIRA FERREIRA** – Lotação E.M. José Carlos Pereira - Cargo: PAEIAIEF- em substituição à licença médica da professora Sueli Maria Gonçalves, Matricula 99031369 .
Período:01/12/2017 a 22/12/2017 – Total 1.481,43

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:03543B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 375/2017/SEMED

Contratado**: ADRIANA CRISTOVAM DO CARMO** - A partir de 22 de novembro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:236B4EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 643/2017/SEMED

Contratado**: MARCIANA SILVA COIMBRA** - A partir de 21 de novembro de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9549649

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 634/2017/SEMED

Contratado**: AREXSANDRA APARECIDA TEIXEIRA** - A partir de 22 de novembro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:581924C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 636/2017/SEMED

Contratado**: FABIANE LOPES MARTINS** - A partir de 17 de novembro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EC708BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 634/2017/SEMED

Contratado**: MICHELLYNE CAMPOS**- A partir de 16 de novembro de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B799B0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 694/2017/SEMED REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratado:694/2017- CONTRATADO (A) **LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA GONÇALVES** -LOTAÇÂO: CETEPE – CARGO : EDUCADOR IB- CIÊNCIAS HUMANAS - em substituição da professora Vânia Silva Moraes,matrícula 99018767, cedida temporariamente, cumprindo mandato sindical- SINTEMMD. Período: : 09/11/2017 a 22/12/2017 – TOTAL : R$ 2.026,02.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35E9ADD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2017 – CONTRATADA: MARCOS VINICIO DOS REIS

Objeto: Aquisição de cinco drones, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I do Edital, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Divinópolis-MG - Valor do Contrato: **R$ 27.999,90** (Vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 247/2017** – Pregão Presencial **N.º 146/2017** – Dotação orçamentária ***02.13.01.10.305.0011.2893.4.4.90.52.00 – Ficha 1166 – Fonte de recursos 255.***

Vigência: 06/12/2017 à 06/12/2018.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE58CFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017 DE CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho considerando o Ofício SEMAD – CP nº 871/2017, datado de 04 de dezembro de 2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **RAQUEL BASSALO NEVES VILELA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9902109-8, **com efeitos retroativos a 01/12/2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2017.

Raquel de Oliveira Freitas	*Wilson Novais Júnior*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	*Diretor de Administração*

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6845B42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 153/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 042/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de website institucional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 97/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA - MEI, CNPJ: 13.791.657/0001-66. No valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:F527F97C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 154/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 154/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 043/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de borracharia em veículos leves, pesados e semipesados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 98/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: MISAEL LOPES FERNANADES - MEI, CNPJ: 14.580.034/0001-07. No valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:73929FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 010/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ 11.443.625/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 16 a 20, atendendo às demandas da secretaria municipal de educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 3,3082% (Três vírgula trinta por cento), sobre o valor total do contrato nº 026/2017, no importe de R$2.605,00 (Dois mil seiscentos e cinco reais), sob o quantitativo total de Km/rodados originariamente previstos, na quantia de 43.295 km/rodados para 44.571 km/rodados, promovendo o acréscimo de 1.276 km/rodados (quantia global remanescente devido ao acréscimo por este aditivo), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e da justificativa apresentada nos autos, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 81.349,00 (Oitenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:ECD5F265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 157/2017, na modalidade Pregão Presencial com

Registro de Preços n° 079/2017. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico, de consumo e permanente, para atender demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, em complementação ao Processo Licitatório 139/2017. A ser realizado no dia 26/12/2017 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:62FAB863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no00139/2017 - **Dispensa de Licitação** Nº 0071/2017 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa ATACADO DO FELIPE LTDA EPP EIRELI, para a Aquisição de mochilas para o natal das crianças de Estrela do Indaiá e do Baú atendidas pelo serviço de convivência do CRAS., pelo valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência 05/12/2017 a 05/01/2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 5 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:524C96D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000142/2017
Modalidade: Pregão - RP 37 Presencial nº: 0059/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para veículos automotores da Prefeituma Municipal de Estrela do Indaiá e suas unidades

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 22 de dezembro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 6 de dezembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AB396C86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000141/2017
Modalidade: Pregão - RP 36 Presencial nº: 0058/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material para manutenção dos veículos automotores pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá e suas unidades

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 22 de dezembro de 2017 às 13:20 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 13:30 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 6 de dezembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4C3EFE2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LICITAÇAO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, torna público que a licitação realizada no dia 12.12.2017 as 08:00 horas, Processo Licitatório no00134/2017 – Pregão – Registro de Preços nº 33 Presencial nº 0054/2017, que objetivava a , **Aquisição de material de copa e cozinha para a Prefeitura Municipal e suas unidades,** foi considerada deserta, tendo em vista que nenhum licitante interessou participar do certame.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CEE6E377

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 199, DE 12-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DIRLENE FIÚZA RODRIGUES E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.05.2016 a 02.05.2017,

saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7D01B72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL PROCESSO 124/2017 CONCORRÊNCIA 02/2017

Processo 124/2017 – Concorrência 02/2017
Alteração de retificação por erro material alínea 7.28 edital.
Onde se lê:
7.28- Manter estrutura de atendimento, com no mínimo 02 caixas eletrônicos e atendente (Posso Ajudar?) para auxílio aos servidores quanto aos serviços bancários em agência, ou PAB exclusivos do banco, sem utilização de postos montados em comércios.
Lê se á:
7.28- Manter estrutura de atendimento, com no mínimo 01 caixa eletrônico e atendente (Posso Ajudar?) para auxílio aos servidores quanto aos serviços bancários no dia do pagamento da folha, em agência, ou PAB exclusivos do banco, sem utilização de postos montados em comércios. O local onde será instalado o caixa eletrônico é de responsabilidade do banco vencedor do certame, não podendo serem utilizadas áreas da Prefeitura Municipal.

JOSÉ GERALDO PEREIRA
Chefe Departamento de Licitações.

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:CAFEA1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/11/2017 A 30/11/2017,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6C457DC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 032/17 - PREGÃO 027/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7E39FA33

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 026/17 - PREGÃO 021/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EF14B40D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 041/17 - PREGÃO 035/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:91813C73

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 084/17 - PREGÃO 066/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:31E93CF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 091/17 - PREGÃO 073/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:30CC926A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 085/17 - PREGÃO 067/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:40B58F4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 089/17 - PREGÃO 071/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:62078250

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 095/17 - PREGÃO 077/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:16E109BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 100/17 - PREGÃO 081/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:077C219B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 154/17, PREGÃO- 122/17

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA-ME,** referente aos itens: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), vencedora no PRC- 154/17, Pregão- 122/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5675FC2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 150/17, PREGÃO- 118/17.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME,** referente aos itens: 01 e 04, perfazendo o valor total de R$ 10.043,00 (dez mil, quarenta e três reais), vencedora no PRC- 150/17, Pregão- 118/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:62330DF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2786/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MAURICIO FLAVIO JACINTO, a Progressão Horizontal no cargo de COVEIRO, passando da Classe I-A, Grau A, para a Classe I-A , Grau B, calculada à razão

de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1BB84CCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 029/2016 (PL 092/2016 – PREGÃO 082/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Contratada:** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Da Vigência:** Fica prorrogada até 01/11/2018, fundamentando-se no art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 **Do Reajuste:** O valor contratado será reajustado pelo INPC (IBGE) em 1,8328%, correspondente ao acumulado de outubro de 2017, passando para*R$530.423,47 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos*), com previsão na Cláusula Décima Terceira, item 13.3 do contrato original. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DE61C092

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2773/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCIANA EMILIA DE FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de FONOAUDIÓLOGO, passando da Classe VII, Grau B, para a Classe VII , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AFAFDB1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2774/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FABIO ORICIO TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI-B, Grau B, para a Classe VI-B , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2D0A9D34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2775/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DÉBORA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES ALMEIDA, a Progressão Horizontal no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, passando da Classe VIII, Grau B, para a Classe VIII , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 02/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EA6C7592

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2776/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARAISA DE ALMEIDA MENEZES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 07/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6173B2D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2777/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RODRIGO VINICIUS PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI-B, Grau B, para a Classe VI-B , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D8AAA30F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2778/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IOLANDA DA SILVA RODRIGUES, a Progressão Horizontal no cargo de COVEIRO, passando da Classe I-A, Grau B, para a Classe I-A , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:47D0C252

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2779/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SÉRGIO LUÍS DA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, passando da Classe VI-D, Grau B, para a Classe VI-D , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0C2203EE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2780/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), APARECIDO DOS REIS VIEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, passando da Classe VI-D, Grau B, para a Classe VI-D , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2FE236F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2781/2017

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SEBASTIAO MIGUEL PEREIRA NETO, da função gratificada de ENCARREGADO DE APONTAMENTO, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BEDFEE83

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2782/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SEBASTIAO MIGUEL PEREIRA NETO, na função gratificada de COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, a partir do dia 01/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:66CB964C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2783/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CRISTIANE CRISTINA SILVA, na função gratificada de ENCARREGADO DE APONTAMENTO, a partir do dia 07/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2AD04432

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2784/2017

Retifica a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 2761/2017, que concede Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) IRES NASCIMENTO DOS SANTOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, passando a vigorar pelo período de 01 (um) mês(es), de 11/12/2017 a 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5D4781A2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2785/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALDERICO ROSA DA SILVA, PINTOR VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:08FAC26E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2787/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ENIO GONCALVES DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI-B, Grau B, para a Classe VI-B , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4CF06022

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2788/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLIANA JORDELE DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau B, para a Classe VI , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4A58EB31

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2789/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LORENA CATHARINE SILVA CRAVO, a Progressão Horizontal no cargo de FISIOTERAPEUTA, passando da Classe VII, Grau B, para a Classe

VII , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BA1C1939

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2790/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DANILO ARANTES AZZI, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, passando da Classe XII, Grau B, para a Classe XII , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:12F1165B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2791/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MONICA CRISTINA RAMOS, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR EM FARMÁCIA, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D38C5947

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2792/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAERCIO ANTONIO RIBEIRO, a Progressão Horizontal no cargo de COVEIRO, passando da Classe I-A, Grau B, para a Classe I-A , Grau C, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 08/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/12/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8E0F41ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 12-12-2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO 12-12-2017

Processo Licitatório nº 145/2017 – Pregão Presencial SRP nº 069/2017 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite e seus derivados para atender demanda das secretarias municipais de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **22 de dezembro de 2017 às 09h00min.** Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail:
licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C252A909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de CONVOCAÇÃO, após transcorrido o prazo legal da fase de habilitação sem que fosse apresentado Recursos de qualquer natureza, mantendo-se o resultado da fase de Habilitação dos leiloeiros Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – JUCEMG Nº 637, Sr. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – JUCEMG Nº 445, Srª. PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA – JUCEMG Nº 945 e, Sr. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – JUCEMG Nº 638, referente a Inexigibilidade para Credenciamento n. 02/2017, para abertura da fase do sorteio destinado à elaboração do rol dos leiloeiros credenciados que será realizada no dia 19/12/2017, às 08h:00min. Objeto CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (a)(s), para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio. Data 12/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:38297D98

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Aviso de licitação – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2017, do tipo menor preço lote, objeto: Registro de preços para futura e eventual a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada para o Município. Abertura prevista para 28/12/2017, 09h:00min, à Av.Dr. João de Souza Lima, 731,centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:C6747587

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Extrato de Contrato nº 67/2017 do Ato de Dispensa 15/2017, referente a Prestação de serviços comum de engenharia na elaboração de projeto elétrico, especificamente às futuras instalações do Mercado Municipal e para a reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura. Contratado - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 08348497633, CNPJ 20.105.655/0001-31, valor global de R$3.100,00. Data da assinatura 12/12/2017, vigência até 31/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:6C0AAC7B

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa n. 15/2017, referente a Prestação de serviços comum de engenharia na elaboração de projeto elétrico, especificamente às futuras instalações do Mercado Municipal e para a reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura, a favor de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO 08348497633, CNPJ 20.105.655/0001-31, com valor global de R$3.100,00. Rubrica orçamentária
2017 – ficha 244. Data 11/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:E8EAB821

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna publico o Extrato de Contrato de nº 66/2017 – TP nº 07/2017, objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação de 1.953,29m² e 641,65m de drenagem pluvial em diversas ruas do Município (Rua Valtelina Gomes; Rua Agostinho Moreira de Lima; Rua Odilio Pereira da Silva; Rua Senhor do Bonfim; e Rua Pref. Pedro Lima de Almeida), em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de Repasse nº 1033.902-82/2016 / MCIDADES/CAIXA. Empresa PSV.X PRE-MOLDADOS E CONCRETO LTDA ME, CNPJ 04.606.368/0001-59, vencedora com valor global de R$247.868,69 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Contrato assinado em 05/12/2017. Vigência de 04(quatro) meses a partir da ordem de serviços.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:09547300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 055/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GRÃO MOGOL – MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 907/2016 de 28 de novembro de 2016, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer,
RESOLVE:
ART. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, conforme composição abaixo:
a) REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
EFETIVO: Valdeir Vidal da Costa
SUPLENTE: Alan Carlos Costa Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EFETIVO: Maria do Rosário Esteves da Silva
SUPLENTE: Murilo Tadeu Santos
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EFETIVO: Gustavo Eugênio Froes Silva
SUPLENTE: Daniel Sander Soares Silveira
b) REPRESENTAÇÃO DE ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante do Mirante Clube Recreativo
FEFETIVO: Elizeu Pereira
SUPLENTE: Willian Geraldo de Jesus
Representante da Associação de Arbitros de Grão Mogol

EFETIVO: Rildo Alves do Nascimento
SUPLENTE: Anderson Gomes Reis
Representante da Loja Maçônica Aurora do Progresso nº. 03 Grão Mogol/MG
EFETIVO: Nivailson Rodrigo Silva
SUPLENTE: Deividy Cedson Alves Arruda
ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 12 de dezembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2C59475A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 239/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES ME**.** - CNPJ: 24.708.774/0001-30.
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de aparelhos de som para as escolas e Secretaria Municipal de Educação de Guarani/MG, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR - Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 239/2017, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 15,79% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 03, Som Portátil, na quantidade de 03 unidades, e no valor unitário de R$308,00, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 11/12/2017.
Pregão n.º 094/2017, Processo Licitatório n.º142/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DD3766FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º002/2017 – PRC N.º 009/2017.

PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI – Publicação de Licitação – Pregão n.º002/2017 – PRC n.º 009/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização com OCR, implantação e licença do Sistema de Gestão Eletrônica de documentos (GED) dos Arquivos da Câmara Municipal de Guarani, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório. ERRATA NO CORPO DO EDITAL, com relação aos itens abaixo descritos, Leiam-se: "7.1.3.2 - A indexação é o cadastro no sistema GED de campos específicos de cada documento, permitindo a sua localização, nas consultas futuras através do GED." "7.1.4 (...) - Fase em que a tecnologia de OCR é aplicada sobre os documentos digitalizados, convertendo em textos e possibilitando consultas por palavras ou frases em seu conteúdo através do GED. Armazenamento de Imagens (Hospedagem das Imagens): As imagens dos documentos são armazenadas no Data Center, equipamentos de segurança e Backup de Dados. Consulta das Imagens Via WEB: Através de Login e Senha, as imagens dos documentos poderão ser consultadas via WEB, 24 horas por dia de forma Ilimitada." 7.1.5.1. "A solução de GED permitirá correções, evoluções ou customizações para atender a solicitações e necessidades da contratante." Abertura do Certame: continuará no dia 15/12/2017 às 10:00 horas. Local: Câmara Municipal de Guarani, localizada à Praça 15 de Novembro, s/nº, Centro, Guarani – MG. Não obstante ao art. 21, §4º da Lei Federal n.º8.666/93(...) *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.* O Edital encontra-se disponível nesta Câmara Municipal ou através de solicitação por email. Maiores informações pelo Tel. (32) 3575-2996 e (32) 3575-1853, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Guarani, MG, 11 de Dezembro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA
Presidente da Câmara dos Vereadores de Guarani.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0DCAC09C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL 2.382 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Ibiá e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos vereadores do Município de Ibiá, fixados na Lei Municipal n° 1.838/2008, revistos pelas Leis nº 2.112/2013, 2.161/2014, 2.230/2015, e 2.344/2016 em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento).

Parágrafo Único: O percentual definido no "*caput"* corresponde ao acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 07 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:975E81F4

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI MUNICIPAL 2.383 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiá, fixados pela Lei nº 2.212/2015 e 2.342/2016 em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento).

Parágrafo Único: O percentual definido no "*caput"* corresponde ao percentual acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Dezembro de 2017.

Ibiá (MG), 07 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:44DC60D3

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4827 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 67, inciso V, da lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para exercer as atribuições de Leiloeiro o servidor, WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n. 928.063.256-68, com vistas à realização de licitação na modalidade Leilão de bens inservíveis, autorizado pelo Decreto n. 4814 de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente designação terá efeito perante o Leilão n. 001/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 18 de outubro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:350FD3C6

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4830 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Tombamento Provisório de bens móveis e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei que

estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica Tombado provisoriamente o seguinte conjunto de Igaçabas, com as respectivas descrições:
I - Igaçaba 1
2,72 metros de circunferência
74 centímetros de altura
42 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

II - Igaçaba 2
2,77 metros de circunferência
82 centímetros de altura
37 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

II - Igaçaba 3
3,15 metros de circunferência
83 centímetros de altura
44 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

IV - Igaçaba 4
1,28 metro de circunferência
30,9 centímetros de altura
31 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

V - Igaçaba 5
1,56 metro de circunferência
27 centímetros de altura
30 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

VI - Igaçaba 6 (fragmento)
Fragmento Maior - 34 centímetros de altura / 12 centímetros de diâmetro (abertura na parte inferior)
Composta pelo fragmento maior + 17 fragmentos menores

Art. 2º - Estes bens culturais ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n. 1.565 de 01 de julho 1998, não podendo ser destruídos, mutilados ou sofrerem intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibiá e aprovação da Secretária Municipal de Cultura.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 24 de outubro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:54538B6F

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4831 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"Convoca a Conferência de Educação do Município de Ibiá e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 67, inciso V, da lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014;

Considerando, a necessidade de realização de conferência municipal como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Ibiá, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2017, a partir das 08:00 horas, na PEMARC, situada à *Rua*Gleide Maria da Costa, 276 - Centroem Ibiá MG.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação do Município de Ibiá é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **"A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação".**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

a)- EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
b)- EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
c)- EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

d)- EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
e)- EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
f)- EIXO VI- Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
g)- EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
h)- EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
i)- EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Ibiá será composta por representantes seguintes segmentos:

- um/a representante dos gestores da educação pública municipal:
Claudete Gleis Mendes Fonseca

- um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação:
Maria Lúcia Gonçalves Costa

- um/a representante dos/das estudantes:
Elaine Aparecida Caetano Nascimento de Barros

- um/a representante dos/das pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as:
Lígia Ribeiro de Carvalho Alves
- um representante do Conselho Municipal de Educação.
Enise Lacerda

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 01 de Novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:FE933177

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4836 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

"Convoca a Conferência de Educação do Município de Ibiá e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 67, inciso V, da lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014;

Considerando, a necessidade de realização de conferência municipal como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Ibiá, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2017, a partir das 08:00 horas, na PEMARC, situada à *Rua*Gleide Maria da Costa, 276 - Centroem Ibiá MG.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação do Município de Ibiá é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **"A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação".**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

a)- EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
b)- EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
c)- EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
d)- EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
e)- EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
f)- EIXO VI- Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
g)- EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
h)- EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;
i)- EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Ibiá será composta por representantes seguintes segmentos:

- um/a representante dos gestores da educação pública municipal:
Claudete Gleis Mendes Fonseca

- um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação:
Maria Lúcia Gonçalves Costa

- um/a representante dos/das estudantes:
Elaine Aparecida Caetano Nascimento de Barros

- um/a representante dos/das pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as:
Lígia Ribeiro de Carvalho Alves
- um representante do Conselho Municipal de Educação.
Enise Lacerda

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 01 de Novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:5CA5F39B

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4838 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o Tombamento Definitivo de bens móveis e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67 inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei que estabelece as normas de Proteção do Patrimônio Cultural deste Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica Tombado definitivamente o seguinte conjunto de Igaçabas, lotadas no Museu Histórico Municipal de Ibiá, com as respectivas descrições:
I - Igaçaba 1
2,72 metros de circunferência
74 centímetros de altura
42 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

II - Igaçaba 2
2,77 metros de circunferência
82 centímetros de altura
37 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

II - Igaçaba 3
3,15 metros de circunferência
83 centímetros de altura
44 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

IV - Igaçaba 4
1,28 metro de circunferência
30,9 centímetros de altura
31 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

V - Igaçaba 5
1,56 metro de circunferência
27 centímetros de altura
30 centímetros de diâmetro (abertura na parte superior)

VI - Igaçaba 6 (fragmento)
Fragmento Maior - 34 centímetros de altura / 12 centímetros de diâmetro (abertura na parte inferior)
Composta pelo fragmento maior + 17 fragmentos menores

Art. 2º - Estes bens culturais ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal n. 1.565 de 01 de julho 1998, não podendo ser destruídos, mutilados ou sofrerem intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ibiá e aprovação da Secretária Municipal de Cultura.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 14 de novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:4D2E064E

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4839 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação de Membros Efetivos e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art.67, da Lei Orgânica do Município e demais pertinentes a espécie.

DECRETA:

Art. 1 º. Ficam designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2017-2021, os seguintes membros efetivos e suplentes.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Elaine Aparecida Caetano Nascimento Barros
Suplente: Rômulo Pereira Candido.

Representantes do Segmento dos profissionais da área da Educação (professores)

Titular: Paula Magela Teixeira da Silva
Suplente: Cláudia Meyre da Silva Reis

Titular: Sonia Maria do Prado Ribeiro
Suplente: Aparecida do Carmo Caetano

Representantes do Segmento Pais de Alunos:
Titular: Lorena Pimenta
Suplente: Vanessa Cândida Cunha

Titular: Ryta de kassia dos Reis Caixeta
Suplente: Lidiane Nara Cunha

Representantes do Segmento Sociedade Civil:

Titular: Maria Célia Castro
Suplente: Simone Aparecida Sousa Rodrigues

Titular: Dayse Rodrigues Rocha
Suplente: Laura Machado Borges

Art. 2º. A participação nos trabalhos do Conselho de Alimentação não serão remunerados, tratando-se de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Municipal n. 3.627 de 03 de outubro de 2013.

Ibiá/MG, 28 de novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:7983F293

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4840 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 67, inciso V, da lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para exercer as atribuições de Leiloeiro o servidor, WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n. 928.063.256-68, com vistas à realização de licitação na modalidade Leilão de bens inservíveis, autorizado pelo Decreto n. 4814 de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º - A presente designação terá efeito perante o Leilão n. 002/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 30 de novembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:352ECB42

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA MUNICIPAL 817 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõem sobre a prorrogação do procedimento denominado Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria Municipal nº 812 de 07 de agosto de 2017 e da outras providencias".

A Prefeita do Município de Ibiá/MG, Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais determina:

Considerando que o procedimento Administrativo denominado Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria

Municipal nº 812 de 07 de agosto de 2017 em face do servidor C.M.F, Matrícula nº 4076, nos termos do requerimento protocolado pela Secretária de Saúde, aproxima-se do escoamento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias com pendencias procedimentais;

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 210, da Lei Municipal Nº 1.768 de 19 de Dezembro de 2005, prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir do dia 08/10/2017.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ibiá/MG, 06 de outubro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:66A95DAE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA MUNICIPAL 818 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia interinamente Presidente da Comissão Permanente de Licitação."

A Prefeita Municipal de Ibiá, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada interinamente como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Maria Francisca de Oliveira e Silva, durante o período de gozo de licença saúde da servidora Gizela Kariny Rosa da Silva.

Art. 2º - A servidora Maria Francisca de Oliveira e Silva atuará conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 811, de 14 de junho de 2017.

Art. 3º - A servidora ora nomeada não será remunerada, tratando-se de relevante serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 11 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibiá, Minas Gerais, em 07 de dezembro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:B55AF9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG.
A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 136/2017 - Inexigibilidade 023/2017 - Credenciamento n.º 078/2017- Que Visa: A Contratação de profissionais para execução de serviços na área odontológica, como cirurgiões dentistas para atuarem junto aos ESFs: ESF Alto São Francisco, ESF Bela Vista, ESF Perdizes e ESF José Coutinho Filho, dentro da sede do município, conforme Edital nº 078/2017, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de 12/12/17 à 04/01/2018 até às 09:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site www.iguatama.mg.gov.br e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E78BF983

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG.
A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 137/2017 - Inexigibilidade 024/2017 - Credenciamento n.º 079/2017- Que Visa: A Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para comporem a equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), conforme Edital nº 079/2017, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de 12/12/2017 à 04/01/2018 até às 13:30. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br e-mail:licitação@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:2D445500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 133/2017, Dispensa de Licitação Nº 053/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa Iguasuper Eirelli-Epp, CNPJ: 03.553.855/0001-38. Objeto: Aquisição de luvas e protetores solares para a Vigilância Sanitária. Valor total: R$2.092,30 (Dois mil e noventa e dois reais e trinta centavos). 05/12/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C8D2F6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IGUASUPER EIRELLI-EPP, CNPJ: 03.553.855/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS E PROTETORES SOLARES PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.VALOR TOTAL: R$ 2.092,30. VIGÊNCIA: 05/12/2017 Á 31/12/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:FC2B21E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

Contrato nº 8/2017
Processo Licitatório n.º: 4/2017
Modalidade: Carta Convite n.º 1/2017
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Contratada: PAULISTA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME / CNPJ n.º 00.562.341/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Softwares Integrados de Administração Pública para a Câmara Municipal de Indianópolis
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Forma de Pagamento: Mensal
Vigência: 12 meses
Dotação Orçamentária:
01.01.01.031.0011.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Data de Assinatura do Contrato: 9 de outubro de 2017

JOSIANE MARIA DA ROCHA BORGES RODOVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:5AA2178C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2017, celebrado entre o Município e Posto Inhaúma Ltda. CNPJ: 22.199.772/0001-37. Objeto: Aquisição de combustível. O quantitativo do item 02 (óleo diesel S-10) foi acrescido de 33.750 litros, nos termos do art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º ambos da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 01/2017 – Data: 20/11/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Flávio Henrique Dias de Oliveira.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:40513BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanema, intituída pela decreto nº 145/2017, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO 76/2017, referente a aquisição de uma calandra e uma lavadora para PAM conforme Portaria nº 3.134 de 28 de dezembro de 2013 deste Município de Ipanema/MG, em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:CA94C887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG. Proc. Licitatório 106/2017 Pregão Presencial 58-2017, extrato de homologação e extrato do contrato nº237/2017. OBJETO: Prestação de serviços de Retífica com o fornecimento de peças e demais equipamentos do motor (bloco, bomba injetora, turbina, cabeçote, bomba d'água, conjunto completo) OM 352, do veículo Caminhão Mercedes Bens, modelo 1113 placa GLX-0279 ano de fabricação 1977/1977. Empresa vencedora: RETIFICA SOB MEDIDA LTDA, valor total de R$7.000,00;

Itaguara, 12/12/2017.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1C4CF6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 049/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro e Italaje - Lajes Itabiranas Ltda - ME, que visa à contratação de empresa para fornecimento parcelado de pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro (MG), com base no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:63CE9A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 31/01/2018, o **Processo Licitatório nº. 0091/2017 – Concorrência Pública nº. 002/2017**, tipo Melhor Técnica com preço Fixado no Edital, regido pelas Leis 8.987/95 - 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações **até as 08h00min do dia 31/01/2018**. O objeto da presente licitação **é a Delegação da Exploração do Serviço de Táxi no Município de Itanhomi**. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail:

licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se disponível no site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 12 de dezembro de 2017.

FERNANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:19F68829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 104/2017

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2017 – A empresa Gráfica Iguaçu Ltda.-ME foi convocada para apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, com base no item 9.22 do edital. A sessão pública foi realizada no dia 11/12/2017, às 14:00h, sendo que foi apurado que a empresa Gráfica Iguaçu, apesar de convocada, deixou de apresentar as amostras referentes aos itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8 do lote único. Portanto, está desclassificada. Atendendo ao item 9.25 do edital e ao inciso XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02, ficam os licitantes convocados para comparecerem na sessão pública designada para o dia 19/12/2017, às 14:00h, cujo objetivo é o exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A47D40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 321/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

Às treze horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 086/2017, de 08 de novembro de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se a abertura do envelope n° 1, contendo o plano de trabalho da interessada, Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38. Após análise da documentação contidas no envelope n° 1, constatou-se que o plano de trabalho e demais documentos atendiam ao exigido no edital de chamada pública, no item V. Após encerramento desta fase a comissão de seleção técnica e de habilitação deu segmento aos trabalhos agendados para o dia passando para a visita in loco. Foi realizada a visita na sede da interessada, a qual está situada na Rua Nossa Senhora do Rosário N° 38, centro de Japaraíba, sendo que a Secretária representante da interessada, Senhora Lara Reane dos Santos, acompanhou a comissão de seleção. Constatou-se que o local possui estrutura e mobiliários adequados para os fins apresentados no plano de trabalho. Em vista ao apresentado acima a comissão de seleção e de habilitação declara classificada para a próxima fase deste chamamento público a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba – ACEUJ. Após período recursal a comissão retomará os trabalhos inerentes ao processo em curso. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, e demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

CRISTIANE FLORÊNCIO DIAS MARTINS
Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:AC8240B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº 336/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Às nove horas do dia 12 (doze) de dezembro do ano de dois e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 083/2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FORMATURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): **Maria Antônia Ribeiro Leopoldino 48460427668 CNPJ nº 23.412.550/0001-13** - representada pela Senhora Maria Antônia Ribeiro Leopoldino, CPF nº 484.604.276 -68 e documento de identidade MG 3.384.954 SSP MG . Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **Maria Antônia Ribeiro Leopoldino 48460427668**. Analisada a documentação da(s) proponente(s) classificada(s), constatou-se que a proponente não apresentou a Certidão Negativa Estadual, e ao invés de abrir prazo para a empresa regularizar a certidão e apresentá-la, foi feita a consulta a regularidade no site e verificou-se que a mesma encontra-se regular. As demais documentações está(ao) em consonância com o Edital, tendo a empresa sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) **Maria Antônia Ribeiro Leopoldino 48460427668** ao valor global de R$2.950,00 para o item 01 (um). O item 02 do presente edital foi frustrado por falta de proposta. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s)

vencedora (s) está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

JULIANA MODESTO MORAIS
Equipe de apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

MARIA ANTÔNIA RIBEIRO LEOPOLDINO
48460427668

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:C0D8E55A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 059/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos de formatura dos alunos da rede de ensino municipal, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a licitante Maria Antônia Ribeiro Leopoldino 48460427668 no valor global de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:7AD00823

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 059/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos de formatura dos alunos da rede de ensino municipal, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital, onde foi vencedora a licitante Maria Antônia Ribeiro Leopoldino 48460427668 no valor global de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 12 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:4D5C5973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2017

"Designa Comissão visando a avaliação de bens imóveis para finalidade de posterior locação pela municipalidade para abrigar serviços públicos".

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo;

R E S O L V E:
Art. 1º. º. Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Locação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba, para o exercício de 2018.
Presidente: Matheus Teodoro Francisco Borges;
Membro: Ângela Aparecida Pereira Miranda;
Membro: Juliana Modesto de Morais.

Art. 2º. Competirá à Comissão de Avaliação de bens Imóveis para locação certificar se estão presentes a motivação explicitada pelo gestor solicitante, considerada:
a finalidade da locação do imóvel;
a justificativa da escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da Administração;
a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o praticado no mercado.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de bens Imóveis deverá emitir "Laudo de Avaliação" com as devidas justificativas na forma do artigo anterior.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5CE3C7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 47/2017, cujo objeto é o **"Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/01/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5955E2BC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 06/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 06/2014

Partícipes: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Convênio nº 06/2014, com o objetivo de aumentar o valor do convênio. Altera-se também o Plano de Aplicação a fim de ajustá-lo ao novo valor, e cria-se o Cronograma de Desembolso, com a previsão dos repasses mensais a cargo de cada um dos partícipes.

Jequitibá, 12 de dezembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B536D887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015 – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 125/2009, Lei Municipal nº 1826/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº02/2015- Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 6.000,00. **– Vigência:** 01/01/2018 a 31/12/2018**. - Dotação Orçamentária**:
04.131.0401.2015- Ficha 158 – F.R. 1.00.00. **– Data:** 01/12/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CA5156B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
PROCESSO Nº 436/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LÂMPADAS LED E RECEPTÁCULO), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.ME	03	R$ 2.444,00
LUMINAR LTDA.	01,02,04	R$ 9.235,00
TOTAL		R$ 11.679,00

João Monlevade, 11 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:566C413D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 46/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição futura de materiais elétricos (lâmpadas Led e Receptáculo), destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GAMA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME	03	R$ 2.444,00
LUMINAR LTDA.	01,02,04	R$ 9.235,00
TOTAL		R$ 11.679,00

João Monlevade, 28 de novembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F3495533

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público o **Edital de Credenciamento nº02/2017. Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas "Agente Arrecadador" para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, procedam pagamentos, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e quaisquer outras receitas que forem devidas ao município, por quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Outras informações pelo telefone 31.3859-2538.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA PINTO COELHO DE CARVALHO VAZ
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C099A205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2017

3º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Posto Pirapatos Ltda ME, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Novembro de 2017 e

os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor c/Reajuste
01	Litro	Óleo diesel comum	R$ 3,32	R$ 3,43
02	Litro	Gasolina comum	R$ 4,09	R$ 4,29
04	Litro	Óleo diesel S10	R$ 3,41	R$ 3,53

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Posto Pirapatos LTDA ME

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCF553A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2017

4º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Auto Posto RDG S/A, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por Arlei Souto Pereira, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Novembro de 2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
01	Litro	Gasolina comum	R$ 4,18	R$ 4,39
03	Litro	Óleo Diesel comum	R$ 3,38	R$ 3,49
04	Litro	Óleo diesel S10	R$ 3,48	R$ 3,59

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C416CC88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel urbano localizado na Rodovia BR 040 km 143, Maria José de Paula, nesta cidade; de propriedade de Adalton Afonso do Couto – CPF nº 453.433.906-25 – CI nº M2 909.500 SSP/MG. Objetivando atender às necessidades funcionais da Secretaria Municipal da Saúde (Epidemiologia, Clínica Saúde da Mulher, Clinica de Fisioterapia), Educação (Psicologia da Educação, Merenda Escolar) e Ação e Desenvolvimento Social (Bolsa Família, Ouvidoria, Casa dos Conselhos, Setor de Identificação, CREAS), no Município de João Pinheiro – MG.

Fica dispensada a licitação referente à locação do imóvel acima descrito, destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionam sua escolha. O valor a ser pago pela locação mensal, segunda avaliação prévia para a localidade.

O valor a ser pago é compatível com o valor de mercado.

O valor mensal a ser pago será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. Dotação orçamentária: 02.07.10. 122.1001.2034 3.3.90.36.00 – ficha 413, 02.09.12. 122.0402.2113 3.3.90.36.00 – ficha 508 e 02.14.08. 122.0801.2088 3.3.90.36.00 – ficha 858 – da Secretaria Municipal da Saúde, Educação Ação e Desenvolvimento Social.

Por tratar-se de locação cuja instalação e localização são especiais, vislumbra-se o seu enquadramento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornando-se desnecessária a licitação.

João Pinheiro/MG, 01 de dezembro de 2.017.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
01/12/2017

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:494B0CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 145/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 233/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 145/2017, Processo Licitatório 233/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA ATENDER A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitante Vencedor: **S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.
Pregoeiro,

12/12/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AC03FADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o Pregão Presencial 51/2017.Processo licitatório 81/2017. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica diretamente na sede da prefeitura. Tipo: menor preço. Sessão 26/12/2017, as 09:00horas.Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239,site:www.lagoadospatos.mg.gov.br.José Raul Reis,Prefeito Municipal

_____
Departamento de Licitações

Prefeitura de Lagoa dos Patos-MG
Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos-CEP 39.360-000
TEL(38) 3745-1239

Publicado por:
Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo
Código Identificador:6BC29EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda - EPP, Ata de Registro de Preços n.º 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8647/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:ABB1465C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, Atas de Registro de Preços n.ºs 009/2017 e 033/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8637/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:15952990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Cristal Pharma Ltda, Ata de Registro de Preços n.º 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8638/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:26D2F1CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços n.º 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8639/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:27AC8615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Multifarma Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços n.º 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8640/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:2683D6FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação envida à empresa Alfalagos Ltda, Atas de Registro de Preços n.ºs 009/2017, 033/2017 e 050/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 8636/2017. Em 12/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:B50DC40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DE SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017

Torna público a retomada de sessão da Concorrência Pública 004/2017 no dia 15/12/17 às 9h, para abertura do Invólucro 2 - Propostas Técnicas. Objeto: Objeto: Permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de Lagoa Santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/ 2010

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1F1B8789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.353, DE 16 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 215.989,84m², para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação da Av. Felipe Rodrigues (Integração).

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação da Avenida Felipe Rodrigues (Integração), com área total de 215.989,84m² e extensão total de 16.066,54m.

O referido trecho a ser desapropriado está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada Este (X) 616.205,80203 m e Norte (Y) 7.830.016,79315 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, de coordenada U T M E= 616.207,54716 m e N= 7.830.019,11862 m, no azimute de 36°53'10", na extensão de 2,91 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, de coordenada U T M E= 616.215,16308 m e N= 7.830.034,35828 m, no azimute de 26°33'12", na extensão de 17,04 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, de coordenada U T M E= 616.216,14104 m e N= 7.830.036,65906 m, no azimute de 23°01'42", na extensão de 2,50 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, de coordenada U T M E= 616.222,02678 m e N= 7.830.036,93275 m, no azimute de 87°20'15", na extensão de 5,89 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, de coordenada U T M E= 616.224,31844 m e N= 7.830.039,51437 m, no azimute de 41°35'42", na extensão de 3,45 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, de coordenada U T M E= 616.226,56346 m e N= 7.830.043,07846 m, no azimute de 32°12'25", na extensão de 4,21 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, de coordenada U T M E= 616.226,55342 m e N= 7.830.044,22114 m, no azimute de 359°29'48", na extensão de 1,14 m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, de coordenada U T M E= 616.225,73327 m e N= 7.830.046,47347 m, no azimute de 339°59'30", na extensão de 2,40 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, de coordenada U T M E= 616.222,13940 m e N= 7.830.052,06439 m, no azimute de 327°16'01", na extensão de 6,65 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenada U T M E= 616.217,45756 m e N= 7.830.058,60810 m, no azimute de 324°25'02", na extensão de 8,05 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenada U T M E= 616.211,28462 m e N= 7.830.066,98189 m, no azimute de 323°36'12", na extensão de 10,40 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenada U T M E= 616.207,14157 m e N= 7.830.073,23314 m, no azimute de 326°27'55", na extensão de 7,50 m; Do vértice V13 segue até o vértice V14, de coordenada U T M E= 616.201,89453 m e N= 7.830.081,74595 m, no azimute de 328°21'06", na extensão de 10,00 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, de coordenada U T M E= 616.196,93204 m e N= 7.830.090,42615 m, no azimute de 330°14'36", na extensão de 10,00 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16, de coordenada U T M E= 616.195,01138 m e N= 7.830.094,16699 m, no azimute de 332°49'22", na extensão de 4,21 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, de coordenada U T M E= 616.192,55977 m e N= 7.830.099,41668 m, no azimute de 334°58'03", na extensão de 5,79 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, de coordenada U T M E= 616.189,63910 m e N= 7.830.106,06266 m, no azimute de 336°16'34", na extensão de 7,26 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19, de coordenada U T M E= 616.187,70296 m e N= 7.830.110,93240 m, no azimute de 338°19'05", na extensão de 5,24 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20, de coordenada U T M E= 616.183,98156 m e N= 7.830.121,24233 m, no azimute de 340°09'10", na extensão de 10,96 m; Do vértice V20 segue até o vértice V21, de coordenada U T M E= 616.181,06515 m e N= 7.830.123,04095 m, no azimute de 301°39'47", na extensão de 3,43 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22, de coordenada U T M E= 616.172,57528 m e N= 7.830.128,58324 m, no azimute de 303°08'13", na extensão de 10,14 m; Do vértice V22 segue até o vértice V23, de coordenada U T M E= 616.160,37957 m e N= 7.830.143,51691 m, no azimute de 320°45'46", na extensão de 19,28 m; Do vértice V23 segue até o vértice V24, de coordenada U T M E= 616.159,24150 m e N= 7.830.144,02277 m, no azimute de 293°57'53", na extensão de 1,25 m; Do vértice V24 segue até o vértice V25, de coordenada U T M E= 616.157,81982 m e N= 7.830.144,36853 m, no azimute de 283°40'09", na extensão de 1,46 m; Do vértice V25 segue até o vértice V26, de coordenada U T M E= 616.154,80602 m e N= 7.830.143,81548 m, no azimute de 259°36'06", na extensão de 3,06 m; Do vértice V26 segue até o vértice V27, de coordenada U T M E= 616.152,16925 m e N= 7.830.145,77196 m, no azimute de 306°34'31", na extensão de 3,28 m; Do vértice V27 segue até o vértice V28, de coordenada U T M E= 616.151,51108 m e N= 7.830.146,54875 m, no azimute de 319°43'32", na extensão de 1,02 m; Do vértice V28 segue até o vértice V29, de coordenada U T M E= 616.150,93347 m e N= 7.830.149,64093 m, no azimute de 349°25'09", na extensão de 3,15 m; Do vértice V29 segue até o vértice V30, de coordenada U T M E= 616.148,58507 m e N= 7.830.154,08369 m, no azimute de 332°08'22", na extensão de 5,03 m; Do vértice V30 segue até o vértice V31, de coordenada U T M E= 616.146,92975 m e N= 7.830.158,89094 m, no azimute de 340°59'58", na extensão de 5,08 m; Do vértice V31 segue até o vértice V32, de coordenada U T M E= 616.146,43149 m e N= 7.830.160,90634 m, no azimute de 346°06'48", na extensão de 2,08 m; Do vértice V32 segue até o vértice V33, de coordenada U T M E= 616.146,81402 m e N= 7.830.162,27065 m, no azimute de 15°39'45", na extensão de 1,42 m; Do vértice V33 segue até o vértice V34, de coordenada U T M E= 616.146,84536 m e N= 7.830.163,43669 m, no azimute de 1°32'23", na extensão de 1,17 m; Do vértice V34 segue até o vértice V35, de coordenada U T M E= 616.146,39800 m e N= 7.830.168,01205 m, no azimute de 354°24'56", na extensão de 4,60 m; Do vértice V35 segue até o vértice V36, de coordenada U T M E= 616.146,14528 m e N= 7.830.172,77279 m, no azimute de 356°57'41", na extensão de 4,77 m; Do vértice V36 segue até o vértice V37, de coordenada U T M E= 616.145,46972 m e N= 7.830.176,50699 m, no azimute de 349°44'44", na extensão de 3,79 m; Do vértice V37 segue até o vértice V38, de coordenada U T M E= 616.144,57205 m e N= 7.830.180,37294 m, no azimute de 346°55'39", na extensão de 3,97 m; Do vértice V38 segue até o vértice V39, de coordenada U T M E= 616.142,94338 m e N= 7.830.187,82649 m, no azimute de 347°40'27", na extensão de 7,63 m; Do vértice V39 segue até o vértice V40, de coordenada U T M E= 616.141,36375 m e N= 7.830.191,75316 m, no azimute de 338°05'09", na extensão de 4,23 m; Do vértice V40 segue até o vértice V41, de coordenada U T M E= 616.136,93591 m e N= 7.830.199,77023 m, no azimute de 331°05'17", na extensão de 9,16 m; Do vértice V41 segue até o vértice V42, de coordenada U T M E= 616.134,32195 m e N= 7.830.204,90445 m, no azimute de 333°01'06", na extensão de 5,76 m; Do vértice V42 segue até o vértice V43, de coordenada U T M E= 616.134,78639 m e N= 7.830.206,21117 m, no azimute de 19°33'59", na extensão de 1,39 m; Do vértice V43 segue até o vértice V44, de coordenada U T M E= 616.136,95261 m e N= 7.830.209,25058 m, no azimute de 35°28'40", na extensão de 3,73 m; Do vértice V44 segue até o vértice V45, de coordenada U T M E= 616.136,80786 m e N= 7.830.210,31103 m, no azimute de 352°13'38", na extensão de 1,07 m; Do vértice V45 segue até o vértice V46, de coordenada U T M E= 616.136,80897 m e N= 7.830.212,52777 m, no azimute de 0°01'43", na extensão de 2,22 m; Do vértice V46 segue até o vértice V47, de coordenada U T M E= 616.135,74005 m e N= 7.830.216,56975 m, no azimute de 345°11'13", na extensão de 4,18 m; Do vértice V47 segue até o vértice V48, de coordenada U T M E= 616.135,43584 m e N= 7.830.217,56673 m, no azimute de 343°01'53", na extensão de 1,04 m; Do vértice V48 segue até o vértice V49, de coordenada U T M E= 616.134,30001 m e N= 7.830.220,48677 m, no azimute de 338°44'42", na extensão de 3,13 m; Do vértice V49 segue até o vértice V50, de coordenada U T M E= 616.130,95566 m e N=

7.830.229,29936 m, no azimute de 339°13'06", na extensão de 9,43 m; Do vértice V50 segue até o vértice V51, de coordenada U T M E= 616.128,78515 m e N= 7.830.235,01652 m, no azimute de 339°12'39", na extensão de 6,12 m; Do vértice V51 segue até o vértice V52, de coordenada U T M E= 616.126,27253 m e N= 7.830.244,70040 m, no azimute de 345°27'16", na extensão de 10,00 m; Do vértice V52 segue até o vértice V53, de coordenada U T M E= 616.124,76452 m e N= 7.830.249,46583 m, no azimute de 342°26'24", na extensão de 5,00 m; Do vértice V53 segue até o vértice V54, de coordenada U T M E= 616.123,17166 m e N= 7.830.255,36328 m, no azimute de 344°53'08", na extensão de 6,11 m; Do vértice V54 segue até o vértice V55, de coordenada U T M E= 616.122,86177 m e N= 7.830.269,26379 m, no azimute de 358°43'22", na extensão de 13,90 m; Do vértice V55 segue até o vértice V56, de coordenada U T M E= 616.122,11107 m e N= 7.830.274,21672 m, no azimute de 351°22'53", na extensão de 5,01 m; Do vértice V56 segue até o vértice V57, de coordenada U T M E= 616.120,73144 m e N= 7.830.281,38019 m, no azimute de 349°05'55", na extensão de 7,30 m; Do vértice V57 segue até o vértice V58, de coordenada U T M E= 616.119,89848 m e N= 7.830.286,51736 m, no azimute de 350°47'24", na extensão de 5,20 m; Do vértice V58 segue até o vértice V59, de coordenada U T M E= 616.118,76192 m e N= 7.830.296,45251 m, no azimute de 353°28'26", na extensão de 10,00 m; Do vértice V59 segue até o vértice V60, de coordenada U T M E= 616.117,27486 m e N= 7.830.308,86338 m, no azimute de 353°10'03", na extensão de 12,50 m; Do vértice V60 segue até o vértice V61, de coordenada U T M E= 616.115,33930 m e N= 7.830.323,73779 m, no azimute de 352°35'09", na extensão de 15,00 m; Do vértice V61 segue até o vértice V62, de coordenada U T M E= 616.113,43070 m e N= 7.830.338,61547 m, no azimute de 352°41'23", na extensão de 15,00 m; Do vértice V62 segue até o vértice V63, de coordenada U T M E= 616.111,99405 m e N= 7.830.348,86815 m, no azimute de 352°01'24", na extensão de 10,35 m; Do vértice V63 segue até o vértice V64, de coordenada U T M E= 616.111,26202 m e N= 7.830.363,49165 m, no azimute de 357°08'03", na extensão de 14,64 m; Do vértice V64 segue até o vértice V65, de coordenada U T M E= 616.108,27834 m e N= 7.830.378,18184 m, no azimute de 348°31'08", na extensão de 14,99 m; Do vértice V65 segue até o vértice V66, de coordenada U T M E= 616.105,54950 m e N= 7.830.387,80152 m, no azimute de 344°09'46", na extensão de 10,00 m; Do vértice V66 segue até o vértice V67, de coordenada U T M E= 616.102,28944 m e N= 7.830.397,25399 m, no azimute de 340°58'16", na extensão de 10,00 m; Do vértice V67 segue até o vértice V68, de coordenada U T M E= 616.100,42687 m e N= 7.830.401,89369 m, no azimute de 338°07'39", na extensão de 5,00 m; Do vértice V68 segue até o vértice V69, de coordenada U T M E= 616.096,09157 m e N= 7.830.410,90176 m, no azimute de 334°18'00", na extensão de 10,00 m; Do vértice V69 segue até o vértice V70, de coordenada U T M E= 616.091,17050 m e N= 7.830.419,18808 m, no azimute de 329°17'41", na extensão de 9,64 m; Do vértice V70 segue até o vértice V71, de coordenada U T M E= 616.081,95803 m e N= 7.830.430,85526 m, no azimute de 321°42'19", na extensão de 14,87 m; Do vértice V71 segue até o vértice V72, de coordenada U T M E= 616.081,31730 m e N= 7.830.431,52953 m, no azimute de 316°27'40", na extensão de 0,93 m; Do vértice V72 segue até o vértice V73, de coordenada U T M E= 616.073,60931 m e N= 7.830.438,25234 m, no azimute de 311°05'40", na extensão de 10,23 m; Do vértice V73 segue até o vértice V74, de coordenada U T M E= 616.059,78613 m e N= 7.830.449,01209 m, no azimute de 307°53'48", na extensão de 17,52 m; Do vértice V74 segue até o vértice V75, de coordenada U T M E= 616.051,06984 m e N= 7.830.454,13963 m, no azimute de 300°28'01", na extensão de 10,11 m; Do vértice V75 segue até o vértice V76, de coordenada U T M E= 616.046,11521 m e N= 7.830.456,53631 m, no azimute de 295°48'51", na extensão de 5,50 m; Do vértice V76 segue até o vértice V77, de coordenada U T M E= 616.040,39644 m e N= 7.830.459,62045 m, no azimute de 298°20'17", na extensão de 6,50 m; Do vértice V77 segue até o vértice V78, de coordenada U T M E= 616.029,42861 m e N= 7.830.465,55134 m, no azimute de 298°24'09", na extensão de 12,47 m; Do vértice V78 segue até o vértice V79, de coordenada U T M E= 616.018,46685 m e N= 7.830.470,55551 m, no azimute de 294°32'14", na extensão de 12,05 m; Do vértice V79 segue até o vértice V80, de coordenada U T M E= 616.005,51156 m e N= 7.830.478,11716 m, no azimute de 300°16'15", na extensão de 15,00 m; Do vértice V80 segue até o vértice V81, de coordenada U T M E= 616.000,98633 m e N= 7.830.480,27599 m, no azimute de 295°30'15", na extensão de 5,01 m; Do vértice V81 segue até o vértice V82, de coordenada U T M E= 615.983,36766 m e N= 7.830.490,65899 m, no azimute de 300°30'42", na extensão de 20,45 m; Do vértice V82 segue até o vértice V83, de coordenada U T M E= 615.972,87355 m e N= 7.830.497,59178 m, no azimute de 303°27'01", na extensão de 12,58 m; Do vértice V83 segue até o vértice V84, de coordenada U T M E= 615.970,74917 m e N= 7.830.498,74685 m, no azimute de 298°32'02", na extensão de 2,42 m; Do vértice V84 segue até o vértice V85, de coordenada U T M E= 615.963,46658 m e N= 7.830.503,30066 m, no azimute de 302°01'04", na extensão de 8,59 m; Do vértice V85 segue até o vértice V86, de coordenada U T M E= 615.954,30351 m e N= 7.830.509,43617 m, no azimute de 303°48'21", na extensão de 11,03 m; Do vértice V86 segue até o vértice V87, de coordenada U T M E= 615.946,08285 m e N= 7.830.515,20525 m, no azimute de 305°03'37", na extensão de 10,04 m; Do vértice V87 segue até o vértice V88, de coordenada U T M E= 615.940,37093 m e N= 7.830.519,31802 m, no azimute de 305°45'18", na extensão de 7,04 m; Do vértice V88 segue até o vértice V89, de coordenada U T M E= 615.936,14062 m e N= 7.830.522,01513 m, no azimute de 302°31'13", na extensão de 5,02 m; Do vértice V89 segue até o vértice V90, de coordenada U T M E= 615.932,01859 m e N= 7.830.524,85680 m, no azimute de 304°34'55", na extensão de 5,01 m; Do vértice V90 segue até o vértice V91, de coordenada U T M E= 615.931,15790 m e N= 7.830.525,36614 m, no azimute de 300°36'58", na extensão de 1,00 m; Do vértice V91 segue até o vértice V92, de coordenada U T M E= 615.928,95382 m e N= 7.830.526,57672 m, no azimute de 298°46'39", na extensão de 2,51 m; Do vértice V92 segue até o vértice V93, de coordenada U T M E= 615.924,60397 m e N= 7.830.529,04091 m, no azimute de 299°31'54", na extensão de 5,00 m; Do vértice V93 segue até o vértice V94, de coordenada U T M E= 615.915,62094 m e N= 7.830.533,43229 m, no azimute de 296°03'07", na extensão de 10,00 m; Do vértice V94 segue até o vértice V95, de coordenada U T M E= 615.904,60481 m e N= 7.830.539,33788 m, no azimute de 298°11'42", na extensão de 12,50 m; Do vértice V95 segue até o vértice V96, de coordenada U T M E= 615.900,10886 m e N= 7.830.541,52469 m, no azimute de 295°56'17", na extensão de 5,00 m; Do vértice V96 segue até o vértice V97, de coordenada U T M E= 615.893,25784 m e N= 7.830.544,57410 m, no azimute de 293°59'38", na extensão de 7,50 m; Do vértice V97 segue até o vértice V98, de coordenada U T M E= 615.887,19896 m e N= 7.830.546,84500 m, no azimute de 290°32'47", na extensão de 6,47 m; Do vértice V98 segue até o vértice V99, de coordenada U T M E= 615.885,38178 m e N= 7.830.547,23651 m, no azimute de 282°09'31", na extensão de 1,86 m; Do vértice V99 segue até o vértice V100, de coordenada U T M E= 615.877,24777 m e N= 7.830.549,55232 m, no azimute de 285°53'31", na extensão de 8,46 m; Do vértice V100 segue até o vértice V101, de coordenada U T M E= 615.874,22019 m e N= 7.830.550,61249 m, no azimute de 289°17'56", na extensão de 3,21 m; Do vértice V101 segue até o vértice V102, de coordenada U T M E= 615.863,59279 m e N= 7.830.553,35490 m, no azimute de 284°28'10", na extensão de 10,98 m; Do vértice V102 segue até o vértice V103, de coordenada U T M E= 615.852,36704 m e N= 7.830.555,95085 m, no azimute de 283°01'15", na extensão de 11,52 m; Do vértice V103 segue até o vértice V104, de coordenada U T M E= 615.842,61154 m e N= 7.830.558,14714 m, no azimute de 282°41'16", na extensão de 10,00 m; Do vértice V104 segue até o vértice V105, de coordenada U T M E= 615.835,32020 m e N= 7.830.559,90259 m, no azimute de 283°32'12", na extensão de 7,50 m; Do vértice V105 segue até o vértice V106, de coordenada U T M E= 615.830,44013 m e N= 7.830.560,98909 m, no azimute de 282°33'06", na extensão de 5,00 m; Do vértice V106 segue até o vértice V107, de coordenada U T M E= 615.825,62865 m e N= 7.830.562,34646 m, no azimute de 285°45'16", na extensão de 5,00 m; Do vértice V107 segue até o vértice V108, de coordenada U T M E= 615.822,68399 m e N= 7.830.563,33278 m, no azimute de 288°31'06", na extensão de 3,11 m; Do vértice V108 segue até o vértice V109, de coordenada U T M E= 615.817,52541 m e N= 7.830.565,34211 m, no azimute de

291°16'53", na extensão de 5,54 m; Do vértice V109 segue até o vértice V110, de coordenada U T M E= 615.816,48723 m e N= 7.830.565,72407 m, no azimute de 290°11'57", na extensão de 1,11 m; Do vértice V110 segue até o vértice V111, de coordenada U T M E= 615.812,31525 m e N= 7.830.567,22656 m, no azimute de 289°48'21", na extensão de 4,43 m; Do vértice V111 segue até o vértice V112, de coordenada U T M E= 615.807,17155 m e N= 7.830.569,32849 m, no azimute de 292°13'37", na extensão de 5,56 m; Do vértice V112 segue até o vértice V113, de coordenada U T M E= 615.803,10968 m e N= 7.830.571,16793 m, no azimute de 294°21'49", na extensão de 4,46 m; Do vértice V113 segue até o vértice V114, de coordenada U T M E= 615.801,10869 m e N= 7.830.572,15915 m, no azimute de 296°21'08", na extensão de 2,23 m; Do vértice V114 segue até o vértice V115, de coordenada U T M E= 615.797,27836 m e N= 7.830.574,44803 m, no azimute de 300°51'40", na extensão de 4,46 m; Do vértice V115 segue até o vértice V116, de coordenada U T M E= 615.791,89760 m e N= 7.830.577,84879 m, no azimute de 302°17'38", na extensão de 6,37 m; Do vértice V116 segue até o vértice V117, de coordenada U T M E= 615.784,30543 m e N= 7.830.584,85708 m, no azimute de 312°42'36", na extensão de 10,33 m; Do vértice V117 segue até o vértice V118, de coordenada U T M E= 615.778,07341 m e N= 7.830.591,24655 m, no azimute de 315°42'53", na extensão de 8,93 m; Do vértice V118 segue até o vértice V119, de coordenada U T M E= 615.774,25130 m e N= 7.830.595,24968 m, no azimute de 316°19'31", na extensão de 5,53 m; Do vértice V119 segue até o vértice V120, de coordenada U T M E= 615.771,74675 m e N= 7.830.598,07728 m, no azimute de 318°28'01", na extensão de 3,78 m; Do vértice V120 segue até o vértice V121, de coordenada U T M E= 615.771,14632 m e N= 7.830.598,43311 m, no azimute de 300°39'07", na extensão de 0,70 m; Do vértice V121 segue até o vértice V122, de coordenada U T M E= 615.769,64398 m e N= 7.830.599,96577 m, no azimute de 315°34'21", na extensão de 2,15 m; Do vértice V122 segue até o vértice V123, de coordenada U T M E= 615.767,78819 m e N= 7.830.601,01846 m, no azimute de 299°33'50", na extensão de 2,13 m; Do vértice V123 segue até o vértice V124, de coordenada U T M E= 615.764,22067 m e N= 7.830.601,66711 m, no azimute de 280°18'18", na extensão de 3,63 m; Do vértice V124 segue até o vértice V125, de coordenada U T M E= 615.761,89772 m e N= 7.830.601,16011 m, no azimute de 257°41'16", na extensão de 2,38 m; Do vértice V125 segue até o vértice V126, de coordenada U T M E= 615.750,42986 m e N= 7.830.606,64578 m, no azimute de 295°33'51", na extensão de 12,71 m; Do vértice V126 segue até o vértice V127, de coordenada U T M E= 615.750,71842 m e N= 7.830.608,74401 m, no azimute de 7°49'50", na extensão de 2,12 m; Do vértice V127 segue até o vértice V128, de coordenada U T M E= 615.753,11040 m e N= 7.830.613,91741 m, no azimute de 24°48'50", na extensão de 5,70 m; Do vértice V128 segue até o vértice V129, de coordenada U T M E= 615.752,82289 m e N= 7.830.619,63710 m, no azimute de 357°07'20", na extensão de 5,73 m; Do vértice V129 segue até o vértice V130, de coordenada U T M E= 615.753,48002 m e N= 7.830.624,02546 m, no azimute de 8°30'59", na extensão de 4,44 m; Do vértice V130 segue até o vértice V131, de coordenada U T M E= 615.753,49237 m e N= 7.830.626,89808 m, no azimute de 0°14'47", na extensão de 2,87 m; Do vértice V131 segue até o vértice V132, de coordenada U T M E= 615.752,50746 m e N= 7.830.630,94108 m, no azimute de 346°18'32", na extensão de 4,16 m; Do vértice V132 segue até o vértice V133, de coordenada U T M E= 615.751,10299 m e N= 7.830.637,56123 m, no azimute de 348°01'20", na extensão de 6,77 m; Do vértice V133 segue até o vértice V134, de coordenada U T M E= 615.749,82927 m e N= 7.830.642,39865 m, no azimute de 345°14'55", na extensão de 5,00 m; Do vértice V134 segue até o vértice V135, de coordenada U T M E= 615.737,06785 m e N= 7.830.685,55124 m, no azimute de 343°31'32", na extensão de 45,00 m; Do vértice V135 segue até o vértice V136, de coordenada U T M E= 615.735,22371 m e N= 7.830.691,26077 m, no azimute de 342°06'00", na extensão de 6,00 m; Do vértice V136 segue até o vértice V137, de coordenada U T M E= 615.732,18723 m e N= 7.830.700,78860 m, no azimute de 342°19'23", na extensão de 10,00 m; Do vértice V137 segue até o vértice V138, de coordenada U T M E= 615.730,68743 m e N= 7.830.705,56330 m, no azimute de 342°33'42", na extensão de 5,00 m; Do vértice V138 segue até o vértice V139, de coordenada U T M E= 615.728,74134 m e N= 7.830.712,80125 m, no azimute de 344°57'02", na extensão de 7,50 m; Do vértice V139 segue até o vértice V140, de coordenada U T M E= 615.726,52298 m e N= 7.830.721,01683 m, no azimute de 344°53'22", na extensão de 8,51 m; Do vértice V140 segue até o vértice V141, de coordenada U T M E= 615.723,52382 m e N= 7.830.728,47220 m, no azimute de 338°05'10", na extensão de 8,04 m; Do vértice V141 segue até o vértice V142, de coordenada U T M E= 615.723,22777 m e N= 7.830.729,42746 m, no azimute de 342°46'52", na extensão de 1,00 m; Do vértice V142 segue até o vértice V143, de coordenada U T M E= 615.721,92147 m e N= 7.830.734,25523 m, no azimute de 344°51'34", na extensão de 5,00 m; Do vértice V143 segue até o vértice V144, de coordenada U T M E= 615.719,84279 m e N= 7.830.741,98304 m, no azimute de 344°56'40", na extensão de 8,00 m; Do vértice V144 segue até o vértice V145, de coordenada U T M E= 615.717,43187 m e N= 7.830.749,61252 m, no azimute de 342°27'48", na extensão de 8,00 m; Do vértice V145 segue até o vértice V146, de coordenada U T M E= 615.716,17604 m e N= 7.830.753,41235 m, no azimute de 341°42'41", na extensão de 4,00 m; Do vértice V146 segue até o vértice V147, de coordenada U T M E= 615.713,32831 m e N= 7.830.762,99831 m, no azimute de 343°27'17", na extensão de 10,00 m; Do vértice V147 segue até o vértice V148, de coordenada U T M E= 615.707,00016 m e N= 7.830.787,13818 m, no azimute de 345°18'39", na extensão de 24,96 m; Do vértice V148 segue até o vértice V149, de coordenada U T M E= 615.703,96261 m e N= 7.830.797,40087 m, no azimute de 343°30'44", na extensão de 10,70 m; Do vértice V149 segue até o vértice V150, de coordenada U T M E= 615.676,34759 m e N= 7.830.854,01130 m, em desenvolvimento de curva circular com 63,28 m, formado por arco de raio 190,50 m e ângulo central 19°01'54" ou pela corda do arco no azimute de 333°59'47", na extensão de 62,99 m; Do vértice V150 segue até o vértice V151, de coordenada U T M E= 615.656,44091 m e N= 7.830.881,89958 m, no azimute de 324°28'51", na extensão de 34,26 m; Do vértice V151 segue até o vértice V152, de coordenada U T M E= 615.642,20875 m e N= 7.830.903,71399 m, em desenvolvimento de curva circular com 26,05 m, formado por arco de raio 311,25 m e ângulo central 4°47'46" ou pela corda do arco no azimute de 326°52'44", na extensão de 26,05 m; Do vértice V152 segue até o vértice V153, de coordenada U T M E= 615.606,49057 m e N= 7.830.963,81490 m, no azimute de 329°16'37", na extensão de 69,91 m; Do vértice V153 segue até o vértice V154, de coordenada U T M E= 615.578,65251 m e N= 7.831.024,77991 m, em desenvolvimento de curva circular com 67,15 m, formado por arco de raio 311,25 m e ângulo central 12°21'40" ou pela corda do arco no azimute de 335°27'27", na extensão de 67,02 m; Do vértice V154 segue até o vértice V155, de coordenada U T M E= 615.558,81443 m e N= 7.831.084,54783 m, no azimute de 341°38'17", na extensão de 62,97 m; Do vértice V155 segue até o vértice V156, de coordenada U T M E= 615.550,29670 m e N= 7.831.108,22029 m, no azimute de 340°12'38", na extensão de 25,16 m; Do vértice V156 segue até o vértice V157, de coordenada U T M E= 615.549,20455 m e N= 7.831.112,24631 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,17 m, formado por arco de raio 312,25 m e ângulo central 0°45'56" ou pela corda do arco no azimute de 344°49'21", na extensão de 4,17 m; Do vértice V157 segue até o vértice V158, de coordenada U T M E= 615.535,42056 m e N= 7.831.164,43565 m, no azimute de 345°12'19", na extensão de 53,98 m; Do vértice V158 segue até o vértice V159, de coordenada U T M E= 615.505,63537 m e N= 7.831.242,19559 m, em desenvolvimento de curva circular com 83,43 m, formado por arco de raio 387,75 m e ângulo central 12°19'41" ou pela corda do arco no azimute de 339°02'28", na extensão de 83,27 m; Do vértice V159 segue até o vértice V160, de coordenada U T M E= 615.449,89167 m e N= 7.831.351,02123 m, no azimute de 332°52'38", na extensão de 122,27 m; Do vértice V160 segue até o vértice V161, de coordenada U T M E= 615.448,91120 m e N= 7.831.351,56123 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,19 m, formado por arco de raio 1,00 m e ângulo central 68°03'59" ou pela corda do arco no azimute de 298°50'39", na extensão de 1,12 m; Do vértice V161 segue até o vértice V162, de coordenada U T M E= 615.445,51002 m e N= 7.831.351,25234 m, no azimute de 264°48'39", na extensão de 3,42 m; Do vértice V162 segue até o vértice V163, de coordenada U T M E= 615.428,64158 m e N= 7.831.360,16011 m, em desenvolvimento de curva circular com 20,17 m, formado por arco de raio 17,50 m e ângulo central 66°03'11" ou

pela corda do arco no azimute de 297°50'14", na extensão de 19,08 m; Do vértice V163 segue até o vértice V164, de coordenada U T M E= 615.419,10199 m e N= 7.831.377,27399 m, no azimute de 330°51'50", na extensão de 19,59 m; Do vértice V164 segue até o vértice V165, de coordenada U T M E= 615.417,23301 m e N= 7.831.380,70428 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,91 m, formado por arco de raio 202,50 m e ângulo central 1°06'19" ou pela corda do arco no azimute de 331°24'59", na extensão de 3,91 m; Do vértice V165 segue até o vértice V166, de coordenada U T M E= 615.271,43556 m e N= 7.831.654,55398 m, no azimute de 331°58'09", na extensão de 310,24 m; Do vértice V166 segue até o vértice V167, de coordenada U T M E= 615.211,70274 m e N= 7.831.727,15374 m, em desenvolvimento de curva circular com 94,64 m, formado por arco de raio 237,50 m e ângulo central 22°49'53" ou pela corda do arco no azimute de 320°33'13", na extensão de 94,01 m; Do vértice V167 segue até o vértice V168, de coordenada U T M E= 615.182,50072 m e N= 7.831.750,91763 m, no azimute de 309°08'16", na extensão de 37,65 m; Do vértice V168 segue até o vértice V169, de coordenada U T M E= 615.182,00279 m e N= 7.831.750,99539 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,53 m, formado por arco de raio 0,50 m e ângulo central 60°31'32" ou pela corda do arco no azimute de 278°52'34", na extensão de 0,50 m; Do vértice V169 segue até o vértice V170, de coordenada U T M E= 615.168,07718 m e N= 7.831.750,08819 m, em desenvolvimento de curva circular com 14,18 m, formado por arco de raio 23,00 m e ângulo central 35°19'14" ou pela corda do arco no azimute de 266°16'22", na extensão de 13,96 m; Do vértice V170 segue até o vértice V171, de coordenada U T M E= 615.167,56719 m e N= 7.831.749,91631 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,57 m, formado por arco de raio 0,50 m e ângulo central 65°07'06" ou pela corda do arco no azimute de 251°22'29", na extensão de 0,54 m; Do vértice V171 segue até o vértice V172, de coordenada U T M E= 615.152,79057 m e N= 7.831.762,00994 m, no azimute de 309°17'53", na extensão de 19,09 m; Do vértice V172 segue até o vértice V173, de coordenada U T M E= 615.152,84612 m e N= 7.831.762,53008 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,55 m, formado por arco de raio 0,50 m e ângulo central 63°04'47" ou pela corda do arco no azimute de 6°05'46", na extensão de 0,52 m; Do vértice V173 segue até o vértice V174, de coordenada U T M E= 615.150,86947 m e N= 7.831.775,82157 m, em desenvolvimento de curva circular com 13,64 m, formado por arco de raio 23,00 m e ângulo central 33°58'13" ou pela corda do arco no azimute de 351°32'28", na extensão de 13,44 m; Do vértice V174 segue até o vértice V175, de coordenada U T M E= 615.150,68343 m e N= 7.831.776,28924 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,53 m, formado por arco de raio 0,50 m e ângulo central 60°26'17" ou pela corda do arco no azimute de 338°18'26", na extensão de 0,50 m; Do vértice V175 segue até o vértice V176, de coordenada U T M E= 615.124,60069 m e N= 7.831.796,73215 m, no azimute de 308°05'18", na extensão de 33,14 m; Do vértice V176 segue até o vértice V177, de coordenada U T M E= 615.096,77774 m e N= 7.831.973,87756 m, em desenvolvimento de curva circular com 197,31 m, formado por arco de raio 131,50 m e ângulo central 85°58'16" ou pela corda do arco no azimute de 351°04'26", na extensão de 179,32 m; Do vértice V177 segue até o vértice V178, de coordenada U T M E= 615.131,35171 m e N= 7.832.025,02105 m, no azimute de 34°03'34", na extensão de 61,73 m; Do vértice V178 segue até o vértice V179, de coordenada U T M E= 615.128,38368 m e N= 7.832.039,69981 m, em desenvolvimento de curva circular com 16,67 m, formado por arco de raio 10,50 m e ângulo central 90°58'52" ou pela corda do arco no azimute de 348°34'08", na extensão de 14,98 m; Do vértice V179 segue até o vértice V180, de coordenada U T M E= 615.134,50779 m e N= 7.832.051,85012 m, no azimute de 26°44'58", na extensão de 13,61 m; Do vértice V180 segue até o vértice V181, de coordenada U T M E= 615.141,69562 m e N= 7.832.056,09619 m, no azimute de 59°25'42", na extensão de 8,35 m; Do vértice V181 segue até o vértice V182, de coordenada U T M E= 615.144,52942 m e N= 7.832.057,68586 m, no azimute de 60°42'32", na extensão de 3,25 m; Do vértice V182 segue até o vértice V183, de coordenada U T M E= 615.147,52125 m e N= 7.832.058,63895 m, no azimute de 72°19'48", na extensão de 3,14 m; Do vértice V183 segue até o vértice V184, de coordenada U T M E= 615.148,66535 m e N= 7.832.059,21310 m, no azimute de 63°21'03", na extensão de 1,28 m; Do vértice V184 segue até o vértice V185, de coordenada U T M E= 615.149,62197 m e N= 7.832.059,96807 m, no azimute de 51°43'09", na extensão de 1,22 m; Do vértice V185 segue até o vértice V186, de coordenada U T M E= 615.150,65661 m e N= 7.832.061,72874 m, no azimute de 30°26'25", na extensão de 2,04 m; Do vértice V186 segue até o vértice V187, de coordenada U T M E= 615.152,54380 m e N= 7.832.065,52844 m, no azimute de 26°24'44", na extensão de 4,24 m; Do vértice V187 segue até o vértice V188, de coordenada U T M E= 615.154,21660 m e N= 7.832.069,48301 m, no azimute de 22°55'43", na extensão de 4,29 m; Do vértice V188 segue até o vértice V189, de coordenada U T M E= 615.156,12355 m e N= 7.832.074,55008 m, no azimute de 20°37'24", na extensão de 5,41 m; Do vértice V189 segue até o vértice V190, de coordenada U T M E= 615.158,26991 m e N= 7.832.079,13120 m, no azimute de 25°06'15", na extensão de 5,06 m; Do vértice V190 segue até o vértice V191, de coordenada U T M E= 615.160,67509 m e N= 7.832.082,33435 m, no azimute de 36°54'08", na extensão de 4,01 m; Do vértice V191 segue até o vértice V192, de coordenada U T M E= 615.164,29973 m e N= 7.832.085,92347 m, no azimute de 45°16'56", na extensão de 5,10 m; Do vértice V192 segue até o vértice V193, de coordenada U T M E= 615.166,83834 m e N= 7.832.089,03709 m, no azimute de 39°11'28", na extensão de 4,02 m; Do vértice V193 segue até o vértice V194, de coordenada U T M E= 615.169,90910 m e N= 7.832.095,40646 m, no azimute de 25°44'22", na extensão de 7,07 m; Do vértice V194 segue até o vértice V195, de coordenada U T M E= 615.183,91781 m e N= 7.832.123,72399 m, em desenvolvimento de curva circular com 31,72 m, formado por arco de raio 102,50 m e ângulo central 17°43'51" ou pela corda do arco no azimute de 26°19'18", na extensão de 31,59 m; Do vértice V195 segue até o vértice V196, de coordenada U T M E= 615.272,01564 m e N= 7.832.248,67077 m, no azimute de 35°11'13", na extensão de 152,88 m; Do vértice V196 segue até o vértice V197, de coordenada U T M E= 615.266,79780 m e N= 7.832.263,29752 m, em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 9,50 m e ângulo central 109°38'24" ou pela corda do arco no azimute de 340°22'01", na extensão de 15,53 m; Do vértice V197 segue até o vértice V198, de coordenada U T M E= 615.268,52770 m e N= 7.832.274,29704 m, no azimute de 8°56'16", na extensão de 11,13 m; Do vértice V198 segue até o vértice V199, de coordenada U T M E= 615.269,99251 m e N= 7.832.279,13960 m, no azimute de 16°49'48", na extensão de 5,06 m; Do vértice V199 segue até o vértice V200, de coordenada U T M E= 615.271,38163 m e N= 7.832.282,53407 m, no azimute de 22°15'21", na extensão de 3,67 m; Do vértice V200 segue até o vértice V201, de coordenada U T M E= 615.273,76408 m e N= 7.832.285,87554 m, no azimute de 35°29'19", na extensão de 4,10 m; Do vértice V201 segue até o vértice V202, de coordenada U T M E= 615.275,89591 m e N= 7.832.287,89597 m, no azimute de 46°32'13", na extensão de 2,94 m; Do vértice V202 segue até o vértice V203, de coordenada U T M E= 615.278,80531 m e N= 7.832.290,27769 m, no azimute de 50°41'43", na extensão de 3,76 m; Do vértice V203 segue até o vértice V204, de coordenada U T M E= 615.281,54091 m e N= 7.832.292,18105 m, no azimute de 55°10'15", na extensão de 3,33 m; Do vértice V204 segue até o vértice V205, de coordenada U T M E= 615.284,51537 m e N= 7.832.293,65461 m, no azimute de 63°38'46", na extensão de 3,32 m; Do vértice V205 segue até o vértice V206, de coordenada U T M E= 615.288,46156 m e N= 7.832.294,92734 m, no azimute de 72°07'28", na extensão de 4,15 m; Do vértice V206 segue até o vértice V207, de coordenada U T M E= 615.292,38865 m e N= 7.832.295,31821 m, no azimute de 84°18'58", na extensão de 3,95 m; Do vértice V207 segue até o vértice V208, de coordenada U T M E= 615.295,05350 m e N= 7.832.296,25103 m, no azimute de 70°42'27", na extensão de 2,82 m; Do vértice V208 segue até o vértice V209, de coordenada U T M E= 615.296,41714 m e N= 7.832.297,76820 m, no azimute de 41°56'58", na extensão de 2,04 m; Do vértice V209 segue até o vértice V210, de coordenada U T M E= 615.298,30692 m e N= 7.832.302,28088 m, no azimute de 22°43'21", na extensão de 4,89 m; Do vértice V210 segue até o vértice V211, de coordenada U T M E= 615.301,03312 m e N= 7.832.309,19470 m, no azimute de 21°31'12", na extensão de 7,43 m; Do vértice V211 segue até o vértice V212, de coordenada U T M E= 615.306,29300 m e N= 7.832.320,83690 m, no azimute de 24°18'47", na extensão de 12,78 m; Do vértice V212 segue até o vértice V213, de coordenada U T M E= 615.311,87756 m e N= 7.832.333,32970 m, no azimute de 24°05'09", na extensão de 13,68 m; Do vértice V213 segue até o vértice V214, de coordenada U T M E= 615.318,87521 m e N= 7.832.354,66951 m, no azimute de 18°09'18", na extensão de 22,46 m; Do vértice V214 segue até o

vértice V215, de coordenada U T M E= 615.321,17545 m e N= 7.832.363,15150 m, no azimute de 15°10'23", na extensão de 8,79 m; Do vértice V215 segue até o vértice V216, de coordenada U T M E= 615.323,05737 m e N= 7.832.370,12924 m, no azimute de 15°05'37", na extensão de 7,23 m; Do vértice V216 segue até o vértice V217, de coordenada U T M E= 615.325,20100 m e N= 7.832.378,24454 m, no azimute de 14°47'48", na extensão de 8,39 m; Do vértice V217 segue até o vértice V218, de coordenada U T M E= 615.326,00307 m e N= 7.832.383,06927 m, no azimute de 9°26'19", na extensão de 4,89 m; Do vértice V218 segue até o vértice V219, de coordenada U T M E= 615.327,72801 m e N= 7.832.392,11981 m, no azimute de 10°47'26", na extensão de 9,21 m; Do vértice V219 segue até o vértice V220, de coordenada U T M E= 615.329,97569 m e N= 7.832.406,94790 m, no azimute de 8°37'10", na extensão de 15,00 m; Do vértice V220 segue até o vértice V221, de coordenada U T M E= 615.331,51351 m e N= 7.832.421,86804 m, no azimute de 5°53'05", na extensão de 15,00 m; Do vértice V221 segue até o vértice V222, de coordenada U T M E= 615.332,47446 m e N= 7.832.436,83480 m, no azimute de 3°40'25", na extensão de 15,00 m; Do vértice V222 segue até o vértice V223, de coordenada U T M E= 615.332,90223 m e N= 7.832.451,82621 m, no azimute de 1°38'04", na extensão de 15,00 m; Do vértice V223 segue até o vértice V224, de coordenada U T M E= 615.333,53710 m e N= 7.832.466,81025 m, no azimute de 2°25'34", na extensão de 15,00 m; Do vértice V224 segue até o vértice V225, de coordenada U T M E= 615.333,89843 m e N= 7.832.481,80225 m, no azimute de 1°22'50", na extensão de 15,00 m; Do vértice V225 segue até o vértice V226, de coordenada U T M E= 615.334,23562 m e N= 7.832.501,79568 m, no azimute de 0°57'58", na extensão de 20,00 m; Do vértice V226 segue até o vértice V227, de coordenada U T M E= 615.333,15750 m e N= 7.832.522,46826 m, no azimute de 357°00'53", na extensão de 20,70 m; Do vértice V227 segue até o vértice V228, de coordenada U T M E= 615.331,48654 m e N= 7.832.537,37347 m, no azimute de 353°36'13", na extensão de 15,00 m; Do vértice V228 segue até o vértice V229, de coordenada U T M E= 615.329,99410 m e N= 7.832.552,29727 m, no azimute de 354°17'21", na extensão de 15,00 m; Do vértice V229 segue até o vértice V230, de coordenada U T M E= 615.326,82403 m e N= 7.832.572,04014 m, no azimute de 350°52'41", na extensão de 20,00 m; Do vértice V230 segue até o vértice V231, de coordenada U T M E= 615.324,71386 m e N= 7.832.581,81441 m, no azimute de 347°49'03", na extensão de 10,00 m; Do vértice V231 segue até o vértice V232, de coordenada U T M E= 615.319,69759 m e N= 7.832.601,17338 m, no azimute de 345°28'23", na extensão de 20,00 m; Do vértice V232 segue até o vértice V233, de coordenada U T M E= 615.313,76155 m e N= 7.832.625,64736 m, no azimute de 346°21'59", na extensão de 25,18 m; Do vértice V233 segue até o vértice V234, de coordenada U T M E= 615.309,54719 m e N= 7.832.640,38989 m, no azimute de 344°02'48", na extensão de 15,33 m; Do vértice V234 segue até o vértice V235, de coordenada U T M E= 615.301,10585 m e N= 7.832.663,65360 m, no azimute de 340°03'23", na extensão de 24,75 m; Do vértice V235 segue até o vértice V236, de coordenada U T M E= 615.293,52644 m e N= 7.832.686,42628 m, no azimute de 341°35'28", na extensão de 24,00 m; Do vértice V236 segue até o vértice V237, de coordenada U T M E= 615.285,81448 m e N= 7.832.710,34532 m, no azimute de 342°07'47", na extensão de 25,13 m; Do vértice V237 segue até o vértice V238, de coordenada U T M E= 615.285,17568 m e N= 7.832.713,37637 m, no azimute de 348°05'56", na extensão de 3,10 m; Do vértice V238 segue até o vértice V239, de coordenada U T M E= 615.283,81099 m e N= 7.832.717,98056 m, no azimute de 343°29'24", na extensão de 4,80 m; Do vértice V239 segue até o vértice V240, de coordenada U T M E= 615.282,31773 m e N= 7.832.722,75424 m, no azimute de 342°37'47", na extensão de 5,00 m; Do vértice V240 segue até o vértice V241, de coordenada U T M E= 615.280,57692 m e N= 7.832.727,64662 m, no azimute de 340°24'48", na extensão de 5,19 m; Do vértice V241 segue até o vértice V242, de coordenada U T M E= 615.278,36507 m e N= 7.832.734,08479 m, no azimute de 341°02'23", na extensão de 6,81 m; Do vértice V242 segue até o vértice V243, de coordenada U T M E= 615.276,38694 m e N= 7.832.739,74944 m, no azimute de 340°45'02", na extensão de 6,00 m; Do vértice V243 segue até o vértice V244, de coordenada U T M E= 615.274,16340 m e N= 7.832.746,38707 m, no azimute de 341°28'47", na extensão de 7,00 m; Do vértice V244 segue até o vértice V245, de coordenada U T M E= 615.270,42913 m e N= 7.832.756,73539 m, no azimute de 340°09'27", na extensão de 11,00 m; Do vértice V245 segue até o vértice V246, de coordenada U T M E= 615.267,26098 m e N= 7.832.765,64879 m, no azimute de 340°25'59", na extensão de 9,46 m; Do vértice V246 segue até o vértice V247, de coordenada U T M E= 615.264,35808 m e N= 7.832.776,27909 m, no azimute de 344°43'34", na extensão de 11,02 m; Do vértice V247 segue até o vértice V248, de coordenada U T M E= 615.263,24846 m e N= 7.832.781,99684 m, no azimute de 349°01'03", na extensão de 5,82 m; Do vértice V248 segue até o vértice V249, de coordenada U T M E= 615.260,70873 m e N= 7.832.795,77078 m, no azimute de 349°33'10", na extensão de 14,01 m; Do vértice V249 segue até o vértice V250, de coordenada U T M E= 615.258,36723 m e N= 7.832.806,51872 m, no azimute de 347°42'35", na extensão de 11,00 m; Do vértice V250 segue até o vértice V251, de coordenada U T M E= 615.257,10539 m e N= 7.832.812,38454 m, no azimute de 347°51'35", na extensão de 6,00 m; Do vértice V251 segue até o vértice V252, de coordenada U T M E= 615.255,87745 m e N= 7.832.817,23476 m, no azimute de 345°47'34", na extensão de 5,00 m; Do vértice V252 segue até o vértice V253, de coordenada U T M E= 615.255,12749 m e N= 7.832.820,14205 m, no azimute de 345°32'07", na extensão de 3,00 m; Do vértice V253 segue até o vértice V254, de coordenada U T M E= 615.254,31481 m e N= 7.832.824,05873 m, no azimute de 348°16'40", na extensão de 4,00 m; Do vértice V254 segue até o vértice V255, de coordenada U T M E= 615.253,27555 m e N= 7.832.828,94955 m, no azimute de 348°00'13", na extensão de 5,00 m; Do vértice V255 segue até o vértice V256, de coordenada U T M E= 615.251,83441 m e N= 7.832.835,79967 m, no azimute de 348°07'09", na extensão de 7,00 m; Do vértice V256 segue até o vértice V257, de coordenada U T M E= 615.250,56662 m e N= 7.832.841,74776 m, no azimute de 347°58'04", na extensão de 6,08 m; Do vértice V257 segue até o vértice V258, de coordenada U T M E= 615.249,56758 m e N= 7.832.846,75540 m, no azimute de 348°43'03", na extensão de 5,11 m; Do vértice V258 segue até o vértice V259, de coordenada U T M E= 615.248,87776 m e N= 7.832.850,78229 m, no azimute de 350°16'46", na extensão de 4,09 m; Do vértice V259 segue até o vértice V260, de coordenada U T M E= 615.248,14417 m e N= 7.832.854,80017 m, no azimute de 349°39'10", na extensão de 4,08 m; Do vértice V260 segue até o vértice V261, de coordenada U T M E= 615.246,79559 m e N= 7.832.859,74913 m, no azimute de 344°45'26", na extensão de 5,13 m; Do vértice V261 segue até o vértice V262, de coordenada U T M E= 615.245,81397 m e N= 7.832.862,69483 m, no azimute de 341°34'12", na extensão de 3,10 m; Do vértice V262 segue até o vértice V263, de coordenada U T M E= 615.243,59198 m e N= 7.832.876,84376 m, no azimute de 351°04'30", na extensão de 14,32 m; Do vértice V263 segue até o vértice V264, de coordenada U T M E= 615.241,95183 m e N= 7.832.890,04271 m, no azimute de 352°54'59", na extensão de 13,30 m; Do vértice V264 segue até o vértice V265, de coordenada U T M E= 615.240,98396 m e N= 7.832.904,33383 m, no azimute de 356°07'32", na extensão de 14,32 m; Do vértice V265 segue até o vértice V266, de coordenada U T M E= 615.240,41532 m e N= 7.832.916,58863 m, no azimute de 357°20'36", na extensão de 12,27 m; Do vértice V266 segue até o vértice V267, de coordenada U T M E= 615.240,10429 m e N= 7.832.927,82336 m, no azimute de 358°24'51", na extensão de 11,24 m; Do vértice V267 segue até o vértice V268, de coordenada U T M E= 615.240,00426 m e N= 7.832.935,99330 m, no azimute de 359°17'55", na extensão de 8,17 m; Do vértice V268 segue até o vértice V269, de coordenada U T M E= 615.240,04006 m e N= 7.832.947,22392 m, no azimute de 0°10'58", na extensão de 11,23 m; Do vértice V269 segue até o vértice V270, de coordenada U T M E= 615.240,07938 m e N= 7.832.951,25675 m, no azimute de 0°33'31", na extensão de 4,03 m; Do vértice V270 segue até o vértice V271, de coordenada U T M E= 615.239,98148 m e N= 7.832.961,25715 m, no azimute de 359°26'21", na extensão de 10,00 m; Do vértice V271 segue até o vértice V272, de coordenada U T M E= 615.239,93852 m e N= 7.832.970,25735 m, no azimute de 359°43'35", na extensão de 9,00 m; Do vértice V272 segue até o vértice V273, de coordenada U T M E= 615.239,94776 m e N= 7.832.982,25739 m, no azimute de 0°02'39", na extensão de 12,00 m; Do vértice V273 segue até o vértice V274, de coordenada U T M E= 615.239,48166 m e N= 7.832.997,25910 m, no azimute de 358°13'13", na extensão de 15,01 m; Do vértice V274 segue até o vértice V275, de coordenada U T M

E= 615.239,09498 m e N= 7.833.004,26049 m, no azimute de 356°50'20", na extensão de 7,01 m; Do vértice V275 segue até o vértice V276, de coordenada U T M E= 615.238,76541 m e N= 7.833.007,26166 m, no azimute de 353°44'00", na extensão de 3,02 m; Do vértice V276 segue até o vértice V277, de coordenada U T M E= 615.237,66759 m e N= 7.833.011,26550 m, no azimute de 344°40'01", na extensão de 4,15 m; Do vértice V277 segue até o vértice V278, de coordenada U T M E= 615.237,17254 m e N= 7.833.015,26724 m, no azimute de 352°56'52", na extensão de 4,03 m; Do vértice V278 segue até o vértice V279, de coordenada U T M E= 615.237,37125 m e N= 7.833.019,26658 m, no azimute de 2°50'40", na extensão de 4,00 m; Do vértice V279 segue até o vértice V280, de coordenada U T M E= 615.238,00895 m e N= 7.833.029,26442 m, no azimute de 3°38'59", na extensão de 10,02 m; Do vértice V280 segue até o vértice V281, de coordenada U T M E= 615.238,05336 m e N= 7.833.034,77280 m, no azimute de 0°27'43", na extensão de 5,51 m; Do vértice V281 segue até o vértice V282, de coordenada U T M E= 615.237,95598 m e N= 7.833.052,26474 m, no azimute de 359°40'52", na extensão de 17,49 m; Do vértice V282 segue até o vértice V283, de coordenada U T M E= 615.237,79408 m e N= 7.833.076,26545 m, no azimute de 359°36'49", na extensão de 24,00 m; Do vértice V283 segue até o vértice V284, de coordenada U T M E= 615.237,69856 m e N= 7.833.091,80276 m, no azimute de 359°38'52", na extensão de 15,54 m; Do vértice V284 segue até o vértice V285, de coordenada U T M E= 615.238,12745 m e N= 7.833.100,14394 m, no azimute de 2°56'36", na extensão de 8,35 m; Do vértice V285 segue até o vértice V286, de coordenada U T M E= 615.239,12807 m e N= 7.833.110,53526 m, no azimute de 5°30'01", na extensão de 10,44 m; Do vértice V286 segue até o vértice V287, de coordenada U T M E= 615.239,20988 m e N= 7.833.114,77641 m, no azimute de 1°06'18", na extensão de 4,24 m; Do vértice V287 segue até o vértice V288, de coordenada U T M E= 615.239,37014 m e N= 7.833.117,86698 m, no azimute de 2°58'06", na extensão de 3,09 m; Do vértice V288 segue até o vértice V289, de coordenada U T M E= 615.240,19727 m e N= 7.833.122,18813 m, no azimute de 10°50'10", na extensão de 4,40 m; Do vértice V289 segue até o vértice V290, de coordenada U T M E= 615.243,28486 m e N= 7.833.135,90148 m, no azimute de 12°41'19", na extensão de 14,06 m; Do vértice V290 segue até o vértice V291, de coordenada U T M E= 615.246,63151 m e N= 7.833.149,53821 m, no azimute de 13°47'19", na extensão de 14,04 m; Do vértice V291 segue até o vértice V292, de coordenada U T M E= 615.249,41871 m e N= 7.833.160,23886 m, no azimute de 14°35'58", na extensão de 11,06 m; Do vértice V292 segue até o vértice V293, de coordenada U T M E= 615.250,31543 m e N= 7.833.167,18325 m, no azimute de 7°21'28", na extensão de 7,00 m; Do vértice V293 segue até o vértice V294, de coordenada U T M E= 615.250,89898 m e N= 7.833.172,15230 m, no azimute de 6°41'53", na extensão de 5,00 m; Do vértice V294 segue até o vértice V295, de coordenada U T M E= 615.251,52807 m e N= 7.833.176,10257 m, no azimute de 9°02'55", na extensão de 4,00 m; Do vértice V295 segue até o vértice V296, de coordenada U T M E= 615.252,10241 m e N= 7.833.179,04951 m, no azimute de 11°01'42", na extensão de 3,00 m; Do vértice V296 segue até o vértice V297, de coordenada U T M E= 615.253,20711 m e N= 7.833.184,95015 m, no azimute de 10°36'14", na extensão de 6,00 m; Do vértice V297 segue até o vértice V298, de coordenada U T M E= 615.254,47011 m e N= 7.833.194,36272 m, no azimute de 7°38'33", na extensão de 9,50 m; Do vértice V298 segue até o vértice V299, de coordenada U T M E= 615.255,07817 m e N= 7.833.198,82700 m, no azimute de 7°45'23", na extensão de 4,51 m; Do vértice V299 segue até o vértice V300, de coordenada U T M E= 615.256,18042 m e N= 7.833.204,72802 m, no azimute de 10°34'49", na extensão de 6,00 m; Do vértice V300 segue até o vértice V301, de coordenada U T M E= 615.256,72321 m e N= 7.833.207,67981 m, no azimute de 10°25'10", na extensão de 3,00 m; Do vértice V301 segue até o vértice V302, de coordenada U T M E= 615.257,73797 m e N= 7.833.216,43286 m, no azimute de 6°36'46", na extensão de 8,81 m; Do vértice V302 segue até o vértice V303, de coordenada U T M E= 615.258,65263 m e N= 7.833.225,18859 m, no azimute de 5°57'49", na extensão de 8,80 m; Do vértice V303 segue até o vértice V304, de coordenada U T M E= 615.259,80107 m e N= 7.833.235,88238 m, no azimute de 6°07'47", na extensão de 10,76 m; Do vértice V304 segue até o vértice V305, de coordenada U T M E= 615.261,08278 m e N= 7.833.249,51496 m, no azimute de 5°22'16", na extensão de 13,69 m; Do vértice V305 segue até o vértice V306, de coordenada U T M E= 615.261,93503 m e N= 7.833.267,33051 m, no azimute de 2°44'20", na extensão de 17,84 m; Do vértice V306 segue até o vértice V307, de coordenada U T M E= 615.262,10772 m e N= 7.833.282,75062 m, no azimute de 0°38'30", na extensão de 15,42 m; Do vértice V307 segue até o vértice V308, de coordenada U T M E= 615.261,51706 m e N= 7.833.302,30175 m, no azimute de 358°16'10", na extensão de 19,56 m; Do vértice V308 segue até o vértice V309, de coordenada U T M E= 615.260,41960 m e N= 7.833.320,54139 m, no azimute de 356°33'24", na extensão de 18,27 m; Do vértice V309 segue até o vértice V310, de coordenada U T M E= 615.259,79921 m e N= 7.833.329,96121 m, no azimute de 356°13'55", na extensão de 9,44 m; Do vértice V310 segue até o vértice V311, de coordenada U T M E= 615.259,37860 m e N= 7.833.331,31924 m, no azimute de 342°47'28", na extensão de 1,42 m; Do vértice V311 segue até o vértice V312, de coordenada U T M E= 615.259,11714 m e N= 7.833.331,97235 m, no azimute de 338°10'56", na extensão de 0,70 m; Do vértice V312 segue até o vértice V313, de coordenada U T M E= 615.258,44685 m e N= 7.833.332,63479 m, no azimute de 314°39'45", na extensão de 0,94 m; Do vértice V313 segue até o vértice V314, de coordenada U T M E= 615.256,80860 m e N= 7.833.333,27210 m, no azimute de 291°15'25", na extensão de 1,76 m; Do vértice V314 segue até o vértice V315, de coordenada U T M E= 615.255,27865 m e N= 7.833.333,29652 m, no azimute de 270°54'52", na extensão de 1,53 m; Do vértice V315 segue até o vértice V316, de coordenada U T M E= 615.250,74810 m e N= 7.833.347,59597 m, no azimute de 342°25'12", na extensão de 15,00 m; Do vértice V316 segue até o vértice V317, de coordenada U T M E= 615.258,37789 m e N= 7.833.350,47101 m, no azimute de 69°21'10", na extensão de 8,15 m; Do vértice V317 segue até o vértice V318, de coordenada U T M E= 615.260,69333 m e N= 7.833.352,45145 m, no azimute de 49°27'32", na extensão de 3,05 m; Do vértice V318 segue até o vértice V319, de coordenada U T M E= 615.261,64089 m e N= 7.833.354,85011 m, no azimute de 21°33'21", na extensão de 2,58 m; Do vértice V319 segue até o vértice V320, de coordenada U T M E= 615.260,92156 m e N= 7.833.359,20723 m, no azimute de 350°37'32", na extensão de 4,42 m; Do vértice V320 segue até o vértice V321, de coordenada U T M E= 615.256,67362 m e N= 7.833.373,59306 m, no azimute de 343°32'56", na extensão de 15,00 m; Do vértice V321 segue até o vértice V322, de coordenada U T M E= 615.250,47274 m e N= 7.833.392,61021 m, no azimute de 341°56'26", na extensão de 20,00 m; Do vértice V322 segue até o vértice V323, de coordenada U T M E= 615.244,61655 m e N= 7.833.409,21487 m, no azimute de 340°34'23", na extensão de 17,61 m; Do vértice V323 segue até o vértice V324, de coordenada U T M E= 615.242,74586 m e N= 7.833.412,68690 m, no azimute de 331°41'05", na extensão de 3,94 m; Do vértice V324 segue até o vértice V325, de coordenada U T M E= 615.239,71799 m e N= 7.833.419,90181 m, no azimute de 337°14'01", na extensão de 7,82 m; Do vértice V325 segue até o vértice V326, de coordenada U T M E= 615.234,09923 m e N= 7.833.434,46927 m, no azimute de 338°54'29", na extensão de 15,61 m; Do vértice V326 segue até o vértice V327, de coordenada U T M E= 615.229,81387 m e N= 7.833.444,82579 m, no azimute de 337°31'16", na extensão de 11,21 m; Do vértice V327 segue até o vértice V328, de coordenada U T M E= 615.228,95897 m e N= 7.833.446,63509 m, no azimute de 334°42'33", na extensão de 2,00 m; Do vértice V328 segue até o vértice V329, de coordenada U T M E= 615.228,22595 m e N= 7.833.448,49710 m, no azimute de 338°30'43", na extensão de 2,00 m; Do vértice V329 segue até o vértice V330, de coordenada U T M E= 615.226,96534 m e N= 7.833.451,22045 m, no azimute de 335°09'40", na extensão de 3,00 m; Do vértice V330 segue até o vértice V331, de coordenada U T M E= 615.225,95394 m e N= 7.833.452,96207 m, no azimute de 329°51'19", na extensão de 2,01 m; Do vértice V331 segue até o vértice V332, de coordenada U T M E= 615.224,81393 m e N= 7.833.454,64807 m, no azimute de 325°56'06", na extensão de 2,04 m; Do vértice V332 segue até o vértice V333, de coordenada U T M E= 615.223,34225 m e N= 7.833.457,28014 m, no azimute de 330°47'20", na extensão de 3,02 m; Do vértice V333 segue até o vértice V334, de coordenada U T M E= 615.221,45296 m e N= 7.833.460,82112 m, no azimute de 331°55'04", na extensão de 4,01 m; Do vértice V334 segue até o vértice V335, de coordenada U T M E= 615.219,59174 m e N= 7.833.464,74906 m, no azimute de 334°38'47", na extensão de 4,35 m; Do vértice V335 segue até o vértice V336, de coordenada U T M

E= 615.218,50693 m e N= 7.833.468,03105 m, no azimute de 341°42'34", na extensão de 3,46 m; Do vértice V336 segue até o vértice V337, de coordenada U T M E= 615.217,66178 m e N= 7.833.471,38198 m, no azimute de 345°50'40", na extensão de 3,46 m; Do vértice V337 segue até o vértice V338, de coordenada U T M E= 615.216,69144 m e N= 7.833.475,86831 m, no azimute de 347°47'44", na extensão de 4,59 m; Do vértice V338 segue até o vértice V339, de coordenada U T M E= 615.215,66322 m e N= 7.833.479,83662 m, no azimute de 345°28'25", na extensão de 4,10 m; Do vértice V339 segue até o vértice V340, de coordenada U T M E= 615.212,38652 m e N= 7.833.487,26478 m, no azimute de 336°11'49", na extensão de 8,12 m; Do vértice V340 segue até o vértice V341, de coordenada U T M E= 615.209,76722 m e N= 7.833.499,62214 m, no azimute de 348°01'57", na extensão de 12,63 m; Do vértice V341 segue até o vértice V342, de coordenada U T M E= 615.207,33957 m e N= 7.833.509,83099 m, no azimute de 346°37'25", na extensão de 10,49 m; Do vértice V342 segue até o vértice V343, de coordenada U T M E= 615.205,86991 m e N= 7.833.514,13315 m, no azimute de 341°08'22", na extensão de 4,55 m; Do vértice V343 segue até o vértice V344, de coordenada U T M E= 615.204,10746 m e N= 7.833.518,76101 m, no azimute de 339°09'05", na extensão de 4,95 m; Do vértice V344 segue até o vértice V345, de coordenada U T M E= 615.200,04773 m e N= 7.833.527,89546 m, no azimute de 336°02'16", na extensão de 10,00 m; Do vértice V345 segue até o vértice V346, de coordenada U T M E= 615.196,43377 m e N= 7.833.534,46581 m, no azimute de 331°11'15", na extensão de 7,50 m; Do vértice V346 segue até o vértice V347, de coordenada U T M E= 615.190,05844 m e N= 7.833.545,21775 m, no azimute de 329°20'04", na extensão de 12,50 m; Do vértice V347 segue até o vértice V348, de coordenada U T M E= 615.184,90429 m e N= 7.833.553,78714 m, no azimute de 328°58'29", na extensão de 10,00 m; Do vértice V348 segue até o vértice V349, de coordenada U T M E= 615.179,75134 m e N= 7.833.562,35704 m, no azimute de 328°58'56", na extensão de 10,00 m; Do vértice V349 segue até o vértice V350, de coordenada U T M E= 615.174,57102 m e N= 7.833.570,91066 m, no azimute de 328°47'59", na extensão de 10,00 m; Do vértice V350 segue até o vértice V351, de coordenada U T M E= 615.169,39070 m e N= 7.833.579,46427 m, no azimute de 328°47'59", na extensão de 10,00 m; Do vértice V351 segue até o vértice V352, de coordenada U T M E= 615.159,04417 m e N= 7.833.596,57998 m, no azimute de 328°50'49", na extensão de 20,00 m; Do vértice V352 segue até o vértice V353, de coordenada U T M E= 615.148,79893 m e N= 7.833.613,75601 m, no azimute de 329°11'04", na extensão de 20,00 m; Do vértice V353 segue até o vértice V354, de coordenada U T M E= 615.136,82513 m e N= 7.833.635,70110 m, no azimute de 331°22'55", na extensão de 25,00 m; Do vértice V354 segue até o vértice V355, de coordenada U T M E= 615.128,17589 m e N= 7.833.652,99975 m, no azimute de 333°26'07", na extensão de 19,34 m; Do vértice V355 segue até o vértice V356, de coordenada U T M E= 615.123,76941 m e N= 7.833.663,71652 m, no azimute de 337°38'55", na extensão de 11,59 m; Do vértice V356 segue até o vértice V357, de coordenada U T M E= 615.120,63374 m e N= 7.833.672,66520 m, no azimute de 340°41'21", na extensão de 9,48 m; Do vértice V357 segue até o vértice V358, de coordenada U T M E= 615.117,70194 m e N= 7.833.681,78880 m, no azimute de 342°11'08", na extensão de 9,58 m; Do vértice V358 segue até o vértice V359, de coordenada U T M E= 615.115,30062 m e N= 7.833.690,87285 m, no azimute de 345°11'34", na extensão de 9,40 m; Do vértice V359 segue até o vértice V360, de coordenada U T M E= 615.113,54214 m e N= 7.833.699,12628 m, no azimute de 347°58'21", na extensão de 8,44 m; Do vértice V360 segue até o vértice V361, de coordenada U T M E= 615.111,22476 m e N= 7.833.711,06560 m, no azimute de 349°00'56", na extensão de 12,16 m; Do vértice V361 segue até o vértice V362, de coordenada U T M E= 615.110,10258 m e N= 7.833.721,00041 m, no azimute de 353°33'20", na extensão de 10,00 m; Do vértice V362 segue até o vértice V363, de coordenada U T M E= 615.108,92088 m e N= 7.833.730,92793 m, no azimute de 353°12'43", na extensão de 10,00 m; Do vértice V363 segue até o vértice V364, de coordenada U T M E= 615.106,91099 m e N= 7.833.746,48424 m, no azimute de 352°38'17", na extensão de 15,69 m; Do vértice V364 segue até o vértice V365, de coordenada U T M E= 615.105,21803 m e N= 7.833.761,61098 m, no azimute de 353°36'51", na extensão de 15,22 m; Do vértice V365 segue até o vértice V366, de coordenada U T M E= 615.104,70608 m e N= 7.833.768,18271 m, no azimute de 355°32'44", na extensão de 6,59 m; Do vértice V366 segue até o vértice V367, de coordenada U T M E= 615.104,14512 m e N= 7.833.780,66870 m, no azimute de 357°25'39", na extensão de 12,50 m; Do vértice V367 segue até o vértice V368, de coordenada U T M E= 615.103,69648 m e N= 7.833.791,96415 m, no azimute de 357°43'32", na extensão de 11,30 m; Do vértice V368 segue até o vértice V369, de coordenada U T M E= 615.103,73832 m e N= 7.833.795,65650 m, no azimute de 0°38'57", na extensão de 3,69 m; Do vértice V369 segue até o vértice V370, de coordenada U T M E= 615.104,02129 m e N= 7.833.800,64785 m, no azimute de 3°14'41", na extensão de 5,00 m; Do vértice V370 segue até o vértice V371, de coordenada U T M E= 615.104,43292 m e N= 7.833.805,63063 m, no azimute de 4°43'21", na extensão de 5,00 m; Do vértice V371 segue até o vértice V372, de coordenada U T M E= 615.104,73415 m e N= 7.833.813,12412 m, no azimute de 2°18'07", na extensão de 7,50 m; Do vértice V372 segue até o vértice V373, de coordenada U T M E= 615.105,83030 m e N= 7.833.823,64637 m, no azimute de 5°56'50", na extensão de 10,58 m; Do vértice V373 segue até o vértice V374, de coordenada U T M E= 615.109,03520 m e N= 7.833.841,39941 m, no azimute de 10°14'00", na extensão de 18,04 m; Do vértice V374 segue até o vértice V375, de coordenada U T M E= 615.111,74817 m e N= 7.833.857,16774 m, no azimute de 9°45'44", na extensão de 16,00 m; Do vértice V375 segue até o vértice V376, de coordenada U T M E= 615.115,48803 m e N= 7.833.874,64827 m, no azimute de 12°04'34", na extensão de 17,88 m; Do vértice V376 segue até o vértice V377, de coordenada U T M E= 615.118,24464 m e N= 7.833.889,38983 m, no azimute de 10°35'30", na extensão de 15,00 m; Do vértice V377 segue até o vértice V378, de coordenada U T M E= 615.120,94598 m e N= 7.833.904,14389 m, no azimute de 10°22'32", na extensão de 15,00 m; Do vértice V378 segue até o vértice V379, de coordenada U T M E= 615.126,16361 m e N= 7.833.934,84988 m, no azimute de 9°38'37", na extensão de 31,15 m; Do vértice V379 segue até o vértice V380, de coordenada U T M E= 615.131,28364 m e N= 7.833.965,76994 m, no azimute de 9°24'08", na extensão de 31,34 m; Do vértice V380 segue até o vértice V381, de coordenada U T M E= 615.131,61631 m e N= 7.833.983,50715 m, no azimute de 1°04'28", na extensão de 17,74 m; Do vértice V381 segue até o vértice V382, de coordenada U T M E= 615.130,36005 m e N= 7.833.995,93542 m, no azimute de 354°13'41", na extensão de 12,49 m; Do vértice V382 segue até o vértice V383, de coordenada U T M E= 615.104,49288 m e N= 7.834.212,75100 m, no azimute de 353°11'47", na extensão de 218,35 m; Do vértice V383 segue até o vértice V384, de coordenada U T M E= 615.103,68339 m e N= 7.834.251,61966 m, em desenvolvimento de curva circular com 38,94 m, formado por arco de raio 200,55 m e ângulo central 11°07'29" ou pela corda do arco no azimute de 358°48'25", na extensão de 38,88 m; Do vértice V384 segue até o vértice V385, de coordenada U T M E= 615.108,56435 m e N= 7.834.315,48271 m, no azimute de 4°22'14", na extensão de 64,05 m; Do vértice V385 segue até o vértice V386, de coordenada U T M E= 615.106,11988 m e N= 7.834.364,39074 m, em desenvolvimento de curva circular com 49,10 m, formado por arco de raio 194,50 m e ângulo central 14°27'49" ou pela corda do arco no azimute de 357°08'19", na extensão de 48,97 m; Do vértice V386 segue até o vértice V387, de coordenada U T M E= 615.104,55514 m e N= 7.834.373,18126 m, no azimute de 349°54'25", na extensão de 8,93 m; Do vértice V387 segue até o vértice V388, de coordenada U T M E= 615.100,02361 m e N= 7.834.378,80330 m, em desenvolvimento de curva circular com 7,53 m, formado por arco de raio 7,50 m e ângulo central 57°33'12" ou pela corda do arco no azimute de 321°07'49", na extensão de 7,22 m; Do vértice V388 segue até o vértice V389, de coordenada U T M E= 615.091,88657 m e N= 7.834.384,16199 m, em desenvolvimento de curva circular com 9,80 m, formado por arco de raio 25,50 m e ângulo central 22°01'37" ou pela corda do arco no azimute de 303°22'02", na extensão de 9,74 m; Do vértice V389 segue até o vértice V390, de coordenada U T M E= 615.083,82875 m e N= 7.834.385,75448 m, em desenvolvimento de curva circular com 8,69 m, formado por arco de raio 7,50 m e ângulo central 66°24'07" ou pela corda do arco no azimute de 281°10'46", na extensão de 8,21 m; Do vértice V390 segue até o vértice V391, de coordenada U T M E= 615.078,59774 m e N= 7.834.398,06952 m, no azimute de 336°59'09", na extensão de 13,38 m; Do vértice V391 segue até o vértice V392, de coordenada U T M E= 615.081,52226 m

e N= 7.834.399,97120 m, no azimute de 56°57'57", na extensão de 3,49 m; Do vértice V392 segue até o vértice V393, de coordenada U T M E= 615.082,89278 m e N= 7.834.404,88544 m, no azimute de 15°34'59", na extensão de 5,10 m; Do vértice V393 segue até o vértice V394, de coordenada U T M E= 615.084,45122 m e N= 7.834.410,00428 m, no azimute de 16°55'59", na extensão de 5,35 m; Do vértice V394 segue até o vértice V395, de coordenada U T M E= 615.086,30061 m e N= 7.834.414,28174 m, no azimute de 23°22'54", na extensão de 4,66 m; Do vértice V395 segue até o vértice V396, de coordenada U T M E= 615.086,62166 m e N= 7.834.417,76251 m, no azimute de 5°16'11", na extensão de 3,50 m; Do vértice V396 segue até o vértice V397, de coordenada U T M E= 615.083,86270 m e N= 7.834.424,20268 m, no azimute de 336°48'35", na extensão de 7,01 m; Do vértice V397 segue até o vértice V398, de coordenada U T M E= 615.082,48866 m e N= 7.834.426,87089 m, no azimute de 332°45'11", na extensão de 3,00 m; Do vértice V398 segue até o vértice V399, de coordenada U T M E= 615.080,55203 m e N= 7.834.433,70525 m, no azimute de 344°10'45", na extensão de 7,10 m; Do vértice V399 segue até o vértice V400, de coordenada U T M E= 615.078,57259 m e N= 7.834.436,08325 m, no azimute de 320°13'34", na extensão de 3,09 m; Do vértice V400 segue até o vértice V401, de coordenada U T M E= 615.075,98814 m e N= 7.834.438,53721 m, no azimute de 313°30'59", na extensão de 3,56 m; Do vértice V401 segue até o vértice V402, de coordenada U T M E= 615.071,05747 m e N= 7.834.442,82738 m, no azimute de 311°01'35", na extensão de 6,54 m; Do vértice V402 segue até o vértice V403, de coordenada U T M E= 615.066,37859 m e N= 7.834.447,23824 m, no azimute de 313°18'40", na extensão de 6,43 m; Do vértice V403 segue até o vértice V404, de coordenada U T M E= 615.064,79028 m e N= 7.834.449,80374 m, no azimute de 328°14'18", na extensão de 3,02 m; Do vértice V404 segue até o vértice V405, de coordenada U T M E= 615.063,51188 m e N= 7.834.453,26079 m, no azimute de 339°42'21", na extensão de 3,69 m; Do vértice V405 segue até o vértice V406, de coordenada U T M E= 615.062,36360 m e N= 7.834.458,79634 m, no azimute de 348°16'51", na extensão de 5,65 m; Do vértice V406 segue até o vértice V407, de coordenada U T M E= 615.061,01862 m e N= 7.834.463,89145 m, no azimute de 345°12'46", na extensão de 5,27 m; Do vértice V407 segue até o vértice V408, de coordenada U T M E= 615.057,69168 m e N= 7.834.472,74665 m, no azimute de 339°24'31", na extensão de 9,46 m; Do vértice V408 segue até o vértice V409, de coordenada U T M E= 615.053,81737 m e N= 7.834.479,11971 m, no azimute de 328°42'13", na extensão de 7,46 m; Do vértice V409 segue até o vértice V410, de coordenada U T M E= 615.048,83638 m e N= 7.834.485,45084 m, no azimute de 321°48'22", na extensão de 8,06 m; Do vértice V410 segue até o vértice V411, de coordenada U T M E= 615.046,27129 m e N= 7.834.487,95212 m, no azimute de 314°16'42", na extensão de 3,58 m; Do vértice V411 segue até o vértice V412, de coordenada U T M E= 615.041,54595 m e N= 7.834.492,08458 m, no azimute de 311°10'15", na extensão de 6,28 m; Do vértice V412 segue até o vértice V413, de coordenada U T M E= 615.035,80047 m e N= 7.834.496,40067 m, no azimute de 306°54'52", na extensão de 7,19 m; Do vértice V413 segue até o vértice V414, de coordenada U T M E= 615.029,21863 m e N= 7.834.499,88213 m, no azimute de 297°52'36", na extensão de 7,45 m; Do vértice V414 segue até o vértice V415, de coordenada U T M E= 615.020,41354 m e N= 7.834.504,02192 m, no azimute de 295°10'52", na extensão de 9,73 m; Do vértice V415 segue até o vértice V416, de coordenada U T M E= 615.008,02560 m e N= 7.834.510,54888 m, no azimute de 297°47'02", na extensão de 14,00 m; Do vértice V416 segue até o vértice V417, de coordenada U T M E= 614.992,19723 m e N= 7.834.519,12070 m, no azimute de 298°26'16", na extensão de 18,00 m; Do vértice V417 segue até o vértice V418, de coordenada U T M E= 614.973,49396 m e N= 7.834.528,69044 m, no azimute de 297°05'49", na extensão de 21,01 m; Do vértice V418 segue até o vértice V419, de coordenada U T M E= 614.958,08305 m e N= 7.834.537,29064 m, no azimute de 299°09'51", na extensão de 17,65 m; Do vértice V419 segue até o vértice V420, de coordenada U T M E= 614.955,13715 m e N= 7.834.537,32635 m, no azimute de 270°41'40", na extensão de 2,95 m; Do vértice V420 segue até o vértice V421, de coordenada U T M E= 614.947,76112 m e N= 7.834.536,17841 m, no azimute de 261°09'14", na extensão de 7,46 m; Do vértice V421 segue até o vértice V422, de coordenada U T M E= 614.940,96938 m e N= 7.834.534,76455 m, no azimute de 258°14'26", na extensão de 6,94 m; Do vértice V422 segue até o vértice V423, de coordenada U T M E= 614.939,59637 m e N= 7.834.534,97153 m, no azimute de 278°34'22", na extensão de 1,39 m; Do vértice V423 segue até o vértice V424, de coordenada U T M E= 614.935,99622 m e N= 7.834.535,11060 m, no azimute de 272°12'44", na extensão de 3,60 m; Do vértice V424 segue até o vértice V425, de coordenada U T M E= 614.931,05400 m e N= 7.834.536,18125 m, no azimute de 282°13'24", na extensão de 5,06 m; Do vértice V425 segue até o vértice V426, de coordenada U T M E= 614.926,42111 m e N= 7.834.538,09002 m, no azimute de 292°23'31", na extensão de 5,01 m; Do vértice V426 segue até o vértice V427, de coordenada U T M E= 614.921,84820 m e N= 7.834.539,08731 m, no azimute de 282°18'10", na extensão de 4,68 m; Do vértice V427 segue até o vértice V428, de coordenada U T M E= 614.917,42306 m e N= 7.834.537,91303 m, no azimute de 255°08'18", na extensão de 4,58 m; Do vértice V428 segue até o vértice V429, de coordenada U T M E= 614.909,51003 m e N= 7.834.552,24270 m, no azimute de 331°05'31", na extensão de 16,37 m; Do vértice V429 segue até o vértice V430, de coordenada U T M E= 614.914,52953 m e N= 7.834.556,13305 m, no azimute de 52°13'21", na extensão de 6,35 m; Do vértice V430 segue até o vértice V431, de coordenada U T M E= 614.914,49721 m e N= 7.834.556,89922 m, no azimute de 357°35'04", na extensão de 0,77 m; Do vértice V431 segue até o vértice V432, de coordenada U T M E= 614.914,02093 m e N= 7.834.558,36780 m, no azimute de 342°01'53", na extensão de 1,54 m; Do vértice V432 segue até o vértice V433, de coordenada U T M E= 614.911,54032 m e N= 7.834.560,52338 m, no azimute de 310°59'23", na extensão de 3,29 m; Do vértice V433 segue até o vértice V434, de coordenada U T M E= 614.911,12984 m e N= 7.834.560,51269 m, no azimute de 268°30'30", na extensão de 0,41 m; Do vértice V434 segue até o vértice V435, de coordenada U T M E= 614.900,69715 m e N= 7.834.566,62046 m, no azimute de 300°20'48", na extensão de 12,09 m; Do vértice V435 segue até o vértice V436, de coordenada U T M E= 614.881,18297 m e N= 7.834.577,81513 m, no azimute de 299°50'30", na extensão de 22,50 m; Do vértice V436 segue até o vértice V437, de coordenada U T M E= 614.846,31354 m e N= 7.834.597,40878 m, no azimute de 299°19'56", na extensão de 40,00 m; Do vértice V437 segue até o vértice V438, de coordenada U T M E= 614.811,20847 m e N= 7.834.616,11070 m, no azimute de 298°02'46", na extensão de 39,78 m; Do vértice V438 segue até o vértice V439, de coordenada U T M E= 614.802,79760 m e N= 7.834.622,00994 m, no azimute de 305°02'43", na extensão de 10,27 m; Do vértice V439 segue até o vértice V440, de coordenada U T M E= 614.691,78794 m e N= 7.834.683,05187 m, no azimute de 298°48'20", na extensão de 126,69 m; Do vértice V440 segue até o vértice V441, de coordenada U T M E= 614.680,46420 m e N= 7.834.689,27857 m, no azimute de 298°48'20", na extensão de 12,92 m; Do vértice V441 segue até o vértice V442, de coordenada U T M E= 614.657,98477 m e N= 7.834.701,63955 m, no azimute de 298°48'20", na extensão de 25,65 m; Do vértice V442 segue até o vértice V443, de coordenada U T M E= 614.655,96883 m e N= 7.834.702,42199 m, no azimute de 291°12'45", na extensão de 2,16 m; Do vértice V443 segue até o vértice V444, de coordenada U T M E= 614.654,18170 m e N= 7.834.703,32273 m, no azimute de 296°44'56", na extensão de 2,00 m; Do vértice V444 segue até o vértice V445, de coordenada U T M E= 614.651,34844 m e N= 7.834.704,39639 m, no azimute de 290°45'15", na extensão de 3,03 m; Do vértice V445 segue até o vértice V446, de coordenada U T M E= 614.648,62430 m e N= 7.834.705,66848 m, no azimute de 295°01'52", na extensão de 3,01 m; Do vértice V446 segue até o vértice V447, de coordenada U T M E= 614.644,12402 m e N= 7.834.707,86130 m, no azimute de 295°58'42", na extensão de 5,01 m; Do vértice V447 segue até o vértice V448, de coordenada U T M E= 614.640,46674 m e N= 7.834.709,51179 m, no azimute de 294°17'21", na extensão de 4,01 m; Do vértice V448 segue até o vértice V449, de coordenada U T M E= 614.637,68158 m e N= 7.834.710,67293 m, no azimute de 292°37'53", na extensão de 3,02 m; Do vértice V449 segue até o vértice V450, de coordenada U T M E= 614.635,55597 m e N= 7.834.710,95810 m, no azimute de 277°38'28", na extensão de 2,14 m; Do vértice V450 segue até o vértice V451, de coordenada U T M E= 614.630,76058 m e N= 7.834.712,61424 m, no azimute de 289°03'10", na extensão de 5,07

m; Do vértice V451 segue até o vértice V452, de coordenada U T M E= 614.627,75988 m e N= 7.834.713,38340 m, no azimute de 284°22'37", na extensão de 3,10 m; Do vértice V452 segue até o vértice V453, de coordenada U T M E= 614.623,14344 m e N= 7.834.715,36496 m, no azimute de 293°13'51", na extensão de 5,02 m; Do vértice V453 segue até o vértice V454, de coordenada U T M E= 614.619,76424 m e N= 7.834.717,57100 m, no azimute de 303°08'16", na extensão de 4,04 m; Do vértice V454 segue até o vértice V455, de coordenada U T M E= 614.616,60916 m e N= 7.834.719,73044 m, no azimute de 304°23'20", na extensão de 3,82 m; Do vértice V455 segue até o vértice V456, de coordenada U T M E= 614.610,45035 m e N= 7.834.723,10684 m, no azimute de 298°43'57", na extensão de 7,02 m; Do vértice V456 segue até o vértice V457, de coordenada U T M E= 614.606,62093 m e N= 7.834.725,20538 m, no azimute de 298°43'23", na extensão de 4,37 m; Do vértice V457 segue até o vértice V458, de coordenada U T M E= 614.602,02966 m e N= 7.834.729,78972 m, no azimute de 314°57'24", na extensão de 6,49 m; Do vértice V458 segue até o vértice V459, de coordenada U T M E= 614.599,81177 m e N= 7.834.732,16323 m, no azimute de 316°56'28", na extensão de 3,25 m; Do vértice V459 segue até o vértice V460, de coordenada U T M E= 614.598,14725 m e N= 7.834.733,42682 m, no azimute de 307°12'12", na extensão de 2,09 m; Do vértice V460 segue até o vértice V461, de coordenada U T M E= 614.596,81174 m e N= 7.834.734,42546 m, no azimute de 306°47'16", na extensão de 1,67 m; Do vértice V461 segue até o vértice V462, de coordenada U T M E= 614.595,65407 m e N= 7.834.735,31875 m, no azimute de 307°39'17", na extensão de 1,46 m; Do vértice V462 segue até o vértice V463, de coordenada U T M E= 614.594,51699 m e N= 7.834.735,46719 m, no azimute de 277°26'15", na extensão de 1,15 m; Do vértice V463 segue até o vértice V464, de coordenada U T M E= 614.593,67729 m e N= 7.834.736,08461 m, no azimute de 306°19'36", na extensão de 1,04 m; Do vértice V464 segue até o vértice V465, de coordenada U T M E= 614.586,01985 m e N= 7.834.741,46545 m, no azimute de 305°05'44", na extensão de 9,36 m; Do vértice V465 segue até o vértice V466, de coordenada U T M E= 614.584,86563 m e N= 7.834.741,62253 m, no azimute de 277°45'00", na extensão de 1,16 m; Do vértice V466 segue até o vértice V467, de coordenada U T M E= 614.581,53436 m e N= 7.834.740,80189 m, no azimute de 256°09'40", na extensão de 3,43 m; Do vértice V467 segue até o vértice V468, de coordenada U T M E= 614.577,14271 m e N= 7.834.740,76219 m, no azimute de 269°28'55", na extensão de 4,39 m; Do vértice V468 segue até o vértice V469, de coordenada U T M E= 614.567,97185 m e N= 7.834.741,70730 m, no azimute de 275°53'02", na extensão de 9,22 m; Do vértice V469 segue até o vértice V470, de coordenada U T M E= 614.565,08531 m e N= 7.834.739,68774 m, no azimute de 235°01'18", na extensão de 3,52 m; Do vértice V470 segue até o vértice V471, de coordenada U T M E= 614.559,39972 m e N= 7.834.741,23416 m, no azimute de 285°12'57", na extensão de 5,89 m; Do vértice V471 segue até o vértice V472, de coordenada U T M E= 614.552,48315 m e N= 7.834.744,86476 m, no azimute de 297°41'44", na extensão de 7,81 m; Do vértice V472 segue até o vértice V473, de coordenada U T M E= 614.544,28520 m e N= 7.834.750,49233 m, no azimute de 304°28'05", na extensão de 9,94 m; Do vértice V473 segue até o vértice V474, de coordenada U T M E= 614.536,55186 m e N= 7.834.755,09897 m, no azimute de 300°46'54", na extensão de 9,00 m; Do vértice V474 segue até o vértice V475, de coordenada U T M E= 614.529,36271 m e N= 7.834.757,56741 m, no azimute de 288°57'01", na extensão de 7,60 m; Do vértice V475 segue até o vértice V476, de coordenada U T M E= 614.527,75148 m e N= 7.834.757,15027 m, no azimute de 255°29'06", na extensão de 1,66 m; Do vértice V476 segue até o vértice V477, de coordenada U T M E= 614.523,90511 m e N= 7.834.758,04738 m, no azimute de 283°07'43", na extensão de 3,95 m; Do vértice V477 segue até o vértice V478, de coordenada U T M E= 614.521,73593 m e N= 7.834.759,95246 m, no azimute de 311°17'28", na extensão de 2,89 m; Do vértice V478 segue até o vértice V479, de coordenada U T M E= 614.523,64714 m e N= 7.834.764,38372 m, no azimute de 23°19'50", na extensão de 4,83 m; Do vértice V479 segue até o vértice V480, de coordenada U T M E= 614.525,73608 m e N= 7.834.771,59192 m, no azimute de 16°09'42", na extensão de 7,50 m; Do vértice V480 segue até o vértice V481, de coordenada U T M E= 614.523,02247 m e N= 7.834.780,16807 m, no azimute de 342°26'31", na extensão de 9,00 m; Do vértice V481 segue até o vértice V482, de coordenada U T M E= 614.523,55929 m e N= 7.834.782,11426 m, no azimute de 15°25'14", na extensão de 2,02 m; Do vértice V482 segue até o vértice V483, de coordenada U T M E= 614.496,27631 m e N= 7.834.828,19577 m, no azimute de 329°22'19", na extensão de 53,55 m; Do vértice V483 segue até o vértice V484, de coordenada U T M E= 614.491,03760 m e N= 7.834.836,69230 m, no azimute de 328°20'36", na extensão de 9,98 m; Do vértice V484 segue até o vértice V485, de coordenada U T M E= 614.479,99475 m e N= 7.834.864,55859 m, no azimute de 338°22'57", na extensão de 29,97 m; Do vértice V485 segue até o vértice V486, de coordenada U T M E= 614.473,44955 m e N= 7.834.878,05850 m, no azimute de 334°08'04", na extensão de 15,00 m; Do vértice V486 segue até o vértice V487, de coordenada U T M E= 614.467,16833 m e N= 7.834.885,72505 m, no azimute de 320°40'20", na extensão de 9,91 m; Do vértice V487 segue até o vértice V488, de coordenada U T M E= 614.465,50757 m e N= 7.834.889,12515 m, no azimute de 333°58'01", na extensão de 3,78 m; Do vértice V488 segue até o vértice V489, de coordenada U T M E= 614.465,63174 m e N= 7.834.904,27729 m, no azimute de 0°28'10", na extensão de 15,15 m; Do vértice V489 segue até o vértice V490, de coordenada U T M E= 614.462,69046 m e N= 7.834.913,84425 m, no azimute de 342°54'37", na extensão de 10,01 m; Do vértice V490 segue até o vértice V491, de coordenada U T M E= 614.455,71082 m e N= 7.834.931,52870 m, no azimute de 338°27'43", na extensão de 19,01 m; Do vértice V491 segue até o vértice V492, de coordenada U T M E= 614.447,03243 m e N= 7.834.957,15581 m, no azimute de 341°17'30", na extensão de 27,06 m; Do vértice V492 segue até o vértice V493, de coordenada U T M E= 614.437,09153 m e N= 7.834.985,40367 m, no azimute de 340°36'44", na extensão de 29,95 m; Do vértice V493 segue até o vértice V494, de coordenada U T M E= 614.435,96207 m e N= 7.834.988,18624 m, no azimute de 337°54'27", na extensão de 3,00 m; Do vértice V494 segue até o vértice V495, de coordenada U T M E= 614.433,92821 m e N= 7.834.990,77894 m, no azimute de 321°53'15", na extensão de 3,30 m; Do vértice V495 segue até o vértice V496, de coordenada U T M E= 614.431,30154 m e N= 7.834.992,40879 m, no azimute de 301°49'11", na extensão de 3,09 m; Do vértice V496 segue até o vértice V497, de coordenada U T M E= 614.427,92606 m e N= 7.834.993,82690 m, no azimute de 292°47'18", na extensão de 3,66 m; Do vértice V497 segue até o vértice V498, de coordenada U T M E= 614.425,68579 m e N= 7.834.995,15515 m, no azimute de 300°39'49", na extensão de 2,60 m; Do vértice V498 segue até o vértice V499, de coordenada U T M E= 614.423,71623 m e N= 7.834.996,57928 m, no azimute de 305°52'10", na extensão de 2,43 m; Do vértice V499 segue até o vértice V500, de coordenada U T M E= 614.420,39993 m e N= 7.834.999,64815 m, no azimute de 312°46'51", na extensão de 4,52 m; Do vértice V500 segue até o vértice V501, de coordenada U T M E= 614.418,27004 m e N= 7.835.002,02887 m, no azimute de 318°10'58", na extensão de 3,19 m; Do vértice V501 segue até o vértice V502, de coordenada U T M E= 614.416,34070 m e N= 7.835.005,08427 m, no azimute de 327°43'46", na extensão de 3,61 m; Do vértice V502 segue até o vértice V503, de coordenada U T M E= 614.414,45354 m e N= 7.835.009,66270 m, no azimute de 337°35'57", na extensão de 4,95 m; Do vértice V503 segue até o vértice V504, de coordenada U T M E= 614.413,59071 m e N= 7.835.012,53533 m, no azimute de 343°16'54", na extensão de 3,00 m; Do vértice V504 segue até o vértice V505, de coordenada U T M E= 614.412,92690 m e N= 7.835.016,11269 m, no azimute de 349°29'16", na extensão de 3,64 m; Do vértice V505 segue até o vértice V506, de coordenada U T M E= 614.413,54266 m e N= 7.835.019,23473 m, no azimute de 11°09'26", na extensão de 3,18 m; Do vértice V506 segue até o vértice V507, de coordenada U T M E= 614.415,93791 m e N= 7.835.023,73380 m, no azimute de 28°01'49", na extensão de 5,10 m; Do vértice V507 segue até o vértice V508, de coordenada U T M E= 614.417,28779 m e N= 7.835.026,98963 m, no azimute de 22°31'09", na extensão de 3,52 m; Do vértice V508 segue até o vértice V509, de coordenada U T M E= 614.417,33118 m e N= 7.835.029,84856 m, no azimute de 0°52'10", na extensão de 2,86 m; Do vértice V509 segue até o vértice V510, de coordenada U T M E= 614.415,92863 m e N= 7.835.030,09132 m, no azimute de 279°49'11", na extensão de 1,42 m; Do vértice V510 segue até o vértice V511, de coordenada U T M E= 614.415,49864 m e N=

7.835.030,99439 m, no azimute de 334°32'20", na extensão de 1,00 m; Do vértice V511 segue até o vértice V512, de coordenada U T M E= 614.416,57514 m e N= 7.835.031,90844 m, no azimute de 49°39'56", na extensão de 1,41 m; Do vértice V512 segue até o vértice V513, de coordenada U T M E= 614.409,35962 m e N= 7.835.046,37204 m, no azimute de 333°29'12", na extensão de 16,16 m; Do vértice V513 segue até o vértice V514, de coordenada U T M E= 614.397,83697 m e N= 7.835.068,55120 m, no azimute de 332°32'49", na extensão de 24,99 m; Do vértice V514 segue até o vértice V515, de coordenada U T M E= 614.393,51319 m e N= 7.835.077,56248 m, no azimute de 334°22'03", na extensão de 9,99 m; Do vértice V515 segue até o vértice V516, de coordenada U T M E= 614.385,20000 m e N= 7.835.095,75074 m, no azimute de 335°26'12", na extensão de 20,00 m; Do vértice V516 segue até o vértice V517, de coordenada U T M E= 614.383,25195 m e N= 7.835.100,35549 m, no azimute de 337°04'09", na extensão de 5,00 m; Do vértice V517 segue até o vértice V518, de coordenada U T M E= 614.381,12358 m e N= 7.835.106,60819 m, no azimute de 341°12'07", na extensão de 6,61 m; Do vértice V518 segue até o vértice V519, de coordenada U T M E= 614.380,71494 m e N= 7.835.107,52197 m, no azimute de 335°54'21", na extensão de 1,00 m; Do vértice V519 segue até o vértice V520, de coordenada U T M E= 614.375,40698 m e N= 7.835.115,99681 m, no azimute de 327°56'25", na extensão de 10,00 m; Do vértice V520 segue até o vértice V521, de coordenada U T M E= 614.367,68863 m e N= 7.835.128,85615 m, no azimute de 329°01'38", na extensão de 15,00 m; Do vértice V521 segue até o vértice V522, de coordenada U T M E= 614.363,53248 m e N= 7.835.136,94073 m, no azimute de 332°47'35", na extensão de 9,09 m; Do vértice V522 segue até o vértice V523, de coordenada U T M E= 614.356,13554 m e N= 7.835.151,01499 m, no azimute de 332°16'31", na extensão de 15,90 m; Do vértice V523 segue até o vértice V524, de coordenada U T M E= 614.344,27634 m e N= 7.835.173,02125 m, no azimute de 331°40'47", na extensão de 25,00 m; Do vértice V524 segue até o vértice V525, de coordenada U T M E= 614.334,37557 m e N= 7.835.190,39679 m, no azimute de 330°19'30", na extensão de 20,00 m; Do vértice V525 segue até o vértice V526, de coordenada U T M E= 614.323,76594 m e N= 7.835.207,34980 m, no azimute de 327°57'38", na extensão de 20,00 m; Do vértice V526 segue até o vértice V527, de coordenada U T M E= 614.309,59565 m e N= 7.835.227,93963 m, no azimute de 325°27'49", na extensão de 24,99 m; Do vértice V527 segue até o vértice V528, de coordenada U T M E= 614.297,19256 m e N= 7.835.243,62326 m, no azimute de 321°39'43", na extensão de 20,00 m; Do vértice V528 segue até o vértice V529, de coordenada U T M E= 614.290,01072 m e N= 7.835.252,35229 m, no azimute de 320°33'15", na extensão de 11,30 m; Do vértice V529 segue até o vértice V530, de coordenada U T M E= 614.281,47722 m e N= 7.835.262,16081 m, no azimute de 318°58'35", na extensão de 13,00 m; Do vértice V530 segue até o vértice V531, de coordenada U T M E= 614.274,61577 m e N= 7.835.270,36521 m, no azimute de 320°05'38", na extensão de 10,70 m; Do vértice V531 segue até o vértice V532, de coordenada U T M E= 614.264,86060 m e N= 7.835.281,75883 m, no azimute de 319°25'48", na extensão de 15,00 m; Do vértice V532 segue até o vértice V533, de coordenada U T M E= 614.261,46551 m e N= 7.835.285,83640 m, no azimute de 320°13'06", na extensão de 5,31 m; Do vértice V533 segue até o vértice V534, de coordenada U T M E= 614.260,18010 m e N= 7.835.287,36867 m, no azimute de 320°00'25", na extensão de 2,00 m; Do vértice V534 segue até o vértice V535, de coordenada U T M E= 614.250,56647 m e N= 7.835.298,88348 m, no azimute de 320°08'30", na extensão de 15,00 m; Do vértice V535 segue até o vértice V536, de coordenada U T M E= 614.246,95489 m e N= 7.835.303,04087 m, no azimute de 319°01'07", na extensão de 5,51 m; Do vértice V536 segue até o vértice V537, de coordenada U T M E= 614.242,13282 m e N= 7.835.308,77665 m, no azimute de 319°56'46", na extensão de 7,49 m; Do vértice V537 segue até o vértice V538, de coordenada U T M E= 614.235,69150 m e N= 7.835.316,42586 m, no azimute de 319°53'59", na extensão de 10,00 m; Do vértice V538 segue até o vértice V539, de coordenada U T M E= 614.231,16205 m e N= 7.835.321,76291 m, no azimute de 319°40'46", na extensão de 7,00 m; Do vértice V539 segue até o vértice V540, de coordenada U T M E= 614.230,51196 m e N= 7.835.322,52279 m, no azimute de 319°27'09", na extensão de 1,00 m; Do vértice V540 segue até o vértice V541, de coordenada U T M E= 614.217,99976 m e N= 7.835.336,82426 m, no azimute de 318°49'04", na extensão de 19,00 m; Do vértice V541 segue até o vértice V542, de coordenada U T M E= 614.208,83415 m e N= 7.835.347,40790 m, no azimute de 319°06'25", na extensão de 14,00 m; Do vértice V542 segue até o vértice V543, de coordenada U T M E= 614.201,10749 m e N= 7.835.356,58943 m, no azimute de 319°55'05", na extensão de 12,00 m; Do vértice V543 segue até o vértice V544, de coordenada U T M E= 614.191,48720 m e N= 7.835.368,09860 m, no azimute de 320°06'30", na extensão de 15,00 m; Do vértice V544 segue até o vértice V545, de coordenada U T M E= 614.181,17816 m e N= 7.835.380,33486 m, no azimute de 319°53'09", na extensão de 16,00 m; Do vértice V545 segue até o vértice V546, de coordenada U T M E= 614.172,01814 m e N= 7.835.390,92324 m, no azimute de 319°08'13", na extensão de 14,00 m; Do vértice V546 segue até o vértice V547, de coordenada U T M E= 614.162,31309 m e N= 7.835.402,36055 m, no azimute de 319°41'02", na extensão de 15,00 m; Do vértice V547 segue até o vértice V548, de coordenada U T M E= 614.154,04839 m e N= 7.835.412,39695 m, no azimute de 320°31'46", na extensão de 13,00 m; Do vértice V548 segue até o vértice V549, de coordenada U T M E= 614.141,27208 m e N= 7.835.427,78552 m, no azimute de 320°17'56", na extensão de 20,00 m; Do vértice V549 segue até o vértice V550, de coordenada U T M E= 614.129,96079 m e N= 7.835.440,48310 m, no azimute de 318°18'17", na extensão de 17,01 m; Do vértice V550 segue até o vértice V551, de coordenada U T M E= 614.112,26771 m e N= 7.835.460,46207 m, no azimute de 318°28'21", na extensão de 26,69 m; Do vértice V551 segue até o vértice V552, de coordenada U T M E= 614.101,96247 m e N= 7.835.472,84894 m, no azimute de 320°14'29", na extensão de 16,11 m; Do vértice V552 segue até o vértice V553, de coordenada U T M E= 614.096,87862 m e N= 7.835.479,35704 m, no azimute de 322°00'16", na extensão de 8,26 m; Do vértice V553 segue até o vértice V554, de coordenada U T M E= 614.091,52710 m e N= 7.835.486,94988 m, no azimute de 324°49'24", na extensão de 9,29 m; Do vértice V554 segue até o vértice V555, de coordenada U T M E= 614.086,35991 m e N= 7.835.494,67140 m, no azimute de 326°12'35", na extensão de 9,29 m; Do vértice V555 segue até o vértice V556, de coordenada U T M E= 614.080,44312 m e N= 7.835.504,36327 m, no azimute de 328°35'47", na extensão de 11,36 m; Do vértice V556 segue até o vértice V557, de coordenada U T M E= 614.073,95769 m e N= 7.835.516,10742 m, no azimute de 331°05'29", na extensão de 13,42 m; Do vértice V557 segue até o vértice V558, de coordenada U T M E= 614.071,11035 m e N= 7.835.521,60275 m, no azimute de 332°36'35", na extensão de 6,19 m; Do vértice V558 segue até o vértice V559, de coordenada U T M E= 614.060,52269 m e N= 7.835.542,81750 m, no azimute de 333°28'39", na extensão de 23,71 m; Do vértice V559 segue até o vértice V560, de coordenada U T M E= 614.057,93172 m e N= 7.835.548,43476 m, no azimute de 335°14'18", na extensão de 6,19 m; Do vértice V560 segue até o vértice V561, de coordenada U T M E= 614.053,42082 m e N= 7.835.558,84068 m, no azimute de 336°33'49", na extensão de 11,34 m; Do vértice V561 segue até o vértice V562, de coordenada U T M E= 614.048,22459 m e N= 7.835.572,74157 m, no azimute de 339°30'14", na extensão de 14,84 m; Do vértice V562 segue até o vértice V563, de coordenada U T M E= 614.043,52027 m e N= 7.835.586,98387 m, no azimute de 341°43'17", na extensão de 15,00 m; Do vértice V563 segue até o vértice V564, de coordenada U T M E= 614.039,19104 m e N= 7.835.601,34536 m, no azimute de 343°13'29", na extensão de 15,00 m; Do vértice V564 segue até o vértice V565, de coordenada U T M E= 614.035,00661 m e N= 7.835.616,72392 m, no azimute de 344°46'43", na extensão de 15,94 m; Do vértice V565 segue até o vértice V566, de coordenada U T M E= 614.031,75521 m e N= 7.835.630,76981 m, no azimute de 346°57'59", na extensão de 14,42 m; Do vértice V566 segue até o vértice V567, de coordenada U T M E= 614.029,77868 m e N= 7.835.640,87737 m, no azimute de 348°56'08", na extensão de 10,30 m; Do vértice V567 segue até o vértice V568, de coordenada U T M E= 614.028,73840 m e N= 7.835.646,96858 m, no azimute de 350°18'30", na extensão de 6,18 m; Do vértice V568 segue até o vértice V569, de coordenada U T M E= 614.027,33941 m e N= 7.835.656,13091 m, no azimute de 351°19'07", na extensão de 9,27 m; Do vértice V569 segue até o vértice V570, de coordenada U T M E= 614.026,03618 m e N= 7.835.664,92988 m, no azimute de

351°34'30", na extensão de 8,89 m; Do vértice V570 segue até o vértice V571, de coordenada U T M E= 614.024,89358 m e N= 7.835.673,47612 m, no azimute de 352°23'06", na extensão de 8,62 m; Do vértice V571 segue até o vértice V572, de coordenada U T M E= 614.024,19636 m e N= 7.835.680,65795 m, no azimute de 354°27'18", na extensão de 7,22 m; Do vértice V572 segue até o vértice V573, de coordenada U T M E= 614.023,18698 m e N= 7.835.695,05601 m, no azimute de 355°59'23", na extensão de 14,43 m; Do vértice V573 segue até o vértice V574, de coordenada U T M E= 614.023,03720 m e N= 7.835.704,78044 m, no azimute de 359°07'03", na extensão de 9,73 m; Do vértice V574 segue até o vértice V575, de coordenada U T M E= 614.023,39625 m e N= 7.835.719,77566 m, no azimute de 1°22'18", na extensão de 15,00 m; Do vértice V575 segue até o vértice V576, de coordenada U T M E= 614.023,92594 m e N= 7.835.735,63622 m, no azimute de 1°54'46", na extensão de 15,87 m; Do vértice V576 segue até o vértice V577, de coordenada U T M E= 614.024,23399 m e N= 7.835.749,76151 m, no azimute de 1°14'58", na extensão de 14,13 m; Do vértice V577 segue até o vértice V578, de coordenada U T M E= 614.024,31755 m e N= 7.835.762,51543 m, no azimute de 0°22'31", na extensão de 12,75 m; Do vértice V578 segue até o vértice V579, de coordenada U T M E= 614.024,04949 m e N= 7.835.774,75563 m, no azimute de 358°44'44", na extensão de 12,24 m; Do vértice V579 segue até o vértice V580, de coordenada U T M E= 614.023,69531 m e N= 7.835.791,14276 m, no azimute de 358°45'43", na extensão de 16,39 m; Do vértice V580 segue até o vértice V581, de coordenada U T M E= 614.022,87133 m e N= 7.835.809,72635 m, no azimute de 357°27'40", na extensão de 18,60 m; Do vértice V581 segue até o vértice V582, de coordenada U T M E= 614.021,83101 m e N= 7.835.826,09543 m, no azimute de 356°21'49", na extensão de 16,40 m; Do vértice V582 segue até o vértice V583, de coordenada U T M E= 614.021,57481 m e N= 7.835.836,09344 m, no azimute de 358°31'56", na extensão de 10,00 m; Do vértice V583 segue até o vértice V584, de coordenada U T M E= 614.021,34785 m e N= 7.835.847,18478 m, no azimute de 358°49'40", na extensão de 11,09 m; Do vértice V584 segue até o vértice V585, de coordenada U T M E= 614.020,71883 m e N= 7.835.860,07861 m, no azimute de 357°12'25", na extensão de 12,91 m; Do vértice V585 segue até o vértice V586, de coordenada U T M E= 614.019,69276 m e N= 7.835.879,05233 m, no azimute de 356°54'16", na extensão de 19,00 m; Do vértice V586 segue até o vértice V587, de coordenada U T M E= 614.019,22497 m e N= 7.835.890,04238 m, no azimute de 357°33'46", na extensão de 11,00 m; Do vértice V587 segue até o vértice V588, de coordenada U T M E= 614.018,88032 m e N= 7.835.905,32375 m, no azimute de 358°42'29", na extensão de 15,29 m; Do vértice V588 segue até o vértice V589, de coordenada U T M E= 614.018,91243 m e N= 7.835.920,64933 m, no azimute de 0°07'12", na extensão de 15,33 m; Do vértice V589 segue até o vértice V590, de coordenada U T M E= 614.019,11689 m e N= 7.835.935,97858 m, no azimute de 0°45'51", na extensão de 15,33 m; Do vértice V590 segue até o vértice V591, de coordenada U T M E= 614.019,77232 m e N= 7.835.953,35455 m, no azimute de 2°09'37", na extensão de 17,39 m; Do vértice V591 segue até o vértice V592, de coordenada U T M E= 614.020,59435 m e N= 7.835.963,55262 m, no azimute de 4°36'30", na extensão de 10,23 m; Do vértice V592 segue até o vértice V593, de coordenada U T M E= 614.022,24073 m e N= 7.835.977,78123 m, no azimute de 6°36'01", na extensão de 14,32 m; Do vértice V593 segue até o vértice V594, de coordenada U T M E= 614.024,84862 m e N= 7.835.993,93895 m, no azimute de 9°10'07", na extensão de 16,37 m; Do vértice V594 segue até o vértice V595, de coordenada U T M E= 614.027,26714 m e N= 7.836.007,00837 m, no azimute de 10°29'03", na extensão de 13,29 m; Do vértice V595 segue até o vértice V596, de coordenada U T M E= 614.029,79327 m e N= 7.836.020,05581 m, no azimute de 10°57'27", na extensão de 13,29 m; Do vértice V596 segue até o vértice V597, de coordenada U T M E= 614.032,92003 m e N= 7.836.032,90612 m, no azimute de 13°40'32", na extensão de 13,23 m; Do vértice V597 segue até o vértice V598, de coordenada U T M E= 614.036,73197 m e N= 7.836.048,44622 m, no azimute de 13°46'56", na extensão de 16,00 m; Do vértice V598 segue até o vértice V599, de coordenada U T M E= 614.040,13137 m e N= 7.836.063,92347 m, no azimute de 12°23'16", na extensão de 15,85 m; Do vértice V599 segue até o vértice V600, de coordenada U T M E= 614.043,40490 m e N= 7.836.082,21048 m, no azimute de 10°08'56", na extensão de 18,58 m; Do vértice V600 segue até o vértice V601, de coordenada U T M E= 614.046,35041 m e N= 7.836.098,56695 m, no azimute de 10°12'31", na extensão de 16,62 m; Do vértice V601 segue até o vértice V602, de coordenada U T M E= 614.048,10528 m e N= 7.836.111,15789 m, no azimute de 7°56'04", na extensão de 12,71 m; Do vértice V602 segue até o vértice V603, de coordenada U T M E= 614.049,51435 m e N= 7.836.125,75814 m, no azimute de 5°30'45", na extensão de 14,67 m; Do vértice V603 segue até o vértice V604, de coordenada U T M E= 614.050,33448 m e N= 7.836.141,82104 m, no azimute de 2°55'22", na extensão de 16,08 m; Do vértice V604 segue até o vértice V605, de coordenada U T M E= 614.050,57677 m e N= 7.836.148,21424 m, no azimute de 2°10'13", na extensão de 6,40 m; Do vértice V605 segue até o vértice V606, de coordenada U T M E= 614.051,09661 m e N= 7.836.156,79765 m, no azimute de 3°27'57", na extensão de 8,60 m; Do vértice V606 segue até o vértice V607, de coordenada U T M E= 614.051,31152 m e N= 7.836.171,65676 m, no azimute de 0°49'43", na extensão de 14,86 m; Do vértice V607 segue até o vértice V608, de coordenada U T M E= 614.051,10500 m e N= 7.836.181,79257 m, no azimute de 358°49'58", na extensão de 10,14 m; Do vértice V608 segue até o vértice V609, de coordenada U T M E= 614.050,65490 m e N= 7.836.196,78550 m, no azimute de 358°16'50", na extensão de 15,00 m; Do vértice V609 segue até o vértice V610, de coordenada U T M E= 614.049,80710 m e N= 7.836.212,69622 m, no azimute de 356°57'00", na extensão de 15,93 m; Do vértice V610 segue até o vértice V611, de coordenada U T M E= 614.047,76517 m e N= 7.836.226,61249 m, no azimute de 351°39'09", na extensão de 14,07 m; Do vértice V611 segue até o vértice V612, de coordenada U T M E= 614.045,09946 m e N= 7.836.243,00271 m, no azimute de 350°45'44", na extensão de 16,61 m; Do vértice V612 segue até o vértice V613, de coordenada U T M E= 614.042,77772 m e N= 7.836.257,83063 m, no azimute de 351°06'03", na extensão de 15,01 m; Do vértice V613 segue até o vértice V614, de coordenada U T M E= 614.041,86600 m e N= 7.836.265,77872 m, no azimute de 353°27'22", na extensão de 8,00 m; Do vértice V614 segue até o vértice V615, de coordenada U T M E= 614.040,68895 m e N= 7.836.276,09647 m, no azimute de 353°29'31", na extensão de 10,38 m; Do vértice V615 segue até o vértice V616, de coordenada U T M E= 614.039,45427 m e N= 7.836.286,01962 m, no azimute de 352°54'27", na extensão de 10,00 m; Do vértice V616 segue até o vértice V617, de coordenada U T M E= 614.038,20868 m e N= 7.836.301,59952 m, no azimute de 355°25'44", na extensão de 15,63 m; Do vértice V617 segue até o vértice V618, de coordenada U T M E= 614.036,03136 m e N= 7.836.319,07726 m, no azimute de 352°53'56", na extensão de 17,61 m; Do vértice V618 segue até o vértice V619, de coordenada U T M E= 614.035,01812 m e N= 7.836.330,78733 m, no azimute de 355°03'17", na extensão de 11,75 m; Do vértice V619 segue até o vértice V620, de coordenada U T M E= 614.033,41385 m e N= 7.836.345,70117 m, no azimute de 353°51'37", na extensão de 15,00 m; Do vértice V620 segue até o vértice V621, de coordenada U T M E= 614.031,40206 m e N= 7.836.364,23630 m, no azimute de 353°48'19", na extensão de 18,64 m; Do vértice V621 segue até o vértice V622, de coordenada U T M E= 614.029,43042 m e N= 7.836.380,11439 m, no azimute de 352°55'18", na extensão de 16,00 m; Do vértice V622 segue até o vértice V623, de coordenada U T M E= 614.027,68286 m e N= 7.836.395,01241 m, no azimute de 353°18'35", na extensão de 15,00 m; Do vértice V623 segue até o vértice V624, de coordenada U T M E= 614.025,36906 m e N= 7.836.413,87100 m, no azimute de 353°00'19", na extensão de 19,00 m; Do vértice V624 segue até o vértice V625, de coordenada U T M E= 614.023,04284 m e N= 7.836.431,72065 m, no azimute de 352°34'30", na extensão de 18,00 m; Do vértice V625 segue até o vértice V626, de coordenada U T M E= 614.020,81283 m e N= 7.836.449,58205 m, no azimute de 352°53'00", na extensão de 18,00 m; Do vértice V626 segue até o vértice V627, de coordenada U T M E= 614.014,47850 m e N= 7.836.456,02759 m, no azimute de 315°29'55", na extensão de 9,04 m; Do vértice V627 segue até o vértice V628, de coordenada U T M E= 614.010,66460 m e N= 7.836.460,66293 m, no azimute de 320°33'10", na extensão de 6,00 m; Do vértice V628 segue até o vértice V629, de coordenada U T M E= 614.008,27631 m e N= 7.836.464,47160 m, no azimute de 327°54'34", na extensão de 4,50 m; Do vértice V629 segue até o vértice V630, de coordenada U T M E= 614.004,46789 m e N= 7.836.466,65379 m, no azimute de 299°48'44", na extensão de 4,39

m; Do vértice V630 segue até o vértice V631, de coordenada U T M E= 614.001,13536 m e N= 7.836.466,93966 m, no azimute de 274°54'11", na extensão de 3,34 m; Do vértice V631 segue até o vértice V632, de coordenada U T M E= 613.994,53172 m e N= 7.836.467,81828 m, no azimute de 277°34'43", na extensão de 6,66 m; Do vértice V632 segue até o vértice V633, de coordenada U T M E= 613.987,67482 m e N= 7.836.469,30486 m, no azimute de 282°13'57", na extensão de 7,02 m; Do vértice V633 segue até o vértice V634, de coordenada U T M E= 613.972,91436 m e N= 7.836.472,03260 m, no azimute de 280°28'13", na extensão de 15,01 m; Do vértice V634 segue até o vértice V635, de coordenada U T M E= 613.966,07705 m e N= 7.836.473,65281 m, no azimute de 283°19'53", na extensão de 7,03 m; Do vértice V635 segue até o vértice V636, de coordenada U T M E= 613.952,77558 m e N= 7.836.472,54364 m, no azimute de 265°14'00", na extensão de 13,35 m; Do vértice V636 segue até o vértice V637, de coordenada U T M E= 613.947,25311 m e N= 7.836.469,34347 m, no azimute de 239°54'31", na extensão de 6,38 m; Do vértice V637 segue até o vértice V638, de coordenada U T M E= 613.945,21087 m e N= 7.836.469,20100 m, no azimute de 266°00'34", na extensão de 2,05 m; Do vértice V638 segue até o vértice V639, de coordenada U T M E= 613.940,28966 m e N= 7.836.470,10309 m, no azimute de 280°23'15", na extensão de 5,00 m; Do vértice V639 segue até o vértice V640, de coordenada U T M E= 613.935,47445 m e N= 7.836.471,72828 m, no azimute de 288°39'01", na extensão de 5,08 m; Do vértice V640 segue até o vértice V641, de coordenada U T M E= 613.930,39912 m e N= 7.836.471,57885 m, no azimute de 268°18'49", na extensão de 5,08 m; Do vértice V641 segue até o vértice V642, de coordenada U T M E= 613.907,41574 m e N= 7.836.473,36881 m, no azimute de 274°27'12", na extensão de 23,05 m; Do vértice V642 segue até o vértice V643, de coordenada U T M E= 613.900,56848 m e N= 7.836.474,92117 m, no azimute de 282°46'25", na extensão de 7,02 m; Do vértice V643 segue até o vértice V644, de coordenada U T M E= 613.895,77126 m e N= 7.836.476,66916 m, no azimute de 290°01'14", na extensão de 5,11 m; Do vértice V644 segue até o vértice V645, de coordenada U T M E= 613.889,10707 m e N= 7.836.479,47055 m, no azimute de 292°48'01", na extensão de 7,23 m; Do vértice V645 segue até o vértice V646, de coordenada U T M E= 613.883,02011 m e N= 7.836.479,31463 m, no azimute de 268°31'58", na extensão de 6,09 m; Do vértice V646 segue até o vértice V647, de coordenada U T M E= 613.874,96163 m e N= 7.836.479,49880 m, no azimute de 271°18'33", na extensão de 8,06 m; Do vértice V647 segue até o vértice V648, de coordenada U T M E= 613.861,44762 m e N= 7.836.483,83511 m, no azimute de 287°47'25", na extensão de 14,19 m; Do vértice V648 segue até o vértice V649, de coordenada U T M E= 613.840,41402 m e N= 7.836.485,21885 m, no azimute de 273°45'50", na extensão de 21,08 m; Do vértice V649 segue até o vértice V650, de coordenada U T M E= 613.828,80395 m e N= 7.836.488,67177 m, no azimute de 286°33'46", na extensão de 12,11 m; Do vértice V650 segue até o vértice V651, de coordenada U T M E= 613.818,09864 m e N= 7.836.491,48422 m, no azimute de 284°43'11", na extensão de 11,07 m; Do vértice V651 segue até o vértice V652, de coordenada U T M E= 613.805,02404 m e N= 7.836.491,92286 m, no azimute de 271°55'17", na extensão de 13,08 m; Do vértice V652 segue até o vértice V653, de coordenada U T M E= 613.803,52191 m e N= 7.836.491,83748 m, no azimute de 266°44'49", na extensão de 1,50 m; Do vértice V653 segue até o vértice V654, de coordenada U T M E= 613.802,87871 m e N= 7.836.490,99492 m, no azimute de 217°21'28", na extensão de 1,06 m; Do vértice V654 segue até o vértice V655, de coordenada U T M E= 613.800,65026 m e N= 7.836.488,45587 m, no azimute de 221°16'21", na extensão de 3,38 m; Do vértice V655 segue até o vértice V656, de coordenada U T M E= 613.796,85782 m e N= 7.836.485,09575 m, no azimute de 228°27'32", na extensão de 5,07 m; Do vértice V656 segue até o vértice V657, de coordenada U T M E= 613.792,61929 m e N= 7.836.482,33175 m, no azimute de 236°53'28", na extensão de 5,06 m; Do vértice V657 segue até o vértice V658, de coordenada U T M E= 613.788,05993 m e N= 7.836.480,17003 m, no azimute de 244°37'59", na extensão de 5,05 m; Do vértice V658 segue até o vértice V659, de coordenada U T M E= 613.784,21743 m e N= 7.836.481,12931 m, no azimute de 284°01'03", na extensão de 3,96 m; Do vértice V659 segue até o vértice V660, de coordenada U T M E= 613.779,17793 m e N= 7.836.482,33024 m, no azimute de 283°24'14", na extensão de 5,18 m; Do vértice V660 segue até o vértice V661, de coordenada U T M E= 613.774,70967 m e N= 7.836.483,12041 m, no azimute de 280°01'43", na extensão de 4,54 m; Do vértice V661 segue até o vértice V662, de coordenada U T M E= 613.771,89308 m e N= 7.836.483,75420 m, no azimute de 282°40'53", na extensão de 2,89 m; Do vértice V662 segue até o vértice V663, de coordenada U T M E= 613.769,15287 m e N= 7.836.484,23464 m, no azimute de 279°56'40", na extensão de 2,78 m; Do vértice V663 segue até o vértice V664, de coordenada U T M E= 613.766,48401 m e N= 7.836.484,92839 m, no azimute de 284°34'16", na extensão de 2,76 m; Do vértice V664 segue até o vértice V665, de coordenada U T M E= 613.764,72977 m e N= 7.836.485,26763 m, no azimute de 280°56'42", na extensão de 1,79 m; Do vértice V665 segue até o vértice V666, de coordenada U T M E= 613.761,72722 m e N= 7.836.485,87907 m, no azimute de 281°30'37", na extensão de 3,06 m; Do vértice V666 segue até o vértice V667, de coordenada U T M E= 613.759,00500 m e N= 7.836.486,60414 m, no azimute de 284°54'53", na extensão de 2,82 m; Do vértice V667 segue até o vértice V668, de coordenada U T M E= 613.756,31464 m e N= 7.836.487,56110 m, no azimute de 289°34'50", na extensão de 2,86 m; Do vértice V668 segue até o vértice V669, de coordenada U T M E= 613.753,79779 m e N= 7.836.488,92339 m, no azimute de 298°25'31", na extensão de 2,86 m; Do vértice V669 segue até o vértice V670, de coordenada U T M E= 613.751,49611 m e N= 7.836.490,63215 m, no azimute de 306°35'24", na extensão de 2,87 m; Do vértice V670 segue até o vértice V671, de coordenada U T M E= 613.748,27825 m e N= 7.836.493,51064 m, no azimute de 311°48'50", na extensão de 4,32 m; Do vértice V671 segue até o vértice V672, de coordenada U T M E= 613.746,31781 m e N= 7.836.495,64188 m, no azimute de 317°23'25", na extensão de 2,90 m; Do vértice V672 segue até o vértice V673, de coordenada U T M E= 613.744,55102 m e N= 7.836.497,95202 m, no azimute de 322°35'29", na extensão de 2,91 m; Do vértice V673 segue até o vértice V674, de coordenada U T M E= 613.743,00498 m e N= 7.836.500,42794 m, no azimute de 328°01'05", na extensão de 2,92 m; Do vértice V674 segue até o vértice V675, de coordenada U T M E= 613.741,69665 m e N= 7.836.503,04716 m, no azimute de 333°27'26", na extensão de 2,93 m; Do vértice V675 segue até o vértice V676, de coordenada U T M E= 613.740,65226 m e N= 7.836.505,78894 m, no azimute de 339°08'50", na extensão de 2,93 m; Do vértice V676 segue até o vértice V677, de coordenada U T M E= 613.739,58264 m e N= 7.836.510,06319 m, no azimute de 345°57'01", na extensão de 4,41 m; Do vértice V677 segue até o vértice V678, de coordenada U T M E= 613.739,16113 m e N= 7.836.512,97643 m, no azimute de 351°46'02", na extensão de 2,94 m; Do vértice V678 segue até o vértice V679, de coordenada U T M E= 613.739,01255 m e N= 7.836.515,92003 m, no azimute de 357°06'37", na extensão de 2,95 m; Do vértice V679 segue até o vértice V680, de coordenada U T M E= 613.739,15694 m e N= 7.836.518,86527 m, no azimute de 2°48'24", na extensão de 2,95 m; Do vértice V680 segue até o vértice V681, de coordenada U T M E= 613.739,57918 m e N= 7.836.521,78280 m, no azimute de 8°14'06", na extensão de 2,95 m; Do vértice V681 segue até o vértice V682, de coordenada U T M E= 613.740,27091 m e N= 7.836.524,64581 m, no azimute de 13°34'58", na extensão de 2,95 m; Do vértice V682 segue até o vértice V683, de coordenada U T M E= 613.741,78104 m e N= 7.836.528,78795 m, no azimute de 20°01'51", na extensão de 4,41 m; Do vértice V683 segue até o vértice V684, de coordenada U T M E= 613.743,10370 m e N= 7.836.531,40705 m, no azimute de 26°47'39", na extensão de 2,93 m; Do vértice V684 segue até o vértice V685, de coordenada U T M E= 613.744,65228 m e N= 7.836.533,89096 m, no azimute de 31°56'28", na extensão de 2,93 m; Do vértice V685 segue até o vértice V686, de coordenada U T M E= 613.746,41193 m e N= 7.836.536,22044 m, no azimute de 37°04'00", na extensão de 2,92 m; Do vértice V686 segue até o vértice V687, de coordenada U T M E= 613.748,36619 m e N= 7.836.538,37805 m, no azimute de 42°10'08", na extensão de 2,91 m; Do vértice V687 segue até o vértice V688, de coordenada U T M E= 613.749,41079 m e N= 7.836.539,38748 m, no azimute de 45°58'51", na extensão de 1,45 m; Do vértice V688 segue até o vértice V689, de coordenada U T M E= 613.751,62329 m e N= 7.836.541,25882 m, no azimute de 49°46'31", na extensão de 2,90 m; Do vértice V689 segue até o vértice V690, de coordenada U T M E= 613.754,01183 m e N= 7.836.542,88330 m, no azimute de 55°46'47",

na extensão de 2,89 m; Do vértice V690 segue até o vértice V691, de coordenada U T M E= 613.756,53805 m e N= 7.836.544,25684 m, no azimute de 61°27'59", na extensão de 2,88 m; Do vértice V691 segue até o vértice V692, de coordenada U T M E= 613.759,15837 m e N= 7.836.545,39973 m, no azimute de 66°26'06", na extensão de 2,86 m; Do vértice V692 segue até o vértice V693, de coordenada U T M E= 613.761,85012 m e N= 7.836.546,31156 m, no azimute de 71°17'10", na extensão de 2,84 m; Do vértice V693 segue até o vértice V694, de coordenada U T M E= 613.764,58077 m e N= 7.836.547,03733 m, no azimute de 75°06'56", na extensão de 2,83 m; Do vértice V694 segue até o vértice V695, de coordenada U T M E= 613.767,35108 m e N= 7.836.547,53453 m, no azimute de 79°49'31", na extensão de 2,81 m; Do vértice V695 segue até o vértice V696, de coordenada U T M E= 613.770,14411 m e N= 7.836.547,79233 m, no azimute de 84°43'35", na extensão de 2,80 m; Do vértice V696 segue até o vértice V697, de coordenada U T M E= 613.772,93968 m e N= 7.836.547,80648 m, no azimute de 89°42'36", na extensão de 2,80 m; Do vértice V697 segue até o vértice V698, de coordenada U T M E= 613.775,71687 m e N= 7.836.547,58111 m, no azimute de 94°38'22", na extensão de 2,79 m; Do vértice V698 segue até o vértice V699, de coordenada U T M E= 613.778,45513 m e N= 7.836.547,11706 m, no azimute de 99°37'06", na extensão de 2,78 m; Do vértice V699 segue até o vértice V700, de coordenada U T M E= 613.780,99560 m e N= 7.836.546,46268 m, no azimute de 104°26'40", na extensão de 2,62 m; Do vértice V700 segue até o vértice V701, de coordenada U T M E= 613.783,68828 m e N= 7.836.545,36897 m, no azimute de 112°06'21", na extensão de 2,91 m; Do vértice V701 segue até o vértice V702, de coordenada U T M E= 613.784,95495 m e N= 7.836.544,84520 m, no azimute de 112°27'55", na extensão de 1,37 m; Do vértice V702 segue até o vértice V703, de coordenada U T M E= 613.791,48049 m e N= 7.836.542,32344 m, no azimute de 111°07'44", na extensão de 7,00 m; Do vértice V703 segue até o vértice V704, de coordenada U T M E= 613.795,12730 m e N= 7.836.540,06314 m, no azimute de 121°47'27", na extensão de 4,29 m; Do vértice V704 segue até o vértice V705, de coordenada U T M E= 613.799,38250 m e N= 7.836.536,14776 m, no azimute de 132°37'06", na extensão de 5,78 m; Do vértice V705 segue até o vértice V706, de coordenada U T M E= 613.803,75448 m e N= 7.836.531,91259 m, no azimute de 134°05'22", na extensão de 6,09 m; Do vértice V706 segue até o vértice V707, de coordenada U T M E= 613.806,25121 m e N= 7.836.529,68039 m, no azimute de 131°47'54", na extensão de 3,35 m; Do vértice V707 segue até o vértice V708, de coordenada U T M E= 613.808,06159 m e N= 7.836.526,43853 m, no azimute de 150°49'10", na extensão de 3,71 m; Do vértice V708 segue até o vértice V709, de coordenada U T M E= 613.811,96932 m e N= 7.836.525,51742 m, no azimute de 103°15'48", na extensão de 4,01 m; Do vértice V709 segue até o vértice V710, de coordenada U T M E= 613.819,15516 m e N= 7.836.523,48027 m, no azimute de 105°49'40", na extensão de 7,47 m; Do vértice V710 segue até o vértice V711, de coordenada U T M E= 613.824,73789 m e N= 7.836.522,99080 m, no azimute de 95°00'38", na extensão de 5,60 m; Do vértice V711 segue até o vértice V712, de coordenada U T M E= 613.834,06778 m e N= 7.836.523,41961 m, no azimute de 87°22'07", na extensão de 9,34 m; Do vértice V712 segue até o vértice V713, de coordenada U T M E= 613.852,87246 m e N= 7.836.521,86788 m, no azimute de 94°43'02", na extensão de 18,87 m; Do vértice V713 segue até o vértice V714, de coordenada U T M E= 613.872,84193 m e N= 7.836.520,20164 m, no azimute de 94°46'11", na extensão de 20,04 m; Do vértice V714 segue até o vértice V715, de coordenada U T M E= 613.877,92538 m e N= 7.836.520,40657 m, no azimute de 87°41'29", na extensão de 5,09 m; Do vértice V715 segue até o vértice V716, de coordenada U T M E= 613.884,15757 m e N= 7.836.521,55336 m, no azimute de 79°34'25", na extensão de 6,34 m; Do vértice V716 segue até o vértice V717, de coordenada U T M E= 613.887,20199 m e N= 7.836.521,63772 m, no azimute de 88°24'46", na extensão de 3,05 m; Do vértice V717 segue até o vértice V718, de coordenada U T M E= 613.888,41744 m e N= 7.836.523,03482 m, no azimute de 41°01'21", na extensão de 1,85 m; Do vértice V718 segue até o vértice V719, de coordenada U T M E= 613.892,34819 m e N= 7.836.522,27077 m, no azimute de 100°59'59", na extensão de 4,00 m; Do vértice V719 segue até o vértice V720, de coordenada U T M E= 613.893,13561 m e N= 7.836.520,74747 m, no azimute de 152°39'53", na extensão de 1,71 m; Do vértice V720 segue até o vértice V721, de coordenada U T M E= 613.915,79612 m e N= 7.836.513,25907 m, no azimute de 108°17'12", na extensão de 23,87 m; Do vértice V721 segue até o vértice V722, de coordenada U T M E= 613.921,14471 m e N= 7.836.511,98371 m, no azimute de 103°24'42", na extensão de 5,50 m; Do vértice V722 segue até o vértice V723, de coordenada U T M E= 613.932,82424 m e N= 7.836.508,81167 m, no azimute de 105°11'40", na extensão de 12,10 m; Do vértice V723 segue até o vértice V724, de coordenada U T M E= 613.933,98378 m e N= 7.836.509,82726 m, no azimute de 48°47'11", na extensão de 1,54 m; Do vértice V724 segue até o vértice V725, de coordenada U T M E= 613.935,45131 m e N= 7.836.512,94420 m, no azimute de 25°12'44", na extensão de 3,45 m; Do vértice V725 segue até o vértice V726, de coordenada U T M E= 613.936,63031 m e N= 7.836.514,21274 m, no azimute de 42°54'17", na extensão de 1,73 m; Do vértice V726 segue até o vértice V727, de coordenada U T M E= 613.941,58444 m e N= 7.836.513,41513 m, no azimute de 99°08'46", na extensão de 5,02 m; Do vértice V727 segue até o vértice V728, de coordenada U T M E= 613.942,48911 m e N= 7.836.512,69181 m, no azimute de 128°38'37", na extensão de 1,16 m; Do vértice V728 segue até o vértice V729, de coordenada U T M E= 613.945,90707 m e N= 7.836.507,30642 m, no azimute de 147°35'52", na extensão de 6,38 m; Do vértice V729 segue até o vértice V730, de coordenada U T M E= 613.948,25597 m e N= 7.836.503,76816 m, no azimute de 146°25'17", na extensão de 4,25 m; Do vértice V730 segue até o vértice V731, de coordenada U T M E= 613.950,15080 m e N= 7.836.502,90485 m, no azimute de 114°29'41", na extensão de 2,08 m; Do vértice V731 segue até o vértice V732, de coordenada U T M E= 613.963,36815 m e N= 7.836.499,59769 m, no azimute de 104°02'52", na extensão de 13,62 m; Do vértice V732 segue até o vértice V733, de coordenada U T M E= 613.968,29008 m e N= 7.836.498,72419 m, no azimute de 100°03'49", na extensão de 5,00 m; Do vértice V733 segue até o vértice V734, de coordenada U T M E= 613.973,26732 m e N= 7.836.498,26671 m, no azimute de 95°15'06", na extensão de 5,00 m; Do vértice V734 segue até o vértice V735, de coordenada U T M E= 613.991,90165 m e N= 7.836.498,14339 m, no azimute de 90°22'45", na extensão de 18,63 m; Do vértice V735 segue até o vértice V736, de coordenada U T M E= 613.997,92078 m e N= 7.836.497,83651 m, no azimute de 92°55'07", na extensão de 6,03 m; Do vértice V736 segue até o vértice V737, de coordenada U T M E= 614.007,78507 m e N= 7.836.496,18165 m, no azimute de 99°31'24", na extensão de 10,00 m; Do vértice V737 segue até o vértice V738, de coordenada U T M E= 614.012,60214 m e N= 7.836.496,33443 m, no azimute de 88°11'00", na extensão de 4,82 m; Do vértice V738 segue até o vértice V739, de coordenada U T M E= 614.015,02508 m e N= 7.836.497,30890 m, no azimute de 68°05'27", na extensão de 2,61 m; Do vértice V739 segue até o vértice V740, de coordenada U T M E= 614.016,85521 m e N= 7.836.498,81047 m, no azimute de 50°37'56", na extensão de 2,37 m; Do vértice V740 segue até o vértice V741, de coordenada U T M E= 614.019,65495 m e N= 7.836.501,31479 m, no azimute de 48°11'16", na extensão de 3,76 m; Do vértice V741 segue até o vértice V742, de coordenada U T M E= 614.021,25346 m e N= 7.836.502,25129 m, no azimute de 59°38'09", na extensão de 1,85 m; Do vértice V742 segue até o vértice V743, de coordenada U T M E= 614.022,84277 m e N= 7.836.502,58513 m, no azimute de 78°08'14", na extensão de 1,62 m; Do vértice V743 segue até o vértice V744, de coordenada U T M E= 614.028,82222 m e N= 7.836.503,22468 m, no azimute de 83°53'42", na extensão de 6,01 m; Do vértice V744 segue até o vértice V745, de coordenada U T M E= 614.031,88686 m e N= 7.836.503,10339 m, no azimute de 92°15'59", na extensão de 3,07 m; Do vértice V745 segue até o vértice V746, de coordenada U T M E= 614.034,96179 m e N= 7.836.502,68697 m, no azimute de 97°42'44", na extensão de 3,10 m; Do vértice V746 segue até o vértice V747, de coordenada U T M E= 614.041,42083 m e N= 7.836.501,24243 m, no azimute de 102°36'24", na extensão de 6,62 m; Do vértice V747 segue até o vértice V748, de coordenada U T M E= 614.046,02742 m e N= 7.836.499,32252 m, no azimute de 112°37'30", na extensão de 4,99 m; Do vértice V748 segue até o vértice V749, de coordenada U T M E= 614.050,20354 m e N= 7.836.496,59476 m, no azimute de 123°09'06", na extensão de 4,99 m; Do vértice V749 segue até o vértice V750, de coordenada U T M E= 614.053,58584 m e N= 7.836.492,93061 m, no azimute de 137°17'26", na extensão de 4,99 m; Do vértice V750 segue até o vértice V751, de coordenada U T M E= 614.056,10766 m e N= 7.836.488,63585 m, no azimute de 149°34'45", na extensão de 4,98 m; Do vértice V751 segue até o

vértice V752, de coordenada U T M E= 614.057,46256 m e N= 7.836.483,83830 m, no azimute de 164°13'46", na extensão de 4,99 m; Do vértice V752 segue até o vértice V753, de coordenada U T M E= 614.057,74589 m e N= 7.836.478,86394 m, no azimute de 176°44'24", na extensão de 4,98 m; Do vértice V753 segue até o vértice V754, de coordenada U T M E= 614.056,83804 m e N= 7.836.473,96473 m, no azimute de 190°29'53", na extensão de 4,98 m; Do vértice V754 segue até o vértice V755, de coordenada U T M E= 614.054,93676 m e N= 7.836.469,35456 m, no azimute de 202°24'42", na extensão de 4,99 m; Do vértice V755 segue até o vértice V756, de coordenada U T M E= 614.052,38318 m e N= 7.836.465,47449 m, no azimute de 213°21'00", na extensão de 4,64 m; Do vértice V756 segue até o vértice V757, de coordenada U T M E= 614.047,71168 m e N= 7.836.460,15554 m, no azimute de 221°17'31", na extensão de 7,08 m; Do vértice V757 segue até o vértice V758, de coordenada U T M E= 614.046,26370 m e N= 7.836.456,99822 m, no azimute de 204°38'12", na extensão de 3,47 m; Do vértice V758 segue até o vértice V759, de coordenada U T M E= 614.044,88750 m e N= 7.836.456,55106 m, no azimute de 251°59'59", na extensão de 1,45 m; Do vértice V759 segue até o vértice V760, de coordenada U T M E= 614.044,47165 m e N= 7.836.454,48544 m, no azimute de 191°22'57", na extensão de 2,11 m; Do vértice V760 segue até o vértice V761, de coordenada U T M E= 614.044,73039 m e N= 7.836.450,48733 m, no azimute de 176°17'50", na extensão de 4,01 m; Do vértice V761 segue até o vértice V762, de coordenada U T M E= 614.045,92450 m e N= 7.836.438,54401 m, no azimute de 174°17'26", na extensão de 12,00 m; Do vértice V762 segue até o vértice V763, de coordenada U T M E= 614.046,84005 m e N= 7.836.431,60381 m, no azimute de 172°29'06", na extensão de 7,00 m; Do vértice V763 segue até o vértice V764, de coordenada U T M E= 614.048,00499 m e N= 7.836.421,67179 m, no azimute de 173°18'37", na extensão de 10,00 m; Do vértice V764 segue até o vértice V765, de coordenada U T M E= 614.056,06495 m e N= 7.836.369,26228 m, no azimute de 171°15'26", na extensão de 53,03 m; Do vértice V765 segue até o vértice V766, de coordenada U T M E= 614.058,59447 m e N= 7.836.347,40775 m, no azimute de 173°23'52", na extensão de 22,00 m; Do vértice V766 segue até o vértice V767, de coordenada U T M E= 614.060,46357 m e N= 7.836.331,51714 m, no azimute de 173°17'29", na extensão de 16,00 m; Do vértice V767 segue até o vértice V768, de coordenada U T M E= 614.064,40987 m e N= 7.836.306,81331 m, no azimute de 170°55'26", na extensão de 25,02 m; Do vértice V768 segue até o vértice V769, de coordenada U T M E= 614.065,27645 m e N= 7.836.298,85971 m, no azimute de 173°46'55", na extensão de 8,00 m; Do vértice V769 segue até o vértice V770, de coordenada U T M E= 614.065,63564 m e N= 7.836.286,81446 m, no azimute de 178°17'31", na extensão de 12,05 m; Do vértice V770 segue até o vértice V771, de coordenada U T M E= 614.065,63211 m e N= 7.836.277,29878 m, no azimute de 180°01'17", na extensão de 9,52 m; Do vértice V771 segue até o vértice V772, de coordenada U T M E= 614.066,65099 m e N= 7.836.270,69388 m, no azimute de 171°13'50", na extensão de 6,68 m; Do vértice V772 segue até o vértice V773, de coordenada U T M E= 614.067,13303 m e N= 7.836.264,83391 m, no azimute de 175°17'51", na extensão de 5,88 m; Do vértice V773 segue até o vértice V774, de coordenada U T M E= 614.068,44265 m e N= 7.836.256,93440 m, no azimute de 170°35'13", na extensão de 8,01 m; Do vértice V774 segue até o vértice V775, de coordenada U T M E= 614.069,90324 m e N= 7.836.246,03105 m, no azimute de 172°22'13", na extensão de 11,00 m; Do vértice V775 segue até o vértice V776, de coordenada U T M E= 614.071,15026 m e N= 7.836.235,10161 m, no azimute de 173°29'27", na extensão de 11,00 m; Do vértice V776 segue até o vértice V777, de coordenada U T M E= 614.072,07366 m e N= 7.836.223,95760 m, no azimute de 175°15'48", na extensão de 11,18 m; Do vértice V777 segue até o vértice V778, de coordenada U T M E= 614.072,43485 m e N= 7.836.220,76846 m, no azimute de 173°32'18", na extensão de 3,21 m; Do vértice V778 segue até o vértice V779, de coordenada U T M E= 614.074,03929 m e N= 7.836.209,35808 m, no azimute de 171°59'46", na extensão de 11,52 m; Do vértice V779 segue até o vértice V780, de coordenada U T M E= 614.074,89845 m e N= 7.836.200,92741 m, no azimute de 174°10'52", na extensão de 8,47 m; Do vértice V780 segue até o vértice V781, de coordenada U T M E= 614.075,32730 m e N= 7.836.195,40235 m, no azimute de 175°33'42", na extensão de 5,54 m; Do vértice V781 segue até o vértice V782, de coordenada U T M E= 614.075,96686 m e N= 7.836.165,95257 m, no azimute de 178°45'21", na extensão de 29,46 m; Do vértice V782 segue até o vértice V783, de coordenada U T M E= 614.075,68134 m e N= 7.836.150,95795 m, no azimute de 181°05'27", na extensão de 15,00 m; Do vértice V783 segue até o vértice V784, de coordenada U T M E= 614.074,39417 m e N= 7.836.136,01594 m, no azimute de 184°55'25", na extensão de 15,00 m; Do vértice V784 segue até o vértice V785, de coordenada U T M E= 614.073,94229 m e N= 7.836.131,03733 m, no azimute de 185°11'10", na extensão de 5,00 m; Do vértice V785 segue até o vértice V786, de coordenada U T M E= 614.073,35586 m e N= 7.836.118,49121 m, no azimute de 182°40'34", na extensão de 12,56 m; Do vértice V786 segue até o vértice V787, de coordenada U T M E= 614.071,79758 m e N= 7.836.104,20300 m, no azimute de 186°13'27", na extensão de 14,37 m; Do vértice V787 segue até o vértice V788, de coordenada U T M E= 614.068,67225 m e N= 7.836.086,41433 m, no azimute de 189°57'53", na extensão de 18,06 m; Do vértice V788 segue até o vértice V789, de coordenada U T M E= 614.066,98654 m e N= 7.836.077,29393 m, no azimute de 190°28'18", na extensão de 9,27 m; Do vértice V789 segue até o vértice V790, de coordenada U T M E= 614.063,44783 m e N= 7.836.058,79677 m, no azimute de 190°49'50", na extensão de 18,83 m; Do vértice V790 segue até o vértice V791, de coordenada U T M E= 614.062,29278 m e N= 7.836.053,79984 m, no azimute de 193°00'56", na extensão de 5,13 m; Do vértice V791 segue até o vértice V792, de coordenada U T M E= 614.058,29181 m e N= 7.836.038,24057 m, no azimute de 194°25'15", na extensão de 16,07 m; Do vértice V792 segue até o vértice V793, de coordenada U T M E= 614.054,88268 m e N= 7.836.022,92288 m, no azimute de 192°32'50", na extensão de 15,69 m; Do vértice V793 segue até o vértice V794, de coordenada U T M E= 614.053,73240 m e N= 7.836.017,93351 m, no azimute de 192°58'57", na extensão de 5,12 m; Do vértice V794 segue até o vértice V795, de coordenada U T M E= 614.051,39711 m e N= 7.836.007,46679 m, no azimute de 192°34'39", na extensão de 10,72 m; Do vértice V795 segue até o vértice V796, de coordenada U T M E= 614.049,98430 m e N= 7.835.999,12261 m, no azimute de 189°36'36", na extensão de 8,46 m; Do vértice V796 segue até o vértice V797, de coordenada U T M E= 614.046,65729 m e N= 7.835.973,69716 m, no azimute de 187°27'18", na extensão de 25,64 m; Do vértice V797 segue até o vértice V798, de coordenada U T M E= 614.045,72313 m e N= 7.835.963,02771 m, no azimute de 185°00'14", na extensão de 10,71 m; Do vértice V798 segue até o vértice V799, de coordenada U T M E= 614.044,15830 m e N= 7.835.949,48536 m, no azimute de 186°35'29", na extensão de 13,63 m; Do vértice V799 segue até o vértice V800, de coordenada U T M E= 614.042,87978 m e N= 7.835.933,94749 m, no azimute de 184°42'14", na extensão de 15,59 m; Do vértice V800 segue até o vértice V801, de coordenada U T M E= 614.042,30252 m e N= 7.835.918,36273 m, no azimute de 182°07'17", na extensão de 15,60 m; Do vértice V801 segue até o vértice V802, de coordenada U T M E= 614.042,23347 m e N= 7.835.908,61359 m, no azimute de 180°24'21", na extensão de 9,75 m; Do vértice V802 segue até o vértice V803, de coordenada U T M E= 614.042,63190 m e N= 7.835.894,34098 m, no azimute de 178°24'03", na extensão de 14,28 m; Do vértice V803 segue até o vértice V804, de coordenada U T M E= 614.043,18885 m e N= 7.835.885,03652 m, no azimute de 176°34'28", na extensão de 9,32 m; Do vértice V804 segue até o vértice V805, de coordenada U T M E= 614.043,71552 m e N= 7.835.877,05153 m, no azimute de 176°13'35", na extensão de 8,00 m; Do vértice V805 segue até o vértice V806, de coordenada U T M E= 614.044,05907 m e N= 7.835.867,05716 m, no azimute de 178°01'53", na extensão de 10,00 m; Do vértice V806 segue até o vértice V807, de coordenada U T M E= 614.044,91021 m e N= 7.835.847,10489 m, no azimute de 177°33'26", na extensão de 19,97 m; Do vértice V807 segue até o vértice V808, de coordenada U T M E= 614.045,97588 m e N= 7.835.829,63790 m, no azimute de 176°30'31", na extensão de 17,50 m; Do vértice V808 segue até o vértice V809, de coordenada U T M E= 614.046,42055 m e N= 7.835.811,10697 m, no azimute de 178°37'31", na extensão de 18,54 m; Do vértice V809 segue até o vértice V810, de coordenada U T M E= 614.047,21498 m e N= 7.835.791,12272 m, no azimute de 177°43'25", na extensão de 20,00 m; Do vértice V810 segue até o vértice V811, de coordenada U T M

E= 614.047,90444 m e N= 7.835.769,67420 m, no azimute de 178°09'32", na extensão de 21,46 m; Do vértice V811 segue até o vértice V812, de coordenada U T M E= 614.047,87729 m e N= 7.835.755,58561 m, no azimute de 180°06'37", na extensão de 14,09 m; Do vértice V812 segue até o vértice V813, de coordenada U T M E= 614.048,08729 m e N= 7.835.734,67621 m, no azimute de 179°25'28", na extensão de 20,91 m; Do vértice V813 segue até o vértice V814, de coordenada U T M E= 614.048,46112 m e N= 7.835.709,67993 m, no azimute de 179°08'35", na extensão de 25,00 m; Do vértice V814 segue até o vértice V815, de coordenada U T M E= 614.050,03623 m e N= 7.835.679,72481 m, no azimute de 176°59'24", na extensão de 30,00 m; Do vértice V815 segue até o vértice V816, de coordenada U T M E= 614.053,66100 m e N= 7.835.649,95165 m, no azimute de 173°03'31", na extensão de 29,99 m; Do vértice V816 segue até o vértice V817, de coordenada U T M E= 614.058,59101 m e N= 7.835.625,51502 m, no azimute de 168°35'38", na extensão de 24,93 m; Do vértice V817 segue até o vértice V818, de coordenada U T M E= 614.065,42829 m e N= 7.835.601,35826 m, no azimute de 164°11'47", na extensão de 25,11 m; Do vértice V818 segue até o vértice V819, de coordenada U T M E= 614.071,31644 m e N= 7.835.583,98828 m, no azimute de 161°16'27", na extensão de 18,34 m; Do vértice V819 segue até o vértice V820, de coordenada U T M E= 614.080,89432 m e N= 7.835.559,74614 m, no azimute de 158°26'29", na extensão de 26,07 m; Do vértice V820 segue até o vértice V821, de coordenada U T M E= 614.089,06194 m e N= 7.835.542,24062 m, no azimute de 154°59'15", na extensão de 19,32 m; Do vértice V821 segue até o vértice V822, de coordenada U T M E= 614.099,08544 m e N= 7.835.523,49753 m, no azimute de 151°51'46", na extensão de 21,25 m; Do vértice V822 segue até o vértice V823, de coordenada U T M E= 614.107,42547 m e N= 7.835.509,33700 m, no azimute de 149°30'13", na extensão de 16,43 m; Do vértice V823 segue até o vértice V824, de coordenada U T M E= 614.117,31750 m e N= 7.835.493,83774 m, no azimute de 147°27'11", na extensão de 18,39 m; Do vértice V824 segue até o vértice V825, de coordenada U T M E= 614.132,71404 m e N= 7.835.475,18338 m, no azimute de 140°27'55", na extensão de 24,19 m; Do vértice V825 segue até o vértice V826, de coordenada U T M E= 614.143,40329 m e N= 7.835.463,67818 m, no azimute de 137°06'20", na extensão de 15,70 m; Do vértice V826 segue até o vértice V827, de coordenada U T M E= 614.156,25398 m e N= 7.835.450,97465 m, no azimute de 134°40'12", na extensão de 18,07 m; Do vértice V827 segue até o vértice V828, de coordenada U T M E= 614.170,63287 m e N= 7.835.435,63370 m, no azimute de 136°51'15", na extensão de 21,03 m; Do vértice V828 segue até o vértice V829, de coordenada U T M E= 614.183,13707 m e N= 7.835.421,32544 m, no azimute de 138°50'58", na extensão de 19,00 m; Do vértice V829 segue até o vértice V830, de coordenada U T M E= 614.192,08688 m e N= 7.835.410,55886 m, no azimute de 140°15'53", na extensão de 14,00 m; Do vértice V830 segue até o vértice V831, de coordenada U T M E= 614.205,21268 m e N= 7.835.394,15557 m, no azimute de 141°20'00", na extensão de 21,01 m; Do vértice V831 segue até o vértice V832, de coordenada U T M E= 614.217,48328 m e N= 7.835.379,64927 m, no azimute de 139°46'22", na extensão de 19,00 m; Do vértice V832 segue até o vértice V833, de coordenada U T M E= 614.235,92005 m e N= 7.835.357,26049 m, no azimute de 140°31'45", na extensão de 29,00 m; Do vértice V833 segue até o vértice V834, de coordenada U T M E= 614.252,48998 m e N= 7.835.338,53304 m, no azimute de 138°29'52", na extensão de 25,01 m; Do vértice V834 segue até o vértice V835, de coordenada U T M E= 614.267,76078 m e N= 7.835.321,32623 m, no azimute de 138°24'41", na extensão de 23,01 m; Do vértice V835 segue até o vértice V836, de coordenada U T M E= 614.285,29964 m e N= 7.835.300,79822 m, no azimute de 139°29'24", na extensão de 27,00 m; Do vértice V836 segue até o vértice V837, de coordenada U T M E= 614.299,17426 m e N= 7.835.285,02976 m, no azimute de 138°39'20", na extensão de 21,00 m; Do vértice V837 segue até o vértice V838, de coordenada U T M E= 614.310,58212 m e N= 7.835.271,10306 m, no azimute de 140°40'40", na extensão de 18,00 m; Do vértice V838 segue até o vértice V839, de coordenada U T M E= 614.322,77765 m e N= 7.835.254,80498 m, no azimute de 143°11'36", na extensão de 20,36 m; Do vértice V839 segue até o vértice V840, de coordenada U T M E= 614.339,19338 m e N= 7.835.231,03761 m, no azimute de 145°22'04", na extensão de 28,89 m; Do vértice V840 segue até o vértice V841, de coordenada U T M E= 614.348,88319 m e N= 7.835.215,23877 m, no azimute de 148°28'42", na extensão de 18,53 m; Do vértice V841 segue até o vértice V842, de coordenada U T M E= 614.358,06002 m e N= 7.835.199,18627 m, no azimute de 150°14'40", na extensão de 18,49 m; Do vértice V842 segue até o vértice V843, de coordenada U T M E= 614.366,55152 m e N= 7.835.186,34799 m, no azimute de 146°31'07", na extensão de 15,39 m; Do vértice V843 segue até o vértice V844, de coordenada U T M E= 614.374,62702 m e N= 7.835.173,22497 m, no azimute de 148°23'35", na extensão de 15,41 m; Do vértice V844 segue até o vértice V845, de coordenada U T M E= 614.384,00135 m e N= 7.835.157,27709 m, no azimute de 149°33'09", na extensão de 18,50 m; Do vértice V845 segue até o vértice V846, de coordenada U T M E= 614.391,33072 m e N= 7.835.145,29102 m, no azimute de 148°33'17", na extensão de 14,05 m; Do vértice V846 segue até o vértice V847, de coordenada U T M E= 614.396,66935 m e N= 7.835.135,33316 m, no azimute de 151°48'12", na extensão de 11,30 m; Do vértice V847 segue até o vértice V848, de coordenada U T M E= 614.402,84803 m e N= 7.835.121,98058 m, no azimute de 155°10'06", na extensão de 14,71 m; Do vértice V848 segue até o vértice V849, de coordenada U T M E= 614.410,27604 m e N= 7.835.106,68771 m, no azimute de 154°05'36", na extensão de 17,00 m; Do vértice V849 segue até o vértice V850, de coordenada U T M E= 614.414,05190 m e N= 7.835.099,32202 m, no azimute de 152°51'33", na extensão de 8,28 m; Do vértice V850 segue até o vértice V851, de coordenada U T M E= 614.421,41000 m e N= 7.835.084,30375 m, no azimute de 153°53'52", na extensão de 16,72 m; Do vértice V851 segue até o vértice V852, de coordenada U T M E= 614.442,18329 m e N= 7.835.042,31481 m, no azimute de 153°40'37", na extensão de 46,85 m; Do vértice V852 segue até o vértice V853, de coordenada U T M E= 614.445,66350 m e N= 7.835.039,36416 m, no azimute de 130°17'33", na extensão de 4,56 m; Do vértice V853 segue até o vértice V854, de coordenada U T M E= 614.451,66348 m e N= 7.835.037,26465 m, no azimute de 109°17'09", na extensão de 6,36 m; Do vértice V854 segue até o vértice V855, de coordenada U T M E= 614.457,44792 m e N= 7.835.033,91343 m, no azimute de 120°05'09", na extensão de 6,69 m; Do vértice V855 segue até o vértice V856, de coordenada U T M E= 614.460,93162 m e N= 7.835.030,48910 m, no azimute de 134°30'27", na extensão de 4,88 m; Do vértice V856 segue até o vértice V857, de coordenada U T M E= 614.463,97622 m e N= 7.835.025,58261 m, no azimute de 148°10'46", na extensão de 5,77 m; Do vértice V857 segue até o vértice V858, de coordenada U T M E= 614.465,02835 m e N= 7.835.022,78814 m, no azimute de 159°22'06", na extensão de 2,99 m; Do vértice V858 segue até o vértice V859, de coordenada U T M E= 614.465,53397 m e N= 7.835.016,69549 m, no azimute de 175°15'22", na extensão de 6,11 m; Do vértice V859 segue até o vértice V860, de coordenada U T M E= 614.464,72448 m e N= 7.835.011,10439 m, no azimute de 188°14'17", na extensão de 5,65 m; Do vértice V860 segue até o vértice V861, de coordenada U T M E= 614.463,49734 m e N= 7.835.006,42623 m, no azimute de 194°41'54", na extensão de 4,84 m; Do vértice V861 segue até o vértice V862, de coordenada U T M E= 614.460,61927 m e N= 7.835.000,23290 m, no azimute de 204°55'28", na extensão de 6,83 m; Do vértice V862 segue até o vértice V863, de coordenada U T M E= 614.460,42253 m e N= 7.834.996,85013 m, no azimute de 183°19'43", na extensão de 3,39 m; Do vértice V863 segue até o vértice V864, de coordenada U T M E= 614.460,96447 m e N= 7.834.994,92033 m, no azimute de 164°18'50", na extensão de 2,00 m; Do vértice V864 segue até o vértice V865, de coordenada U T M E= 614.469,53454 m e N= 7.834.970,78651 m, no azimute de 160°26'59", na extensão de 25,61 m; Do vértice V865 segue até o vértice V866, de coordenada U T M E= 614.473,11682 m e N= 7.834.959,97229 m, no azimute de 161°40'20", na extensão de 11,39 m; Do vértice V866 segue até o vértice V867, de coordenada U T M E= 614.479,08402 m e N= 7.834.944,05098 m, no azimute de 159°27'16", na extensão de 17,00 m; Do vértice V867 segue até o vértice V868, de coordenada U T M E= 614.484,29835 m e N= 7.834.928,52335 m, no azimute de 161°26'15", na extensão de 16,38 m; Do vértice V868 segue até o vértice V869, de coordenada U T M E= 614.487,38529 m e N= 7.834.916,22589 m, no azimute de 165°54'31", na extensão de 12,68 m; Do vértice V869 segue até o vértice V870, de coordenada U T M E= 614.488,18030 m e N=

7.834.914,38573 m, no azimute de 156°38'03", na extensão de 2,00 m; Do vértice V870 segue até o vértice V871, de coordenada U T M E= 614.488,95304 m e N= 7.834.912,53768 m, no azimute de 157°18'30", na extensão de 2,00 m; Do vértice V871 segue até o vértice V872, de coordenada U T M E= 614.490,03524 m e N= 7.834.908,67749 m, no azimute de 164°20'21", na extensão de 4,01 m; Do vértice V872 segue até o vértice V873, de coordenada U T M E= 614.493,14875 m e N= 7.834.901,41698 m, no azimute de 156°47'20", na extensão de 7,90 m; Do vértice V873 segue até o vértice V874, de coordenada U T M E= 614.497,83518 m e N= 7.834.890,76768 m, no azimute de 156°14'50", na extensão de 11,63 m; Do vértice V874 segue até o vértice V875, de coordenada U T M E= 614.505,73427 m e N= 7.834.872,61475 m, no azimute de 156°29'03", na extensão de 19,80 m; Do vértice V875 segue até o vértice V876, de coordenada U T M E= 614.510,99599 m e N= 7.834.861,38272 m, no azimute de 154°53'56", na extensão de 12,40 m; Do vértice V876 segue até o vértice V877, de coordenada U T M E= 614.519,99336 m e N= 7.834.845,63504 m, no azimute de 150°15'31", na extensão de 18,14 m; Do vértice V877 segue até o vértice V878, de coordenada U T M E= 614.534,91008 m e N= 7.834.825,82146 m, no azimute de 143°01'32", na extensão de 24,80 m; Do vértice V878 segue até o vértice V879, de coordenada U T M E= 614.543,01827 m e N= 7.834.817,70681 m, no azimute de 135°01'22", na extensão de 11,47 m; Do vértice V879 segue até o vértice V880, de coordenada U T M E= 614.551,94885 m e N= 7.834.810,44465 m, no azimute de 129°07'02", na extensão de 11,51 m; Do vértice V880 segue até o vértice V881, de coordenada U T M E= 614.560,87217 m e N= 7.834.803,71599 m, no azimute de 127°01'06", na extensão de 11,18 m; Do vértice V881 segue até o vértice V882, de coordenada U T M E= 614.565,90783 m e N= 7.834.799,16065 m, no azimute de 132°07'59", na extensão de 6,79 m; Do vértice V882 segue até o vértice V883, de coordenada U T M E= 614.581,50257 m e N= 7.834.785,83463 m, no azimute de 130°30'52", na extensão de 20,51 m; Do vértice V883 segue até o vértice V884, de coordenada U T M E= 614.585,11430 m e N= 7.834.782,48047 m, no azimute de 132°52'57", na extensão de 4,93 m; Do vértice V884 segue até o vértice V885, de coordenada U T M E= 614.586,65994 m e N= 7.834.780,36474 m, no azimute de 143°51'00", na extensão de 2,62 m; Do vértice V885 segue até o vértice V886, de coordenada U T M E= 614.589,26831 m e N= 7.834.773,47824 m, no azimute de 159°15'18", na extensão de 7,36 m; Do vértice V886 segue até o vértice V887, de coordenada U T M E= 614.590,44681 m e N= 7.834.769,85428 m, no azimute de 161°59'08", na extensão de 3,81 m; Do vértice V887 segue até o vértice V888, de coordenada U T M E= 614.591,23368 m e N= 7.834.768,97670 m, no azimute de 138°07'10", na extensão de 1,18 m; Do vértice V888 segue até o vértice V889, de coordenada U T M E= 614.593,63006 m e N= 7.834.767,74357 m, no azimute de 117°13'46", na extensão de 2,70 m; Do vértice V889 segue até o vértice V890, de coordenada U T M E= 614.595,67486 m e N= 7.834.765,68666 m, no azimute de 135°10'09", na extensão de 2,90 m; Do vértice V890 segue até o vértice V891, de coordenada U T M E= 614.599,77303 m e N= 7.834.763,85554 m, no azimute de 114°04'33", na extensão de 4,49 m; Do vértice V891 segue até o vértice V892, de coordenada U T M E= 614.606,55760 m e N= 7.834.761,39147 m, no azimute de 109°57'37", na extensão de 7,22 m; Do vértice V892 segue até o vértice V893, de coordenada U T M E= 614.609,57957 m e N= 7.834.759,09171 m, no azimute de 127°16'18", na extensão de 3,80 m; Do vértice V893 segue até o vértice V894, de coordenada U T M E= 614.612,20522 m e N= 7.834.756,13587 m, no azimute de 138°23'08", na extensão de 3,95 m; Do vértice V894 segue até o vértice V895, de coordenada U T M E= 614.614,82532 m e N= 7.834.753,13454 m, no azimute de 138°52'47", na extensão de 3,98 m; Do vértice V895 segue até o vértice V896, de coordenada U T M E= 614.616,61215 m e N= 7.834.752,38216 m, no azimute de 112°50'04", na extensão de 1,94 m; Do vértice V896 segue até o vértice V897, de coordenada U T M E= 614.618,67481 m e N= 7.834.752,13259 m, no azimute de 96°53'56", na extensão de 2,08 m; Do vértice V897 segue até o vértice V898, de coordenada U T M E= 614.621,09727 m e N= 7.834.752,57236 m, no azimute de 79°42'38", na extensão de 2,46 m; Do vértice V898 segue até o vértice V899, de coordenada U T M E= 614.623,22588 m e N= 7.834.753,71646 m, no azimute de 61°44'33", na extensão de 2,42 m; Do vértice V899 segue até o vértice V900, de coordenada U T M E= 614.625,11443 m e N= 7.834.755,46167 m, no azimute de 47°15'32", na extensão de 2,57 m; Do vértice V900 segue até o vértice V901, de coordenada U T M E= 614.635,89962 m e N= 7.834.748,84871 m, no azimute de 121°30'53", na extensão de 12,65 m; Do vértice V901 segue até o vértice V902, de coordenada U T M E= 614.634,68450 m e N= 7.834.746,78134 m, no azimute de 210°26'43", na extensão de 2,40 m; Do vértice V902 segue até o vértice V903, de coordenada U T M E= 614.634,58766 m e N= 7.834.744,52859 m, no azimute de 182°27'41", na extensão de 2,25 m; Do vértice V903 segue até o vértice V904, de coordenada U T M E= 614.635,46590 m e N= 7.834.742,26094 m, no azimute de 158°49'45", na extensão de 2,43 m; Do vértice V904 segue até o vértice V905, de coordenada U T M E= 614.637,57772 m e N= 7.834.739,97455 m, no azimute de 137°16'23", na extensão de 3,11 m; Do vértice V905 segue até o vértice V906, de coordenada U T M E= 614.639,47375 m e N= 7.834.738,58009 m, no azimute de 126°19'59", na extensão de 2,35 m; Do vértice V906 segue até o vértice V907, de coordenada U T M E= 614.641,89472 m e N= 7.834.736,73504 m, no azimute de 127°18'41", na extensão de 3,04 m; Do vértice V907 segue até o vértice V908, de coordenada U T M E= 614.827,47768 m e N= 7.834.634,68677 m, no azimute de 118°48'20", na extensão de 211,79 m; Do vértice V908 segue até o vértice V909, de coordenada U T M E= 614.837,28541 m e N= 7.834.629,53554 m, no azimute de 117°42'34", na extensão de 11,08 m; Do vértice V909 segue até o vértice V910, de coordenada U T M E= 614.853,60954 m e N= 7.834.621,86530 m, no azimute de 115°10'03", na extensão de 18,04 m; Do vértice V910 segue até o vértice V911, de coordenada U T M E= 614.857,82227 m e N= 7.834.619,14955 m, no azimute de 122°48'29", na extensão de 5,01 m; Do vértice V911 segue até o vértice V912, de coordenada U T M E= 614.870,70935 m e N= 7.834.611,45493 m, no azimute de 120°50'26", na extensão de 15,01 m; Do vértice V912 segue até o vértice V913, de coordenada U T M E= 614.887,28955 m e N= 7.834.602,17497 m, no azimute de 119°14'09", na extensão de 19,00 m; Do vértice V913 segue até o vértice V914, de coordenada U T M E= 614.899,62811 m e N= 7.834.595,55821 m, no azimute de 118°12'11", na extensão de 14,00 m; Do vértice V914 segue até o vértice V915, de coordenada U T M E= 614.910,80176 m e N= 7.834.588,89834 m, no azimute de 120°47'47", na extensão de 13,01 m; Do vértice V915 segue até o vértice V916, de coordenada U T M E= 614.917,89492 m e N= 7.834.585,19473 m, no azimute de 117°34'15", na extensão de 8,00 m; Do vértice V916 segue até o vértice V917, de coordenada U T M E= 614.922,61178 m e N= 7.834.582,68053 m, no azimute de 118°03'31", na extensão de 5,35 m; Do vértice V917 segue até o vértice V918, de coordenada U T M E= 614.922,83336 m e N= 7.834.582,41733 m, no azimute de 139°54'25", na extensão de 0,34 m; Do vértice V918 segue até o vértice V919, de coordenada U T M E= 614.925,52843 m e N= 7.834.581,52360 m, no azimute de 108°20'47", na extensão de 2,84 m; Do vértice V919 segue até o vértice V920, de coordenada U T M E= 614.928,76652 m e N= 7.834.581,46124 m, no azimute de 91°06'12", na extensão de 3,24 m; Do vértice V920 segue até o vértice V921, de coordenada U T M E= 614.931,46276 m e N= 7.834.582,61825 m, no azimute de 66°46'30", na extensão de 2,93 m; Do vértice V921 segue até o vértice V922, de coordenada U T M E= 614.932,51592 m e N= 7.834.583,64964 m, no azimute de 45°35'54", na extensão de 1,47 m; Do vértice V922 segue até o vértice V923, de coordenada U T M E= 614.933,34073 m e N= 7.834.583,33687 m, no azimute de 110°46'01", na extensão de 0,88 m; Do vértice V923 segue até o vértice V924, de coordenada U T M E= 614.947,31890 m e N= 7.834.586,73666 m, no azimute de 76°19'48", na extensão de 14,39 m; Do vértice V924 segue até o vértice V925, de coordenada U T M E= 614.949,98619 m e N= 7.834.583,84454 m, no azimute de 137°18'57", na extensão de 3,93 m; Do vértice V925 segue até o vértice V926, de coordenada U T M E= 614.954,62077 m e N= 7.834.581,34234 m, no azimute de 118°21'52", na extensão de 5,27 m; Do vértice V926 segue até o vértice V927, de coordenada U T M E= 614.958,25815 m e N= 7.834.578,00164 m, no azimute de 132°33'56", na extensão de 4,94 m; Do vértice V927 segue até o vértice V928, de coordenada U T M E= 614.961,58300 m e N= 7.834.573,42713 m, no azimute de 143°59'22", na extensão de 5,66 m; Do vértice V928 segue até o vértice V929, de coordenada U T M E= 614.963,60316 m e N= 7.834.568,46380 m, no azimute de 157°51'10", na extensão de 5,36 m; Do vértice V929 segue até o

vértice V930, de coordenada U T M E= 614.965,61309 m e N= 7.834.565,74972 m, no azimute de 143°28'41", na extensão de 3,38 m; Do vértice V930 segue até o vértice V931, de coordenada U T M E= 614.977,98959 m e N= 7.834.557,62000 m, no azimute de 123°17'59", na extensão de 14,81 m; Do vértice V931 segue até o vértice V932, de coordenada U T M E= 614.996,10835 m e N= 7.834.546,98727 m, no azimute de 120°24'21", na extensão de 21,01 m; Do vértice V932 segue até o vértice V933, de coordenada U T M E= 615.015,50938 m e N= 7.834.538,68645 m, no azimute de 113°09'50", na extensão de 21,10 m; Do vértice V933 segue até o vértice V934, de coordenada U T M E= 615.026,84430 m e N= 7.834.534,39526 m, no azimute de 110°44'09", na extensão de 12,12 m; Do vértice V934 segue até o vértice V935, de coordenada U T M E= 615.041,50570 m e N= 7.834.527,85199 m, no azimute de 114°03'03", na extensão de 16,06 m; Do vértice V935 segue até o vértice V936, de coordenada U T M E= 615.053,93248 m e N= 7.834.521,74924 m, no azimute de 116°09'20", na extensão de 13,84 m; Do vértice V936 segue até o vértice V937, de coordenada U T M E= 615.072,42541 m e N= 7.834.511,79767 m, no azimute de 118°17'09", na extensão de 21,00 m; Do vértice V937 segue até o vértice V938, de coordenada U T M E= 615.074,62234 m e N= 7.834.512,30265 m, no azimute de 77°03'18", na extensão de 2,25 m; Do vértice V938 segue até o vértice V939, de coordenada U T M E= 615.081,80504 m e N= 7.834.508,71764 m, no azimute de 116°31'28", na extensão de 8,03 m; Do vértice V939 segue até o vértice V940, de coordenada U T M E= 615.087,36464 m e N= 7.834.506,75502 m, no azimute de 109°26'38", na extensão de 5,90 m; Do vértice V940 segue até o vértice V941, de coordenada U T M E= 615.096,52156 m e N= 7.834.503,89595 m, no azimute de 107°20'24", na extensão de 9,59 m; Do vértice V941 segue até o vértice V942, de coordenada U T M E= 615.097,66544 m e N= 7.834.503,05760 m, no azimute de 126°14'16", na extensão de 1,42 m; Do vértice V942 segue até o vértice V943, de coordenada U T M E= 615.099,88207 m e N= 7.834.502,99576 m, no azimute de 91°35'53", na extensão de 2,22 m; Do vértice V943 segue até o vértice V944, de coordenada U T M E= 615.100,74862 m e N= 7.834.501,92259 m, no azimute de 141°04'49", na extensão de 1,38 m; Do vértice V944 segue até o vértice V945, de coordenada U T M E= 615.101,86883 m e N= 7.834.499,34785 m, no azimute de 156°29'14", na extensão de 2,81 m; Do vértice V945 segue até o vértice V946, de coordenada U T M E= 615.101,40028 m e N= 7.834.497,37515 m, no azimute de 193°21'40", na extensão de 2,03 m; Do vértice V946 segue até o vértice V947, de coordenada U T M E= 615.102,09092 m e N= 7.834.493,09811 m, no azimute de 170°49'38", na extensão de 4,33 m; Do vértice V947 segue até o vértice V948, de coordenada U T M E= 615.104,07145 m e N= 7.834.479,95002 m, no azimute de 171°26'02", na extensão de 13,30 m; Do vértice V948 segue até o vértice V949, de coordenada U T M E= 615.104,17347 m e N= 7.834.474,97036 m, no azimute de 178°49'35", na extensão de 4,98 m; Do vértice V949 segue até o vértice V950, de coordenada U T M E= 615.104,03349 m e N= 7.834.469,35847 m, no azimute de 181°25'44", na extensão de 5,61 m; Do vértice V950 segue até o vértice V951, de coordenada U T M E= 615.103,08275 m e N= 7.834.467,79377 m, no azimute de 211°17'01", na extensão de 1,83 m; Do vértice V951 segue até o vértice V952, de coordenada U T M E= 615.103,38595 m e N= 7.834.460,17640 m, no azimute de 177°43'14", na extensão de 7,62 m; Do vértice V952 segue até o vértice V953, de coordenada U T M E= 615.103,63041 m e N= 7.834.452,45709 m, no azimute de 178°11'10", na extensão de 7,72 m; Do vértice V953 segue até o vértice V954, de coordenada U T M E= 615.104,39756 m e N= 7.834.445,13591 m, no azimute de 174°01'05", na extensão de 7,36 m; Do vértice V954 segue até o vértice V955, de coordenada U T M E= 615.104,54124 m e N= 7.834.441,87791 m, no azimute de 177°28'29", na extensão de 3,26 m; Do vértice V955 segue até o vértice V956, de coordenada U T M E= 615.104,31923 m e N= 7.834.439,55357 m, no azimute de 185°27'22", na extensão de 2,33 m; Do vértice V956 segue até o vértice V957, de coordenada U T M E= 615.104,84229 m e N= 7.834.437,58639 m, no azimute de 165°06'36", na extensão de 2,04 m; Do vértice V957 segue até o vértice V958, de coordenada U T M E= 615.106,16211 m e N= 7.834.434,89218 m, no azimute de 153°54'04", na extensão de 3,00 m; Do vértice V958 segue até o vértice V959, de coordenada U T M E= 615.108,04671 m e N= 7.834.430,80325 m, no azimute de 155°15'18", na extensão de 4,50 m; Do vértice V959 segue até o vértice V960, de coordenada U T M E= 615.110,56288 m e N= 7.834.429,04540 m, no azimute de 124°56'20", na extensão de 3,07 m; Do vértice V960 segue até o vértice V961, de coordenada U T M E= 615.117,08647 m e N= 7.834.427,18389 m, no azimute de 105°55'34", na extensão de 6,78 m; Do vértice V961 segue até o vértice V962, de coordenada U T M E= 615.123,63473 m e N= 7.834.424,50699 m, no azimute de 112°14'04", na extensão de 7,07 m; Do vértice V962 segue até o vértice V963, de coordenada U T M E= 615.128,54357 m e N= 7.834.423,01416 m, no azimute de 106°54'54", na extensão de 5,13 m; Do vértice V963 segue até o vértice V964, de coordenada U T M E= 615.134,53714 m e N= 7.834.424,45821 m, no azimute de 76°27'13", na extensão de 6,17 m; Do vértice V964 segue até o vértice V965, de coordenada U T M E= 615.140,51932 m e N= 7.834.407,59898 m, no azimute de 160°27'49", na extensão de 17,89 m; Do vértice V965 segue até o vértice V966, de coordenada U T M E= 615.139,62403 m e N= 7.834.407,22505 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,97 m, formado por arco de raio 23,00 m e ângulo central 2°25'02" ou pela corda do arco no azimute de 247°19'53", na extensão de 0,97 m; Do vértice V966 segue até o vértice V967, de coordenada U T M E= 615.135,17397 m e N= 7.834.400,82607 m, em desenvolvimento de curva circular com 8,20 m, formado por arco de raio 7,50 m e ângulo central 62°36'46" ou pela corda do arco no azimute de 214°48'58", na extensão de 7,79 m; Do vértice V967 segue até o vértice V968, de coordenada U T M E= 615.128,67356 m e N= 7.834.385,32601 m, em desenvolvimento de curva circular com 17,13 m, formado por arco de raio 25,50 m e ângulo central 38°29'06" ou pela corda do arco no azimute de 202°45'08", na extensão de 16,81 m; Do vértice V968 segue até o vértice V969, de coordenada U T M E= 615.126,86591 m e N= 7.834.378,98124 m, em desenvolvimento de curva circular com 6,83 m, formado por arco de raio 7,50 m e ângulo central 52°11'04" ou pela corda do arco no azimute de 195°54'09", na extensão de 6,60 m; Do vértice V969 segue até o vértice V970, de coordenada U T M E= 615.128,76357 m e N= 7.834.368,42354 m, no azimute de 169°48'37", na extensão de 10,73 m; Do vértice V970 segue até o vértice V971, de coordenada U T M E= 615.131,49747 m e N= 7.834.313,72997 m, em desenvolvimento de curva circular com 54,91 m, formado por arco de raio 217,50 m e ângulo central 14°27'51" ou pela corda do arco no azimute de 177°08'18", na extensão de 54,76 m; Do vértice V971 segue até o vértice V972, de coordenada U T M E= 615.126,61652 m e N= 7.834.249,86698 m, no azimute de 184°22'14", na extensão de 64,05 m; Do vértice V972 segue até o vértice V973, de coordenada U T M E= 615.127,33118 m e N= 7.834.215,47349 m, em desenvolvimento de curva circular com 34,46 m, formado por arco de raio 177,46 m e ângulo central 11°07'29" ou pela corda do arco no azimute de 178°48'35", na extensão de 34,40 m; Do vértice V973 segue até o vértice V974, de coordenada U T M E= 615.154,39197 m e N= 7.833.988,65318 m, no azimute de 173°11'47", na extensão de 228,43 m; Do vértice V974 segue até o vértice V975, de coordenada U T M E= 615.155,25438 m e N= 7.833.974,36633 m, em desenvolvimento de curva circular com 14,32 m, formado por arco de raio 122,50 m e ângulo central 6°41'54" ou pela corda do arco no azimute de 176°32'44", na extensão de 14,31 m; Do vértice V975 segue até o vértice V976, de coordenada U T M E= 615.155,54172 m e N= 7.833.962,85517 m, no azimute de 178°34'12", na extensão de 11,51 m; Do vértice V976 segue até o vértice V977, de coordenada U T M E= 615.154,87106 m e N= 7.833.955,56034 m, no azimute de 185°15'10", na extensão de 7,33 m; Do vértice V977 segue até o vértice V978, de coordenada U T M E= 615.152,45589 m e N= 7.833.940,50960 m, no azimute de 189°06'59", na extensão de 15,24 m; Do vértice V978 segue até o vértice V979, de coordenada U T M E= 615.148,96329 m e N= 7.833.920,81647 m, no azimute de 190°03'25", na extensão de 20,00 m; Do vértice V979 segue até o vértice V980, de coordenada U T M E= 615.145,76636 m e N= 7.833.904,11625 m, no azimute de 190°50'13", na extensão de 17,00 m; Do vértice V980 segue até o vértice V981, de coordenada U T M E= 615.144,73909 m e N= 7.833.898,18311 m, no azimute de 189°49'22", na extensão de 6,02 m; Do vértice V981 segue até o vértice V982, de coordenada U T M E= 615.142,96317 m e N= 7.833.891,40663 m, no azimute de 194°41'07", na extensão de 7,01 m; Do vértice V982 segue até o vértice V983, de coordenada U T M E= 615.141,61662 m e N= 7.833.883,52077 m, no azimute de 189°41'24", na extensão de 8,00

m; Do vértice V983 segue até o vértice V984, de coordenada U T M E= 615.141,35624 m e N= 7.833.878,49297 m, no azimute de 182°57'53", na extensão de 5,03 m; Do vértice V984 segue até o vértice V985, de coordenada U T M E= 615.139,73479 m e N= 7.833.869,26571 m, no azimute de 189°57'59", na extensão de 9,37 m; Do vértice V985 segue até o vértice V986, de coordenada U T M E= 615.138,73240 m e N= 7.833.863,72388 m, no azimute de 190°15'10", na extensão de 5,63 m; Do vértice V986 segue até o vértice V987, de coordenada U T M E= 615.135,87263 m e N= 7.833.850,00947 m, no azimute de 191°46'43", na extensão de 14,01 m; Do vértice V987 segue até o vértice V988, de coordenada U T M E= 615.134,87950 m e N= 7.833.843,07777 m, no azimute de 188°09'13", na extensão de 7,00 m; Do vértice V988 segue até o vértice V989, de coordenada U T M E= 615.132,56344 m e N= 7.833.828,25618 m, no azimute de 188°52'53", na extensão de 15,00 m; Do vértice V989 segue até o vértice V990, de coordenada U T M E= 615.130,76373 m e N= 7.833.816,62278 m, no azimute de 188°47'39", na extensão de 11,77 m; Do vértice V990 segue até o vértice V991, de coordenada U T M E= 615.130,14707 m e N= 7.833.812,07763 m, no azimute de 187°43'35", na extensão de 4,59 m; Do vértice V991 segue até o vértice V992, de coordenada U T M E= 615.129,02723 m e N= 7.833.805,49873 m, no azimute de 189°39'36", na extensão de 6,67 m; Do vértice V992 segue até o vértice V993, de coordenada U T M E= 615.128,96172 m e N= 7.833.801,73846 m, no azimute de 180°59'53", na extensão de 3,76 m; Do vértice V993 segue até o vértice V994, de coordenada U T M E= 615.129,13454 m e N= 7.833.794,22902 m, no azimute de 178°40'54", na extensão de 7,51 m; Do vértice V994 segue até o vértice V995, de coordenada U T M E= 615.128,04704 m e N= 7.833.783,93146 m, no azimute de 186°01'43", na extensão de 10,35 m; Do vértice V995 segue até o vértice V996, de coordenada U T M E= 615.128,49920 m e N= 7.833.777,37065 m, no azimute de 176°03'27", na extensão de 6,58 m; Do vértice V996 segue até o vértice V997, de coordenada U T M E= 615.129,48131 m e N= 7.833.768,98280 m, no azimute de 173°19'18", na extensão de 8,45 m; Do vértice V997 segue até o vértice V998, de coordenada U T M E= 615.131,47422 m e N= 7.833.752,40535 m, no azimute de 173°08'42", na extensão de 16,70 m; Do vértice V998 segue até o vértice V999, de coordenada U T M E= 615.134,33073 m e N= 7.833.729,58286 m, no azimute de 172°51'57", na extensão de 23,00 m; Do vértice V999 segue até o vértice V1000, de coordenada U T M E= 615.135,66864 m e N= 7.833.717,63287 m, no azimute de 173°36'43", na extensão de 12,02 m; Do vértice V1000 segue até o vértice V1001, de coordenada U T M E= 615.137,05892 m e N= 7.833.707,75350 m, no azimute de 171°59'23", na extensão de 9,98 m; Do vértice V1001 segue até o vértice V1002, de coordenada U T M E= 615.137,96677 m e N= 7.833.702,83670 m, no azimute de 169°32'19", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1002 segue até o vértice V1003, de coordenada U T M E= 615.139,71102 m e N= 7.833.694,62135 m, no azimute de 168°00'47", na extensão de 8,40 m; Do vértice V1003 segue até o vértice V1004, de coordenada U T M E= 615.142,06911 m e N= 7.833.685,83295 m, no azimute de 164°58'49", na extensão de 9,10 m; Do vértice V1004 segue até o vértice V1005, de coordenada U T M E= 615.144,10167 m e N= 7.833.679,32784 m, no azimute de 162°38'54", na extensão de 6,82 m; Do vértice V1005 segue até o vértice V1006, de coordenada U T M E= 615.145,90476 m e N= 7.833.674,00733 m, no azimute de 161°16'44", na extensão de 5,62 m; Do vértice V1006 segue até o vértice V1007, de coordenada U T M E= 615.148,86042 m e N= 7.833.666,11270 m, no azimute de 159°28'29", na extensão de 8,43 m; Do vértice V1007 segue até o vértice V1008, de coordenada U T M E= 615.151,79546 m e N= 7.833.659,21487 m, no azimute de 156°57'01", na extensão de 7,50 m; Do vértice V1008 segue até o vértice V1009, de coordenada U T M E= 615.155,38262 m e N= 7.833.651,57788 m, no azimute de 154°50'25", na extensão de 8,44 m; Do vértice V1009 segue até o vértice V1010, de coordenada U T M E= 615.158,81409 m e N= 7.833.644,90265 m, no azimute de 152°47'39", na extensão de 7,51 m; Do vértice V1010 segue até o vértice V1011, de coordenada U T M E= 615.164,00253 m e N= 7.833.635,56938 m, no azimute de 150°55'48", na extensão de 10,68 m; Do vértice V1011 segue até o vértice V1012, de coordenada U T M E= 615.166,69568 m e N= 7.833.631,35392 m, no azimute de 147°25'35", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1012 segue até o vértice V1013, de coordenada U T M E= 615.176,37294 m e N= 7.833.616,16750 m, no azimute de 147°29'36", na extensão de 18,01 m; Do vértice V1013 segue até o vértice V1014, de coordenada U T M E= 615.181,70391 m e N= 7.833.607,70356 m, no azimute de 147°47'44", na extensão de 10,00 m; Do vértice V1014 segue até o vértice V1015, de coordenada U T M E= 615.189,64534 m e N= 7.833.594,97482 m, no azimute de 148°02'24", na extensão de 15,00 m; Do vértice V1015 segue até o vértice V1016, de coordenada U T M E= 615.200,20476 m e N= 7.833.577,98576 m, no azimute de 148°08'14", na extensão de 20,00 m; Do vértice V1016 segue até o vértice V1017, de coordenada U T M E= 615.209,79734 m e N= 7.833.562,74879 m, no azimute de 147°48'26", na extensão de 18,01 m; Do vértice V1017 segue até o vértice V1018, de coordenada U T M E= 615.216,59762 m e N= 7.833.551,66809 m, no azimute de 148°27'44", na extensão de 13,00 m; Do vértice V1018 segue até o vértice V1019, de coordenada U T M E= 615.220,26884 m e N= 7.833.545,48137 m, no azimute de 149°18'54", na extensão de 7,19 m; Do vértice V1019 segue até o vértice V1020, de coordenada U T M E= 615.223,91805 m e N= 7.833.538,60573 m, no azimute de 152°02'35", na extensão de 7,78 m; Do vértice V1020 segue até o vértice V1021, de coordenada U T M E= 615.226,24329 m e N= 7.833.533,55801 m, no azimute de 155°16'00", na extensão de 5,56 m; Do vértice V1021 segue até o vértice V1022, de coordenada U T M E= 615.229,49644 m e N= 7.833.525,29346 m, no azimute de 158°30'51", na extensão de 8,88 m; Do vértice V1022 segue até o vértice V1023, de coordenada U T M E= 615.232,53050 m e N= 7.833.515,79239 m, no azimute de 162°17'23", na extensão de 9,97 m; Do vértice V1023 segue até o vértice V1024, de coordenada U T M E= 615.236,79708 m e N= 7.833.498,49991 m, no azimute de 166°08'25", na extensão de 17,81 m; Do vértice V1024 segue até o vértice V1025, de coordenada U T M E= 615.239,24927 m e N= 7.833.488,80517 m, no azimute de 165°48'19", na extensão de 10,00 m; Do vértice V1025 segue até o vértice V1026, de coordenada U T M E= 615.241,90433 m e N= 7.833.478,97648 m, no azimute de 164°53'00", na extensão de 10,18 m; Do vértice V1026 segue até o vértice V1027, de coordenada U T M E= 615.247,16716 m e N= 7.833.464,31514 m, no azimute de 160°15'14", na extensão de 15,58 m; Do vértice V1027 segue até o vértice V1028, de coordenada U T M E= 615.251,77533 m e N= 7.833.452,14441 m, no azimute de 159°15'43", na extensão de 13,01 m; Do vértice V1028 segue até o vértice V1029, de coordenada U T M E= 615.256,79682 m e N= 7.833.441,24195 m, no azimute de 155°16'12", na extensão de 12,00 m; Do vértice V1029 segue até o vértice V1030, de coordenada U T M E= 615.262,70684 m e N= 7.833.427,16355 m, no azimute de 157°13'40", na extensão de 15,27 m; Do vértice V1030 segue até o vértice V1031, de coordenada U T M E= 615.266,52672 m e N= 7.833.417,64976 m, no azimute de 158°07'27", na extensão de 10,25 m; Do vértice V1031 segue até o vértice V1032, de coordenada U T M E= 615.271,27720 m e N= 7.833.405,19476 m, no azimute de 159°07'21", na extensão de 13,33 m; Do vértice V1032 segue até o vértice V1033, de coordenada U T M E= 615.275,00524 m e N= 7.833.395,03928 m, no azimute de 159°50'31", na extensão de 10,82 m; Do vértice V1033 segue até o vértice V1034, de coordenada U T M E= 615.278,96358 m e N= 7.833.383,18402 m, no azimute de 161°32'11", na extensão de 12,50 m; Do vértice V1034 segue até o vértice V1035, de coordenada U T M E= 615.282,17254 m e N= 7.833.372,06735 m, no azimute de 163°53'55", na extensão de 11,57 m; Do vértice V1035 segue até o vértice V1036, de coordenada U T M E= 615.284,08763 m e N= 7.833.364,40842 m, no azimute de 165°57'40", na extensão de 7,89 m; Do vértice V1036 segue até o vértice V1037, de coordenada U T M E= 615.285,02899 m e N= 7.833.360,71653 m, no azimute de 165°41'44", na extensão de 3,81 m; Do vértice V1037 segue até o vértice V1038, de coordenada U T M E= 615.286,88259 m e N= 7.833.358,36283 m, no azimute de 141°46'43", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1038 segue até o vértice V1039, de coordenada U T M E= 615.293,65016 m e N= 7.833.353,80035 m, no azimute de 123°59'12", na extensão de 8,16 m; Do vértice V1039 segue até o vértice V1040, de coordenada U T M E= 615.296,17677 m e N= 7.833.349,86773 m, no azimute de 147°16'49", na extensão de 4,67 m; Do vértice V1040 segue até o vértice V1041, de coordenada U T M E= 615.298,45297 m e N= 7.833.346,14916 m, no azimute de 148°31'43", na extensão de 4,36 m; Do vértice V1041 segue até o vértice V1042, de coordenada U T M E= 615.301,38701 m e N= 7.833.344,43419 m, no azimute de 120°18'24", na extensão de 3,40 m; Do vértice V1042 segue até o

vértice V1043, de coordenada U T M E= 615.303,56550 m e N= 7.833.343,99223 m, no azimute de 101°28'06", na extensão de 2,22 m; Do vértice V1043 segue até o vértice V1044, de coordenada U T M E= 615.302,89279 m e N= 7.833.332,77351 m, no azimute de 183°25'53", na extensão de 11,24 m; Do vértice V1044 segue até o vértice V1045, de coordenada U T M E= 615.299,57102 m e N= 7.833.332,22688 m, no azimute de 260°39'19", na extensão de 3,37 m; Do vértice V1045 segue até o vértice V1046, de coordenada U T M E= 615.297,86707 m e N= 7.833.331,10837 m, no azimute de 236°43'06", na extensão de 2,04 m; Do vértice V1046 segue até o vértice V1047, de coordenada U T M E= 615.296,47873 m e N= 7.833.329,66829 m, no azimute de 223°57'07", na extensão de 2,00 m; Do vértice V1047 segue até o vértice V1048, de coordenada U T M E= 615.295,59917 m e N= 7.833.328,36832 m, no azimute de 214°04'56", na extensão de 1,57 m; Do vértice V1048 segue até o vértice V1049, de coordenada U T M E= 615.294,07998 m e N= 7.833.326,41370 m, no azimute de 217°51'20", na extensão de 2,48 m; Do vértice V1049 segue até o vértice V1050, de coordenada U T M E= 615.292,16045 m e N= 7.833.324,54421 m, no azimute de 225°45'24", na extensão de 2,68 m; Do vértice V1050 segue até o vértice V1051, de coordenada U T M E= 615.290,78723 m e N= 7.833.323,46587 m, no azimute de 231°51'31", na extensão de 1,75 m; Do vértice V1051 segue até o vértice V1052, de coordenada U T M E= 615.287,82146 m e N= 7.833.321,60949 m, no azimute de 237°57'22", na extensão de 3,50 m; Do vértice V1052 segue até o vértice V1053, de coordenada U T M E= 615.286,43579 m e N= 7.833.320,44768 m, no azimute de 230°01'19", na extensão de 1,81 m; Do vértice V1053 segue até o vértice V1054, de coordenada U T M E= 615.285,01604 m e N= 7.833.317,90235 m, no azimute de 209°09'08", na extensão de 2,91 m; Do vértice V1054 segue até o vértice V1055, de coordenada U T M E= 615.284,63075 m e N= 7.833.316,02672 m, no azimute de 191°36'29", na extensão de 1,91 m; Do vértice V1055 segue até o vértice V1056, de coordenada U T M E= 615.284,86306 m e N= 7.833.311,35371 m, no azimute de 177°09'14", na extensão de 4,68 m; Do vértice V1056 segue até o vértice V1057, de coordenada U T M E= 615.285,22259 m e N= 7.833.303,35180 m, no azimute de 177°25'39", na extensão de 8,01 m; Do vértice V1057 segue até o vértice V1058, de coordenada U T M E= 615.285,36838 m e N= 7.833.298,22310 m, no azimute de 178°22'18", na extensão de 5,13 m; Do vértice V1058 segue até o vértice V1059, de coordenada U T M E= 615.285,41951 m e N= 7.833.278,73270 m, no azimute de 179°50'59", na extensão de 19,49 m; Do vértice V1059 segue até o vértice V1060, de coordenada U T M E= 615.285,23327 m e N= 7.833.268,64819 m, no azimute de 181°03'29", na extensão de 10,09 m; Do vértice V1060 segue até o vértice V1061, de coordenada U T M E= 615.284,26952 m e N= 7.833.247,99430 m, no azimute de 182°40'18", na extensão de 20,68 m; Do vértice V1061 segue até o vértice V1062, de coordenada U T M E= 615.282,79674 m e N= 7.833.227,53261 m, no azimute de 184°07'01", na extensão de 20,51 m; Do vértice V1062 segue até o vértice V1063, de coordenada U T M E= 615.280,65257 m e N= 7.833.209,24024 m, no azimute de 186°41'08", na extensão de 18,42 m; Do vértice V1063 segue até o vértice V1064, de coordenada U T M E= 615.278,02165 m e N= 7.833.190,23904 m, no azimute de 187°52'59", na extensão de 19,18 m; Do vértice V1064 segue até o vértice V1065, de coordenada U T M E= 615.275,87668 m e N= 7.833.174,56884 m, no azimute de 187°47'40", na extensão de 15,82 m; Do vértice V1065 segue até o vértice V1066, de coordenada U T M E= 615.274,24714 m e N= 7.833.161,47856 m, no azimute de 187°05'45", na extensão de 13,19 m; Do vértice V1066 segue até o vértice V1067, de coordenada U T M E= 615.273,88741 m e N= 7.833.159,51038 m, no azimute de 190°21'28", na extensão de 2,00 m; Do vértice V1067 segue até o vértice V1068, de coordenada U T M E= 615.271,66844 m e N= 7.833.148,72232 m, no azimute de 191°37'23", na extensão de 11,01 m; Do vértice V1068 segue até o vértice V1069, de coordenada U T M E= 615.270,18318 m e N= 7.833.141,47456 m, no azimute de 191°34'52", na extensão de 7,40 m; Do vértice V1069 segue até o vértice V1070, de coordenada U T M E= 615.268,80873 m e N= 7.833.133,98579 m, no azimute de 190°24'00", na extensão de 7,61 m; Do vértice V1070 segue até o vértice V1071, de coordenada U T M E= 615.267,62087 m e N= 7.833.127,08618 m, no azimute de 189°46'06", na extensão de 7,00 m; Do vértice V1071 segue até o vértice V1072, de coordenada U T M E= 615.266,87380 m e N= 7.833.122,18118 m, no azimute de 188°39'36", na extensão de 4,96 m; Do vértice V1072 segue até o vértice V1073, de coordenada U T M E= 615.266,23581 m e N= 7.833.116,45828 m, no azimute de 186°21'40", na extensão de 5,76 m; Do vértice V1073 segue até o vértice V1074, de coordenada U T M E= 615.264,43797 m e N= 7.833.101,05701 m, no azimute de 186°39'29", na extensão de 15,51 m; Do vértice V1074 segue até o vértice V1075, de coordenada U T M E= 615.262,78553 m e N= 7.833.090,15670 m, no azimute de 188°37'13", na extensão de 11,02 m; Do vértice V1075 segue até o vértice V1076, de coordenada U T M E= 615.262,50492 m e N= 7.833.070,57399 m, no azimute de 180°49'15", na extensão de 19,58 m; Do vértice V1076 segue até o vértice V1077, de coordenada U T M E= 615.262,56737 m e N= 7.833.058,17919 m, no azimute de 179°42'41", na extensão de 12,39 m; Do vértice V1077 segue até o vértice V1078, de coordenada U T M E= 615.262,54753 m e N= 7.833.044,17917 m, no azimute de 180°04'52", na extensão de 14,00 m; Do vértice V1078 segue até o vértice V1079, de coordenada U T M E= 615.262,57154 m e N= 7.833.028,05380 m, no azimute de 179°54'53", na extensão de 16,13 m; Do vértice V1079 segue até o vértice V1080, de coordenada U T M E= 615.262,31378 m e N= 7.833.013,17980 m, no azimute de 180°59'34", na extensão de 14,88 m; Do vértice V1080 segue até o vértice V1081, de coordenada U T M E= 615.262,30806 m e N= 7.832.998,17972 m, no azimute de 180°01'19", na extensão de 15,00 m; Do vértice V1081 segue até o vértice V1082, de coordenada U T M E= 615.262,29331 m e N= 7.832.975,17964 m, no azimute de 180°02'12", na extensão de 23,00 m; Do vértice V1082 segue até o vértice V1083, de coordenada U T M E= 615.262,22271 m e N= 7.832.967,17983 m, no azimute de 180°30'20", na extensão de 8,00 m; Do vértice V1083 segue até o vértice V1084, de coordenada U T M E= 615.262,13647 m e N= 7.832.960,40362 m, no azimute de 180°43'45", na extensão de 6,78 m; Do vértice V1084 segue até o vértice V1085, de coordenada U T M E= 615.262,11986 m e N= 7.832.959,18014 m, no azimute de 180°46'40", na extensão de 1,22 m; Do vértice V1085 segue até o vértice V1086, de coordenada U T M E= 615.262,12632 m e N= 7.832.958,18011 m, no azimute de 179°37'48", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1086 segue até o vértice V1087, de coordenada U T M E= 615.262,14902 m e N= 7.832.956,18002 m, no azimute de 179°20'59", na extensão de 2,00 m; Do vértice V1087 segue até o vértice V1088, de coordenada U T M E= 615.262,14872 m e N= 7.832.955,18002 m, no azimute de 180°01'02", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1088 segue até o vértice V1089, de coordenada U T M E= 615.262,14919 m e N= 7.832.954,18001 m, no azimute de 179°58'23", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1089 segue até o vértice V1090, de coordenada U T M E= 615.262,21931 m e N= 7.832.952,17976 m, no azimute de 177°59'32", na extensão de 2,00 m; Do vértice V1090 segue até o vértice V1091, de coordenada U T M E= 615.262,29713 m e N= 7.832.948,19302 m, no azimute de 178°52'54", na extensão de 3,99 m; Do vértice V1091 segue até o vértice V1092, de coordenada U T M E= 615.262,33390 m e N= 7.832.944,28547 m, no azimute de 179°27'39", na extensão de 3,91 m; Do vértice V1092 segue até o vértice V1093, de coordenada U T M E= 615.262,38956 m e N= 7.832.942,33216 m, no azimute de 178°22'04", na extensão de 1,95 m; Do vértice V1093 segue até o vértice V1094, de coordenada U T M E= 615.262,54015 m e N= 7.832.940,38043 m, no azimute de 175°35'17", na extensão de 1,96 m; Do vértice V1094 segue até o vértice V1095, de coordenada U T M E= 615.262,58563 m e N= 7.832.937,45115 m, no azimute de 179°06'38", na extensão de 2,93 m; Do vértice V1095 segue até o vértice V1096, de coordenada U T M E= 615.262,90737 m e N= 7.832.932,57581 m, no azimute de 176°13'28", na extensão de 4,89 m; Do vértice V1096 segue até o vértice V1097, de coordenada U T M E= 615.263,11150 m e N= 7.832.929,65276 m, no azimute de 176°00'19", na extensão de 2,93 m; Do vértice V1097 segue até o vértice V1098, de coordenada U T M E= 615.263,29729 m e N= 7.832.924,77661 m, no azimute de 177°49'05", na extensão de 4,88 m; Do vértice V1098 segue até o vértice V1099, de coordenada U T M E= 615.263,39626 m e N= 7.832.923,80424 m, no azimute de 174°11'18", na extensão de 0,98 m; Do vértice V1099 segue até o vértice V1100, de coordenada U T M E= 615.263,66650 m e N= 7.832.922,84045 m, no azimute de 164°20'13", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1100 segue até o vértice V1101, de coordenada U T M E= 615.264,44726 m e N= 7.832.916,04842 m, no azimute de 173°26'33", na extensão de 6,84 m; Do vértice V1101 segue até o vértice V1102, de coordenada U T

M E= 615.265,61347 m e N= 7.832.909,29569 m, no azimute de 170°12'06", na extensão de 6,85 m; Do vértice V1102 segue até o vértice V1103, de coordenada U T M E= 615.266,44096 m e N= 7.832.904,48294 m, no azimute de 170°14'39", na extensão de 4,88 m; Do vértice V1103 segue até o vértice V1104, de coordenada U T M E= 615.267,36674 m e N= 7.832.901,63893 m, no azimute de 161°58'08", na extensão de 2,99 m; Do vértice V1104 segue até o vértice V1105, de coordenada U T M E= 615.269,00148 m e N= 7.832.896,92561 m, no azimute de 160°52'18", na extensão de 4,99 m; Do vértice V1105 segue até o vértice V1106, de coordenada U T M E= 615.270,16502 m e N= 7.832.895,10088 m, no azimute de 147°28'35", na extensão de 2,16 m; Do vértice V1106 segue até o vértice V1107, de coordenada U T M E= 615.270,42270 m e N= 7.832.894,15628 m, no azimute de 164°44'29", na extensão de 0,98 m; Do vértice V1107 segue até o vértice V1108, de coordenada U T M E= 615.271,39545 m e N= 7.832.883,56184 m, no azimute de 174°45'14", na extensão de 10,64 m; Do vértice V1108 segue até o vértice V1109, de coordenada U T M E= 615.272,75238 m e N= 7.832.872,02938 m, no azimute de 173°17'22", na extensão de 11,61 m; Do vértice V1109 segue até o vértice V1110, de coordenada U T M E= 615.274,00343 m e N= 7.832.862,42523 m, no azimute de 172°34'42", na extensão de 9,69 m; Do vértice V1110 segue até o vértice V1111, de coordenada U T M E= 615.273,80071 m e N= 7.832.861,40610 m, no azimute de 191°15'00", na extensão de 1,04 m; Do vértice V1111 segue até o vértice V1112, de coordenada U T M E= 615.273,07272 m e N= 7.832.858,31775 m, no azimute de 193°15'49", na extensão de 3,17 m; Do vértice V1112 segue até o vértice V1113, de coordenada U T M E= 615.273,25323 m e N= 7.832.855,38570 m, no azimute de 176°28'37", na extensão de 2,94 m; Do vértice V1113 segue até o vértice V1114, de coordenada U T M E= 615.273,57484 m e N= 7.832.852,47674 m, no azimute de 173°41'28", na extensão de 2,93 m; Do vértice V1114 segue até o vértice V1115, de coordenada U T M E= 615.273,71699 m e N= 7.832.851,51334 m, no azimute de 171°36'24", na extensão de 0,97 m; Do vértice V1115 segue até o vértice V1116, de coordenada U T M E= 615.274,13635 m e N= 7.832.848,62054 m, no azimute de 171°45'05", na extensão de 2,92 m; Do vértice V1116 segue até o vértice V1117, de coordenada U T M E= 615.275,35980 m e N= 7.832.843,06997 m, no azimute de 167°34'11", na extensão de 5,68 m; Do vértice V1117 segue até o vértice V1118, de coordenada U T M E= 615.275,89799 m e N= 7.832.842,00018 m, no azimute de 153°17'38", na extensão de 1,20 m; Do vértice V1118 segue até o vértice V1119, de coordenada U T M E= 615.276,95544 m e N= 7.832.841,00978 m, no azimute de 133°07'29", na extensão de 1,45 m; Do vértice V1119 segue até o vértice V1120, de coordenada U T M E= 615.279,08374 m e N= 7.832.820,18215 m, no azimute de 174°09'55", na extensão de 20,94 m; Do vértice V1120 segue até o vértice V1121, de coordenada U T M E= 615.280,39064 m e N= 7.832.814,39975 m, no azimute de 167°15'52", na extensão de 5,93 m; Do vértice V1121 segue até o vértice V1122, de coordenada U T M E= 615.281,82242 m e N= 7.832.808,49678 m, no azimute de 166°21'58", na extensão de 6,07 m; Do vértice V1122 segue até o vértice V1123, de coordenada U T M E= 615.282,93317 m e N= 7.832.803,62135 m, no azimute de 167°09'56", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1123 segue até o vértice V1124, de coordenada U T M E= 615.283,60617 m e N= 7.832.800,69750 m, no azimute de 167°02'16", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1124 segue até o vértice V1125, de coordenada U T M E= 615.284,24773 m e N= 7.832.797,76688 m, no azimute de 167°39'07", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1125 segue até o vértice V1126, de coordenada U T M E= 615.284,50757 m e N= 7.832.795,77701 m, no azimute de 172°33'37", na extensão de 2,01 m; Do vértice V1126 segue até o vértice V1127, de coordenada U T M E= 615.284,57411 m e N= 7.832.794,76845 m, no azimute de 176°13'31", na extensão de 1,01 m; Do vértice V1127 segue até o vértice V1128, de coordenada U T M E= 615.284,72188 m e N= 7.832.793,77735 m, no azimute de 171°31'11", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1128 segue até o vértice V1129, de coordenada U T M E= 615.286,01807 m e N= 7.832.787,91893 m, no azimute de 167°31'27", na extensão de 6,00 m; Do vértice V1129 segue até o vértice V1130, de coordenada U T M E= 615.286,86483 m e N= 7.832.784,00958 m, no azimute de 167°46'43", na extensão de 4,00 m; Do vértice V1130 segue até o vértice V1131, de coordenada U T M E= 615.287,57808 m e N= 7.832.781,54527 m, no azimute de 163°51'28", na extensão de 2,57 m; Do vértice V1131 segue até o vértice V1132, de coordenada U T M E= 615.288,69516 m e N= 7.832.776,89580 m, no azimute de 166°29'25", na extensão de 4,78 m; Do vértice V1132 segue até o vértice V1133, de coordenada U T M E= 615.289,34208 m e N= 7.832.773,97071 m, no azimute de 167°31'45", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1133 segue até o vértice V1134, de coordenada U T M E= 615.291,68245 m e N= 7.832.767,18398 m, no azimute de 160°58'25", na extensão de 7,18 m; Do vértice V1134 segue até o vértice V1135, de coordenada U T M E= 615.293,28029 m e N= 7.832.762,44611 m, no azimute de 161°21'48", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1135 segue até o vértice V1136, de coordenada U T M E= 615.294,17511 m e N= 7.832.759,58151 m, no azimute de 162°39'10", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1136 segue até o vértice V1137, de coordenada U T M E= 615.296,08631 m e N= 7.832.754,95094 m, no azimute de 157°34'20", na extensão de 5,01 m; Do vértice V1137 segue até o vértice V1138, de coordenada U T M E= 615.298,60715 m e N= 7.832.747,35811 m, no azimute de 161°38'01", na extensão de 8,00 m; Do vértice V1138 segue até o vértice V1139, de coordenada U T M E= 615.300,95324 m e N= 7.832.739,70545 m, no azimute de 162°57'21", na extensão de 8,00 m; Do vértice V1139 segue até o vértice V1140, de coordenada U T M E= 615.303,00543 m e N= 7.832.734,06615 m, no azimute de 160°00'11", na extensão de 6,00 m; Do vértice V1140 segue até o vértice V1141, de coordenada U T M E= 615.304,20233 m e N= 7.832.727,88501 m, no azimute de 169°02'28", na extensão de 6,30 m; Do vértice V1141 segue até o vértice V1142, de coordenada U T M E= 615.305,42884 m e N= 7.832.724,32597 m, no azimute de 160°59'06", na extensão de 3,76 m; Do vértice V1142 segue até o vértice V1143, de coordenada U T M E= 615.307,35375 m e N= 7.832.718,64309 m, no azimute de 161°17'16", na extensão de 6,00 m; Do vértice V1143 segue até o vértice V1144, de coordenada U T M E= 615.308,29400 m e N= 7.832.715,79405 m, no azimute de 161°44'09", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1144 segue até o vértice V1145, de coordenada U T M E= 615.310,36311 m e N= 7.832.709,10354 m, no azimute de 162°48'55", na extensão de 7,00 m; Do vértice V1145 segue até o vértice V1146, de coordenada U T M E= 615.312,57472 m e N= 7.832.703,51883 m, no azimute de 158°23'45", na extensão de 6,01 m; Do vértice V1146 segue até o vértice V1147, de coordenada U T M E= 615.314,48194 m e N= 7.832.698,88690 m, no azimute de 157°37'13", na extensão de 5,01 m; Do vértice V1147 segue até o vértice V1148, de coordenada U T M E= 615.315,88365 m e N= 7.832.696,19587 m, no azimute de 152°29'09", na extensão de 3,03 m; Do vértice V1148 segue até o vértice V1149, de coordenada U T M E= 615.317,53579 m e N= 7.832.694,30066 m, no azimute de 138°55'12", na extensão de 2,51 m; Do vértice V1149 segue até o vértice V1150, de coordenada U T M E= 615.320,77811 m e N= 7.832.692,45585 m, no azimute de 119°38'20", na extensão de 3,73 m; Do vértice V1150 segue até o vértice V1151, de coordenada U T M E= 615.321,68749 m e N= 7.832.679,15720 m, no azimute de 176°05'17", na extensão de 13,33 m; Do vértice V1151 segue até o vértice V1152, de coordenada U T M E= 615.322,81148 m e N= 7.832.675,94472 m, no azimute de 160°42'57", na extensão de 3,40 m; Do vértice V1152 segue até o vértice V1153, de coordenada U T M E= 615.323,37885 m e N= 7.832.675,50835 m, no azimute de 127°33'51", na extensão de 0,72 m; Do vértice V1153 segue até o vértice V1154, de coordenada U T M E= 615.324,98919 m e N= 7.832.670,77476 m, no azimute de 161°12'43", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1154 segue até o vértice V1155, de coordenada U T M E= 615.326,19107 m e N= 7.832.668,01530 m, no azimute de 156°27'52", na extensão de 3,01 m; Do vértice V1155 segue até o vértice V1156, de coordenada U T M E= 615.328,28104 m e N= 7.832.661,33194 m, no azimute de 162°38'06", na extensão de 7,00 m; Do vértice V1156 segue até o vértice V1157, de coordenada U T M E= 615.331,38073 m e N= 7.832.652,28724 m, no azimute de 161°04'59", na extensão de 9,56 m; Do vértice V1157 segue até o vértice V1158, de coordenada U T M E= 615.331,90959 m e N= 7.832.645,61741 m, no azimute de 175°27'59", na extensão de 6,69 m; Do vértice V1158 segue até o vértice V1159, de coordenada U T M E= 615.333,33282 m e N= 7.832.640,88328 m, no azimute de 163°16'03", na extensão de 4,94 m; Do vértice V1159 segue até o vértice V1160, de coordenada U T M E= 615.334,04933 m e N= 7.832.638,29889 m, no azimute de 164°30'15", na extensão de 2,68 m; Do vértice V1160 segue até o vértice V1161, de coordenada U T M E= 615.334,21899 m e N=

7.832.637,18941 m, no azimute de 171°18'21", na extensão de 1,12 m; Do vértice V1161 segue até o vértice V1162, de coordenada U T M E= 615.334,84757 m e N= 7.832.635,15271 m, no azimute de 162°50'54", na extensão de 2,13 m; Do vértice V1162 segue até o vértice V1163, de coordenada U T M E= 615.336,10281 m e N= 7.832.630,31279 m, no azimute de 165°27'38", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1163 segue até o vértice V1164, de coordenada U T M E= 615.337,57406 m e N= 7.832.624,49596 m, no azimute de 165°48'21", na extensão de 6,00 m; Do vértice V1164 segue até o vértice V1165, de coordenada U T M E= 615.338,41718 m e N= 7.832.622,64696 m, no azimute de 155°29'15", na extensão de 2,03 m; Do vértice V1165 segue até o vértice V1166, de coordenada U T M E= 615.340,66580 m e N= 7.832.617,41559 m, no azimute de 156°44'25", na extensão de 5,69 m; Do vértice V1166 segue até o vértice V1167, de coordenada U T M E= 615.341,09821 m e N= 7.832.615,07463 m, no azimute de 169°32'04", na extensão de 2,38 m; Do vértice V1167 segue até o vértice V1168, de coordenada U T M E= 615.342,83009 m e N= 7.832.609,32426 m, no azimute de 163°14'20", na extensão de 6,01 m; Do vértice V1168 segue até o vértice V1169, de coordenada U T M E= 615.345,73231 m e N= 7.832.598,78078 m, no azimute de 164°36'35", na extensão de 10,94 m; Do vértice V1169 segue até o vértice V1170, de coordenada U T M E= 615.346,45891 m e N= 7.832.595,80161 m, no azimute de 166°17'37", na extensão de 3,07 m; Do vértice V1170 segue até o vértice V1171, de coordenada U T M E= 615.350,35980 m e N= 7.832.581,93039 m, no azimute de 164°17'34", na extensão de 14,41 m; Do vértice V1171 segue até o vértice V1172, de coordenada U T M E= 615.351,51688 m e N= 7.832.577,05930 m, no azimute de 166°38'15", na extensão de 5,01 m; Do vértice V1172 segue até o vértice V1173, de coordenada U T M E= 615.353,82728 m e N= 7.832.567,33004 m, no azimute de 166°38'29", na extensão de 10,00 m; Do vértice V1173 segue até o vértice V1174, de coordenada U T M E= 615.356,54049 m e N= 7.832.557,70666 m, no azimute de 164°15'17", na extensão de 10,00 m; Do vértice V1174 segue até o vértice V1175, de coordenada U T M E= 615.359,19639 m e N= 7.832.549,95336 m, no azimute de 161°05'28", na extensão de 8,20 m; Do vértice V1175 segue até o vértice V1176, de coordenada U T M E= 615.361,62772 m e N= 7.832.543,59926 m, no azimute de 159°03'40", na extensão de 6,80 m; Do vértice V1176 segue até o vértice V1177, de coordenada U T M E= 615.364,88779 m e N= 7.832.536,01775 m, no azimute de 156°43'56", na extensão de 8,25 m; Do vértice V1177 segue até o vértice V1178, de coordenada U T M E= 615.367,79629 m e N= 7.832.529,93070 m, no azimute de 154°27'39", na extensão de 6,75 m; Do vértice V1178 segue até o vértice V1179, de coordenada U T M E= 615.372,57389 m e N= 7.832.520,94112 m, no azimute de 152°00'40", na extensão de 10,18 m; Do vértice V1179 segue até o vértice V1180, de coordenada U T M E= 615.373,59674 m e N= 7.832.513,40932 m, no azimute de 172°15'59", na extensão de 7,60 m; Do vértice V1180 segue até o vértice V1181, de coordenada U T M E= 615.364,03404 m e N= 7.832.508,03683 m, no azimute de 240°40'19", na extensão de 10,97 m; Do vértice V1181 segue até o vértice V1182, de coordenada U T M E= 615.363,34251 m e N= 7.832.506,65416 m, no azimute de 206°34'17", na extensão de 1,55 m; Do vértice V1182 segue até o vértice V1183, de coordenada U T M E= 615.364,51471 m e N= 7.832.493,21804 m, no azimute de 175°00'50", na extensão de 13,49 m; Do vértice V1183 segue até o vértice V1184, de coordenada U T M E= 615.365,65213 m e N= 7.832.478,18223 m, no azimute de 175°40'26", na extensão de 15,08 m; Do vértice V1184 segue até o vértice V1185, de coordenada U T M E= 615.366,00450 m e N= 7.832.458,19152 m, no azimute de 178°59'25", na extensão de 19,99 m; Do vértice V1185 segue até o vértice V1186, de coordenada U T M E= 615.365,22866 m e N= 7.832.438,08303 m, no azimute de 182°12'34", na extensão de 20,12 m; Do vértice V1186 segue até o vértice V1187, de coordenada U T M E= 615.363,84090 m e N= 7.832.425,64915 m, no azimute de 186°22'07", na extensão de 12,51 m; Do vértice V1187 segue até o vértice V1188, de coordenada U T M E= 615.360,18623 m e N= 7.832.407,23473 m, no azimute de 191°13'32", na extensão de 18,77 m; Do vértice V1188 segue até o vértice V1189, de coordenada U T M E= 615.357,30247 m e N= 7.832.393,88574 m, no azimute de 192°11'25", na extensão de 13,66 m; Do vértice V1189 segue até o vértice V1190, de coordenada U T M E= 615.351,06994 m e N= 7.832.373,08766 m, no azimute de 196°40'55", na extensão de 21,71 m; Do vértice V1190 segue até o vértice V1191, de coordenada U T M E= 615.348,71546 m e N= 7.832.364,07563 m, no azimute de 194°38'30", na extensão de 9,31 m; Do vértice V1191 segue até o vértice V1192, de coordenada U T M E= 615.344,59607 m e N= 7.832.350,18922 m, no azimute de 196°31'23", na extensão de 14,48 m; Do vértice V1192 segue até o vértice V1193, de coordenada U T M E= 615.334,29295 m e N= 7.832.322,57638 m, no azimute de 200°27'43", na extensão de 29,47 m; Do vértice V1193 segue até o vértice V1194, de coordenada U T M E= 615.320,77322 m e N= 7.832.289,89831 m, no azimute de 202°28'34", na extensão de 35,36 m; Do vértice V1194 segue até o vértice V1195, de coordenada U T M E= 615.317,84044 m e N= 7.832.281,53158 m, no azimute de 199°19'01", na extensão de 8,87 m; Do vértice V1195 segue até o vértice V1196, de coordenada U T M E= 615.320,80358 m e N= 7.832.277,26620 m, no azimute de 145°12'45", na extensão de 5,19 m; Do vértice V1196 segue até o vértice V1197, de coordenada U T M E= 615.325,71350 m e N= 7.832.276,52886 m, no azimute de 98°32'26", na extensão de 4,96 m; Do vértice V1197 segue até o vértice V1198, de coordenada U T M E= 615.331,64638 m e N= 7.832.264,96163 m, no azimute de 152°50'47", na extensão de 13,00 m; Do vértice V1198 segue até o vértice V1199, de coordenada U T M E= 615.297,34769 m e N= 7.832.234,63655 m, em desenvolvimento de curva circular com 46,26 m, formado por arco de raio 92,50 m e ângulo central 28°39'21" ou pela corda do arco no azimute de 228°31'07", na extensão de 45,78 m; Do vértice V1199 segue até o vértice V1200, de coordenada U T M E= 615.250,88699 m e N= 7.832.165,84343 m, no azimute de 214°02'02", na extensão de 83,01 m; Do vértice V1200 segue até o vértice V1201, de coordenada U T M E= 615.245,34716 m e N= 7.832.157,81006 m, em desenvolvimento de curva circular com 9,76 m, formado por arco de raio 502,50 m e ângulo central 1°06'46" ou pela corda do arco no azimute de 214°35'25", na extensão de 9,76 m; Do vértice V1201 segue até o vértice V1202, de coordenada U T M E= 615.201,70046 m e N= 7.832.095,81415 m, no azimute de 215°08'47", na extensão de 75,82 m; Do vértice V1202 segue até o vértice V1203, de coordenada U T M E= 615.189,81822 m e N= 7.832.076,02497 m, no azimute de 210°58'56", na extensão de 23,08 m; Do vértice V1203 segue até o vértice V1204, de coordenada U T M E= 615.187,42741 m e N= 7.832.072,81217 m, no azimute de 216°39'17", na extensão de 4,00 m; Do vértice V1204 segue até o vértice V1205, de coordenada U T M E= 615.178,23955 m e N= 7.832.060,91338 m, no azimute de 217°40'27", na extensão de 15,03 m; Do vértice V1205 segue até o vértice V1206, de coordenada U T M E= 615.174,77172 m e N= 7.832.057,45311 m, no azimute de 225°03'45", na extensão de 4,90 m; Do vértice V1206 segue até o vértice V1207, de coordenada U T M E= 615.171,91054 m e N= 7.832.051,89093 m, no azimute de 207°13'16", na extensão de 6,25 m; Do vértice V1207 segue até o vértice V1208, de coordenada U T M E= 615.171,63054 m e N= 7.832.048,38518 m, no azimute de 184°33'59", na extensão de 3,52 m; Do vértice V1208 segue até o vértice V1209, de coordenada U T M E= 615.173,24619 m e N= 7.832.042,58050 m, no azimute de 164°26'46", na extensão de 6,03 m; Do vértice V1209 segue até o vértice V1210, de coordenada U T M E= 615.174,03175 m e N= 7.832.038,67679 m, no azimute de 168°37'20", na extensão de 3,98 m; Do vértice V1210 segue até o vértice V1211, de coordenada U T M E= 615.179,68097 m e N= 7.832.032,38334 m, no azimute de 138°05'16", na extensão de 8,46 m; Do vértice V1211 segue até o vértice V1212, de coordenada U T M E= 615.171,30062 m e N= 7.832.022,51811 m, no azimute de 220°20'50", na extensão de 12,94 m; Do vértice V1212 segue até o vértice V1213, de coordenada U T M E= 615.166,87798 m e N= 7.832.022,30914 m, em desenvolvimento de curva circular com 4,79 m, formado por arco de raio 3,50 m e ângulo central 78°28'16" ou pela corda do arco no azimute de 267°17'41", na extensão de 4,43 m; Do vértice V1213 segue até o vértice V1214, de coordenada U T M E= 615.154,37198 m e N= 7.832.016,98549 m, em desenvolvimento de curva circular com 13,84 m, formado por arco de raio 21,00 m e ângulo central 37°45'49" ou pela corda do arco no azimute de 246°56'28", na extensão de 13,59 m; Do vértice V1214 segue até o vértice V1215, de coordenada U T M E= 615.153,23855 m e N= 7.832.016,32955 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,36 m, formado por arco de raio 1,50 m e ângulo central 51°45'49" ou pela corda do arco no azimute de 239°56'28", na extensão de 1,31 m; Do vértice V1215 segue até o vértice V1216, de coordenada U T M E= 615.115,83225 m e N= 7.831.960,99634 m, no azimute de

214°03'34", na extensão de 66,79 m; Do vértice V1216 segue até o vértice V1217, de coordenada U T M E= 615.138,78883 m e N= 7.831.814,83454 m, em desenvolvimento de curva circular com 162,80 m, formado por arco de raio 108,50 m e ângulo central 85°58'16" ou pela corda do arco no azimute de 171°04'26", na extensão de 147,95 m; Do vértice V1217 segue até o vértice V1218, de coordenada U T M E= 615.164,39929 m e N= 7.831.794,76179 m, no azimute de 128°05'18", na extensão de 32,54 m; Do vértice V1218 segue até o vértice V1219, de coordenada U T M E= 615.166,69381 m e N= 7.831.794,34533 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,43 m, formado por arco de raio 2,50 m e ângulo central 55°36'07" ou pela corda do arco no azimute de 100°17'14", na extensão de 2,33 m; Do vértice V1219 segue até o vértice V1220, de coordenada U T M E= 615.178,18159 m e N= 7.831.794,95364 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,63 m, formado por arco de raio 23,00 m e ângulo central 28°57'54" ou pela corda do arco no azimute de 86°58'08", na extensão de 11,50 m; Do vértice V1220 segue até o vértice V1221, de coordenada U T M E= 615.179,65030 m e N= 7.831.795,48625 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,64 m, formado por arco de raio 1,50 m e ângulo central 62°46'03" ou pela corda do arco no azimute de 70°04'03", na extensão de 1,56 m; Do vértice V1221 segue até o vértice V1222, de coordenada U T M E= 615.194,67926 m e N= 7.831.783,63134 m, no azimute de 128°16'00", na extensão de 19,14 m; Do vértice V1222 segue até o vértice V1223, de coordenada U T M E= 615.194,49063 m e N= 7.831.782,06651 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,66 m, formado por arco de raio 1,50 m e ângulo central 63°23'19" ou pela corda do arco no azimute de 186°52'24", na extensão de 1,58 m; Do vértice V1223 segue até o vértice V1224, de coordenada U T M E= 615.196,49439 m e N= 7.831.770,05651 m, em desenvolvimento de curva circular com 12,32 m, formado por arco de raio 23,00 m e ângulo central 30°41'52" ou pela corda do arco no azimute de 170°31'41", na extensão de 12,18 m; Do vértice V1224 segue até o vértice V1225, de coordenada U T M E= 615.197,03972 m e N= 7.831.768,73948 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,49 m, formado por arco de raio 1,50 m e ângulo central 56°44'20" ou pela corda do arco no azimute de 157°30'27", na extensão de 1,43 m; Do vértice V1225 segue até o vértice V1226, de coordenada U T M E= 615.226,04389 m e N= 7.831.745,13660 m, no azimute de 129°08'16", na extensão de 37,39 m; Do vértice V1226 segue até o vértice V1227, de coordenada U T M E= 615.291,85912 m e N= 7.831.665,13440 m, em desenvolvimento de curva circular com 104,28 m, formado por arco de raio 261,63 m e ângulo central 22°50'18" ou pela corda do arco no azimute de 140°33'25", na extensão de 103,60 m; Do vértice V1227 segue até o vértice V1228, de coordenada U T M E= 615.335,04454 m e N= 7.831.583,99614 m, no azimute de 151°58'34", na extensão de 91,92 m; Do vértice V1228 segue até o vértice V1229, de coordenada U T M E= 615.338,96415 m e N= 7.831.576,63184 m, no azimute de 151°58'34", na extensão de 8,34 m; Do vértice V1229 segue até o vértice V1230, de coordenada U T M E= 615.435,18183 m e N= 7.831.395,85476 m, no azimute de 151°58'34", na extensão de 204,79 m; Do vértice V1230 segue até o vértice V1231, de coordenada U T M E= 615.445,79761 m e N= 7.831.389,23481 m, em desenvolvimento de curva circular com 13,10 m, formado por arco de raio 12,50 m e ângulo central 60°03'25" ou pela corda do arco no azimute de 121°56'51", na extensão de 12,51 m; Do vértice V1231 segue até o vértice V1232, de coordenada U T M E= 615.461,24577 m e N= 7.831.380,10078 m, em desenvolvimento de curva circular com 18,72 m, formado por arco de raio 18,70 m e ângulo central 57°21'05" ou pela corda do arco no azimute de 120°35'40", na extensão de 17,95 m; Do vértice V1232 segue até o vértice V1233, de coordenada U T M E= 615.465,91046 m e N= 7.831.378,80583 m, em desenvolvimento de curva circular com 5,35 m, formado por arco de raio 3,50 m e ângulo central 87°30'40" ou pela corda do arco no azimute de 105°30'54", na extensão de 4,84 m; Do vértice V1233 segue até o vértice V1234, de coordenada U T M E= 615.471,42152 m e N= 7.831.367,00938 m, no azimute de 154°57'32", na extensão de 13,02 m; Do vértice V1234 segue até o vértice V1235, de coordenada U T M E= 615.470,37938 m e N= 7.831.363,66721 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,88 m, formado por arco de raio 2,50 m e ângulo central 88°52'56" ou pela corda do arco no azimute de 197°19'06", na extensão de 3,50 m; Do vértice V1235 segue até o vértice V1236, de coordenada U T M E= 615.526,99612 m e N= 7.831.253,13720 m, no azimute de 152°52'38", na extensão de 124,19 m; Do vértice V1236 segue até o vértice V1237, de coordenada U T M E= 615.558,62487 m e N= 7.831.170,56426 m, em desenvolvimento de curva circular com 88,59 m, formado por arco de raio 411,75 m e ângulo central 12°19'41" ou pela corda do arco no azimute de 159°02'28", na extensão de 88,42 m; Do vértice V1237 segue até o vértice V1238, de coordenada U T M E= 615.572,40886 m e N= 7.831.118,37492 m, no azimute de 165°12'19", na extensão de 53,98 m; Do vértice V1238 segue até o vértice V1239, de coordenada U T M E= 615.577,52848 m e N= 7.831.101,17782 m, em desenvolvimento de curva circular com 17,95 m, formado por arco de raio 288,25 m e ângulo central 3°34'02" ou pela corda do arco no azimute de 163°25'18", na extensão de 17,94 m; Do vértice V1239 segue até o vértice V1240, de coordenada U T M E= 615.600,48147 m e N= 7.831.032,02534 m, no azimute de 161°38'17", na extensão de 72,86 m; Do vértice V1240 segue até o vértice V1241, de coordenada U T M E= 615.626,26243 m e N= 7.830.975,56538 m, em desenvolvimento de curva circular com 62,19 m, formado por arco de raio 288,25 m e ângulo central 12°21'40" ou pela corda do arco no azimute de 155°27'27", na extensão de 62,07 m; Do vértice V1241 segue até o vértice V1242, de coordenada U T M E= 615.661,98061 m e N= 7.830.915,46448 m, no azimute de 149°16'37", na extensão de 69,91 m; Do vértice V1242 segue até o vértice V1243, de coordenada U T M E= 615.675,16107 m e N= 7.830.895,26205 m, em desenvolvimento de curva circular com 24,13 m, formado por arco de raio 288,25 m e ângulo central 4°47'46" ou pela corda do arco no azimute de 146°52'44", na extensão de 24,12 m; Do vértice V1243 segue até o vértice V1244, de coordenada U T M E= 615.695,23818 m e N= 7.830.867,13501 m, no azimute de 144°28'51", na extensão de 34,56 m; Do vértice V1244 segue até o vértice V1245, de coordenada U T M E= 615.715,30987 m e N= 7.830.832,50372 m, em desenvolvimento de curva circular com 40,09 m, formado por arco de raio 211,75 m e ângulo central 10°50'49" ou pela corda do arco no azimute de 149°54'15", na extensão de 40,03 m; Do vértice V1245 segue até o vértice V1246, de coordenada U T M E= 615.716,57351 m e N= 7.830.830,52797 m, no azimute de 147°23'53", na extensão de 2,35 m; Do vértice V1246 segue até o vértice V1247, de coordenada U T M E= 615.718,86759 m e N= 7.830.828,64296 m, no azimute de 129°24'34", na extensão de 2,97 m; Do vértice V1247 segue até o vértice V1248, de coordenada U T M E= 615.722,39342 m e N= 7.830.827,57603 m, no azimute de 106°50'10", na extensão de 3,68 m; Do vértice V1248 segue até o vértice V1249, de coordenada U T M E= 615.724,94960 m e N= 7.830.827,77055 m, no azimute de 85°38'54", na extensão de 2,56 m; Do vértice V1249 segue até o vértice V1250, de coordenada U T M E= 615.734,84153 m e N= 7.830.785,00902 m, no azimute de 166°58'30", na extensão de 43,89 m; Do vértice V1250 segue até o vértice V1251, de coordenada U T M E= 615.735,07921 m e N= 7.830.779,86496 m, no azimute de 177°21'16", na extensão de 5,15 m; Do vértice V1251 segue até o vértice V1252, de coordenada U T M E= 615.741,91696 m e N= 7.830.758,37989 m, no azimute de 162°20'46", na extensão de 22,55 m; Do vértice V1252 segue até o vértice V1253, de coordenada U T M E= 615.749,34696 m e N= 7.830.731,94380 m, no azimute de 164°18'06", na extensão de 27,46 m; Do vértice V1253 segue até o vértice V1254, de coordenada U T M E= 615.753,71575 m e N= 7.830.715,50787 m, no azimute de 165°06'52", na extensão de 17,01 m; Do vértice V1254 segue até o vértice V1255, de coordenada U T M E= 615.754,44404 m e N= 7.830.712,59478 m, no azimute de 165°57'48", na extensão de 3,00 m; Do vértice V1255 segue até o vértice V1256, de coordenada U T M E= 615.758,60415 m e N= 7.830.697,13997 m, no azimute de 164°56'03", na extensão de 16,00 m; Do vértice V1256 segue até o vértice V1257, de coordenada U T M E= 615.761,48550 m e N= 7.830.685,98748 m, no azimute de 165°30'50", na extensão de 11,52 m; Do vértice V1257 segue até o vértice V1258, de coordenada U T M E= 615.764,51448 m e N= 7.830.673,86012 m, no azimute de 165°58'35", na extensão de 12,50 m; Do vértice V1258 segue até o vértice V1259, de coordenada U T M E= 615.764,85001 m e N= 7.830.672,91655 m, no azimute de 160°25'29", na extensão de 1,00 m; Do vértice V1259 segue até o vértice V1260, de coordenada U T M E= 615.771,75891 m e N= 7.830.654,10379 m, no azimute de 159°50'04", na extensão de 20,04 m; Do vértice V1260 segue até o vértice V1261, de coordenada U T M E= 615.777,22238 m e N= 7.830.640,72755 m, no azimute de 157°46'58", na extensão de 14,45 m; Do vértice V1261 segue até o vértice V1262, de coordenada U T

M E= 615.779,57169 m e N= 7.830.637,40323 m, no azimute de 144°45'04", na extensão de 4,07 m; Do vértice V1262 segue até o vértice V1263, de coordenada U T M E= 615.781,95115 m e N= 7.830.635,95358 m, no azimute de 121°21'04", na extensão de 2,79 m; Do vértice V1263 segue até o vértice V1264, de coordenada U T M E= 615.786,99949 m e N= 7.830.633,03592 m, no azimute de 120°01'32", na extensão de 5,83 m; Do vértice V1264 segue até o vértice V1265, de coordenada U T M E= 615.789,15188 m e N= 7.830.630,92204 m, no azimute de 134°28'58", na extensão de 3,02 m; Do vértice V1265 segue até o vértice V1266, de coordenada U T M E= 615.791,52203 m e N= 7.830.626,91435 m, no azimute de 149°24'00", na extensão de 4,66 m; Do vértice V1266 segue até o vértice V1267, de coordenada U T M E= 615.792,28782 m e N= 7.830.623,33296 m, no azimute de 167°55'50", na extensão de 3,66 m; Do vértice V1267 segue até o vértice V1268, de coordenada U T M E= 615.792,20622 m e N= 7.830.621,05408 m, no azimute de 182°03'03", na extensão de 2,28 m; Do vértice V1268 segue até o vértice V1269, de coordenada U T M E= 615.791,94716 m e N= 7.830.617,42950 m, no azimute de 184°05'17", na extensão de 3,63 m; Do vértice V1269 segue até o vértice V1270, de coordenada U T M E= 615.792,70521 m e N= 7.830.614,83527 m, no azimute de 163°42'41", na extensão de 2,70 m; Do vértice V1270 segue até o vértice V1271, de coordenada U T M E= 615.803,96023 m e N= 7.830.603,61220 m, no azimute de 134°55'07", na extensão de 15,89 m; Do vértice V1271 segue até o vértice V1272, de coordenada U T M E= 615.810,62394 m e N= 7.830.598,37319 m, no azimute de 128°10'28", na extensão de 8,48 m; Do vértice V1272 segue até o vértice V1273, de coordenada U T M E= 615.819,12531 m e N= 7.830.593,07782 m, no azimute de 121°55'05", na extensão de 10,02 m; Do vértice V1273 segue até o vértice V1274, de coordenada U T M E= 615.826,81686 m e N= 7.830.589,61728 m, no azimute de 114°13'25", na extensão de 8,43 m; Do vértice V1274 segue até o vértice V1275, de coordenada U T M E= 615.833,17856 m e N= 7.830.587,34096 m, no azimute de 109°41'17", na extensão de 6,76 m; Do vértice V1275 segue até o vértice V1276, de coordenada U T M E= 615.845,69197 m e N= 7.830.584,35797 m, no azimute de 103°24'29", na extensão de 12,86 m; Do vértice V1276 segue até o vértice V1277, de coordenada U T M E= 615.861,91642 m e N= 7.830.579,60893 m, no azimute de 106°18'55", na extensão de 16,91 m; Do vértice V1277 segue até o vértice V1278, de coordenada U T M E= 615.886,12773 m e N= 7.830.573,40056 m, no azimute de 104°22'56", na extensão de 24,99 m; Do vértice V1278 segue até o vértice V1279, de coordenada U T M E= 615.892,47482 m e N= 7.830.571,44439 m, no azimute de 107°07'45", na extensão de 6,64 m; Do vértice V1279 segue até o vértice V1280, de coordenada U T M E= 615.900,32850 m e N= 7.830.568,58891 m, no azimute de 109°58'50", na extensão de 8,36 m; Do vértice V1280 segue até o vértice V1281, de coordenada U T M E= 615.910,70824 m e N= 7.830.564,22855 m, no azimute de 112°47'11", na extensão de 11,26 m; Do vértice V1281 segue até o vértice V1282, de coordenada U T M E= 615.917,55550 m e N= 7.830.560,85484 m, no azimute de 116°13'48", na extensão de 7,63 m; Do vértice V1282 segue até o vértice V1283, de coordenada U T M E= 615.940,69598 m e N= 7.830.548,77322 m, no azimute de 117°34'08", na extensão de 26,10 m; Do vértice V1283 segue até o vértice V1284, de coordenada U T M E= 615.958,65468 m e N= 7.830.539,98685 m, no azimute de 116°04'13", na extensão de 19,99 m; Do vértice V1284 segue até o vértice V1285, de coordenada U T M E= 615.982,51778 m e N= 7.830.528,56449 m, no azimute de 115°34'43", na extensão de 26,46 m; Do vértice V1285 segue até o vértice V1286, de coordenada U T M E= 616.002,78098 m e N= 7.830.517,66686 m, no azimute de 118°16'18", na extensão de 23,01 m; Do vértice V1286 segue até o vértice V1287, de coordenada U T M E= 616.016,28966 m e N= 7.830.510,00341 m, no azimute de 119°33'58", na extensão de 15,53 m; Do vértice V1287 segue até o vértice V1288, de coordenada U T M E= 616.024,46041 m e N= 7.830.505,21676 m, no azimute de 120°21'47", na extensão de 9,47 m; Do vértice V1288 segue até o vértice V1289, de coordenada U T M E= 616.037,68799 m e N= 7.830.497,08848 m, no azimute de 121°34'14", na extensão de 15,53 m; Do vértice V1289 segue até o vértice V1290, de coordenada U T M E= 616.048,50471 m e N= 7.830.490,85871 m, no azimute de 119°56'22", na extensão de 12,48 m; Do vértice V1290 segue até o vértice V1291, de coordenada U T M E= 616.057,95866 m e N= 7.830.485,23200 m, no azimute de 120°45'35", na extensão de 11,00 m; Do vértice V1291 segue até o vértice V1292, de coordenada U T M E= 616.067,56166 m e N= 7.830.478,89855 m, no azimute de 123°24'22", na extensão de 11,50 m; Do vértice V1292 segue até o vértice V1293, de coordenada U T M E= 616.074,89566 m e N= 7.830.473,22778 m, no azimute de 127°42'42", na extensão de 9,27 m; Do vértice V1293 segue até o vértice V1294, de coordenada U T M E= 616.082,97561 m e N= 7.830.465,59863 m, no azimute de 133°21'22", na extensão de 11,11 m; Do vértice V1294 segue até o vértice V1295, de coordenada U T M E= 616.089,73376 m e N= 7.830.458,30969 m, no azimute de 137°09'50", na extensão de 9,94 m; Do vértice V1295 segue até o vértice V1296, de coordenada U T M E= 616.092,57416 m e N= 7.830.454,95030 m, no azimute de 139°47'06", na extensão de 4,40 m; Do vértice V1296 segue até o vértice V1297, de coordenada U T M E= 616.097,69873 m e N= 7.830.447,80221 m, no azimute de 144°21'46", na extensão de 8,80 m; Do vértice V1297 segue até o vértice V1298, de coordenada U T M E= 616.103,77386 m e N= 7.830.441,85828 m, no azimute de 134°22'29", na extensão de 8,50 m; Do vértice V1298 segue até o vértice V1299, de coordenada U T M E= 616.108,54453 m e N= 7.830.437,01656 m, no azimute de 135°25'25", na extensão de 6,80 m; Do vértice V1299 segue até o vértice V1300, de coordenada U T M E= 616.112,41385 m e N= 7.830.432,82793 m, no azimute de 137°16'09", na extensão de 5,70 m; Do vértice V1300 segue até o vértice V1301, de coordenada U T M E= 616.117,32009 m e N= 7.830.427,07574 m, no azimute de 139°32'17", na extensão de 7,56 m; Do vértice V1301 segue até o vértice V1302, de coordenada U T M E= 616.122,87063 m e N= 7.830.420,08200 m, no azimute de 141°33'47", na extensão de 8,93 m; Do vértice V1302 segue até o vértice V1303, de coordenada U T M E= 616.128,08692 m e N= 7.830.412,75700 m, no azimute de 144°32'40", na extensão de 8,99 m; Do vértice V1303 segue até o vértice V1304, de coordenada U T M E= 616.131,67341 m e N= 7.830.407,01225 m, no azimute de 148°01'23", na extensão de 6,77 m; Do vértice V1304 segue até o vértice V1305, de coordenada U T M E= 616.134,50905 m e N= 7.830.402,10253 m, no azimute de 149°59'28", na extensão de 5,67 m; Do vértice V1305 segue até o vértice V1306, de coordenada U T M E= 616.137,15808 m e N= 7.830.397,06924 m, no azimute de 152°14'32", na extensão de 5,69 m; Do vértice V1306 segue até o vértice V1307, de coordenada U T M E= 616.139,61432 m e N= 7.830.391,92014 m, no azimute de 154°29'52", na extensão de 5,70 m; Do vértice V1307 segue até o vértice V1308, de coordenada U T M E= 616.141,08309 m e N= 7.830.391,20350 m, no azimute de 116°00'31", na extensão de 1,63 m; Do vértice V1308 segue até o vértice V1309, de coordenada U T M E= 616.142,81711 m e N= 7.830.386,44680 m, no azimute de 159°58'16", na extensão de 5,06 m; Do vértice V1309 segue até o vértice V1310, de coordenada U T M E= 616.144,64276 m e N= 7.830.380,30890 m, no azimute de 163°26'08", na extensão de 6,40 m; Do vértice V1310 segue até o vértice V1311, de coordenada U T M E= 616.145,51961 m e N= 7.830.375,80404 m, no azimute de 168°59'07", na extensão de 4,59 m; Do vértice V1311 segue até o vértice V1312, de coordenada U T M E= 616.145,99061 m e N= 7.830.372,39241 m, no azimute de 172°08'23", na extensão de 3,44 m; Do vértice V1312 segue até o vértice V1313, de coordenada U T M E= 616.145,03250 m e N= 7.830.371,03696 m, no azimute de 215°15'18", na extensão de 1,66 m; Do vértice V1313 segue até o vértice V1314, de coordenada U T M E= 616.145,18546 m e N= 7.830.367,60356 m, no azimute de 177°26'57", na extensão de 3,44 m; Do vértice V1314 segue até o vértice V1315, de coordenada U T M E= 616.145,11873 m e N= 7.830.363,80057 m, no azimute de 181°00'19", na extensão de 3,80 m; Do vértice V1315 segue até o vértice V1316, de coordenada U T M E= 616.143,83611 m e N= 7.830.356,07102 m, no azimute de 189°25'18", na extensão de 7,84 m; Do vértice V1316 segue até o vértice V1317, de coordenada U T M E= 616.145,60222 m e N= 7.830.347,90898 m, no azimute de 167°47'26", na extensão de 8,35 m; Do vértice V1317 segue até o vértice V1318, de coordenada U T M E= 616.145,90579 m e N= 7.830.329,83756 m, no azimute de 179°02'15", na extensão de 18,07 m; Do vértice V1318 segue até o vértice V1319, de coordenada U T M E= 616.145,57841 m e N= 7.830.323,78368 m, no azimute de 183°05'43", na extensão de 6,06 m; Do vértice V1319 segue até o vértice V1320, de coordenada U T M E= 616.146,63991 m e N= 7.830.312,98216 m, no azimute de 174°23'15", na extensão de 10,85 m; Do vértice V1320 segue até o vértice V1321, de coordenada U T M E= 616.146,76095 m e N=

7.830.300,79697 m, no azimute de 179°25'51", na extensão de 12,19 m; Do vértice V1321 segue até o vértice V1322, de coordenada U T M E= 616.147,23809 m e N= 7.830.289,79535 m, no azimute de 177°31'00", na extensão de 11,01 m; Do vértice V1322 segue até o vértice V1323, de coordenada U T M E= 616.147,50367 m e N= 7.830.282,79089 m, no azimute de 177°49'43", na extensão de 7,01 m; Do vértice V1323 segue até o vértice V1324, de coordenada U T M E= 616.147,82489 m e N= 7.830.277,79956 m, no azimute de 176°19'04", na extensão de 5,00 m; Do vértice V1324 segue até o vértice V1325, de coordenada U T M E= 616.148,78519 m e N= 7.830.272,17545 m, no azimute de 170°18'37", na extensão de 5,71 m; Do vértice V1325 segue até o vértice V1326, de coordenada U T M E= 616.150,09347 m e N= 7.830.264,74342 m, no azimute de 170°00'59", na extensão de 7,55 m; Do vértice V1326 segue até o vértice V1327, de coordenada U T M E= 616.151,35045 m e N= 7.830.256,36037 m, no azimute de 171°28'21", na extensão de 8,48 m; Do vértice V1327 segue até o vértice V1328, de coordenada U T M E= 616.152,31874 m e N= 7.830.249,82603 m, no azimute de 171°34'16", na extensão de 6,61 m; Do vértice V1328 segue até o vértice V1329, de coordenada U T M E= 616.153,40160 m e N= 7.830.244,26691 m, no azimute de 168°58'39", na extensão de 5,66 m; Do vértice V1329 segue até o vértice V1330, de coordenada U T M E= 616.154,34256 m e N= 7.830.239,63607 m, no azimute de 168°30'51", na extensão de 4,73 m; Do vértice V1330 segue até o vértice V1331, de coordenada U T M E= 616.154,98674 m e N= 7.830.235,89453 m, no azimute de 170°13'52", na extensão de 3,80 m; Do vértice V1331 segue até o vértice V1332, de coordenada U T M E= 616.155,50540 m e N= 7.830.231,11521 m, no azimute de 173°48'23", na extensão de 4,81 m; Do vértice V1332 segue até o vértice V1333, de coordenada U T M E= 616.155,78213 m e N= 7.830.230,20714 m, no azimute de 163°03'06", na extensão de 0,95 m; Do vértice V1333 segue até o vértice V1334, de coordenada U T M E= 616.159,17969 m e N= 7.830.227,30318 m, no azimute de 130°31'16", na extensão de 4,47 m; Do vértice V1334 segue até o vértice V1335, de coordenada U T M E= 616.163,96197 m e N= 7.830.222,51020 m, no azimute de 135°03'50", na extensão de 6,77 m; Do vértice V1335 segue até o vértice V1336, de coordenada U T M E= 616.168,18455 m e N= 7.830.218,62430 m, no azimute de 132°37'20", na extensão de 5,74 m; Do vértice V1336 segue até o vértice V1337, de coordenada U T M E= 616.170,45109 m e N= 7.830.215,57145 m, no azimute de 143°24'31", na extensão de 3,80 m; Do vértice V1337 segue até o vértice V1338, de coordenada U T M E= 616.174,47091 m e N= 7.830.212,29431 m, no azimute de 129°11'19", na extensão de 5,19 m; Do vértice V1338 segue até o vértice V1339, de coordenada U T M E= 616.177,17187 m e N= 7.830.212,44460 m, no azimute de 86°48'55", na extensão de 2,71 m; Do vértice V1339 segue até o vértice V1340, de coordenada U T M E= 616.179,32840 m e N= 7.830.211,42481 m, no azimute de 115°18'31", na extensão de 2,39 m; Do vértice V1340 segue até o vértice V1341, de coordenada U T M E= 616.181,49998 m e N= 7.830.209,47743 m, no azimute de 131°53'04", na extensão de 2,92 m; Do vértice V1341 segue até o vértice V1342, de coordenada U T M E= 616.184,82443 m e N= 7.830.198,32552 m, no azimute de 163°24'01", na extensão de 11,64 m; Do vértice V1342 segue até o vértice V1343, de coordenada U T M E= 616.187,74709 m e N= 7.830.189,78724 m, no azimute de 161°06'14", na extensão de 9,02 m; Do vértice V1343 segue até o vértice V1344, de coordenada U T M E= 616.189,84481 m e N= 7.830.185,41478 m, no azimute de 154°22'13", na extensão de 4,85 m; Do vértice V1344 segue até o vértice V1345, de coordenada U T M E= 616.190,90578 m e N= 7.830.182,56869 m, no azimute de 159°33'20", na extensão de 3,04 m; Do vértice V1345 segue até o vértice V1346, de coordenada U T M E= 616.190,95151 m e N= 7.830.179,14947 m, no azimute de 179°14'01", na extensão de 3,42 m; Do vértice V1346 segue até o vértice V1347, de coordenada U T M E= 616.191,42067 m e N= 7.830.175,96928 m, no azimute de 171°36'29", na extensão de 3,21 m; Do vértice V1347 segue até o vértice V1348, de coordenada U T M E= 616.191,54149 m e N= 7.830.171,44410 m, no azimute de 178°28'14", na extensão de 4,53 m; Do vértice V1348 segue até o vértice V1349, de coordenada U T M E= 616.191,37092 m e N= 7.830.167,90276 m, no azimute de 182°45'27", na extensão de 3,55 m; Do vértice V1349 segue até o vértice V1350, de coordenada U T M E= 616.191,96165 m e N= 7.830.160,19782 m, no azimute de 175°36'57", na extensão de 7,73 m; Do vértice V1350 segue até o vértice V1351, de coordenada U T M E= 616.193,74252 m e N= 7.830.150,86806 m, no azimute de 169°11'36", na extensão de 9,50 m; Do vértice V1351 segue até o vértice V1352, de coordenada U T M E= 616.194,45388 m e N= 7.830.150,12130 m, no azimute de 136°23'27", na extensão de 1,03 m; Do vértice V1352 segue até o vértice V1353, de coordenada U T M E= 616.200,44569 m e N= 7.830.145,46547 m, no azimute de 127°50'54", na extensão de 7,59 m; Do vértice V1353 segue até o vértice V1354, de coordenada U T M E= 616.205,24133 m e N= 7.830.141,28269 m, no azimute de 131°05'42", na extensão de 6,36 m; Do vértice V1354 segue até o vértice V1355, de coordenada U T M E= 616.211,32278 m e N= 7.830.135,52912 m, no azimute de 133°24'47", na extensão de 8,37 m; Do vértice V1355 segue até o vértice V1356, de coordenada U T M E= 616.213,04999 m e N= 7.830.135,35585 m, no azimute de 95°43'43", na extensão de 1,74 m; Do vértice V1356 segue até o vértice V1357, de coordenada U T M E= 616.219,55371 m e N= 7.830.127,54396 m, no azimute de 140°13'16", na extensão de 10,16 m; Do vértice V1357 segue até o vértice V1358, de coordenada U T M E= 616.228,93205 m e N= 7.830.114,46482 m, no azimute de 144°21'28", na extensão de 16,09 m; Do vértice V1358 segue até o vértice V1359, de coordenada U T M E= 616.237,31298 m e N= 7.830.101,97095 m, no azimute de 146°08'46", na extensão de 15,04 m; Do vértice V1359 segue até o vértice V1360, de coordenada U T M E= 616.243,13986 m e N= 7.830.092,62862 m, no azimute de 148°02'52", na extensão de 11,01 m; Do vértice V1360 segue até o vértice V1361, de coordenada U T M E= 616.246,80376 m e N= 7.830.086,62835 m, no azimute de 148°35'27", na extensão de 7,03 m; Do vértice V1361 segue até o vértice V1362, de coordenada U T M E= 616.250,45068 m e N= 7.830.080,67898 m, no azimute de 148°29'31", na extensão de 6,98 m; Do vértice V1362 segue até o vértice V1363, de coordenada U T M E= 616.253,55000 m e N= 7.830.075,53858 m, no azimute de 148°54'46", na extensão de 6,00 m; Do vértice V1363 segue até o vértice V1364, de coordenada U T M E= 616.255,45151 m e N= 7.830.072,01866 m, no azimute de 151°37'17", na extensão de 4,00 m; Do vértice V1364 segue até o vértice V1365, de coordenada U T M E= 616.256,13985 m e N= 7.830.068,96221 m, no azimute de 167°18'30", na extensão de 3,13 m; Do vértice V1365 segue até o vértice V1366, de coordenada U T M E= 616.255,13480 m e N= 7.830.066,09813 m, no azimute de 199°20'12", na extensão de 3,04 m; Do vértice V1366 segue até o vértice V1367, de coordenada U T M E= 616.251,01684 m e N= 7.830.062,62504 m, no azimute de 229°51'21", na extensão de 5,39 m; Do vértice V1367 segue até o vértice V1368, de coordenada U T M E= 616.250,61268 m e N= 7.830.060,65852 m, no azimute de 191°36'49", na extensão de 2,01 m; Do vértice V1368 segue até o vértice V1369, de coordenada U T M E= 616.253,28601 m e N= 7.830.055,86764 m, no azimute de 150°50'18", na extensão de 5,49 m; Do vértice V1369 segue até o vértice V1370, de coordenada U T M E= 616.257,92493 m e N= 7.830.047,97139 m, no azimute de 149°33'59", na extensão de 9,16 m; Do vértice V1370 segue até o vértice V1371, de coordenada U T M E= 616.262,69523 m e N= 7.830.039,36089 m, no azimute de 151°00'47", na extensão de 9,84 m; Do vértice V1371 segue até o vértice V1372, de coordenada U T M E= 616.265,16345 m e N= 7.830.035,82784 m, no azimute de 145°03'41", na extensão de 4,31 m; Do vértice V1372 segue até o vértice V1373, de coordenada U T M E= 616.269,50960 m e N= 7.830.034,02108 m, no azimute de 112°34'24", na extensão de 4,71 m; Do vértice V1373 segue até o vértice V1374, de coordenada U T M E= 616.274,35501 m e N= 7.830.032,16310 m, no azimute de 110°58'46", na extensão de 5,19 m; Do vértice V1374 segue até o vértice V1375, de coordenada U T M E= 616.277,04897 m e N= 7.830.030,23890 m, no azimute de 125°32'13", na extensão de 3,31 m; Do vértice V1375 segue até o vértice V1376, de coordenada U T M E= 616.282,00437 m e N= 7.830.026,14631 m, no azimute de 129°33'10", na extensão de 6,43 m; Do vértice V1376 segue até o vértice V1377, de coordenada U T M E= 616.283,97439 m e N= 7.830.024,16541 m, no azimute de 135°09'28", na extensão de 2,79 m; Do vértice V1377 segue até o vértice V1378, de coordenada U T M E= 616.285,62772 m e N= 7.830.022,31168 m, no azimute de 138°16'14", na extensão de 2,48 m; Do vértice V1378 segue até o vértice V1379, de coordenada U T M E= 616.285,99808 m e N= 7.830.020,36248 m, no azimute de 169°14'30", na extensão de 1,98 m; Do vértice V1379 segue até o vértice V1380, de coordenada U T M E= 616.286,30574 m e N= 7.830.015,94277 m, no azimute de

176°01'05", na extensão de 4,43 m; Do vértice V1380 segue até o vértice V1381, de coordenada U T M E= 616.286,42606 m e N= 7.830.011,85807 m, no azimute de 178°18'46", na extensão de 4,09 m; Do vértice V1381 segue até o vértice V1382, de coordenada U T M E= 616.285,99243 m e N= 7.830.008,87582 m, no azimute de 188°16'23", na extensão de 3,01 m; Do vértice V1382 segue até o vértice V1383, de coordenada U T M E= 616.285,52428 m e N= 7.830.006,56143 m, no azimute de 191°26'07", na extensão de 2,36 m; Do vértice V1383 segue até o vértice V1384, de coordenada U T M E= 616.285,04107 m e N= 7.830.003,74534 m, no azimute de 189°44'11", na extensão de 2,86 m; Do vértice V1384 segue até o vértice V1385, de coordenada U T M E= 616.285,40849 m e N= 7.830.001,65607 m, no azimute de 170°01'33", na extensão de 2,12 m; Do vértice V1385 segue até o vértice V1386, de coordenada U T M E= 616.282,63496 m e N= 7.829.997,26708 m, no azimute de 212°17'24", na extensão de 5,19 m; Do vértice V1386 segue até o vértice V1387, de coordenada U T M E= 616.281,17125 m e N= 7.829.995,24037 m, no azimute de 215°50'14", na extensão de 2,50 m; Do vértice V1387 segue até o vértice V1388, de coordenada U T M E= 616.265,33029 m e N= 7.829.982,69916 m, no azimute de 231°37'53", na extensão de 20,20 m; Do vértice V1388 segue até o vértice V1389, de coordenada U T M E= 616.251,65210 m e N= 7.829.982,59934 m, no azimute de 269°34'55", na extensão de 13,68 m; Do vértice V1389 segue até o vértice V1390, de coordenada U T M E= 616.247,86374 m e N= 7.829.982,59081 m, no azimute de 269°52'16", na extensão de 3,79 m; Do vértice V1390 segue até o vértice V1391, de coordenada U T M E= 616.242,55047 m e N= 7.829.983,81125 m, no azimute de 282°56'11", na extensão de 5,45 m; Do vértice V1391 segue até o vértice V1392, de coordenada U T M E= 616.235,52663 m e N= 7.829.987,99574 m, no azimute de 300°47'05", na extensão de 8,18 m; Do vértice V1392 segue até o vértice V1393, de coordenada U T M E= 616.231,69402 m e N= 7.829.993,15087 m, no azimute de 323°22'15", na extensão de 6,42 m; Do vértice V1393 segue até o vértice V1394, de coordenada U T M E= 616.230,72588 m e N= 7.829.994,90101 m, no azimute de 331°02'58", na extensão de 2,00 m; Do vértice V1394 segue até o vértice V1395, de coordenada U T M E= 616.229,85598 m e N= 7.829.999,00331 m, no azimute de 348°01'40", na extensão de 4,19 m; Do vértice V1395 segue até o vértice V1396, de coordenada U T M E= 616.228,85827 m e N= 7.830.000,82694 m, no azimute de 331°19'01", na extensão de 2,08 m; Do vértice V1396 segue até o vértice V1397, de coordenada U T M E= 616.227,25345 m e N= 7.830.002,12747 m, no azimute de 309°01'15", na extensão de 2,07 m; Do vértice V1397 segue até o vértice V1398, de coordenada U T M E= 616.219,86922 m e N= 7.830.005,99724 m, no azimute de 297°39'26", na extensão de 8,34 m; Do vértice V1398 segue até o vértice V1399, de coordenada U T M E= 616.211,33215 m e N= 7.830.010,35743 m, no azimute de 297°03'18", na extensão de 9,59 m; Finalmente do vértice V1399 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 319°19'41", na extensão de 8,49 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 215.989,84 m² e um perímetro de 16.066,54 m.

§1º - As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º - Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria do sistema viário com a implantação da Avenida Felipe Rodrigues (Integração).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de maio de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C44A9495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.454, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas o dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas o dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, em virtude do Feriado de Finados.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de suas atividades.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, como limpeza urbana, obras, manutenção de vias públicas, e fiscalização não poderão sofrer interrupção, devendo ser organizada escala de trabalho e plantão que deverá ser divulgada nos respectivos setores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de suas atividades, no Pronto Atendimento Municipal e organizar os serviços de saúde, devendo ser regulado por meio de Portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7F406AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.457, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação e acrescenta parágrafos ao art. 2º do Decreto Municipal n.º 3.422 de 04 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do art. 2º do Decreto Municipal n.º 3.422 de 04 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta os parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 2º Fica declarada a urgência deste Decreto, cabendo a Assessoria Jurídica Municipal a adoção das medidas necessárias para promover a execução da presente desapropriação.

§ 1º - As despesas com a desapropriação correrão às expensas do Erário Municipal.

§ 2º Caso o imóvel seja doado a terceiros, os empreendedores diretamente beneficiados pela instalação descrita no art. 1º deste Decreto, deverão ressarcir o Erário Municipal todos os custos despendidos com desapropriação, inclusive gastos com o imóvel.

§ 3º Caso o imóvel não fique na posse do Município, deverão os empreendedores diretamente beneficiados pela instalação descrita no artigo 1º, arcarem inclusive com as despesas cartoriais, honorários advocatícios e demais custas necessárias a execução imediata da transferência. Ficando neste caso, desde já autorizada sua doação a COPASA, logo após o ressarcimento das despesas descritas.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º 3.422 de 04 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBCBA966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.455 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI e deveres funcionais dos servidores públicos e dos prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e:

Considerando que a Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 6, considera como Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

Considerando, ainda, que, se entende por EPI, segundo a NR 6 do MTE, todo o Equipamento de Proteção Individual que possua Certificado de Aprovação - CA, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de uso pessoal e intransferível;

Considerando que caberá a esta Prefeitura exigir da empresa fornecedora de Equipamento de Proteção Individual uma cópia do Certificado de Aprovação, garantindo que o Equipamento a ser adquirido esteja dentro dos prazos de validade estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando que cabe a esta Prefeitura, quando do fornecimento do equipamento de proteção individual, exigir seu uso, orientar e treinar o servidor sobre o uso adequado, substituir o EPI quando danificado ou extraviado e adotar outras medidas necessárias por meio de ordens de serviços ou de outros instrumentos orgânicos e normativos.

DECRETA:

Art. 1º - O controle dos Equipamentos de Proteção Individual será realizado por meio de "Ficha Individual de Controle de EPI", previstas na NR 6.

§ 1º O servidor deve assinar a Ficha Individual de Controle de EPI, no ato do recebimento ou da reposição do EPI, que lhe será fornecido quando estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Em cada Setor de trabalho, o chefe imediato deverá designar uma pessoa que ficará responsável pelo preenchimento da Ficha Individual de Controle de EPI dos servidores lotados no mesmo.
§ 3º A pessoa designada receberá orientação e treinamento sobre a fiscalização quanto ao uso dos Equipamentos, solicitações e quanto ao preenchimento da Ficha Individual de Controle de EPI.

§ 4º As Fichas Individuais de Controle de EPI, quando totalmente preenchidas, permanecerão guardadas sob controle do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, por um período mínimo de 05 (cinco) anos e, após este período serão encaminhadas para a pasta funcional do servidor.

Art. 2° - Todos os servidores receberão treinamentos sobre o uso, guarda, higienização e conservação do Equipamento de Proteção Individual - EPI, no ato da entrega, ou ainda, em situação previamente definida.

§ 1º O Termo de Responsabilidade, a Ficha de Controle de Fornecimento e o Formulário de Treinamento, após assinados, passarão a fazer parte dos deveres funcionais do servidor, o qual reconhece e declara o recebimento, treinamento e a responsabilidade quanto ao uso obrigatório, conservação e guarda dos Equipamentos de Proteção Individual a ele destinado.

§ 2º O Equipamento de Proteção Individual danificado em decorrência da vida útil ou da validade, somente será substituído mediante a apresentação e devolução do mesmo ao responsável designado pela chefia imediata de lotação do servidor, que deverá descartá-lo em recipiente próprio e em local adequado a ser definido pelo Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

§ 3º Em caso de perda do Equipamento de Proteção Individual, ficará o servidor submetido a avaliação do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, podendo sofrer sanções administrativas, conforme constante no art. 4º deste Decreto.

Art. 3° - Os profissionais legalmente habilitados do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho desta Prefeitura, podem consultar ou requerer cópias das Fichas Individuais de Controle de EPI, inclusive fiscalizará *in loco* o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção.

§ 1º A fiscalização do uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual, prevista no *"caput"* deste artigo, será de incumbência da chefia imediata do servidor, a qual não poderá se eximir das obrigações e do cumprimento deste Decreto.

§ 2º As empresas contratadas para prestarem serviços à Prefeitura, cujas atividades exponham seus funcionários em condições acentuadas de risco à saúde e à integridade física, deverão, obrigatoriamente, fazer constar no seu escopo o cumprimento deste Decreto. Neste caso, a medida, os meios de fiscalização, o controle e a ordem de serviço serão por elas implantadas e custeadas.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará aos servidores envolvidos sanções administrativas para apuração de responsabilidades e de medidas disciplinares. No caso de empresa contratada, a mesma será notificada para aplicação de penalidades previstas em contrato.

§ 1º É facultado ao Setor de Medicina e Segurança do Trabalho desta Prefeitura, fiscalizar os cumprimentos previstos no *"caput"* deste artigo.

Art. 5º - Aos Secretários Municipais cabe a responsabilidade de fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2017.

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:770ECA79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.458, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Acrescenta nomes ao art. 1º, do Decreto n.º 3.393, de 31 de Julho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - No art. 1º do Decreto n.º 3.393, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, ficam acrescidos os seguintes nomes:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº.	CATEGORIA
ADENISIA BATISTA DE PAULA	00572772300	B
DÉCIO HILÁRIO COSTA	00394474085	AD
GUSTAVO BATISTA MARIANO	02854675016	AB
MAURÍCIO FERREIRA DE CARVALHO	00664025154	B
RENATO FELIPE DE LIMA	03687234092	AE
VERA DOS SANTOS FERREIRA	04492123521	AB

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:018083F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.459, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece valores de preços públicos para Concessão de Jazigo nos Cemitérios Públicos Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Santa**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 4.065 de 31 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos em UPF-LS - Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa os preços públicos para concessão de jazigo nos cemitérios públicos municipais.

Art.2º - Ficam estabelecidos os valores, na forma seguinte:

I - Sepultura Temporária: 280 UPF-LS
II - Sepultura Perpétua: 840 UPF-LS

Art.3º - O preço público deverá ser quitado em parcela única ou de forma parcelada, observando o número máximo de 10 (dez) parcelas, mediante opção a ser feita pelo titular no ato da assinatura do Termo de Concessão.

§1º- O pagamento se dará através de guia emitida eletronicamente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º - A data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela será definida pela Secretaria Municipal de Fazenda, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias contados da data do lançamento.

§3º - No caso de parcelamento, o vencimento das demais parcelas observará o mesmo dia nos meses subsequentes.

§4º - Havendo atraso no pagamento das parcelas por prazo superior a 60 (sessenta) dias, o parcelamento será cancelado, tornando-se exigível a totalidade do valor do débito.

§5º - A emissão do Título de Perpetuidade para a concessão de Sepultura Perpétua, fica condicionada ao pagamento integral dos débitos.

Art.4º - Os créditos não liquidados no prazo fixado para pagamento serão inscritos em dívida ativa pela Fazenda Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de novembro de 2017

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2E3CA24F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.464 DE 06 DE NOVEBRO DE 2017

Estabelece procedimentos para avaliação da Concessão Gratuita de Jazigos nos Cemitérios Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Municipal n.º 4.065, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais,
DECRETA:

Art. 1º A concessão gratuita de jazigo será concedida às famílias que se encontrem em situação financeira que os impossibilitem de arcar com o preço público da concessão, cuja renda per capita seja de até meio salário mínimo vigente, e aos corpos não reclamados.

Art. 2º A gratuidade de jazigo deverá ser requerida através de processo aberto junto ao Setor de Protocolo Municipal, pelo responsável do falecido que assumir o Termo de Concessão Temporária, mediante o preenchimento de formulário de Solicitação de Gratuidade, a ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o sepultamento.

§ 1º A gratuidade de jazigo somente poderá ser requerida quando do sepultamento for firmado o Termo de Concessão Temporária, não cabendo em nenhuma hipótese a gratuidade para Concessões Perpétuas.

§ 2º Não haverá requerimento para os corpos não reclamados, sepultados como desconhecidos, sendo a gratuidade de concessão de jazigo automática.

Art. 3º Na abertura do processo deverão ser anexados os seguintes documentos:

I - Do possível concessionário:
a) cópia da cédula de identidade e do CPF ou cópia da carteira de habilitação;

b) cópia de comprovante de residência;

c) cópia do Termo de Concessão Temporária.

II - Do falecido e de sua família:

a) cópia do atestado de óbito do falecido;

b) cópia de comprovante de residência do falecido;

c) cópia de comprovante dos encargos públicos de água, luz, telefone, IPTU e etc;

d) em caso do falecido ser locatário do imóvel, cópia do contrato de aluguel e último pagamento;

e) se a família for beneficiária dos Programas Sociais Bolsa Família e/ou BPC apresentar número do NIS;

f) se algum familiar for aposentado, número do benefício do INSS e último comprovante de renda.

Art. 4º A análise do requerimento da concessão gratuita dar-se-á por avaliação objetiva dos documentos, a ser realizada por Assistente Social do Município, que poderá solicitar documentação complementar ou realizar visitas, se necessário.

Art. 5º O não atendimento dos critérios estabelecidos e/ou o indeferimento do requerimento implicará na cobrança da Concessão Remunerada Temporária prevista na Lei Municipal n.º 4.065 de 31 de outubro de 2017.

Art. 6º Finda a análise do processo, a Assistente Social deverá:

I - No caso de deferimento, encaminhar o processo ao responsável pelos Cemitérios Municipais para ciência do requerente e cancelamento do Termo de Concessão Temporária.

II - No caso de indeferimento, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Fazenda para ciência e providências necessárias quanto a cobrança.

Art. 7º Os valores não liquidados no prazo fixado para pagamento serão inscritos em dívida ativa pela Fazenda Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7763572F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.466, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública uma área de 990,00m² e suas benfeitorias para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de equipamentos voltados a educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelos terrenos de matriculas nº 21.853 do cartório de registro de imóveis da comarca de Lagoa Santa e de nº 21.385 do cartório de registro de imóveis da comarca de Santa Luzia, com área total de 990,00m² e suas benfeitorias.

§1º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§2º O Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) é parte integrante deste decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a expansão da rede municipal de ensino de Lagoa Santa, para absorção da demanda da Educação Infantil do Bairro Várzea e de bairros adjacentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:91EC5621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.467, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do Decreto Municipal nº 3.404, de 07 de agosto de 2017, e declara de utilidade pública uma área de 338,90m² para fins de desapropriação, com o objetivo de melhoria na mobilidade urbana da rotatória de acesso ao CTCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e em decorrência de erro material ocorrido no Decreto Municipal nº 3.404, de 07 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.404, de 07 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° *Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município constituído pelo memorial descritivo abaixo, para melhoria da mobilidade urbana em função das obras de acesso ao CTCA, com área total de 338,90m² e suas benfeitorias.*

A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00'

cuja descrição se inicia no vértice A-01 de coordenada UTM Este (X) 616.558,9914 m e UTM Norte (Y) 7.829.186,3925 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A-01 segue até o vértice A-02, de coordenada UTM E=616.566,5938m e N=7.829.188,9681m, no azimute de 71°17'04", na extensão de 8,027m; Do vértice A-02 segue até o vértice A-03, de coordenada UTM E=6165.73,1357m e N=7.829.172,0917m, no azimute de 158°48'42", na extensão de 18,100m; Do vértice A-03 segue até o vértice A-04, de coordenada UTM E=616.577,7348m e N=7.829.159,9324m, no azimute de 159°16'55", na extensão de 13,000m; Do vértice A-04 segue até o vértice A-05, de coordenada UTM E=616.580,4662m e N=7.829.152,6263m, no azimute de 159°30'04", na extensão de 7,800m; Do vértice A-05 segue até o vértice A-06, de coordenada UTM E=616.571,1970m e N=7.829.149,4691m, no azimute de 251°11'28", na extensão de 9,792m; Do vértice A-06 segue até o vértice A-07, de coordenada UTM E=616.567,0515m e N=7.829.163,1551m, no azimute de 343°08'53", na extensão de 14,300m; Do vértice A-07 segue até o vértice A-08, de coordenada UTM E=616.565,1160m e N=7.829.169,3602m, no azimute de 342°40'36", na extensão de 6,500m; Finalmente do vértice A08 segue até o vértice A-01, (início da descrição), no azimute de 340°13'19", na extensão de 18,100m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 338,90 m² e perímetro de 95,62 m.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 3.404, de 07 de agosto de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:43BCB469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.468, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui Encontro de Contas dos contratos 056/2016 e 075/2016 no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG e cria a Comissão de Análise e Parecer, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o encontro de contas dos contratos de prestação de serviço 056/2016 e 075/2016 celebrados entre município de Lagoa Santa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa no âmbito do SUS de Lagoa Santa/MG, com as seguintes finalidades:

I – Auditar a compatibilidade dos valores apresentados em relação aos funcionários contratados pela Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa;

II – Auditar os contratos efetivados no período de setembro/2016 a setembro/2017;

III - Apurar a utilização dos recursos repassados durante a prestação dos serviços no período citado no inciso anterior;

IV – Verificar o valor gasto durante os meses de agosto e setembro de 2017, para possível pagamento;

V – Formalizar parecer que subsidie o gestor da pasta para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º Os procedimentos e a metodologia a serem utilizados para apuração dos valores citados no art. 1º serão definidos em instrumento próprio pela Comissão de Análise e Parecer, sendo os membros instituídos pela Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de questionamentos de natureza jurídica ou contábil, poderá a Comissão, após a devida ciência do Secretário Municipal de Saúde/SUS de Lagoa Santa, encaminhar as questões à Assessoria Jurídica Municipal, Secretária Municipal de Fazenda e/ou à Diretoria de Controle Interno.

Art. 3º Caso seja necessário, poderá a Comissão de Análise e Parecer solicitar informações à direção e aos interventores da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, bem como proceder a diligências *in loco*.

Art. 4º A Comissão de Análise e Parecer deverá encaminhar aos Interventores da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, nomeados na ação judicial n. 0148.14.002963-5, o parecer técnico e demais documentos, se houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5A88FC82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.471 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende a emissão de ordens de fornecimento para compras de materiais e/ou aquisições de serviços no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a Administração Pública Municipal necessita ter condições administrativas e operacionais para executar todos os procedimentos necessários para o fechamento do exercício corrente;

Considerando que os prazos estabelecidos legalmente pelos órgãos fiscalizadores da Administração Pública devem ser observados;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que diz respeito a prestação de contas do exercício corrente;

Considerando que as Secretarias possuem a obrigação de planejar e acompanhar a execução orçamentária da cada pasta, tendo condições de prever toda demanda de materiais e serviços para um período determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização de solicitações de compras e serviços no período de 01/12/2017 a 15/01/2018, excetuando-se os casos de **natureza continuada, emergencial e provenientes de recursos vinculados disponíveis.**

Art. 2º As solicitações de compras e serviços, provenientes **de recursos vinculados disponíveis**, deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: dotação orçamentária, número do convênio ou

indicação da origem, e a conta bancária correspondente ao recurso financeiro.

Art. 3º As solicitações de compras vinculadas a Atas de Registro de Preços e aos pedidos parciais deverão ser geradas até 01/12/2017, de forma a dar continuidade ao pleno funcionamento desta Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O quantitativo de materiais e serviços deverá ser suficiente para garantir o funcionamento desta Administração até o dia 15/01/2018 e 31/12/2017, respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das disposições constantes deste Decreto acarretará ao infrator a responsabilização por toda e qualquer aquisição irregular, bem como as penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0E1C67A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.472, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera ossubitens 4.5, 4.24 e 4.27 do Anexo I do Decreto Municipal n.º 3.439, de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência de erro material constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 3.439, de 29 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Os subitens 4.5, 4.24 e 4.27 do Anexo I passam a vigorar com a seguinte redação:

4.5	Arbitramento base de cálculo ISSQN - com emissão do Relatório de Fiscalização.	15pts/hora dedicada
4.24	Atividades internas exercidas na Secretaria Municipal de Fazenda ou participação em plantão permanente na Secretaria de Fazenda, excetuada a atividade de plantão por escala. *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno;* *1500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *Du(mês) = número de dias úteis do mês*	
4.27	Executar a capacitação de servidores em assuntos relacionados à Administração Tributária. Elaboração de minutas. *Onde: GOSI = gratificação por ordem de serviço interno* *1500 = valor máximo de pontos a serem atingidos por mês;* *Du = número de dias úteis do mês;* *HT = horas trabalhadas;* *6 = limite diário de horas.*	

Art. 2º - As demais disposições do Decreto Municipal n.º 3.439, de 29 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:68A240D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.473, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Comissão para Avaliação e Monitoramento e Acompanhamento da Contratualização Hospitalar no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG, estabelece a normatização de suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a celebração do Contrato nº. 056/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando atender a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, que integram a região de saúde na qual o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa está inserido;

Considerando que a vida é um bem inalienável e inviolável, como previsto no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cuja prestação de serviços de saúde não podem ser interrompidos;

Considerando os termos do Decreto Nacional n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando os princípios e diretrizes da Rede de Urgência e Emergência - RUE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão para Avaliação e Monitoramento e Acompanhamento da Contratualização Hospitalar no âmbito do SUS Lagoa Santa/MG

Art. 2º São atribuições da Comissão instituída neste Decreto, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I - Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo à apreciação do Secretário Municipal de Saúde para homologação por meio de Portaria;

II - Articular com os membros da Santa Casa de Misericórdia sobre todos os Pontos de Atenção Assistencial da Rede SUS do Município de Lagoa Santa/MG como forma de integralizar os usuários dentro dos princípios de acesso universal;

III - Estabelecer os critérios e prioridades para orientar os processos de monitoramento, análise dos relatórios das prestações de contas Assistencial, sempre garantida a produção de relatórios oficiais;

IV - Manter constantes estudos referentes à atualização da Política da Rede de Urgência e Emergência – RUE através das análises periódicas, conforme os instrumentos de avaliações contidas na contratualização (Termo de Referência, Edital e Contrato), na forma analítica e de estatísticas com o objetivo de identificar as necessidades do processo de aperfeiçoamento e da qualidade dos contratos formalizado;

V – promover, sempre que necessário, eventos técnicos de orientação e/ou capacitação, quanto às informações relacionadas a:

a) indicadores assistenciais e de gestão da qualidade da Política da Rede de Urgência e Emergência – RUE;

b) processos de trabalho e articulação da Rede através de referência e contra-referências dos usuários do SUS;

c) prestação de contas em conformidade com os contratos formalizado.

VI - Analisar e emitir parecer técnico sobre todos os aspectos operacionais, jurídicos, contábeis e assistenciais da contratualização e

submetê-los sempre ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Interna do Município, Ministério Público, Comissão Interventora da Santa Casa de Lagoa Santa e/ou qualquer outro órgão de controle, quando solicitados, inclusive sobre as demandas originadas de reunião colegiada conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0148.14.002963-5, e que conste nas atas, deliberações e/ou solicitações *lato sensu* e *stricto sensu*;

VII - Reunir-se no mínimo a cada 30 (trinta) dias, ou quando se fizer necessário, com a maioridade simples de seus membros (metade mais um);

VIII - Subordinar todos os pareceres, produtos e análises de documentos ao Secretário Municipal de Saúde e dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, garantido pelo menos 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e pelo menos 02 (dois) representantes da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, tendo a seguinte composição:

I - 01(UM) membro da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa;

II - 01(UM) enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01(UM) médico da Rede da Secretaria Municipal de Saúde/SUS Lagoa Santa.

IV - 01(UM) membro da Gestão Executiva da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa;

V - 01(UM) membro do Corpo Técnico;

§ 1º Estrutura Administrativa da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento se dará da seguinte forma:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo;

III – Membros do Poder Público Municipal;

IV – Membro(s) da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

§ 2º Serão indicados pelo Gestor Municipal de Saúde, dentre os profissionais da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, o Presidente e o Secretário Executivo da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento.

Art. 4º Poderão participar, quando identificada a necessidade, os atuais representantes legais e funcionários da Santa Casa de Misericórdia, Médicos Especialistas, Diretores, Técnicos dos Serviços de Saúde, consultores e membros de Universidades a convite da Comissão e/ou do Gestor Municipal de Saúde para manifestar sobre temas afetos aos indicadores, protocolos técnico-assistenciais e análises da prestação de contas da Contabilidade.

Art. 5º A Comissão estará vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e suas ações e decisões subordinadas ao mesmo e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros que irão compor a Comissão de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde por meio de Portaria, para mandato de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, cuja composição poderá ser alterada a critério da Administração Pública.

Art. 7º A Comissão poderá quando necessário, solicitar apoio técnico, bem como solicitar pareceres das áreas temáticas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de Controle Interno, Licitação, Assessoria Jurídica, Secretaria de Fazenda e Secretaria de Gestão.

Art. 8º Fica revogado o Decreto 3.292, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F65F109F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.474, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende a concessão de licença para trato de interesse particular aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 3.242/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, que na Seção VII, do Capítulo III disciplina a concessão de licença para trato de interesse particular, conhecida como licença sem vencimento; e

Considerando que a concessão de licença para trato de interesse particular gera constante demanda de reposição do servidor licenciado, a ser contratado de forma precária;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, quanto ao rígido controle nas contratações de pessoal a título precário.

Considerando compete à Administração Municipal avaliar a oportunidade e a conveniência da concessão de licença para trato de interesse particular, em observância ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente a concessão de licença para trato de interesse particular prevista no art. 105 da Lei Municipal n.º 3.242/2012 aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1FCC7562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.475, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do Anexo I do Decreto nº. 3.345, de 09 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº. 3.965, de 22 de março de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 3.965, de 22 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Tabela de Pontuação de Produtividade - do Decreto nº 3.345, de 09 de maio de 2017, que

regulamenta a Lei Municipal nº 3.965, de 22 de março de 2017, a qual dispõe sobre rateio de honorários advocatícios aos advogados públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Anexo I - Tabela de Pontuação de Produtividade passa a vigorar com a redação constante do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8D924D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 1º do Decreto n.º 3.404, de 07 de agosto de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.404, de 07 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - *Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para melhoria da mobilidade urbana em função das obras de acesso ao CTCA, com área útil de 338,90m² e suas benfeitorias.*

A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas plano retangulares relativas Sistema U T M – Datum SIRGA2000, referentes ao meridiano central 45º00', cuja descrição se inicia no vértice A-01 de coordenada UTM Este (X) 616.558,9914m e UTM Norte (Y) 7.829.186,3925m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A-01 segue até o vértice A-02, de coordenada UTM E=616.566,5938m e N=7.829.188,9681m, no azimute de 71º17'04", na extensão de 8,027m; do vértice A-02 segue até o vértice A-03, de coordenada UTM E=6165.73,1357m e N=7.829.159,9324m, no azimute de 159º16'55", na extensão de 13,000m; do vértice A-04 segue até o vértice A-05, de coordenada UTM E= 616.580,4662m e N= 7.829.153,6263m, no azimute de 159º30'04", na extensão de 7,800m; do vértice A-05 segue até o vértice A-06, de coordenada UTM E= 616.571,1970m e N= 7.829.149,4691m, no azimute de 251º11'28", na extensão de 9,792m; do vértice A-06 segue até o vértice A-07, de coordenada UTM E=616.567,0515m e N=7.829.163,1551m, no azimute de 343º08'53", na extensão de 14,300m; do vértice A-07 segue até o vértice A-08, de coordenada UTM E= 616.565,1160m e N=7.829.169,3602m, no azimute de 342º40'36", na extensão de 6,500m; finalmente do vértice A-08 até o vértice A-01, (início da descrição), no azimute de 340º13'19", na extensão de 18,100m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 338,90m² e perímetro de 95,62m.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 3.404, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3220CBD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.479, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Tombamento definitivo do bem Histórico conhecido por Muro de Pedras, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.862 de 1º de novembro de 2000; e

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, bem como impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural, e que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, nos termos do art. 30, IX da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que conforme disposto no §1º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

Considerando que conforme a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.862 de 1º de novembro de 2000 o Município incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade.

Considerando que foi aprovado por unanimidade na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, realizada em 16 de novembro de 2017, o tombamento definitivo do bem histórico e que a Diretoria de Turismo e Cultura, manifestou-se favorável ao tombamento, conforme Comunicação Interna n.º 233/17 (DMTC), com fundamento no relatório apresentado na 105ª (centésima quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, tendo votação unânime de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o tombamento definitivo do **Muro de Pedras**, denominado também de "Sítio Arqueológico Muro Histórico" situado no limite entre a Fazenda Trumbuca e a Fazenda Casanova, localizado as coordenadas geográficas 619399 e 7821115, no Bairro Morro do Cruzeiro, Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O **Muro de Pedras** é tombado definitivamente por seu valor histórico, arquitetônico e paisagístico, ficando sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pelo Decreto-Lei 25/1937 e pela Lei Municipal nº 1.862/2000, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa e aprovação da Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:59DC77D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 312, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a servidora pública Sra. ANA PAULA BAIA MENEGHITE, a retornar da licença sem vencimentos, concedida pela Portaria nº 24, de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/10/2017.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais,23 de novembro de 2017
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C87097CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXECUÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO APLICADA A SERVIDORA PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica e com fundamento do que foi decidido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017 de 11 de Agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, aplicada a Servidora **PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA**, ocupante do Cargo Público Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926 nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017, de 11 de Agosto de 2017, pela autoridade superior, será por ela cumprida a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2017.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior fica a Servidora **PRISCILA OLIVEIRA COIMBRA**, ocupante do Cargo Público Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I/0, MATRÍCULA Nº. 5926, suspensa das funções de seu cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2017.

Art. 3º. A Servidora perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:935E4515

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTONº. 178/17. PRC Nº. 147/2017 - PREGÃO Nº. 068/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA - EPP**.OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO/REFORMA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG" E PARA DECORAÇÃO DE NATAL EM PRAÇAS PUBLICAS." -** VALOR:**R$ 31.901,10**(TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 06.12.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:249F632E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº0151/17
Inexigibilidade de Licitação nº 043/17
Data: 07.12.17

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no P**arecer Jurídico nº 0364/17** de 07 de dezembro de 2017, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

• **LEANDRO CRISTINO PALHANO,** portador do CPF: 062.527.366-43 credencia para transporte terceirizado de **Taxi (Zona Rural).**

Para atender as demandas das diversas secretarias municipais, referente ao **Edital de Credenciamento nº 006/17.**

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 07 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F90571AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 070/2017 - PRC Nº 0149/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica o Edital **PREGÃO N°. 070/2017 - PRC Nº 0149/17,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJEOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ".** Fica incluído o **Anexo X** no Edital em substituição ao **Anexo VI** citado erroneamente no **Item 3.7 – CREDENCIAMENTO,** o qual segue anexo. Fica retificado também o número do Processo, do Pregão e do Registro de Preço em todos os Anexos do Edital, **onde se lê:** Processo nº 0144/17, Pregão 065/17 e RP 023/17, **lê-se: Processo nº 0149/17, Pregão 070/17 e RP 024/17**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Local: Prefeitura Municipal de Luz/MG - Rua 16 de Março, 172. Informações (37) 3421-3030, Ramal 40, no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.Luz, 12.12.17. Sandra Lazara Ferreira Costa**. Anexo a seguir:**

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO Nº 070/2017, DECLARA expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:35B9ACF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ - EDITAL Nº 01/2017".

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a autarquia municipal realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para o desempenho de funções públicas definidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado do SAAE Luz:

I - Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, matrícula nº 38;
II - Miller da Silva Medeiros, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 091.228.726-80, matrícula nº 54;
III - Fernanda Pereira Campos, ocupante do cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 069.033.186-07, matrícula nº 37.
Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso I, deste artigo.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à direção do SAAE para a realização do processo seletivo simplificado e neste mister deverá:
I - Fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;
II - Indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
III - Acompanhar o recebimento das inscrições, vistoriar o local de realização das provas, aplicar as provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
IV- Solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação nos certames.

Art. 4º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Diretoria do SAAE Luz.

Art. 5°. Não será devida remuneração aos membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do certame.

Luz/MG, 12 de dezembro de 2017.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:977E6725

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 042/2017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO PRE ESCOLAR MUNICIPAL CANTINHO DO SABER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e nos Decretos N.º 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Pré Escolar Municipal Cantinho do Saber da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores: **DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA,** Diretora Escolar; **JORDANA CRISTINA SILVA AZEVEDO**, Vice Diretora Escolar e **EDVANE FERREIRA SANTOS,** Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas as servidoras**: FLAVIA FERREIRA DUARTE,** Especialista da Educação Básica - EEB, **NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA,** Especialista da Educação Básica – EEB**.**
Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 7 de dezembro de 2017.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F6DC9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N° 200/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 27/12/2017, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **COMPRA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 12 de dezembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:B8D704A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 54/2017, Tomada de Preços n° 03/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de fechamento em gradil metálico dos acessos à Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua Astolfo Silva S/N, com recursos oriundos do saldo residual do Termo de Compromisso PAC 2 n°. 4255/2013, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global. Abertura: 29/12/2017, às 13h00min. Adquirir Edital de 08:00 às 16:00 hs de segunda a sexta. Tel. (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 12/12/2017.

LEANDRO JOSÉ MAFRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:401E8C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 034/2017

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROCESSO Nº 049/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é a aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e complementação com recursos do PAB-Fixo foi a DINAUTO LTDA ao valor unitário de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais), totalizando em R$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Mesquita - MG, 08 de dezembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:8ED9A0B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 090/2017

Extrato de Contrato Nº 090/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 049/2017 – Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Aquisição de dois veículos para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e complementação com recursos do PAB-Fixo. Contratado: Dinauto Ltda. Valor global: R$ 75.800,00. Vigência: 31/12/2017. Data: 08/12/2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:906D5B1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 089/2017

Extrato de Contrato Nº 089/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 046/2017 – Tomada de Preços nº 002/2017. Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria contábil e financeira para a administração pública do Município de Mesquita. Contratado: PAULO ELIAS MENDES 12674036672. Valor global: R$ 42.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 01/12/2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:4F4EC907

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 085/2017

Extrato de Contrato Nº 085/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 044/2017 – Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Aquisição parcelada de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, para atender às diversas Secretarias, com recursos próprios e vinculados. Contratado: JEDERSSON SOUZA BARBOSA

09712978605. Valor global: R$ 69.040,00. Vigência: 12 meses. Data: 16/11/2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:50DF7426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 084/2017

Extrato de Contrato Nº 084/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 043/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017. Objeto: Aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e complementação com recursos do PAB-Fixo ou recursos do PMAQ e um veículo para a Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios. Contratado: Dinauto Ltda. Valor global: R$ 80.700,00. Vigência: 31/12/2017. Data: 16/11/2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:E13AE1B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 074/2017

Extrato de Contrato Nº 074/2017. Ref.: Processo Licitatório nº 042/2017 – Dispensa de Licitação nº 005/2017. Objeto: Locação de imóvel para o armazenamento e conservação de inseticidas e equipamentos necessários aos trabalhos de campo, nas atividades de combate à dengue e outras endemias, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: ANTÔNIO SILVÉRIO DO CARMO. Valor global: R$ 12.000,00. Vigência: 12 meses. Data: 04/10/2017.

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:EBE740ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 218.600,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°97 - de 20 de Setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 218.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0402.2.0008 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 2.500,00
2.01.00.04.122.0402.2.0008 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - R$ 11.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 60.000,00
2.04.00.12.365.0205.2.0053 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 60.500,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - R$ 60.500,00
Unidade 08 - Secret. Municipal de Assistencia Social
Sub-Unidade 00 - Secret. Municipal de Assistencia Social
2.08.00.08.244.0090.2.0133 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 8 - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0923.2.0214 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 15.000,00
2.11.01.10.305.0108.2.0105 - 3.1.90.04.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - - - - - R$ 26.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 50.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.19.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 3.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 10.000,00
2.11.01.10.301.0921.1.0217 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 105.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 135.000,00
Unidade 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2.13.00.08.243.0805.2.0109 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 218.600,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0402.1.0004 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULO/MÓVEIS/EQUIP./GABINETE - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0101.2.0040 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA ERRADICAÇÃO ANALFABETISMO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.26.782.0606.1.0051 - 4.4.90.52.00 AQIS. VEÍCULO/MÁQUINA RODOVIÁRIA - - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.15.451.0111.1.0211 - 4.4.90.61.00 OBRAS PUBLICAS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 5.000,00
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.39.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 30.000,00
2.11.00.10.301.0104.1.0059 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO GABINETE DENTÁRIO - - - - - R$ 3.000,00
2.11.00.10.301.0104.1.0205 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - - - - - R$ 11.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 49.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0103.2.0103 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - - - - - R$ 1.000,00
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 65.000,00
2.11.01.10.301.0103.2.0102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - - - R$ 31.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 97.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 146.000,00
Unidade 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2.13.00.08.243.0805.2.0109 - 3.3.50.41.00 PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE - - - - - R$ 600,00
2.13.00.08.243.0813.2.0110 - 3.3.50.41.00 PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - R$ 3.100,00
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0135 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
2.16.00.12.361.0202.1.0081 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$
7.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Unidade 20 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERV. PATR. HIST. E CULTURAL
2.20.00.13.391.0916.2.0210 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO ATIV. PREERV. PATR. HISTORICO - - - - - R$19.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
Total da Unidade 20 - - - - - - - - - - - - R$ 19.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 218.600,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Setembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C2160DDD

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.100,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decr eto N° 115 - de 26 de Out ubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.100,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO		
Unidade 02 - Secretaria de Administração		
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração		
2.02.00.04.122.0013.1.0005 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	- - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - - - - - - - -

Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.451.0111.1.0211 - 4.4.90.61.00 OBRAS PUBLICAS - - - - - R$ 5.000,00	
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -

Unidade 00	- - - - - - - R$	
Total da Unidade 5	- - - - - - -

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2D2DF248

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 094/2017 - MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA - CONTRATADA: FLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, VALOR TOTAL: R$ 276.499,91 - PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 01/12/2017 E ENCERRANDO-SE NO DIA 30/11/2018 – DATA: 01/12/2017 - DOTAÇÃO:
03.01.00.17.512.0021.2.283.3390.39.00 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2FA05D14

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017; ONDE SE LÊ: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROCESSO N.º 039/2017 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE. ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 22/12/2017 ÀS 13:30 HORAS". LEIA-SE: "A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017 – PROCESSO N.º 039/2017 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE. ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 22/12/2017 ÀS 14:00 HORAS".

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:45473403

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 225/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 3742017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 0225/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE VIDRAÇARIA EM VEÍCULOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIDRAÇARIA PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - DETENTOR: PGL COMERCIAL LTDA. - ME - VALOR TOTAL DA MOH: R$ 12.150,00 E VALOR DO DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS: 10% - PRAZO: 08/12/2017 A 07/12/2018

MURIAÉ/MG, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1340829B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017
AVISO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada tendo por objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, equipamentos e materiais odontológicos foi redesignada para o dia 04 de Janeiro de 2.018, às 09:00 horas, tendo em vista erro na publicação do edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 12 de Dezembro de 2.017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:512DD646

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2017
AVISO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada tendo por objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de limpeza em geral foi redesignada para o dia 27 de Dezembro de 2.017, às 09:00 horas, tendo em vista erro na publicação do edital. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000.

Nova Ponte 12 de Dezembro de 2.017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6D07C704

SECRETARIA DO GABINETE
INSTITUIINSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA PROMOVER SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO SELEÇÕES DO FUTURO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

PORTARIA Nº 202 /2017

Institui a Comissão Organizadora para promover seleção de profissionais que atuarão no Projeto Seleções do Futuro, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para promover seleção de profissionais que atuarão no Projeto Seleções do Futuro, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, composta dos seguintes membros:

I – Diogo João das Neves
II – Nereston Caldeira Brazão Júnior
III –Silvania Aparecida Magalhães Resende

Art. 2º - Designar para o cargo de Presidente da Comissão **Diogo João das Neves**.

Art. 3º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidor para prestar assessoramento técnico e emitir pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 12 de dezembro de 2017.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

EDUARDO PEREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6ED6E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO N° 172/2017 DISPENSA N° 64/2017

O Município de Nova União/MG TORNA PÚBLICO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para conhecimento dos interessados, que pleiteia a aquisição de mesa ginecológica em atendimento a urgência em atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da aquisição: R$ 2.112,08 (dois mil, cento e doze reais e oito centavos).

Nova União, 12 de dezembro de 2017.

FERNANDA FLÁVIA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:BD0F793B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0314/17, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Republicação de Licitação. Processo Licitatório nº. 0314/17, modalidade Concorrência Pública nº 004/17, do tipo menor preço por empreitada global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA POSTEAMENTO E MODIFICACAO DE REDE ELÉTRICA, NOS SEGUINTES LOGRADOUROS PÚBLICOS: AV. DOUTOR RAUL APOCALIPSE, AV. CYRO GONÇALVES, RUAS NOVA RODOVIÁRIA, RECANTO DOS LAGOS E DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS. A entrega dos envelopes será no dia 12/01/2018, até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo email:
www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6F32D612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – PRC Nº 1321/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 – PRC Nº 1321/17.** Objeto: Aquisição de uma ambulância. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 10/01/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:78069ADF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO 086/2017 – PRC 1150/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

PREGÃO 086/2017 – PRC 1150/2017 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

Ficam notificadas as empresas credenciadas, reformada a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e classificada a proposta da empresa DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES, da continuação do certame diante da reabertura da sessão no dia 18 de dezembro de 2017 às 08:30 hs., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6B1B0612

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 104/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1399/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 104/2017** – **PRC nº 1399/2017 – RP nº 055/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: LANCHONETE SABOR E TENTACAO LTDA, Itens: 01 e 03. PADARIA E MERCEARIA PAO DE MINAS LTDA, Itens: 04, 05, 06, e 07. SIBELE ALIMENTOS EIRELI, Item: 02.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F6EAA984

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017 - PREGÃO N.º 0104/2017

O Município de Pará de Minas, doravante denominado GESTOR, celebra com o(s) detentor(es) qualificado(s) na cláusula quarta, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 7.964/2015, decorrente do certame supraqualificado, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE PÃES, LEITE, BEBIDA LÁCTEA E QUEIJO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência durante o exercício de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0152
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0237
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0251
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0254
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0292
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0295
02.09.10.301.0022.2.192-3.3.90.30-0452
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0490
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0646
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0674

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO DO DETENTOR
LANCHONETE SABOR E TENTAÇÃO LTDA
SIBELE ALIMENTOS EIRELI
PADARIA E MERCEARIA PÃO DE MINAS LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) registrado(s) encontra(m)-se indicado(s) no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total de expectativa para as aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços perfaz o montante de **R$ 559.508,86** (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
7.1 – Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, conforme a necessidade, nos endereços e horários indicados no cronograma a ser fornecido pelas secretarias requisitantes, durante o período de **janeiro a julho de 2018**, sendo que cada entrega deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, iniciando-se a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

7.2 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações, observadas as condicionantes do Decreto Municipal nº 7.964/2015, notadamente o art. 15.

7.3 – O Município de Pará de Minas-MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, esta Ata terá validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e não será superior à 12 (doze) meses.

8.2 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, a proposta do Detentor, de acordo com os mapas de apuração, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei 8.666/93 e íntegra o presente instrumento o seguinte anexo:
ANEXO I – Informações sobre os produtos registrados;

8.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pará de Minas, 12 de dezembro de 2017.

O Anexo I encontra-se no site
https://www.transparencia.parademinas.mg.gov.br

Publicado por:
Alex Vagner Costa da Silva
Código Identificador:865F7F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.682/2017 - INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

DECRETO N.º 3.682/17 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

> "Define Ato Normativo institui a Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Apoio."

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, nos termos do inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e:
I- Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Perdões , Lei nº2.913/2015, de 17 de junho de 2015;

II- Em cumprimento deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;

III- Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora , que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação deste município.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I. Secretaria Municipal de Educação – SME;
II. Câmara dos Vereadores;
III. Conselho Municipal de Educação –CME.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo levantamento e análise de dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas nacionais, avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a consistência das metas , formular novas metas; elaborar a proposta de texto-base a ser oferecida à Comissão, dentre outras ações necessárias ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º A Equipe Técnica será composta por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, em especial, da Secretaria Municipal de Educação que tenham experiência/formação condizentes com o trabalho de elaboração/monitoramento/avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de dezembro de 2017.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON REZENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/ MG

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FEBEE65E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3045/2017, DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ALZIRO ALVES PEREIRA À ATUAL AVENIDA 02 QUE LIGA OS BAIRROS COHAB III E JARDIM CENTENÁRIO, AO LADO DA ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE CAMPESTRE - AVENIDA ALZIRO ALVES PEREIRA

LEI MUNICIPAL N.º 3.045/17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA ALZIRO ALVES PEREIRA À ATUAL AVENIDA 02 QUE LIGA OS BAIRROS COHAB III E JARDIM CENTENÁRIO, AO LADO DA ESTRADA DE ACESSO AO CLUBE CAMPESTRE".

O Município de Perdões, através de seus representantes reunidos na Câmara Municipal APROVOU e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Alziro Alves Pereira a atual Avenida 02, que liga os Bairros Cohab III e Jardim Centenário, ao lado da estrada de acesso ao Clube Campestre.

Art. 2º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei nº 58/2017 de autoria do Vereador José Rubens de Pádua Alvarenga.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:78BE92D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.046, INSTITUI AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ, INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DE PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG

LEI MUNICIPAL N.º 3.046/17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI AS FESTIVIDADES DA SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ", INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DE PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG".

O Município de Perdões, através de seus representantes reunidos na Câmara Municipal APROVOU e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário de eventos e de programações do Município de Perdões a "SEMANA DA JUVENTUDE CRISTÃ", a ser realizada anualmente na semana que antecede ao Dia Nacional da Juventude, conforme Lei Federal nº 10.515/02, culminado em 12 de agosto.

Art. 2º - A Semana da Juventude Cristã tem o objetivo de promover o bem comum, prestigiar a juventude, favorecendo a interação dos jovens, estimulando a boa convivência, a cooperação e o respeito mútuo, fundamentada nos princípios cristãos, morais, éticos e cívicos. Os eventos cristãos poderão ser realizados pelos cristãos católicos, pelos cristãos evangélicos e de outras denominações, de maneira ecumênica, apoiados e supervisionados pelo Município.

Art. 3º - A finalidade é mobilizar as instituições cristãs e escolas, que farão nestas datas, realizar palestras, seminários, shows, eventos artísticos, esportivos, culturais e religiosos, ou outros eventos que contribuam para conscientização e reflexão social sobre a juventude e os problemas enfrentados por esse público jovem e soluções possíveis.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará e organizará os eventos por meio das suas Secretarias, especialmente pelo Departamento de Cultura, em parceria com as entidades religiosas, empresas privadas e instituições, visando possibilitar as atividades que julgarem úteis e necessárias e utilizar os locais públicos, abertos e fechados, para as suas realizações.

Art. 4º - As comemorações da Semana da Juventude Cristã, poderão envolver a Câmara Municipal, os estabelecimentos da rede municipal de ensino, bem como estender-se as escolas da rede estadual e privada de ensino, mediante convênio ou termo de cooperação, se necessário.

Art. 5º - Para a realização dos referidos eventos poderão ser utilizados os próprios espaços municipais e praças, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Perdões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda do projeto de Lei nº 55/2017 de autoria do Vereador Anderson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:50218762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.005/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DEZEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.005/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de dezembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 204.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LYSIA MARIA FERNANDES
Presidente da Apae

Parecer Jurídico;

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
OAB/MG 41.380
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03E4C4F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 141/2017 INEXIGIBILIDADE 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 25, III da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº141/2017 – Inexigibilidade 06/2017, que teve como contratado Álvaro Vieira Coelho **CNPJ:** 21.705.954/0001-70, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, 7, Conjunto Habitacional São José – Itumirim/MG. Objeto: Contratação da Banda Baby Liss. No valor de R$9.900,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C0DAEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 089/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município. Data: 14:00 horas dia 26/12/2017. Informações: licitacao1720@gmail.com –

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:DCFC6D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga. Ratificação. Processo nº: 140/2017, Processo de Dispensa nº 029/2017. Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a contratação de Juliano Justimiano de Almeida 06891506603 com CNPJ 18.290.115/0001-23, com sede na Rua Flor de Liz, 36, Vila do Carmo, Piranga, MG, pelo valor de R$ 14.081,26 (quatorze mil, oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Piranga, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:25C4A61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Processo nº 140/2017, Dispensa nº 029/2017, Contrato nº 259/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Juliano Justimiano de Almeida 06891506603, Vigência: 11/12/2017 a 11/02/2017. Objeto: Construção de Contenção em Rip - Rap. Valor: R$ R$ 14.081,26.

Piranga, 11 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4FACA33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 141/2017, Pregão Presencial nº 093/2017. Objeto: Contratação de leiloeiro. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 27/12/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 27/12/2017 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 12 de dezembro de 2017.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2FB8295F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - POSTO 7 ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 096/2017 – **POSTO 7 ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA** CNPJ nº **07.152.724/0001 – 08** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL – ETANOL PARA VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA FROTA MUNICIPAL.** Vigência: 30/11/2017 a 30/11/2018. Valor: R$ 177.000,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Data: 30/11/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:88297070

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ERRATA 001 - PREGÃO 064/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – PROCESSO: 119/2017- OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO DA LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA, no que se refere ao quantitativo e especificação. A INTEGRA DA ERRATA ENCONTRA-SE NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA.** Fica alterada a data de abertura para o dia **27/12/2017 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata está disponível no site da prefeitura. http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira
Port.369/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9904779B

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ERRATA 001 - PREGÃO 063/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Retificação de Edital de Licitação - ERRATA 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PROCESSO: 118/2017- OBJETO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. HOUVE ALTERAÇÃO NO OBJETO DA LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA, onde foi acrescentado mais 03 itens(container plástico, motosserra e roçadeira multifuncional. A INTEGRA DA ERRATA ENCONTRA-SE NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA.** Fica alterada a data de abertura para o dia **28/12/2017 às 13 Horas** no mesmo local descrito no edital. A presente errata está disponível no site da prefeitura. http://www.piranguinho.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Informações através do email: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br licita@itajuba.mg.gov.brou através dos seguintes telefones/ fax: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 12 de dezembro de 2017.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Pregoeira
Port.369/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:962EB3A3

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 068 - JOÃO LUCIO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. **Contrato 068**/2017 - Empresa: **JOÃO LUCIO DOS SANTOS – ME** - CNPJ 26.977.633/0001 – 48. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E MONTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, A FIM DE ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**. Valor: R$ 4.400,00. **Vigência:** 08/12/2017 à 08/02/2018**.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

08/12/2017

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:38672220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2017
CONTRATO Nº 136/2017
DATA: 11 de Dezembro de 2017
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra por empreitada global (mão-de-obra e material) para Reforma da Praça Sebastião de Souza Lima na Avenida José Dias Ferreira, Distrito de Valão Quente, Município de Pirapetinga-MG, conforme Convenio de Saída 1471001238/2017, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento de Custo e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADO: SALES LIMA CONSTRUÇÕES
LOGRADOURO: Rua Augusto Brum N°: 63
BAIRRO: Centro CIDADE: Pirapetinga UF: MG
CEP: 36.730-000
CNPJ: 19.017.741/0001-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R$ 47.581,26 (Quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 08 meses
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.06.00.15.451.013.1.0011-4.4.90.51

Publique-se.

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:0E3F3079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº007/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2017

Objeto: Prestação de serviços de calçamento em bloco sextavado de diversas ruas do Bairro Sagrada Família no município de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os licitantes participantes deste processo para a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas declaradas HABILITADAS, que ocorrerá no dia 14/12/2017 às 13:00hs na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Pirapora/MG, 11/12/2017

AILTON BARRETO
Presidente CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:3DECA740

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE BEM MÓVEL

EMENTA: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM MÓVEL ENTRE de um lado o AUTORIZANTE MUNICIPIO DE PIRAPORA e de outro lado a AUTORIZADA ASSOCIACAO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA FAZENDA FLORESTA VIVEIRO referente a Autorização de Uso do seguinte maquinário: 01 (um) Trator Agrícola Marca MASSEY FERGUSON, Modelo MF42754CE, tração 4x4, transmissão 8x2, serie 4275486851 ano 2017, monobloco 9AGT0003CHC043088, serie do motor RR60171B555039C por prazo indeterminado, sendo que o bem destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias no âmbito de atuação da Associação ora Autorizada.

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:704CEF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 23 DE DEZEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 073/2015 – TOMADA DE PREÇO - 013/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUTORA PIERONI EIRELI LTDA-EPP**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº 208/2015, pelo período de **01/07/2017 à 31/12/2017**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:63F57612

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 24 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 087/2017 – PREGÃO - 053/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ALEXANDRE LOPES FERREIRA -ME** – Valor: **R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, destinado à contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para a prestação de serviços de confecção de materiais de serralheria para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais e entes conveniados. Pelo período de **01(um) ano de 23/11/2017 à 22/11/2018.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:8B7FFB56

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 26 DEZEMBRO

EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Sexto Termo Aditivo ao convênio 007/2017 firmado com a**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI**, com objeto aditar**R$600,00(**Seiscentos reais) ao repasse do mês de**dezembro de 2017**no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) feito à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia, perfazendo um total de R$ 223.600,00 (Duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais).O valor aditado destina-se a cobrir despesas com a aquisição de material de consumo e procedimentos médicos.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:212FDF23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 25 DEZEMBRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Prefeitos, e Secretários Municipais de Meio Ambiente das Prefeituras do Centro Oeste Mineiro que participam do CIAS-CENTRO OESTE - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na cidade de Pará de Minas/MG, no CISPARÁ, situado na Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222 – Bairro Senador Valadares – Antigo P.A. rua que inicia na Av. Getúlio Vargas ao lado da Câmera Municipal, no dia 18 de dezembro de 2017, ás 09:30 horas em primeira convocação e ás 10:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia:
Leitura e aprovação da Ata anterior;
Aprovar o orçamento do CIAS – CENTRO OESTE, para o Exercício de 2018;
Definir o valor da contribuição mensal dos associados do CIAS-CENTRO OESTE.

Pitangui/MG, 12 de dezembro de 2017.

MARCILIO VALADARES
Presidente

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1A19F94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 305/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2017 – PREGÃO Nº 186/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO COLETOR ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2017 de R$ 23.900,00. Data da assinatura: 12/12/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05022078339030000000000100 F392

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B67720CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 188/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2017, Pregão nº 188/17, tendo como objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de provimento de acesso à rede de dados da internet, conforme resoluções nº 272/01, 305/02, 328/03, 365/04 da Anatel, para os computadores instalados nos diversos setores do Paço Municipal, durante o ano de 2018, de acordo com o descrito no edital. A data para abertura deste certame será dia 27 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C2705191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 192/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N°

267/2017, Pregão nº 192/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, PARA A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, MATÉRIAS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, INCLUSIVE EDIÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO, NO QUE SE REFERE EM CENTÍMETROS DE COLUNA EM PÁGINA POR PUBLICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2018. A data para abertura deste certame será dia 27 de dezembro de 2017, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D8FAB9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INTENÇÃO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - IPREM)

Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de IPUIUNA - MG

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG - IPREM - torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 32/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2016 da Prefeitura Municipal de Ipuiuna - MG, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com as especificações técnicas constando do Termo de Referência, anexo ao processo de adesão. Fornecedor: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor R$ 46.900,00 - Pouso Alegre, 11/12/2017.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D4238F5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.580, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Determina instauração de sindicância para apurar supostas irregularidades em habilitação de licitantes em procedimento licitatório que menciona.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, no âmbito da competência estabelecida pelo art. 40, XII da Lei Municipal 5.881/2017, e em conformidade com os artigos 189 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela dos atos administrativos e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Pregoeiro e equipe de apoio pela fiscalização interna dos atos processuais;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância administrativa para apuração dos fatos envolvendo a atuação de Pregoeiro e equipe de apoio no processo licitatório n. 326/2017, Pregão para Registro de Preços 106/2017.
Art. 2º Designar, para compor a comissão sindicante os seguintes servidores, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instauração, para a conclusão dos trabalhos, com a apresentação de relatório final e conclusivo:
- Adriana Mara dos Santos, Matrícula 13985
- Mariléia Rodrigues Maria, Matrícula 6251
- Vanessa Moraes Skielka Silva, Matrícula 19603
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2017.

LEANDRO CORRÊA DE OLIVEIRA
Superintendente de Recursos Materiais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6A1C9FE1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO VALOR PR 16/2012

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 24/12.Decorrência: PREGÃO nº 16/12- Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalar, com quadro técnico para atender os servidores públicos e seus dependentes da administração direta da prefeitura municipal de pouso alegre, com cobertura em procedimentos de urgencia e emergencia 24 horas, internações e exames complementares " - Contratada: Hospital das clinicas Samuel Libaneo. Valor: R$ 881.313,36 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e treze reais e trinta e seis centavos), representando um acréscimo de 25%. Data assinatura: 27/11/2017. Dotação orçamentaria: 02.16.11.331.0018.2173.3.3.90.39.00 – ficha 0925.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:32F5F948

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA DE REGISRO DE PREÇOS PR 136/2017

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/17 – Decorrência: Pregão RP nº 136/17- Objeto: "Locação de caminhão basculante com motorista para prestação de serviços nas estradas rurais do município de Pouso Alegre/MG" Valor: R$ 466.560,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais). Contratada: Galícia Maquinas de Terraplanagem e Serviços LTDA. Data da assinatura: 07/12/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.03.04.122.0017.2010.3.3.90.39.00 – ficha 168.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:088D2A25

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE PRAAZO DL 19/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de prazo. Decorrência: Dispensa nº19/2015 - Objeto: "locação de imóvel situado a rua vinicius meyer, nº 551, bairro pantano em Pouso Alegre, para sediar o CEIM (centro de educação infantil municipal) do bairro são josé do pantano". Valor: 4.778,87 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) - Contratada: José Altair de Faria. Vigencia: o prazo de vigencia desse contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com témino previsto para 02/12/2018. Data assinatura: 02/12/2017. Dotação Orçamentária: 02.07.12.365.0007.2048.3.3.90.36.00– ficha 459.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:47029FF7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA INEXIGIBILIDADE 19/2014

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG-ERRATA-INEXIGIBILIDADE 19/2014 – Objeto: "**Crendeciamento de serviço de diagnóstico por imagem Santa Paula** ".
ALTERAR a cláusula quarta do contrato:
ONDE S LÊ: A tra**E**nsferência de recursos financeiros referentes ao exercício e o pagamento das despesas decorrentes da celebração do presente aditamento correrão por meio das dotações orçamentárias nº:
02.11.04.10.0302.0003.2.0249.3.3.90.39.00 – Ficha 658
LEIA-SE: "A transferência de recursos financeiros referentes ao exercício e o pagamento das despesas decorrentes da celebração do presente aditamento correrão por meio das dotações orçamentárias nº:
02.11.10.302.0003.2248.3.3.90.39.00 – Ficha 706
02.11.10.302.0003.2249.3.3.90.39.00 – Ficha 707
Ficam inalteradas as demais condições do contrato.

LEANDRO GONÇALVES
Superintendente de Saúde.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7C6B300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 26/12/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 093/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para organização e realização do evento "CARNAPRATA 2018", no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, com exploração comercial da área destinada ao evento, na cidade de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail
licitacoespmprata@terra.com.br ou no site
www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 12 de dezembro de 2017.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C4CBA7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 67/2017**, Processo Licitatório nº 68/2017 Carta Convite 17/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 18/08/2017.

Contratado:
SR. OLAIR APARECIDO DA SILVA

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:ACFEEBBF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 66/2017**, Processo Licitatório nº 68/2017 Carta Convite 17/2017. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros. Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 40.00,00 (quarenta mil reais).Data da assinatura: 18/08/2017.

Contratado:
EMPRESA JOSÉ SÉRGIO PEREIRA.

Contratante:
Município de Rio Espera - MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:4D490A08

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG** torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 22 de dezembro de 2017**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na modalidade: pregão presencial, para contratação de empresa habilitada para aquisição de utensílios diversos. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1289, a partir das 10h00 hs ou pelo email:
licitacoesrioespera@gmail.com

Rio Espera, 12 de dezembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:892330CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2017, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

LEI Nº 890, de 10 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Legislativo Municipal de RUBELITA aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de RUBELITA, exercício de 2018, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
definição de prioridades e metas para o exercício de 2018, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio dos órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate da inadimplência;
limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;
combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão especificadas no plano plurianual relativo ao período 2018-2021 e devem observar as seguintes estratégias:
combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4° - O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades e metas definidas no ANEXO I desta lei.

Parágrafo único - As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2018, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – **Atividade -** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV- Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1 - pessoal e encargos sociais;
2 - juros e encargos da dívida;
3 - outras transferências correntes;
4 - outras despesas correntes;
5 - investimentos;
6 - inversões financeiras;
7 - amortização da dívida; e
8 – outras transferências de capital.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município.

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
III - do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
IV - do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
V - da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII - das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;
VIII - da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2015, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;
II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº101/2000;
III – demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2017.

§ 1° - Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2° - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 16 - A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes, conforme definido no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 17 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo Municipal, bem como classificados como projetos e ou ações de duração continuada.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, três por cento do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento.

Seção II
Da Execução Orçamentária

Art. 22 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 23 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 24 - Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2018, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 25 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 23 de dezembro de 2018.

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Cultura, Assistência Social, de Saúde ou Educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar título de utilidade pública e declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2018 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais. No caso de entidades de assistência social que ofertam serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais tipificados, conforme Resolução CNAS nº 109/2009 deverão apresentar comprovante de inscrição no CMAS nos termos da Resolução CNAS 016/2010.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º - A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunere seus dirigentes em nenhuma hipótese;

Art. 28 - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n o 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “Material de Consumo”, “Outros Serviços e Encargos”, "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III
Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:
I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2017, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2017, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2017;
III – com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2017 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 – Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2018 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar Nº101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de agosto de 2017, a tabela de cargos

efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - Os cargos transformados após 31 de agosto de 2017, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e do setor jurídico do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo. Os demais documentos comprovantes da execução das despesas e apropriação das receitas permanecerão sobre a guarda da Administração e sempre disponíveis ao legislativo e demais órgãos do controle externo.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 10 (dez) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 20 de dezembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço de dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RUBELITA, 10 de Julho de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Observação: A Lei possui anexos.

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:0B05DF9E

GABINETE
PORTARIA Nº 301/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017- INSTAURA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº: 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Processante para concluir Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 171 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG), e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas atribuições, mediante a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que foi constatado a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016 em desfavor do servidor OSMAR PEREIRA MIRANDA, através da Portaria de nº 20 de 15 de Fevereiro de 2016 sem que se tenha realizado a conclusão do referido Processo;

Considerando que consta no referido processo que o servidor público municipal efetivo **OSMAR PEREIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Eletricista, desde o dia 02 de janeiro de 1998, compareceu de maneira irregular e injustificada ao seu labor nos últimos 12 (doze) meses, obtendo 250 (duzentos e cinquenta) dias de faltas alternadas neste período; ficando comprovada a sua inassiduidade habitual injustificada ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias alternados, o que configura, portanto, em tese, a infração disciplinar de inassiduidade habitual, passível de demissão e prevista no inciso III do artigo 154 da Lei Municipal Nº 486, de 29 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita /MG);

Considerando, finalmente, a necessidade de nomeação de comissão processante disciplinar para concluir a apuração de eventual falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante responsável para dar andamento ao Processo Administrativo Disciplinar de nº: 02/2016, os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **HÉLIA BRANDE FERREIRA** (Presidente).
– **LILIANE FERREIRA ALMEIDA** (Secretária).
– **ELVANIA PEGO COSTA SILVA** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o processo administrativo disciplinar, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 10 de Novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:912D4AC9

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - NOMEIA SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 115.722.607-85, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular VANEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que estará em gozo de férias no período de 07 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:86420EC9

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, REINTEGRA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 328 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Reintegra o servidor relacionado abaixo por força de decisão judicial e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da decisão judicial proferida em ação de Procedimento Comum c/c Pedido de Tutela Antecipada de Urgência de nº: 0570 17 002820-5, em tramite na 2º Vara Cível da Comarca de Salinas/MG, que julgou PROCEDENTE O PEDIDO TUTELA ANTECIPADA DE URGENCIA, formulado pela servidora MARIA ENI DE ALMEIDA em face do Município de Rubelita/MG para reintegrá-la no quadro de servidores municipais;

Considerando que a Lei n° 485/1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG, em seu artigo 39 estabelece que *reintegração é a reinvestidura do funcionário no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial com ressarcimento de todas as vantagens.*

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal);

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar, nos exatos termos da decisão judicial, do processo de nº: 0570 17 002884-1 já mencionada, a servidora municipal MARIA ENI DE ALMEIDA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 11 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:0A6E8566

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº: 326, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, o senhor **GERALDO COSTA JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-5.202.666 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 720.539.926-20, nomeado pela Portaria n°: 05/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°: 05/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:B4E8696F

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 - NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 327, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **ADILSON FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° MG-6.671.458– SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n°845.084.006-93, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 07 de dezembro de 2017

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:F47CDDAF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial 058/2017, a realizar-se no dia 25/12/2017 às 12h00min, objeto: Aquisição de tendas para eventos. Edital na integra através do site:
www.rubelita.mg.gov.br. 11/12/2017

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:806FDB76

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n° 24.363.590/0001-85, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Osvan Otávio David Miranda, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº140/2017, Inexigibilidade nº008/2017(art.25 inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de Show artístico da Dupla Rick e Roger a ser realizado no dia 27/12/2017, na Praça Pública em Rubelita, no evento da semana do "Rubelitense Ausente", ratificado em 07/12/2017, assinou em 11/12/2017 contrato com a empresa **Brilhantina Produções Ltda-ME,** CNPJ 07.586.637/0001-50, estabelecida a Avenida Raja Gabaglia, nº4859 – Sala 116 – Bairro Santa Lucia, município de Belo Horizonte/MG. Valor da contratação é de **R$4.000,00(Quatro mil reais).**

Rubelita/MG, 11 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:75EE9196

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n° 24.363.590/0001-85, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Osvan Otávio David Miranda, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº141/2017, Inexigibilidade nº009/2017(art.25 inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de Show artístico do Grupo "Bambalada" a ser realizado no dia 28/12/2017, na Praça Pública em Rubelita, no evento da semana do "Rubelitense Ausente", ratificado em 07/12/2017, assinou em 11/12/2017 contrato com a empresa **Rolegan Gonçalves Soares-ME,** CNPJ 24.123.182/0001-56, estabelecida a Rua Antonio Lopo Montalvão, nº35 – Bairro José Carlos Vale de Lima, município de Montes Claros/MG. Valor da contratação é de **R$2.800,00(Dois mil oitocentos reais).**

Rubelita/MG, 11 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:A710D0B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, inscrita no CNPJ n° 24.363.590/0001-85, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Osvan Otávio David Miranda, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº142/2017, Inexigibilidade nº010/2017(art.25 inciso III da Lei 8.666/93), cujo objeto é a contratação de Show artístico de "Barbara Lopes" a ser realizado no dia 30/12/2017, na Praça Pública em Rubelita, no evento da semana do "Rubelitense Ausente", ratificado em 07/12/2017, assinou em 11/12/2017 contrato com a empresa **Barbara Cardoso Lopes 10445849630-ME,** CNPJ 20.499.367/0001-09, estabelecida a Rua Bambu, nº168 – Bairro Alto Floresta, município de Montes

Claros/MG. Valor da contratação é de **R$5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais).**

Rubelita/MG, 11 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Cristiane Franciely Morais
Código Identificador:319FC28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3468/2017

DECRETO Nº 03468/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.050- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	57		100	2.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.067- EVENTOS ESPORTIVOS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	85		100	2.627,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	7.373,00
TOTAL DE CRÉDITOS				12.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	2.000,00
02.01.04.131.0008.2.159- PROMOCAO DE EVENTOS - PROM DA COMUNICACAO INTERNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				12.000,00
TOTAL DE RECURSOS				12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8AF821DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO N.º 006/2017

PARTES: PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do Prefeito Municipal e Câmara Municipal de Vereadores, respectivamente.
OBJETO: Mútua cooperação dos convenentes visando estabelecer medidas administrativas para execução do disposto na Lei Municipal n.º 1845/2017 que Dispõe sobre a execução orçamentária do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo a possibilidade de devolução antecipada das sobras duodecimais que especifica e dá outras providências.
DATA: 11/12/2017.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:A4C61A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3470/2017

"Regulamenta o disposto na Lei Municipal n.º 1841/2017, que dispõe sobre procedimento de segurança visando evitar explosões em ATM's no Município e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1841/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aplicação das normas contidas na Lei Municipal n.º 1841/2017 aos estabelecimentos financeiros localizados em território municipal.

§1º. Para fins deste Decreto, consideram-se estabelecimentos financeiros as instituições bancárias oficiais ou privadas, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança e suas agências, as cooperativas singulares de crédito e todas as pessoas que se enquadrarem no disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 7492/86 ou que mantenham terminais de autoatendimento bancário em território municipal.

§2º. As disposições deste Decreto também se aplicam a quaisquer pessoas jurídicas que mantenham em seus estabelecimentos caixas de autoatendimento bancário, independentemente de seu objeto social.

Art. 2º. Fica expressamente proibido, diariamente, das 22h00 (vinte e duas horas) até as 08h00 (oito horas) do dia seguinte, a disponibilização de numerário em caixas eletrônicos - ATM (Automated Teller Machine), presentes nas agências bancárias do município e operadas por qualquer instituição financeira.

Parágrafo único: A Instituição Financeira deverá afixar cartazes informativos nas portas de entrada da agência, dando pleno conhecimento da ausência de numerário nos caixas eletrônicos no horário indicado no *caput* deste artigo.

Art. 3°. Ficam as agências bancárias sediadas no Município de Santa Bárbara obrigadas a instalar nas portas de entrada de suas agências, grades ou portas de proteção confeccionadas em aço de alta resistência, mantendo-as fechadas e trancadas no horário compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) até as 08h00 (oito horas) do dia seguinte, todos os dias da semana, inclusive nos feriados.

§1°. As grades ou portas deverão ser instaladas rente à toda vidraça que delimite a entrada da agência, até o dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 4º. A instituição financeira que descumprir as regras estabelecidas na Lei Municipal 1841/2017, estará sujeita à aplicação de multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observado o seguinte procedimento:

I – Constatada a infração por Fiscal ou Guarda Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda emitirá notificação acompanhada de guia de arrecadação municipal vencível em 15 (quinze) dias após a emissão;

II – Recebida a notificação, a instituição terá o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar defesa;

III – Apresentada defesa, a Secretária Municipal de Administração e Fazenda decidirá em 05 (cinco) dias;

IV – Sendo imprescindível ao esclarecimento dos fatos, poderá ser designada justificação administrativa para a produção de prova testemunhal ou realizada diligência para inspeção;

V – Não acolhida a defesa ou escoado o prazo para sua apresentação, o valor da multa aplicada será inscrito em dívida ativa.

VI – Além da inscrição em dívida ativa do valor da multa, a instituição financeira perderá o Alvará de Funcionamento Municipal e ficará impedida de funcionar até completa regularização.

Art. 5º. Até o dia 08 de janeiro de 2018, a fiscalização municipal atuará de forma preventiva, para informação e orientação dos estabelecimentos financeiros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:984BFEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3471/2017

"Regulamenta o abono de faltas previsto no art. 41, XII, da Lei Municipal n.º 1106/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se regulamentar o abono de faltas previsto no inciso XII do art. 41 da Lei Municipal n.º 1106/00 de modo a cumprir os princípios constitucionais que regem a administração pública e tendo em vista atos normativos análogos de outros órgãos administrativos, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o abono de faltas previsto no art. 41, XII, da Lei Municipal n.º 1106/00.

Art. 2º. A critério do Secretário Municipal competente, poderão ser abonadas faltas ao serviço, para todos os fins, até 02 (duas) por ano.

§1º. O abono de que trata este artigo deverá ser requerido no mínimo dez dias antes da pretendida falta e será concedido, a critério do Secretário, desde que a falta não venha a prejudicar o bom andamento do serviço.

§2º. Em caso de falta ao serviço decorrente de motivo excepcional, devidamente comprovado, o abono de que trata este artigo deverá ser requerido no primeiro dia útil que se seguir à falta.

§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser dispensada a comprovação do motivo alegado quando o servidor o descrever, fundamentadamente, no pedido de concessão do abono.

§4º. A falsa declaração sujeita o servidor à perda do abono e às penalidades disciplinares e demais aplicáveis ao caso.

§5º. O requerimento do abono, feito em impresso próprio, contendo a descrição do motivo ou acompanhado da documentação comprobatória de sua excepcionalidade, se for o caso, será apresentado a superior hierárquico do requerente e encaminhado ao Secretário Municipal competente para decisão.

§6º. Não será concedido o abono, na hipótese prevista no §1º deste artigo, nos casos em que a falta puder comprometer o resultado de serviços públicos essenciais ou nos casos de convocação excepcional.

§7º. Os requerimentos de abono serão, para seu deferimento ou indeferimento, apreciados pelo Secretário Municipal competente ou por servidor a quem o Secretário Municipal, mediante Portaria, delegar essa atribuição.

Art. 3º. Será dada preferência para o abono de faltas de que trata esta Portaria nos dias em que se comemorar o aniversário do servidor requerente.

Art. 4º. Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais na sexta-feira da semana que ocorrer a tradicional Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Santa Bárbara, ressalvadas as convocações para os serviços essenciais ou inadiáveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:33ED3036

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 005/2017 – SME

"Dispõe sobre o procedimento de seleção de novos estudantes para o Programa "Você na Universidade" para o ano de 2018 e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1775/2015 e no art. 7º do Decreto Municipal n.º 2953/2015, **RESOLVE**:

Art.1º. Esta Portaria disciplina o procedimento de seleção de novos estudantes para o programa municipal "Você na Universidade", na forma da Lei Municipal n.º 1775/2015 e do Decreto Municipal n.º 2953/2015.

Art. 2º. O Programa "Você na Universidade", criado com fundamento no art. 30, I, e art. 205 da Constituição Federal de 1988, e no art. 13, V, e art. 127 da Lei Orgânica Municipal, tem por objetivo proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação frente a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município.
Parágrafo único: Na execução do Programa Você na Universidade, a administração municipal terá os seguintes objetivos:
I – proporcionar à população necessitada meios de acesso à educação, tendo em vista a falta de vagas e de cursos regulares da rede pública superior no município;
II – prestar auxílio financeiro a estudantes do ensino superior matriculados em escolas públicas, ou escolas privadas com bolsa integral, que tenham que residir em outro município durante o curso superior;
II – Atender a um número limitado de estudantes de curso superior, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando a prioridade de atendimento na educação infantil e fundamental, nos termos do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Os estudantes beneficiados no âmbito do Programa "Você na Universidade" receberão auxílio financeiro de valor equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais), observados os seguintes requisitos cumulativos:
I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;
II – Curso superior com duração mínima de 08 (oito) semestres;
III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

IV – Tenha o estudante frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
V – Tenha o estudante renda familiar per capta de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.
VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI-Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro do Programa "Você na Universidade";
IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;
X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas; e que o curso não seja noturno no caso dos itinerários onde são oferecidos o Transporte Universitário ou o Auxílio Financeiro para custear despesas com transporte.

Art. 4º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

Art. 5º. O estudante deverá comprovar a efetiva necessidade acadêmica de residir em outro município durante o curso de graduação.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação da comprovação de renda de todos os domiciliados na mesma residência do estudante. Bem como toda forma de renda direta ou indireta, passível de ser averiguada através de estudo social.

Art. 7º. Para o ano de 2018 serão selecionados para o programa "Você na Universidade" todos os estudantes que cumprirem os requisitos legais, observado o seguinte:

I – Os estudantes listados no resultado do procedimento de seleção regulado pela Portaria n.º 002/2017-SME do Programa Você na Universidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2017, Edição 2062, ainda não atendidos, terão preferência no atendimento e deverão comprovar, no prazo estabelecido, que ainda preenchem os requisitos legais para o Programa;

II – Em seguida, serão atendidos todos os estudantes que, na forma desta Portaria, comprovarem o cumprimento dos requisitos legais para atendimento no Programa Você na Universidade;

Art. 8º. O pagamento do auxílio financeiro ocorrerá mensalmente desde que atendidas as exigências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. O interessado em obter os benefícios do programa "Você na Universidade" no ano de 2018 deverá observar o seguinte procedimento:
I – O interessado deverá, no período de 12 à 22 de dezembro, apresentar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação, onde comprovará todos os requisitos para o deferimento do benefício.
II – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, analisará a documentação e fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;
III – Após a classificação de acordo com a renda familiar per capta e, se for o caso, aplicação das regras de preferência estabelecidas no art. 6º, §1º, da Lei Municipal 1775/2015, será publicada lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Educação.
IV – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.
V – Terminada a seleção dos estudantes interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser feita por representante do interessado, mediante a apresentação de procuração específica. A procuração poderá ser por instrumento público ou, no mínimo, com firma reconhecida em cartório.

Art. 10. O estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após 06 (seis) meses da data de previsão do término do curso, bem como nas seguintes situações:
I – Mudança de curso;
II – Abandono ou mudança de curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra situação que resulte em interrupção ou suspensão das atividades escolares;
III – Inclusão em Programa Federal ou Estadual de auxílio a estudantes de curso superior, observado o disposto no art. 2º, VII, da Lei Municipal 1775/2015;
IV – Alteração da situação financeira que implique em desatendimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto;
V – Não apresentação dos documentos comprobatórios da matrícula e frequência regular no curso superior, no mínimo semestralmente, bem como desatendimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego ou pela Secretaria Municipal de Educação.
VI – Aproveitamento do estudante menor do que 70% (setenta por cento) ou frequência inferior a 80% (oitenta por cento);
VII – Mudança de município.

§1º. Será sumariamente excluído do programa o candidato que apresentar documentação falsa ou que se omitir em relação a informações.

§2º. A qualquer momento a administração municipal, por meio das Secretarias Municipais envolvidas no Programa Você na Universidade, poderá requisitar a apresentação de documentos que comprovem os requisitos exigidos neste Decreto, ficando suspenso o pagamento do benefício até que o interessado atenda ao que lhe for requisitado.

Art. 11. Em qualquer caso, o auxílio financeiro decorrente do Programa "Você na Universidade" não será concedido mais de uma vez a um mesmo estudante.

Art. 12. Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego poderão editar avisos ou Instruções para a fiel observância desta Portaria.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:932B40F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 006/2017

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste – Torna público o extrato do Contrato n° 032/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 0330/2017 Dispensa de Licitação nº. 006/2017 para Serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário à baixa temperatura, termo destruição e disposição final dos resíduos de serviços de saúde em aterro classe I, originados do Município de Santa Barbara do Leste, de acordo com a legislação ambiental vigente - Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda – EPP - CNPJ 10.869.525/0001-11, valor R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – Dotação: 04029592-1030100182.136.339003900000 – 165.

Santa Barbara do Leste 05/12/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4B7A2C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EM PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 028/PMSR/2017

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 028/PMSR/2017, oriundo de Processo Licitatório nº 038-PMSR/2017 na Modalidade Dispensa nº 013/PMSR/2017. Objeto: **"Seleção e contratação de empresa especializada para revisão e atualização do plano diretor do município, criado pela lei 439/2008, de 02/01/2008."**

- Contratada: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA IBGP – CNPJ: 13.761.170/0001-30 -** Valor global de R$141.985,52(cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
ERRATA
ONDE SE LÊ: Valor global de R$141.985,52(cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
LEIA-SE: Valor Global de R$136.108,33(cento e trinta e seis mil cento e oito reais e trinta e três centavos).
- Posteriormente à confecção do contrato, é que se percebeu o erro material.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:29F7344D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 042/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 042/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS MOTORISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ."**
– Locador: **EUZÉBIO DE AQUINO PINTO – CPF: 144.122.256-15**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:93050E2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 034/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA LAPINHA E ABRIGAR O MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS DIAS LETIVOS."**
– Locador: **EVA MARIA DA SILVA AGUIAR - CPF: 051.382.176-74**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BFBEBC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 030/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 030/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR DESTINADO À INSTALAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ."**

– Locadores: **GLEISTON FERNANDES DA CRUZ - CPF: 036.749.516-30**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:1EF130A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/PMSR//2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 003/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS."**

– Locadores: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES - CPF: 015.446.916-53**
DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF 586.185.386-04
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:794818AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/PMSR/2013

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 5º termo aditivo ao contrato 002/PMSR/2013. Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA DE POLÍCIA MILITAR, PERTENCENTE AO 35º BATALHÃO."**

– Locadores: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES - CPF: 015.446.916-53**
DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF 586.185.386-04
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5981A156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 049/PMSR/2016

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público que realizou 1º termo aditivo ao contrato 049/PMSR/2016. Objeto: **"ABRIGAR MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA LOCALIDADE DO RIO DE PEDRAS."**

– Locador: **JANAÍNA APARECIDA CHAGAS CARLOS - CPF: 142.548.206-66**
O presente tem por finalidade prorrogar o prazo do contrato retro mencionado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BC5CAF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 89/2017

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio do Município de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivo destinado ao abastecimento de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. MODALIDADE: Pregão, menor preço por item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados podendo ser solicitado pelo *e-mail* licitacao@santavitoria.mg.gov.br, encontrando-se ainda disponível no site www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

Município de Santa Vitória MG, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:205D3CD0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 113/2012

7º Termo Aditivo referente ao Contrato: 113/12; CP 003/12. Partes: Município Santa Vitória e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 04/12/2017 à 31/12/17; valor acrescido: R$133.203,33; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8FA356A7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 177/2017

1º Termo Aditivo referente ao Contrato: 177/17; PR 075/17.Partes: Município Santa Vitória e Empreendimentos Dom Alexandre Ltda ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Vigência: 07/12/2017 à 31/12/17; valor acrescido: R$3.960,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:AF5FC8A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 089/2006

8º Termo Aditivo referente ao Contrato: 089/2006; Inexigibilidade 006/2006.Partes: Município Santa Vitória e Souza Oliveira Advogados Associados. Objeto: prorrogação do prazo; Vigência: 27/11/2017 à 26/11/2018; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7220712A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2017

Termo de Apostila ao Contrato nº 003/2017
Pregão Presencial Nº 051/2015 – Registro de Preços Nº 011/2015
Cláusula Primeira – Das Partes
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **POSTO VIA CENTER LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros Nº 1.109, Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 18.052.472/0001-53 e Inscrição Estadual sob nº611408287.00-26, representada neste ato pelo Sr. **Ailton Cesar Almeida Rocha**, portador do RG nº CI M – 6.315.418 e CPF nº 822.384.056-15, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA.**
Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor inicial do item 16 constante no contrato nº 003/2017 em virtude do reajustamento de preços no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Reajustado
16	OLEO DIESEL S-10 PETROBRAS	3,32	**3,59**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o término do contrato a que se refere.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 31 de Outubro de 2.017.

Assinatura:

Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

POSTO VIA CENTER LTDA
Sr.Ailton Cesar Almeida Rocha

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:B44F137A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2017

Pregão Presencial Nº 051/2015 – Registro de Preços Nº 011/2015

Cláusula Primeira – Das Partes
O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros Nº 672, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.273.485/0001-50, Inscrição Estadual sob nº 611974739.00-61, representada neste ato pelo Sr. **Lindolfo Almeida Filho**, portador do RG nº CI M – 532.232 e CPF nº 205.949.416-87, residente e domiciliado na cidade de São

Francisco/MG, aqui denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor inicial do item 15 constante no contrato nº 002/2017 em virtude do reajustamento de preços no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Reajustado
15	OLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUCAO ANP	3,26	**3,40**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o término do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de novembro de 2.017.

Assinatura

Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA
Sr. Lindolfo Almeida Filho

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:E84110DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2017

Pregão Presencial Nº 051/2015 – Registro de Preços Nº 011/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 1.186, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual sob nº 611233710.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Claudevan Almeida Rocha**, portador do RG nº CI MG – 6.315.388 – SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d", § 1º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor inicial do item 06 constante no contrato nº 001/2017 em virtude do reajustamento de preços no seguinte patamar:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Reajustado
6	GASOLINA COMUM	4,226	**4,395**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o término do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de novembro de 2.017.

Assinatura

Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA
Sr. Claudevan Almeida Rocha

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:F8336343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PADARIA MENDES CAVALCANTE LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 005/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2016 – Registro de Preços nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com sede na Rua Montes Claros n.º 243 - Centro – SÃO FRANCISCO/MG - CEP. 39.300-000, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º 22.679.153/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO,** brasileiro, casado, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **PADARIA MENDES CAVALCANTE LTDA/ME,** estabelecida na Avenida Oscar Caetano Gomes Nº 979, Centro, São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.629.613/0001-62 e Inscrição Estadual sob o nº 611.452.172.00-15, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Ronaldo Mendes Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.169.744, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 008.718.526-16, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Primeira do contrato original aditivada em 11% (onze por cento) para aumento do quantitativo do item 04 (Pão de sal do tipo francês de 50g), que corresponde à R$ 5.378,06 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e seis centavos), para atendimento ao Setor de Almoxarifado, devido ao aumento na demanda, e para que possa dar continuidade ao lanche dos funcionários desta Secretaria de Administração e Finanças, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ADITADA 11%	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	PÃO DE SAL DO TIPO FRANCES DE 50G	469,70	KG	11,45	5.378,06

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob o número: 02.01.04.122.2001.6202-3339030.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 135.622,37 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 24 de novembro de 2017.

Assinatura

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG
Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

PADARIA MENDES CAVALCANTE LTDA/ME
Ronaldo Mendes Cavalcante

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:6FC775C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017 – PROCESSO LICITATORIO 145/2017 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÉ-QUALIFICAÇÃO de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto ao Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal, para construção de Unidades Habitacionais e respectiva infraestrutura interna, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Loteamento Nova Morada, Município de São Geraldo - MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até **19/01/2018 às 9h**- Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3556-1147. (Ass.) Claudinéia Aparecida de Oliveira Matosinhos.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:03829E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMENDA A LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2007

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2007, QUE DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, ACRESCENTANDO NOVAS REGRAS E NOVOS SERVIÇOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. No artigo 26 da Lei Complementar nº 008/2007, ficam alterados os incisos X, XIV e XVII do caput, e ficam incluídos incs. XXI, XXII e XXIII no caput e §§ 4º, 5º e 6º, conforme segue:

"Art. 26 (...)
(...)
X - do florestamento, do reflorestamento, da semeadura, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(...)
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
(...)
XVII - do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da lista de serviços;
(...)
XXI - do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;
(...)
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
(...)
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.
(...)
§ 4º Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º - A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do

estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes desta lei, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º. A lista de serviços disposta no anexo II da Lei Complementar nº 008/2007 passa a vigorar com a redação e serviços constantes no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica incluído na Lei Complementar nº 008/2007, o artigo 28-A:

"Art. 28-A. alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar. "

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido no que couber o disposto no art. 150, III, 'b' e 'c', da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto /MG, 05 de dezembro de 2017.

_____
João Leopoldo Dumont
Prefeito Municipal

ANEXO

(Anexo II da Lei Complementar nº 008/2007)

Lista de Serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo**tablets**,**smartphones**e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,**stands**,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização**in vitro**e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,**spa**e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,**piercings**e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,**apart-service**condominiais,**flat**, apart-hotéis, hotéis residência,**residence-service**,**suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,**taxi-dancing**e congêneres.
12.07 –**Shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,**shows**,**ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,**shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de
apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,**banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;**courrier**e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:78F9BE5E

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA N.º 573/2017

LEI Nº 573 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Serviço Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes denominado Serviço Família Acolhedora.

Capitulo l
Objetivos e Competência

Art.1º.Fica instituído o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes no Município de São Gonçalo do Rio Preto- MG, denominado Serviço Família Acolhedora.

§1º.O Serviço Família Acolhedora será desenvolvido em consonância com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social-Lei nº8.742/93,alterada pela Lei nº12.435/11,o Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº8.069/90,o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária Política Nacional de Assistência Social-Resolução nº145/04 do CNAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais-Resolução nº109/2009 do CNAS; sendo classificado como serviço de proteção social de alta complexidade, na qual fica garantida a proteção integral às famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo de convivência familiar e/ou comunitária.

§2º.Diante da impossibilidade da criança ou adolescente estar com a família de origem, a alternativa imediata é a família extensiva e, em última instancia, a família acolhedora. Consideram-se sempre as condições e o desejo da família extensiva em assumir a dita responsabilidade.

§3º.O acolhimento familiar caracteriza-se como uma alternativa de proteção às crianças e aos adolescentes que precisam, temporariamente, ser retirados de sua família de origem, mediante a concessão temporária de guarda e responsabilidade, conforme decisão judicial, com a inserção no seio de outro núcleo familiar.

Art.2º.O Serviço Família Acolhedora tem como princípios:

l. O direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-Lei nº8.069/90, evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização;

ll. O direito de crianças e adolescentes à convivência em núcleo familiar em que sejam asseguradas as condições para seu desenvolvimento;

lll. O incentivo às relações intrafamiliares e aos vínculos afetivos entre as crianças e os adolescentes e seus familiares para compreender e sanar as causas que levaram ao amparo temporário em família acolhedora criando condições para o retorno da criança e do adolescente, prioritariamente, à sua família de origem.

Art.3º.O Serviço Família Acolhedora tem com objetivos:

l. Garantir proteção às crianças e aos adolescentes por meio de amparo provisório em famílias acolhedoras;

ll. Oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluí-los em serviços sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda, se for o caso;

lll. Interromper o ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

lV. Tornar-se uma alternativa ao abrigamento e à institucionalização, garantindo a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;

V. Oferecer apoio psicossocial às famílias acolhedoras para execução da função de acolhimento;

Vl. Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas publicas, e

Vll. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

Parágrafo único. A inclusão em família substituta dar-se-á através das modalidades de tutela ou guarda que são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Diamantino-MG.

Art.4º.O Serviço Família Acolhedora está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com Entidades e Instituições que atuem no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art.5º.O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária de 0(zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, do Município de São Gonçalo do Rio Preto MG, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo único. O atendimento aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.

Art.6º.Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou o adolescente para inclusão no Serviço Família Acolhedora.

Parágrafo único. É vedada a adoção ou guarda definitiva das crianças e dos adolescentes pelas famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora que os acolheu, salvo por determinação judicial.

Capitulo ll
Órgãos Envolvidos

Art.7º.O Serviço Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo com parceiros:

l. Poder Judiciário(Tribunal de Justiça da Comarca de Diamantina/MG);

ll. Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

lll. Conselho Tutelar;

lV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;

V. Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

Vl. Conselho Municipal de Saúde-CMS;

Vll. Secretarias Municipais do Município de São Gonçalo do Rio preto – MG

Art.8º.A criança ou o adolescente atendido pelo Serviço Família Acolhedora receberá:

l.Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes neste município;

ll. Acompanhamento Psicossocial (psicológico e assistencial);

lll. Prioridade entre os processos que tramitam no Juizado da Infância e da Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento;

lV. Estimulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com a família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

V. Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Capitulo lll

Cadastro e seleção das famílias

Art.9º.A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento da ficha de cadastro do serviço e com a apresentação dos seguintes documentos por todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 (dezoito) anos:

l. Cópia de carteira de identidade;

ll. Cópia do CPF;

lll. Atestado médico de saúde física e mental;

lV. Certidão de antecedentes criminais;

V. Fotografia recente;

Vl. Comprovante de residência atual;

Vll. Comprovante de renda;

Vlll. Cópia de certidão de casamento, em caso de pessoas casadas.

Art.10º.A família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntario não gerando vínculo empregatício ou profissional de qualquer espécie com o órgão executor do serviço.

Art.11º.Para participar como família acolhedora, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

l. Disponibilidade de tempo para participar do processo de sensibilização e acompanhamento proposto pelo Serviço Família Acolhedora;

ll. Boas condições de saúde física e psíquica;

lll. Possuir moradia em condições de receber a criança ou o adolescente;

lV. Concordância de todos os membros da família quanto à inscrição no Serviço Família Acolhedora e às obrigações previstas;

V. Os responsáveis devem ter faixa etária a partir de 25 anos de idade;

Vl. Não ser membro da família extensa da criança ou do adolescente a ser acolhido.

Parágrafo único. A inscrição da família no Serviço Família Acolhedora será realizada pelos Conselheiros Tutelares e equipe técnica disponibilizada pelo Poder Executivo, condicionadas ás apresentações dos documentos citados no artigo 9º desta Lei.

Art.12.A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial de responsabilidade da equipe técnica.

§1º.O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§2º.Os pareceres emitidos pela equipe técnica ficarão à disposição do Ministério Público e do Poder Judiciário, para acompanhamento do cadastramento das famílias acolhedoras.

§3º. Após a emissão de parecer favorável à inclusão no Serviço Família Acolhedora, as famílias assinarão o termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§4º.Para desligamento do Serviço Família Acolhedora, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art.13.As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação voltados ao desempenho de seu papel, devendo ser orientadas sobre a responsabilidade compartilhada com a família

biológica, reunificação com os pais ou família extensa, sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora e a diferenciação com a medida de adoção, em como sobre a recepção, manutenção e o desligamento da criança ou do adolescente.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita por meio de:

l. Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

ll. Participação nos encontros de estudos e troca de experiências com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

lll. Participação em cursos e eventos de formação realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS e do Conselho Tutelar.

Capitulo lV

Art.14.O período de acolhimento em família acolhedora será de até 06(seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, tendo em vista o caráter provisório da medida, definido a partir do histórico de cada criança ou adolescente.

Art.15.Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art.16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade "solicitado pelo Conselho Tutelar concedido à família acolhedora por determinação judicial.

Art.17.A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo de acolhimento da criança ou do adolescente para a qual foi chamada a acolher.

Art.18.O termino do acolhimento familiar da criança ou do adolescente dar-se-á por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

l. Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;

ll. Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança ou o adolescente;

lll. Comunicação ao Juiz da Infância e da Juventude, quando ocorrer o desligamento da família de origem do Serviço Família Acolhedora.

Capitulo V
Responsabilidade da Família Acolhedora

Art.19.A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, obrigando-se a:

l. Prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

ll. Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

lll. Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando o caso;

lV. Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

V. Proceder à desistência formal da guarda, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou do adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela equipe técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário.

§1º.A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento técnico de profissionais capacitados para esse fim.

§2º.A obrigação de assistência material pela família acolhedora ocorrerá com base no subsidio financeiro oferecido pelo Serviço Família Acolhedora.

Capitulo Vl
Responsabilidade e Obrigações do Serviço

Art.20.A equipe técnica será formada por profissionais capacitados para o trabalho com crianças e adolescente em situação de extrema vulnerabilidade social, que receberá capacitação periódica para seu aprimoramento.

Art.21.A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da:

l. **Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá priorizar:**

a) O atendimento dos pais encaminhados no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros Serviços específicos;

b) A inclusão da criança ou adolescente nos serviços prestados pela Secretaria;

c) A concessão de benefícios eventuais cabíveis aos pais;

d) A emissão de relatório resultado dos acompanhamentos prestados aos pais;

e) A promoção de cursos profissionalizantes para os adolescentes entre a faixa etária de 14(quatorze) a 18(dezoito) anos atendidos pelo serviço.

ll. Secretaria Municipal de Educação, que deverá priorizar:

a) A inclusão da criança em escola de educação infantil ou ensino fundamental;

b) A inclusão do adolescente no ensino fundamental, médio ou Educação de Jovens e Adultos;

c) A colaboração com o Serviço Família Acolhedora assegurando a proteção integral da criança e do adolescente;

d) A inclusão dos pais em classes de Alfabetização ou Educação de Jovens e Adultos.

lll. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que deverá priorizar:

a) A inclusão da criança e do adolescente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;

b) A colaboração com o Serviço Família Acolhedora, assegurando a proteção integral da criança e do adolescente.

lV. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deverá priorizar:

a) A inclusão da criança e do adolescente nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;

b) A colaboração com o Serviço Família Acolhedora, assegurando a proteção integral da criança e do adolescente.

V. Secretaria Municipal de Saúde, que deverá priorizar:

a) A inclusão da criança e do adolescente nos serviços desenvolvidos pela Secretaria;

b) O atendimento dos pais nos serviços da Secretaria (médico, psicológico e outros);

c) A colaboração com o Serviço Família Acolhedora de forma a assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 22. O acompanhamento à família acolhedora será feito através de:

l. Visitas domiciliares;

ll. Presença das famílias com a criança ou adolescente nos encontros da preparação e acompanhamentos.

Art. 23. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança ou adolescente será realizado pela Equipe técnica.

§1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança ou adolescente família de origem e a família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§2º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, em como poderá ser instada a apresentar laudo psicossocial com apontamentos das vantagens e desvantagens da medida, objetivando subsidiar as decisões judiciais.

§3º. Quando necessário, visando à agilidade do processo e à proteção da criança, a equipe prestará informações ao juízo sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar

Capitulo Vll
Composição da Equipe Profissional/Técnica e dos Recursos Materiais

Art. 24. A equipe profissional do Serviço Família Acolhedora será formada por 02(dois) profissionais técnicos, sendo 01(um) Assistente Social e 01(um) psicólogo, da rede socioassistencial.

Art. 25. O Assistente Social e o Psicólogo do CRAS serão os profissionais responsáveis pelo atendimento ao serviço Família Acolhedora.

§1º. Os técnicos supra mencionados serão selecionados e designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma de atendimentos e de acordo com a necessidade.

Art. 26. A equipe técnica contará com os seguintes recursos materiais disponíveis na rede socioassistencial:

l. Espaço físico para atendimento pelos profissionais do serviço, de acordo com a necessidade de cada área e equipamentos necessários;

ll. Espaço físico para as reuniões;

lll. Veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capitulo Vlll
Ajuda de Custo

Art. 27. A família acolhedora, independentemente de sua condição econômica, tem a garantia do recebimento de um subsidio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, no valor equivalente R$700,00 (setecentos reais) com reajustes conforme o salário mínimo em vigência para que preste toda a assistência a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

Art.28. O membro responsável pelo recebimento da ajuda de custo que será repassada por criança ou adolescente à família acolhedora fará mensalmente um relatório e será subsidiada pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.29.A ajuda de custo será repassada através de transferência bancaria em nome do responsável da família acolhedora.

Art.30.A família acolhedora que tenha recebido a ajuda de custo e não tenha cumprido as determinações desta Lei fica obrigada a devolver ao Município a importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único: A equipe prestará informações ao juízo sobre a situação do período em questão sendo que a devolução ou não será uma determinação judicial.

Capitulo lX
Disposições Gerais

Art.31.A manutenção do Serviço Família Acolhedora será subsidiada através de recursos financeiros fundo a fundo, repassado ao Município de São Gonçalo do Rio Preto, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária nº 08.244.0009.2119 fonte 129 ficha 721

Parágrafo único. O recurso financeiro para a divulgação do Serviço Família Acolhedora será através do Fundo Infância e da Adolescência, apresentado por meio de um projeto exposto para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para aprovação e deliberação, conforme a legislação pertinente.

Art.32.Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, para aprovação do Regimento Interno do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes.

Art.33.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto -MG, 05 de dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:0068AEBD

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA N.º 572/2017

LEI MUNICIPAL Nº 572 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII-AMAJE.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO,** por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, ratifica as alterações realizadas pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da

AMAJE – CII-AMAJE, aprovado na assembleia geral do CII-AMAJE realizada no dia 26 de maio de 2017.

Parágrafo único: As alterações de que trata o caput deste artigo encontram no anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica o município autorizado a celebrar contrato de rateio com o CII AMAJE, visando contribuir com as despesas de custeio da instituição**.**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 550, de 30 de abril de 2015, que ratificou o protocolo de intenções do CII-AMAJE.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 dezembro de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:72188AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017
RERRATICAÇÃO DO OBJETO

A Pregoeira Oficial, Marília Márcia Alves designada pela Portaria de nº. 012/2017, no uso de suas atribuições **RERRATIFICA o OBJETO do edital** referente ao processo citado acima, em conformidade com o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer considerando dessa forma:

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para o preparo de refeições sendo; café da manhã (com o fornecimento do pão francês), almoço e jantar para aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas e comissão técnica, que participarão da 4ª Copa de Futebol do Alto Paranaíba, durante os dias 18/01/2018 e 25/01/2018, no Parque de Exposições de São Gotardo, com fornecimento de todo material necessário para o funcionamento da cozinha, incluindo: copos, pratos e talheres para servir. Serviços de limpeza do salão e banheiros, incluindo os produtos de limpeza.

LEIA SE:

Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para o preparo de refeições sendo; café da manhã (com o fornecimento do pão francês), almoço e jantar para aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas e comissão técnica, que participarão da 4ª Copa de Futebol do Alto Paranaíba, durante os dias 18/01/2018 ATÉ 25/01/2018, no Parque de Exposições de São Gotardo, com fornecimento de todo material necessário para o funcionamento da cozinha, incluindo: copos, pratos e talheres para servir. Serviços de limpeza do salão e banheiros, incluindo os produtos de limpeza.

Todas as demais cláusulas e dizeres do edital no que se refere a data, será do dia 18/01/2018 até 25/01/2018.

As informações poderão ser obtidas na Rua Maria Coeli Franco, n° 306, Centro – São Gotardo – MG, na Sala de Licitações ou pelos telefones (34) 3671-7127 das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis, site: www.saogotardo.mg.gov.br e e-mail: licitacaosg@gmail.com.

As demais cláusulas e condições permanecem **INALTERADAS.**

A Pregoeira Oficial **RATIFICA** as demais informações do referido Edital**.**

São Gotardo, 12 de dezembro de 2017.

MARÍLIA MÁRCIA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:58F31485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017 - FUMASA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **029/2017**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **008/2017**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Qualidade Externo em análises clínicas nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação continuada do Programa Básico, contratação esta, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, em atendimento á solicitação da FUMASA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.992,84 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/ 2017 á 10/12/2018.

São João da Ponte/MG, 11 de novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 043 de 15 de fevereiro de 2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:800C1C81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2017

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº:116/20177– Inexigibilidade de Licitação n°: 012/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades alusivas aos74 (setenta e quatro) anos de emancipação política do Município e o encerramento de ano e início do ano novo (Festa de Réveillon), a ser comemorado nos dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São João Da Ponte - MG
CONTRATADA: Cia Do Kuarto Promoções e Eventos Ltda
CNPJ:10.339.205/0001-50
REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Educação, Integrada Com o Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, consoante ao estabelecido no art. 26 da supracitada Lei Federal.
VALOR GLOBAL:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

São João da Ponte - MG, 11 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 043 de 15 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:A6BF680A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2017

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 116/2017 – Inexigibilidade de Licitação n°: 012/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades alusivas aos74 (setenta e quatro) anos de emancipação política do Município e o encerramento de ano e início do ano novo (Festa de Réveillon), a ser comemorado nos dias 30 e 31 de dezembrodo corrente, no Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São João Da Ponte - MG
CONTRATADA: Cia Do Kuarto Promoções e Eventos Ltda
CNPJ: 10.339.205/0001-50
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/12/2017 a 30/01/2018

São João da Ponte - MG, 12 de dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:2AFD59F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 112/20177 – Inexigibilidade de Licitação n°: 011/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar as tradicionais festividades alusivas aos 74 (septuagésimo quarto) ano de emancipação política do Município e o encerramento de ano e início do ano novo (Festa de Réveillon), a ser comemorado nos dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano, no Parque de Vaquejada Denisar Veloso Santos, na sede do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São João Da Ponte - MG

CONTRATADA: Rocha e Souza Produções e Eventos Ltda – Me

CNPJ: 18.503.602/0001-27

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/12/2017 á 30/01/2018

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 08 de Dezembro de 2017.

RAFAELA ROSANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 043, de 15/02/2017

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:6C17535B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PROCESSO Nº 076/2017. Aquisição de suplemento alimentar (150 latas de aptamil de 400 grs). Recebimento e Julgamento de proposta e habilitação: 26/12/2017 – às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações e edital: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 12 de dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:6C088E94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PROCESSO Nº 077/2017. Contratação de 01 (um) engenheiro civil pelo prazo de 06 (seis) meses, para prestar serviços de elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras. Data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta: 27/12/2017 – às 09:00 horas. Menor preço mensal. Informações e edital: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 12 de Dezembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:FB4DEAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.457 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.457

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 24.599 de 05/12/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, a Srª. Ivi Barbosa Franco, portadora do RG nº. 13.526.507 – SSP/MG e CPF nº. 068.588.336-17, residente à Rua das Amendoeiras, 105, bairro Floresta, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça Rui Garcia Machado, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento de Cultura e Entretenimento, denominado de "Canto Cantado e Fuxicos e Retalhos", no dia 16/12/2017, a partir das 16h30min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.457
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8FF95970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.458 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.458

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.19, §4º, combinado com art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo local, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio do local, bem como a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 24.489 de 28/11/2017, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o deferimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao São Lourenço Convention & Visitors Bureau, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.995.298/0001-66, situada à Rua Coronel José Justino, 688 – Sala 09, bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Giulliano Vieira Gomes, portador do RG nº. MG–3.805.988 e CPF nº. 004.090.786-46, residente à Rua Maria da Glória Ensá, 500 - bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a apresentação da Orquestra de Violinos de São Lourenço, no dia 24/02/2018, a partir das 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.535/17 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.458
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEA34297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.757 AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL NOS DIAS 22/12/2017 E 29/12/2017, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº 6.757

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial nos dias 22/12/2017 e 29/12/2017, para os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os preparativos para as comemorações de Natal e de Ano Novo; **considerando** que tais festividades se caracterizam pelo afeto entre os familiares através da troca de presentes, movimentando um grande fluxo de pessoas junto ao comércio local para as compras natalinas e de final de ano; **considerando** que o horário fixado em caráter excepcional não acarretará nenhum tipo de prejuízo às atividades desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município em prol da comunidade local, **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter excepcional, horário especial de expediente no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG, caracterizado pelo período compreendido das 08h00min às 13h00min, nos dias 22/12/2017 e 29/12/20176, em função dos preparativos para as comemorações de Natal e de Ano Novo, ressalvada a manutenção dos serviços imprescindíveis à coletividade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:95B59B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.756 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PERTENCENTE AO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, NOS TERMOS DO ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 DE 01/08/2011, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 001/2

DECRETO Nº 6.756

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011, para atendimento ao Convênio nº. 001/2017, celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a celebração do Convênio nº. 001/2017, entre o Município de São Lourenço/MG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, no qual se configura a cessão de servidor público municipal visando auxiliar na prestação de serviços de extremo interesse público, ora ofertados à população pelo referido Órgão Estadual; **considerando** a disposição contida no Art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, no que se refere à cessão de servidores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida à cessão da servidora pública municipal concursada, para o cargo de "Servente Gerais", **Srª. Nilcéia da Silva**, visando a prestação de serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com sede estabelecida neste Município, a fim de atender ao Termo de Convênio nº. 001/2017, celebrado entre o referido Órgão de Segurança Pública Estadual e o Município de São Lourenço.

Art. 2º. Fica estabelecido o pagamento de gratificação de função à servidora pública municipal acima designada, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05DB448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.755 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTA NO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 6.755

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, disposta no Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que o referido artigo dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público concursado do município, mediante a designação da Chefe do Poder Executivo; **considerando** que compete a Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, fica designado o **Sr. Eleandro Teixeira Arruda**, servidor público municipal concursado, para executar o serviço de administração do Cemitério Municipal, fazendo jus à percepção de gratificação de função correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E579F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.754 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11 DE 01/08/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 6.754

Dispõe sobre cancelamento de pagamento de função gratificada concedida a servidora pública municipal concursada, nos termos do Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a designação de servidora pública municipal para exercer a função gratificada, em conformidade com o disposto no Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, para executar o serviço de administração do Cemitério Municipal, através do Decreto nº. 6.524 de 03/07/2017; **considerando** a designação da servidora municipal para prestação de serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, em atendimento ao Convênio nº. 001/2017, celebrado com o Município de São Lourenço/MG; **considerando** que compete a Chefe do Poder Executivo Municipal a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o pagamento de função gratificada à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Nilcéia da Silva,** concedida nos termos do Art. 106, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, através do Decreto nº. 6.524 de 03/07/2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4C8BB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA, através de seu presidente, torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 28 de dezembro de 2017, as 9:00 hs , na sede do Consórcio , para tratar dos assuntos:

1)Deliberar a respeito da inadimplência dos municípios consorciados.
2)Detalhamento em relação da documentação exigida por FURNAS.
3)Esclarecimentos em relação a, outras firmas, interessadas para implantação
do tratamento dos resíduos sólidos dos municípios consorciados.
4)Assuntos de interesse geral.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2017

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Superintendente do CIDESEA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FF9EF258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA - CIDESEA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ASSEMBLÉIA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Sócio Ambiental dos Municípios da Microrregião de São Lourenço – CIDESEA, através de seu presidente, torna pública e convoca todos os municípios consorciados para a realização da Assembléia Geral Ordinária a ser realizada dia 28 de dezembro de 2017, as 9:00 hs , na sede do Consórcio , para tratar dos assuntos:

1)Deliberar a respeito da inadimplência dos municípios consorciados.
2)Detalhamento em relação da documentação exigida por FURNAS.
3)Esclarecimentos em relação a, outras firmas, interessadas para implantação
do tratamento dos resíduos sólidos dos municípios consorciados.
4)Assuntos de interesse geral.

São Lourenço, 12 de dezembro de 2017

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Superintendente do CIDESEA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1AF420BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL CP 006/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de licitação nº 02495/2017, modalidade Concorrência Pública nº 006/2017, Tipo Melhor Técnica e Preço. Objeto: Contratação sob demanda, de serviços de publicidade, propaganda e comunicação incluindo estudo, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias para os produtos, serviços e eventos internos e externos da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por uma agência de propaganda. A abertura será dia 31 de Janeiro de 2.018 às 14h. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se a disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00h as 11:00h às 13:00 às 17:00, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 12 de Dezembro de 2.017.

ADRIANO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A26EBAE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 22/12/2017, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 385/2017, Pregão Presencial - RP nº 042/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e utensílios de cozinha para atender a Administração Municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 11 de dezembro de 2017.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:0F66571D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 130-2017 TP 03-2017

O Município de Serra Azul de Minas/MG, torna público que realizará, no dia 29/12/2017 às 10:00 horas, licitação na modalidade "Tomada de Preços n° 03/2017" Processo n° 130/2017, objetivando a **Contratação de serviços advocatícios especializados para atuação em primeira instância e junto ao poder legislativo e/ou prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em ações complexas de primeira instância e instâncias superiores para elaboração de peças jurídicas especializadas, defesas, memoriais e eventuais sustentações orais. Compreende ainda o levantamento de dados e defesa dos interesses do Município de Serra Azul de Minas, bem como levantamento e ajuizamento de ações, dentro das atividades reguladas pela Lei nº 8.906/94. Informações** serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 94-centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site:
http://serraazuldeminas.mg.gov.br

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Presidente
CPL

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3C59D15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se publico que o município firmou o seguinte contrato.

Contratonº:068/2017

Processonº: 062/2017

Inexigibilidade nº: 015/2017

Fundamento: art. 25, III da lei 8.666/93.

Objeto:Contratação da empresa DShows Promoções e Eventos Eirelli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.174/0001-57, para Fornecimento de shows musicais de "Mazin Mendonça, Magno Lima e Banda" e "Banda Mais Folia" para shows nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017, em decorrência das festividades de final de ano na cidade de Simão Pereira-MG.

Contratante: Município de Simão Pereira – MG

Contratado:DShows Promoções de Eventos Eirelli - ME

CNPJ nº: 09.298.174/0001-57

Representante: Sra. Giovana Caputo Cardoso

Valor:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Da Vigência: 12de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:D3932043

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se publico que o município firmou o seguinte contrato.
Contratonº:069/2017
Processonº: 063/2017
Inexigibilidade nº: 016/2017
Fundamento: art. 25, III da lei 8.666/93.
Objeto:Contratação da empresa empresa Helio Correia de Oliveira Junior Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com sede

a Rua Henrique de Novais, n.º 281, Bairro de Lourdes, Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, para Fornecimento de show musical do Grupo de Pagode Encaixe Perfeto para show no dia 31 de dezembro de 2017, em decorrência das festividades de final de ano na cidade de Simão Pereira-MG.
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Contratado:Helio Correia de Oliveira Junior Eireli
CNPJ nº: 11.872.315/0001-45
Representante: Sr. Helio Correia de Oliveira Junior
Valor:R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Da Vigência: 12de dezembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:94470985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01/2017 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução 01/2017

Dispõe sobre a composição da mesa Diretora no âmbito do Conselho Municipal do Idoso

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei nº 925 de 05 de Maio de 2009 com alterações pela Lei Municipal nº 1053 de 10 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselhereiros na reunião ordinária de 01 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Compor a Mesa Diretora, com a representação governamental e não governamental, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente: Maria Helena Neves Rosa
Vice-Presidente: Verônica Aparecida Borges Melo
Secretaria: Fabiana Beatriz da Silva

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Tapira, 01 de dezembro de 2017

MARIA HELENA NEVES ROSA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:242FB270

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/17 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução 02/17

Designa Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso - COMID

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei nº. 925 de 05 de Maio de 2009 com alterações pela lei municipal nº 1053 de 10 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária de 01 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Maria Luiza de Oliveira para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal Do Idoso, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data. :

Tapira, 01 de novembro de 2017.

MARIA HELENA NEVES ROSA
Presidenta do COMID

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:16C98C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 04 /2017 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 04 /2017

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal Do Idoso de Tapira - COMASTA

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei nº. 925 de 05 de Maio de 2009 com alterações pela lei municipal nº 1053 de 10 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Tapira – COMID, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA NEVES ROSA
Presidenta do COMID

ANEXO I
Regimento Interno Conselho Municipal do Conselho do Idoso De Tapira – COMID
Capítulo I
Da Natureza, Finalidades e Atribuições
Art. 1º - O presente regimento regulamenta o funcionamento e estabelece as atividades, competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tapira – MG
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, interlocutor de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, com representação paritária, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
Formular e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal do Idoso, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.
Propor a elaboração e desenvolvimento de programas e projetos que visem o exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso.
Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de atendimento ao idoso no âmbito municipal;
Inscrever as entidades e organizações de atendimento ao idoso para fins de funcionamento;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;
Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os resultados e o desempenho dos programas e projetos destinados ao atendimento da população idosa, mantidos ou subvencionados com recursos públicos;
Estimular a criação e desenvolvimento de organizações interessadas na proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso;
Organizar campanhas educativas, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos;
Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá a atribuição de avaliar a situação dos serviços prestados à população idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, caso seja necessário;
Publicar no órgão de imprensa oficial do município de Tapira -MG todas as suas decisões e pareceres emitidos;
Elaborar e aprovar seu regimento interno.
Art. 4º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão manifestadas através de:
I – Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;
II- Portarias: nomeação de membros de comissões e outras comunicações;
III- Ofícios: comunicações externas do conselho;
IV- Moções: manifestações de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio.

Capítulo II
Da Composição, Organização e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tapira - MG é composto de (04) quatro membros escolhidos pela sociedade civil e (04) quatro membros indicados pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo prefeito.
I – Representantes do Poder Público:
I – Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação
II – Representantes da Sociedade Civil
Representante do Grupo Melhor Idade
II - Representantes dos Assistentes Sociais
III - Representante de Entidades Religiosas
IV - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Serra –ACOMAS
Art. 6º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§1º - Na vacância do titular e suplente, vinculados a um mesmo segmento de composição do conselho, estes serão substituídos por novos representantes do mesmo segmento através de indicação, no caso do poder público, e através de eleição, no caso da sociedade civil;
§2 º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá convocar novas eleições a qualquer tempo para o preenchimento dos cargos vagos de titulares e suplentes, quando o número de conselheiros representantes da sociedade civil for insuficiente para assegurar a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil;
§3 º - As substituições de conselheiros serão sempre para complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.
Art. 7º - O conselheiro que pretender postular a vida política deverá se licenciar de suas funções no conselho, no prazo irrevogável de 03 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

Capítulo III
Da Estrutura Básica
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é organizado pela seguinte estrutura básica:
I – Colegiado: composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes:
II – Diretoria Executiva: composta pelo presidente e 1º Secretário;
III- Comissões Temáticas: composta por membros do conselho titulares e suplentes;
IV- Grupos de Trabalho: instituídos para colaborar com as comissões temáticas.
Art. 9º - O colegiado, instância máxima de deliberação do conselho é coordenado pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso, que em suas faltas e impedimentos, é substituído pelo 1º secretário.
Art. 10º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho Municipal do Idoso, tendo direito somente à voz quando o conselheiro titular não estiver presente na reunião.
Parágrafo Único – Os suplentes terão direito a voto quando assumir a titularidade em substituição ao membro titular, em decorrência de ausência, licença, afastamento, perda de mandato ou renúncia.
Art. 11º - É assegurado o direito de participação de assessores técnicos, servidores municipais e representantes da sociedade civil, nas reuniões do colegiado, mediante prévia solicitação ou autorização da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo V
Da Diretoria Executiva
Art. 12º - A diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso coordenará e executará as decisões do conselho.
Art. 13º - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, por meio de votação secreta ou aclamação, devendo ser observada a paridade nos cargos.
Art. 14º- A diretoria executiva deverá se reunir mensalmente, tendo as seguintes competências:
I - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;
II- cumprir as decisões do colegiado;
III- organizar as conferências municipais;
IV- tomar as medidas necessárias para viabilizar os encaminhamentos e execução das Deliberações do colegiado;
V- elaborar a pauta das reuniões do Conselho
VI-encaminhar o processo de eleição do Conselho Municipal do Idoso.

Seção I
Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva
Art. 15º - São atribuições do Presidente:
I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado e da diretoria, proferindo seu voto nos casos de empate;
II- representar o Conselho Municipal do Idoso em sua relação com terceiros, judicial e extra judicialmente;
III- cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
IV- solicitar, mediante aprovação do colegiado, recursos humanos e financeiros ao Poder Público para realização das atividades do conselho;
V – coordenar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;
VI- submeter os assuntos da pauta a apreciação e deliberação;
VII- estabelecer conjuntamente com o 1º secretário, a pauta das reuniões do colegiado;
VIII- assinar o expediente do Conselho conjuntamente com o 1º secretário;
IX – encaminhar para execução as decisões do Conselho.
Art. 16º - São atribuições do 1º Secretário:
I – secretariar as reuniões em conjunto com o 2º secretário;
II – lavrar e subscrever as atas das reuniões;
III- elaborar a pauta da reunião de acordo com as orientações da diretoria, enviando-as com antecedência de 03 (três) dias aos conselheiros;
IV- organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência, livros de atas, protocolo e demais documentos do conselho e da diretoria;
V – preparar, expedir e receber a correspondência do Conselho;
VI- auxiliar o presidente, levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;
VII- assinar o expediente do Conselho, conjuntamente com o presidente.

Capítulo VI
Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho
Seção I
Das Comissões Temáticas

Art. 17º - O Conselho pode constituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, segundo suas necessidades.
Parágrafo Único – As comissões temáticas são constituídas pelos membros titulares e/ ou suplentes.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art. 18º - O presidente com a aprovação do colegiado ,pode instituir Grupos de Trabalho, por prazo determinado para colaborarem com as comissões temáticas ou elaborações de propostas, pareceres, recomendações, que subsidiem a ação do conselho.
Parágrafo Único – Os grupos de trabalho podem ser constituídos por profissionais, entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada.

Capítulo VII

Das reuniões dos Órgãos do Conselho

Seção I

Das reuniões e votação do colegiado

Art. 19º- O colegiado deverá se reunir ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local definidos, de acordo com o calendário anual, previamente aprovado pelo próprio colegiado.
§1º - As reuniões terá duração necessária, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria do colegiado.
§2º - As reuniões ordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros, com direito a voto.
Art. 20º - As reuniões ordinárias são divididas em duas partes: Expediente e Ordem do Dia.
I – As matérias que compõem o expediente são:
a) comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;
b) leitura, discussão e aprovação da ata da seção anterior;
c) ciência de correspondências e documentos recebidos;
d) comunicações gerais.
II - A Ordem do Dia constitui-se das matérias propostas pela diretoria, de acordo com os seguintes critérios:
a) matéria em regime de urgência;
b) matéria e discussão adiadas;
c) demais matérias seguindo a ordem das proposições.
Art. 21º - São necessários, no colegiado, os votos favoráveis 50% + 1 dos conselheiros, quando as reuniões tenham por objeto os seguintes assuntos:
I - alteração do regimento interno;
II - criação, alteração ou extinções de Comissões Temáticas;
III - impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Diretoria;
IV - concessão ou cancelamento de inscrição de entidades de atendimento ao idoso.
Art. 22º - O colegiado deverá se reunir, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da diretoria executiva do conselho.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo-lhes a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Seção II

Das Reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões Temáticas

Art. 23º - A diretoria Executiva deverá se reunir quando necessário e a critério de seus membros.
Art. 24º - As reuniões das Comissões Temáticas ocorrem de acordo com a demanda de suas atribuições sempre com a maioria simples de seus membros. Parágrafo Único - As conclusões dos Trabalhos das Comissões Temáticas são apresentadas pelo coordenador em reunião do colegiado.

Seção III

Das Atas de Reuniões

Art. 25º - A ata da seção anterior do colegiado, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pela Diretoria Executiva e seu extrato deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira
§1º - As propostas de todas as decisões do conselho deverão constar das atas de reuniões.
§2º - As decisões sobre interpretações do presente regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registrados em ata, passando a constituir precedentes que serão observados até eventual revogação ou modificação, publicadas em forma de resolução.

Capítulo VIII

Da Reforma do Regimento Interno

Art. 26º - O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa ou decisão do próprio colegiado, em seção convocada para tal finalidade, sendo necessário os votos favoráveis de 1/3 dos conselheiros.
Art. 27º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, sendo necessários os votos favoráveis da maioria relativa de seus membros.

Capítulo IX

Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 28º - Estarão impedidos de concorrer às vagas de representantes da sociedade civil, no Conselho municipal dos Direitos do Idoso, todos aqueles que estiverem ocupando cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade.
Art. 29º - A eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso é disciplinada pelo colegiado através de resoluções publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira - MG, observadas as normas legais, garantindo a transparência e isonomia do pleito.
Art. 30º - O processo de eleição é convocado pela Diretoria Executiva do Conselho, através de Edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do término do presente mandato.
Parágrafo Único – A eleição ocorrerá em dia, horário e local designado nos termos do Edital de que trata o caput deste artigo.
Art. 31º - Após a eleição da diretoria executiva, o novo presidente fará comunicação ao prefeito municipal, ao ministério público, aos secretários municipais e as entidades não governamentais que atuam na proteção e atendimento ao idoso, no âmbito do Município de Tapira.

Capítulo X

Da Exclusão e Perda do Mandato de Conselheiro

Art. 32º - O conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco vezes não consecutivas perderá o mandato; salvo por motivos justificados.
§1º - A justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito até a reunião subseqüente, ficando a aceitação da justificativa a critério do colegiado.
§2º - O desligamento do conselheiro é declarado pelo presidente em Resolução aprovado pelo colegiado, divulgada no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira
Art.33º - É excluído do Conselho o membro que descumprir o regimento interno e comprometer a realização dos trabalhos do Conselho.

Capítulo XI

Das Disposições Gerais

Art. 34º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no Conselho, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.
Art. 35º - O Conselho Municipal do Idoso deverá acatar todas as denúncias de irregularidade de quaisquer natureza, cometidas contra idosos, encaminhando-as para os órgãos responsáveis em resguardar os direitos violados ou ameaçados, sob pena de responsabilidade.
Art. 36º - Quaisquer interessados em informações sobre matérias em tramitação no Conselho, deverão solicitá-las mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo conselho e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos decorrentes de sua divulgação.
Art. 37º - O regimento interno entra em vigor após a publicação da resolução de aprovação deste no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira.

Tapira, 06 de dezembro de 2017

Conselheiros:

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:DC00351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 123/2017

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XI Conferencia Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Tapira (MG), Liliane Machado Costa Venâncio, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Tapira (MG) com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 29 de Junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira (COMASTA), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do COMASTA, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de julho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ELIZEU DANIEL LOURENÇO
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:2A05B011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 06 /2017 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 06 /2017

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei nº. 925 de 05 de Maio de 2009 com alterações pela lei municipal nº 1053 de 10 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Cadastro de Idosos no município de Tapira

Art. 2º Para o cadastramento deverá ser preenchida Ficha Cadastral conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art.3º Todos os idosos cadastrados receberão um número de cadastro composto da seguinte forma: quatro dígitos iniciais referentes ao ano, seguidos por hífen e numeração seqüencial composta de três dígitos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 06 de dezembro de 2017.

MARIA HELENA NEVES ROSA
Presidenta do COMID

ANEXO I

Fale Conosco

FICHA CADASTRAL Nº ___

REGISTRO INDIVIDUAL DOS USUÁRIOS DATA: ___/___/___.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO / PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____
Nome mais conhecido:_____
Endereço: _____ Nº _
Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
Telefone _____ Estado civil _____ CI _____ CPF _____ Data de Nasc: _____/_____/_____
Sexo Fem Masc Cor Preta Branca Parda Amarela Outra especificar____
Como tomou conhecimento do COMID? _____
Quais serviços da Prefeitura de Tapira você já utilizou? Alimentação Educação
Saúde Lazer Nenhum
SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA
2.1.Escolaridade
Não alfabetizado 1º grau completo 1º grau incompleto 2º grau completo
2º grau incompleto 3º grau completo Curso: _____
2.2 O idoso/pessoa portadora de deficiência recebe aposentadoria, pensão e/ou benefício de prestação continuada
(INSS-BPC)? Sim Não
2.3.Quem o recebe? _____ Valor: R$ _____
Este valor é utilizado para: _____
_____
2.4.. Quem supre as necessidades do idoso/pessoa portadora de deficiência? _____
2.5. Qual a sua renda mensal ? R$_____
2.6 Qual a origem de sua renda? Aposentadoria por idade/ FUNRURAL Aposentadoria por tempo de serviço
Aposentadoria por doença/invalidez pensão BPC (Benefício de Prestação Continuada) Poupança
Aluguéis Ajuda de familiares Não sabe Outra: _____
2.7 O sr(a) utiliza sua renda para:_____
_____
03. SITUAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR
3.1. Você tem filhos ? Quantidade de filhos _____0 a 2 anos _____3 a 5 anos _____6 a 8 anos
_____ 9 a 11 anos _____ 12 a 14 anos _____15 a 17 anos _____ acima de 17 anos
3.2. Composição familiar Esposa/marido/companheiro(a) Filhos/genros/noras
Netos (as) Irmãos/Cunhados Tios(as) Sobrinhos (as)
3.3 Reside com : _____
3.4. Realiza alguma atividade física? Caminhadas ginástica fisioterapia
hidroginástica baile outros (descreva):_____

3.5 Como você utiliza seu tempo? Não faz nada realiza atividades domésticas
Realiza trabalhos manuais assiste TV bate-papo joga ouve rádio/música
Leitura de livros/revistas/jornais
3.6 Recebe visitas ? Sim Não
4.SITUAÇÃO SAÚDE DO IDOSO/DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

4.1 Algum problema de saúde? Sim Não
4.2. Realiza tratamento? Sim Não
Qual? _____
4.3. Dependência / Limitação? Sim Não
Física (não movimenta parte do corpo): Mental:
Acamado Cadeirante
4.4. Utiliza medicação sistemática? Sim Não
Qual?_____ _____
Por quê? _____
Média mensal de gasto com medicamentos : R$ _____
Quem altera / avalia a receita (médico)? SIM NÃO

05.ENCAMINHAMENTO

Assinatura do entrevistado: _____
Responsável pelo preenchimento:_____ Em _____/_____/_____

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:5A6DBFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 05 /2017 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 05 /2017

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAPIRA

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei a Lei nº. 925 de 05 de Maio de 2009 com alterações pela lei municipal nº 1053 de 10 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Plano de Ação de Acompanhamento das Atividades do Conselho, com seu respectivo calendário de reuniões ordinárias vigentes para o exercício de 2018, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - O Plano de Ação é instrumento estratégico de definição e acompanhamento de prioridades do CMI, no bojo de suas atribuições legais, finalidade, objetivos e metas.

Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tapira, 06 de setembro de 2017

MARIA HELENA NEVES ROSA
Presidenta do COMID

Publicado por:
Arnaldo Estevan Oliveira
Código Identificador:1A4C700E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 157/2017

Exonera Servidores em cargo de comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam exonerados para o cargo de provimento em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Adalberto dos Reis Neves	Superintendente de Compras
Adevaldo de Souza	Chefe Seção Limp. Pública
Adolfo dos Reis Ferreira	Supervisor de Obras
Adriene dos Reis Valeriano	Chefe Seção Contr. Rebanho
Alexandre José dos Reis	Diretor Serviços Rurais
Aline Aparecida de Rezende	Chefe de Seção de Atendimento
Ana Cristina de Rezende	Chefe de Seção Memoria Histórica
Ângela Nunes	Coordenador Especial de Gestão
Ariane Maria Guimarães Mendonça	Chefe de Gabinete da Prefeita
Belchior dos Reis Araújo	Supervisor de Publicação
Bruno Thiago dos Reis Silva	Coordenador Especial de Compras e Licitação
Carlos Vagner de Oliveira	Diretor Distrital Palmeiras
Cassia Ferreira Faria Rezende	Superintendente de Esportes
Cassia Gonçalves Santos Vasconcelos	Chefe de Seção Prot. e Contr. Funcional
Cesar Morais de Araújo	Enc. Geral Oficina Mecânica
Claudia Carla Serafim Rodrigues	Vice Diretor
Claudio Donizete de Castro	Assessor Progr. Fomento Agropecuário
Clemente Souza Santos	Coordenador de Atividades Esportivas
Cristiane Aparecida de Faria Cruvinel	Supervisor de Arrecadação
Daiana Soares da Silva	Chefe Dep. Assist. Social
Darlene Maria da Silva	Chefe de Seção Ass. Jurídica
David dos Reis Ferreira	Técnico Sanitário
Debora de Souza Silva Oliveira	Coordenador de Desenvolvimento Social e Humano
Deise Aparecida de Rezende	Chefe de Seção Incent. E Proteção Ambiental
Dulcelena Maria de Oliveira Resende	Diretor Escolar
Edmar Fausto Ribeiro	Chefe de Departamento de Transporte
Eduardo Henrique de Rezende	Chefe de Departamento de Licitação
Edvania Aparecida Fernandes	Chefe de Seção Educ. Cons. Est. P.
Elaine Alucimar Cruvinel Borges	Coordenador de Gabinete
Eliana Aparecida Cruvinel Simões	Chefe de Depto. Contr. Aval. Magist.
Eliana Batista Cruvinel	Coordenador de Tributos
Eliana Maria de Souza Reis	Coordenador de Esporte e Lazer
Eliene de Fátima Miranda Magalhães	Diretor Escolar
Elislene Aparecida Cruvinel	Coordenador de Licitação
Eneide Aparecida Ribeiro	Diretor Escolar
Eurípedes dos Reis da Mata	Chefe de Departamento de Estradas
Eurípedes Faustino Alves	Chefe de Seção de Práticas Esportivas
Eurípedes Geraldo	Chefe de Seção de Manutenção de Sauna
Fabiana Elias de Deus	Coordenador de Tributos
Flávio Amado Mateus	Assessor de Programa de Fomento Agropecuário
Frances Alonso dos Reis	Chefe de Seção de Fiscalização
Geraldo Donizetti Aguiar	Chefe de Seção de Manutenção de Piscinas
Helton Lellis de Faria	Superintendente de Transporte Escolar
Herculis Higor Rezende	Superintendente de Finanças
Hiago Henrique Oliveira Peres	Supervisor de Licitação
Jaci Luiz Fernandes	Chefe de Seção Apoio Administrativo
Janaina Rita da Silva	Coordenador Especial de Compras e Licitação
João Batista Oliveira Leme	Chefe de Departamento de Atividades Rurais
João Divino Rosa	Coordenador de Programa de Fomento Agropecuário
João Jacques Henry Campos	Chefe de Departamento de Transporte Escolar
João Paulo Borges	Supervisor de Conselhos
João Paulo Garcia	Chefe de Seção de Iniciação Esportiva
José dos Reis Gonçalves Moreira	Supervisor de Transporte
José Pereira Neto	Assessor de Programa de Fomento Agropecuário
Juliana Aparecida da Silva Nunes	Coordenador de Fazenda
Juliana Elias Lopes Miranda	Diretor Escolar
Juliano Sérgio de Souza	Chefe de Seção de Sinalização e Trânsito
Júlio César Rosa	Coordenador do Procon
Jurandy Corrêa	Supervisor de Redes
Juvenila Narcisa da Silva	Superintendente de Saúde Pública
Laurren Lerrone Barcelos	Coordenador de Gabinete do Vice-Prefeito
Lazara Maria de Souza Oliveira	Chefe de Departamento de Regulação de Saúde
Leandro Henrique de Souza Morais	Coordenador de Planejamento
Lidia Cristine Ribeiro	Chefe de Seção de Educação Infantil
Loriana Gomes dos Reis	Coordenador de Empenhos
Luiz Carlos de Freitas	Coordenador Especial de Segurança Pública
Luiz Flávio Nepomuceno do Nascimento	Superintendente de Agricultura
Marcelino Rodrigues da Silva	Chefe de Seção de Contr. Rebanho
Marciano Antônio Venâncio	Controlador Interno
Marcos Antônio Ribeiro	Chefe de Seção de Manutenção de Academia
Maria Auxiliadora de Castro Barbosa	Superintendentes de Assuntos Jurídicos
Maria da Piedade Ferreira	Chefe de Departamento de Regulação de Saúde
Maria José de Resende Barcelos	Chefe de Seção de Ensino Fundamento
Maycon Gonçalves de Godoy	Superintendente de Transporte
Paulo Correia de Oliveira	Chefe de Seção de Projetos
Paulo Roberto de Souza Barcelos	Superintendentes de Urbanismo e Paisagismo
Rafael dos Reis Junior	Chefe de Seção de Cerimonial e Eventos

Renata Mirian Resende Silveira	Coordenador de Vigilância de Saúde
Renata Zanini de Freitas	Coordenador de Desenvolvimento Turístico
Richard Alan Gondin Batista	Chefe de Seção de Cadastro
Robson Alair de Paula	Coordenador de Agricultura
Ronaldo Araújo de Paiva	Coordenador de Dep. de Obras Públicas
Ronaldo Cristóvão Rodrigues	Chefe de Depto. Competições Esportivas
Roseli Magalhães das Neves	Chefe de Departamento Zoonose
Sergito Silva Júnior	Supervisor de Meio Ambiente
Solange Imaculado de o Carvalho	Coordenador de Cadastros
Taisa Cristina Silva Melo	Coordenador de Vigilância e Saúde
Tamires Natalia Valeriano	Coordenador de Comunicação
Vagner César Duarte	Coordenador Especial de Depto. de Engenharia
Vera Lúcia de Oliveira	Chefe de Seção de Cadastro
Vicente de Paula	Chefe de Seção de Almoxarifado
Vicentina de Fátima Riacho	Chefe de Seção de Compras
Victor Luiz de Rezende	Superintendente de Obras
Wellington de Paulo Neves	Diretor de Pronto Atendimento
Xirlley Patrícia Araújo	Supervisor de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de Outubro de 2017.

Tapira, 31 de Outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:2030154E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 158/2017

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social criado pela lei 1237/2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :
CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art.1º- Fica regulamentado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art.2º- Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:-

recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais; IV- receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei; V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
doações em espécies feitas diretamente ao Fundo; e,
outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a contado Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 4º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A., em conta especial sob a denominação - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS., conta essa que deverá, obrigatoriamente, ser movimentada mediante assinatura do Prefeito e do gestor do fundo, designado através de decreto..

§ 1º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 5º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no COMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante o que determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social
desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário..

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapira, 31 de outubro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:03A6DD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 159/2017

Nomeia Servidor em cargo de comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão o seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Ângela Nunes	Coordenador Especial de Gestão
Bruno Thiago dos Reis Silva	Coordenador Especial de Compras e Licitação.
Cláudia Carla Serafim Rodrigues	Vice Diretor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 01 de Novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:0F6B5874

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 165/2017

Altera o Decreto Nº 119/2017 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira - COMASTA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°- Fica alterado o Decreto Nº 119/2017 de 18 de julho de 2017, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA para o biênio 2017/2019, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Titular: Valéria Pereira da Silva Nunes
Suplente: Fabiana Beatriz da Silva

Titular: Juan Galhardo Pereira
Suplente: Marcos Paulo de Oliveira

Titular: Alessandra de Lima Souza Senna
Suplente: Elaine Alucimar Cruvinel Borges

Titular: Fernanda Rosa de Rezende
Suplente: Arnaldo Estevân Oliveira

Titular: Josiane Cristina Natal de Oliveira
Suplente: Thaisa Cristina Silva Melo

II - Da Sociedade Civil (do âmbito municipal):

Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social:
Titular: Janaina kelly Silva Faria
Suplente: Paula Eduarda Lopes

Titular: Loren Joyce de Paulo Gualberto
Suplente: Adriano Barbosa de Oliveira

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:
Titular: Benevenuta Pereira da Silva
Suplente: Sabina Aparecida Lemos Pontes

Titular: Elizeu Daniel Lourenço
Suplente: Adalberto dos Reis Neves

Um representante dos trabalhadores do setor.
Titular: Viviane Cássia Pereira
Suplente: Verônica Aparecida Borges Melo Rezende

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 07 de novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:237C18CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 167/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira- COMASTA

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA*:*

Art. 1° Fica aprovado e baixado pelo presente Decreto e na forma que a este acompanha o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA**

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Tapira, 21 de Novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE, DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA – COMASTA.

Art.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA – COMASTA instituído pela Lei 1237/2017, com caráter permanente deliberativo, normativo, fiscalizados e consultivo, constituindo-se no órgão colegiado máximo de composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, com a responsabilidade de coordenação, em conjunto com o Órgão Gestor, do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município de Tapira em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Orgânica deste Município, tem como objetivos básicos: o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de Assistência Social reger-se á por este Regimento Interno, por suas Deliberações e pelas Leis que lhe foram aplicáveis.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno será designado por **COMASTA.**

Art. 2. Compete ao COMASTA as seguintes atribuições e competências:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao COMASTA;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS
executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
CAPÍTULO I – COMPOSIÇÃO
Art. 3.O Colegiado do COMASTA será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, de forma paritária, entre os representantes governamentais e não governamentais, conforme disposto nos Incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal nº 1237/2017.
§ 1ºA titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades, devidamente habilitadas em Pleito Eleitoral, com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 2º Em caso de vacância, o primeiro, o segundo e o terceiro suplentes exercerão a titularidade sucessivamente, em ordem decrescente de classificação, nos seus respectivos segmentos.
§ 3º Os representantes do Poder Público titulares e suplentes serão indicados por ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência.
§ 4º Fica estabelecido, preferencialmente, o mês de novembro de cada exercício, como data base para a realização do pleito eleitoral para a renovação anual dos membros do COMASTA, representantes da Sociedade civil, definidos no inciso II do artigo 20, da Lei Municipal nº 1237/2017.
§5º Indicados os representantes do Poder Público e eleitos os representantes da sociedade civil, os membros titulares nomeados tomarão posse no Gabinete do Prefeito nos 10 dias seguintes à publicação do decreto de nomeação.
Art. 4. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do COMASTA por representante legal da entidade.
Art. 5.O mandato dos Conselheiros do COMASTA terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para um mandato subsequente e a renovação dos membros do Conselho, em cada mandato, para garantir a continuidade dos trabalhos, será de 50% (cinquenta) dos membros do Conselho.
§ 1º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice Presidente, respeitando-se os casos de recondução.
§ 2ºO Conselheiro do Poder Público ou da Sociedade Civil, que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao COMASTA em um mandato subsequente, mesmo que representando outra entidade, Secretaria ou segmento.
Art. 6.O COMASTA, contará, em seu quadro funcional, com um servidor para o exercício das atribuições de secretário (a) executivo (a), o qual deverá ser designado pela Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II –
DO FUNCIONAMENTO
Art. 7.O Colegiado do COMASTA tem a seguinte estrutura de funcionamento:
I- Plenária;
II- Mesa-Diretora;
III- Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;
IV- Grupos de Trabalho.
SEÇÃO I
DA PLENÁRIA
SUBSEÇÃO I
DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES
Art. 8.O COMASTA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário anual aprovado, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 25% (vinte e cinco) de seus membros, observado o

prazo preferencial de 48 (quarenta e oito) horas para a convocação de reunião.
§ 1ºO calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior;
§ 2ºA realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias;
§ 3º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 01 (uma) a 02 (duas) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado;
§ 4ºA reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada de comum acordo, por decisão da Plenária;
§ 5º As reuniões serão realizadas em sua sede, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local a ser informado na convocação;
§ 6ºO Conselheiro presente deverá cumprir integralmente o horário determinado na convocação da reunião, salvo por motivo justificado;
Art. 9. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares.
§ 1ºO suplente poderá participar da Plenária somente com direito a voz.
§ 2ºO Conselheiro titular convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do COMASTA à Secretaria Executiva, com antecedência de pelo menos 2(dois) dias úteis da data da reunião.
§ 3º Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 2º não puder ser cumprido, o Conselheiro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.
§ 4º Em caso de ausência justificada do Conselheiro titular, o suplente será convocado para assumir o exercício da titularidade.
Art. 10.A Plenária instalar-se-á e deliberará em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e não havendo quórum, a sessão será instalada, meia hora após, em segunda convocação com a totalidade dos Conselheiros presentes, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento e, desde que garantida a representação dos 2 (dois) segmentos –Poder Público e Sociedade Civil.
Art. 11. Será substituído o Conselheiro representante do Poder Público ou da Sociedade Civil que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 1ºA Presidência do COMASTA comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
§ 2º Caso a entidade de representação da Sociedade Civil renuncie a vaga, a entidade suplente assumirá a titularidade.
Art. 12. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único-Durante as reuniões Plenárias é facultado a Mesa Diretora conceder a palavra a pessoa interessada, limitando-se até duas por sessão, para expor algum assunto de competência deste Conselho, desde que comunicado com até 10 minutos de antecedência ao início da Reunião.

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Art. 13. Para a consecução de suas finalidades, caberá a Plenária:
I– apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao COMASTA, bem como as matérias de sua competência;
II– expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Estadual de Assistência Social; e
III– aprovar a instituição de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
Art. 14. As reuniões do COMASTA obedecerão aos seguintes procedimentos:
I– verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
II– apresentação das justificativas de ausências;
III– qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
IV– aprovação da ata da reunião anterior;
V– aprovação da pauta da reunião;
VI– relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
VII– informes da Mesa-Diretora, Secretaria Executiva, Conselheiros, Órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII– relatos dos Conselheiros que representaram o COMASTA em eventos;
IX– apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
X– breves comunicados e franqueamento da palavra;
XI– encerramento.
Parágrafo único- Todo material informativo será encaminhado aos Conselheiros titulares e suplentes.
SUBSEÇÃO III
DA PAUTA
Art. 15.A pauta da reunião, elaborada pela Mesa-Diretora, será comunicada previamente a todos os Conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 02(dois) dias para as reuniões ordinárias.
§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, por solicitação da Presidência, de Coordenador de Comissão Temática ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia da reunião ordinária, matéria relevante que necessite de decisão urgente do COMASTA.
§ 2º Os assuntos não apreciados, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
§ 3ºA matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em 2 (duas) sessões subsequentes.
§ 4º As matérias ou propostas apresentadas para discussão, acompanhadas dos respectivos pareceres, seguem a ordem cronológica de entrada e serão precedidas por aquelas cuja discussão ou votação foi objeto de adiamento em reunião anterior.

SUBSEÇÃO IV
DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
Art. 16. Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o COMASTA deverão, por meio de relatório, relatar sua participação ao Colegiado.

SUBSEÇÃO V
DAS DELIBERAÇÕES
Art. 17. Participam dos debates os Conselheiros, cabendo à Presidência da mesa decidir sobre a ordem das manifestações e outras questões.
§ 1º Quando se tratar de discussão de proposta, a presidência da mesa, solicitará aos proponentes que se manifestem alternadamente, "favoráveis" e "contrários", sendo que o proponente poderá manifestar-se por último no debate da proposta;
§ 2º Os apartes deverão ser concedidos pelo Conselheiro que estiver usando a palavra;
§ 3º As questões de ordem deverão ser apresentadas diretamente à Presidência da Mesa, com a citação do artigo do regimento ou norma legal em que se baseia, cabendo à mesma acatá-la ou não.
Art. 18.O prazo máximo de debate de cada matéria poderá ser definida pela Mesa Diretora de acordo com a complexidade da temática.
Art. 19. Terão direito a voto os Conselheiros titulares, e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
§ 3ºNão se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 20. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1ºA recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
Art. 21. As decisões do COMASTA serão aprovadas na Plenária por maioria simples dos Conselheiros titulares ou suplentes no exercício da Titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Mesa Diretora, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 75% (setenta e cinco) dos membros do COMASTA.
§ 2º Quando, para apuração dos votos, for indicado quórum específico, este Regimento define que:
a)maioria absoluta: ½ (metade) mais 01(um) dos votos de todos Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade;
b)25% (vinte e cinco) dos votos: 25% (vinte e cinco) dos votos dos Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade;
c)75% (setenta e cinco) dos votos: 75% (setenta e cinco) dos votos dos Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade;
d)maioria simples: ½ (metade) mais 01(um) dos votos dos Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade presentes.
Art. 22. As decisões do COMASTA serão redigidas em forma de Resoluções e publicadas na Imprensa Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Art. 23. Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer Deliberação normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

SUBSEÇÃO VI
DA ATA
Art. 24. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo (a) Secretario (a) Executivo (a), com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I– relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
II– resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III– relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV– as Deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1ºO teor integral das matérias tratadas nas reuniões do COMASTA ficará disponível na Secretaria Executiva.
§ 2ºA Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada.
§ 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva e poderão ser apresentadas até o início da reunião, para a apreciação da Plenária.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA
Art. 25.À Mesa-Diretora, composta pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário (a) , compete:
I– elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II– propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
III– decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para participação do COMASTA quando convidado, bem como autorizar Conselheiro a representar o COMASTA nestes eventos;
IV– dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
V– definir a condução do monitoramento das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
VI– discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do COMASTA, para posterior apreciação da Plenária;
VII– monitorar e dar cumprimento ao plano de comunicação social do COMASTA;
VIII- examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial.
§ 1º Na representação do COMASTA será priorizada a participação da Mesa Diretora e/ou Coordenadores das Comissões Temáticas.
§ 2º Na impossibilidade, a representação referida no parágrafo anterior, será definida pela Plenária, ou por indicação da Mesa Diretora.
Art. 26. Na sua primeira reunião, convocada no ato da posse, os membros titulares elegerão a Mesa Diretora composta por Presidente, Vice Presidente, Secretário(a).
§ 1º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do Poder Público e da sociedade civil no exercício da função do (a) Presidente, Vice-presidente, Secretário (a), respeitando-se os casos de recondução.
§ 2º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para o cargo vago respeitando a alternância do mandato.
§ 3º No caso de vacância dos demais cargos da Mesa Diretora, o Presidente, nos termos do parágrafo anterior, convocará eleição para o cargo vago, respeitando a alternância do mandato.
§ 4º Será permitida uma única recondução da Presidência do COMASTA conforme disposto na Lei Municipal nº 1237/2017, art. 20..
§ 5º Todo o mandato dos integrantes da Mesa Diretora será considerado completo se cumprido em sua integralidade.
Art. 27. No caso de ausência do Presidente, este será substituído interinamente pelo Vice-Presidente e, na ausência de ambos, pelo Secretário (a).
Art. 28. Na hipótese de ausência dos membros da Mesa Diretora, a Plenária escolherá entre os Conselheiros presentes, aquele que irá presidir interinamente o COMASTA.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 29. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
Art. 30. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos sempre que possível de forma paritária.
Art. 31. As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por no mínimo 03 (três) Conselheiros titulares ou suplentes segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo, exceto a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, que deverá ser constituída apenas por Conselheiros.
Art. 32.O COMASTA contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social na Lei Municipal nº. 1237/2017 e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I– Comissão de Política da Assistência Social;
II– Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social;
III– Comissão de Inscrição, Fiscalização, Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
IV– Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;
V– Comissão de Divulgação e Eventos;
VI- Comissão de Visitas;
§ 1º As Comissões contarão com o apoio operacional da Secretaria Executiva;
§ 2ºA Plenária referendará a recomposição nas Comissões Temáticas Permanentes após a posse dos novos Conselheiros eleitos.
Art. 33. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.
Art. 34. Os Grupos de Trabalho serão instalados por tempo determinado, deliberado na Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
Art. 35. Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho terão um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre os seus membros titulares e suplentes.
§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de 01(um) ano, permitida uma única recondução.
§ 2º Na ausência do Coordenador de Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho, o Relator assume as suas funções.
§ 3º Na ausência do Coordenador e Relator, os Conselheiros que compõem a Comissão Temática e/ou Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 36. As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples de seus membros.
§ 1ºO Conselheiro, quando convocado e impossibilitado de participar das reuniões comunicará a Secretaria Executiva com até 01 (um) dia de antecedência.
§ 2ºA Secretaria Executiva verificando no prazo determinado no parágrafo anterior, que não haverá o quorum, poderá, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelar a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.
Art. 37.O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.
Art. 38. As Comissões Temáticas Temporárias serão constituídas conforme demanda de estudos e pareceres, processos eleitorais, reuniões ou encontros ampliados, conferências, entre outros, sendo que sua atribuição, formação e período de funcionamento dependerão de deliberação da Plenária.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE
Art. 39. Compete ao Presidente do COMASTA:
I– cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, este Regimento e as Deliberações do COMASA;
II– representar judicial e extrajudicialmente o COMASTA;
III– representar o COMASTA nas atividades de caráter permanente;
IV– convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado;
V– submeter a pauta da reunião elaborada pela Mesa Diretora à aprovação da Plenária do COMASTA;
VI– participar das discussões e votar;
VII– exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
VIII– baixar atos decorrentes de Deliberações do COMASTA;
IX– delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X– decidir sobre as questões de ordem;
XI– desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
XII– decidir, em conjunto com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
XIII– dar encaminhamento às denúncias recebidas no COMASTA;
XIV– assinar a correspondência oficial e os atos administrativos em nome do COMASTA;
XV– dirigir e coordenar as atividades do COMASTA determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
XVI– encaminhar propostas e matérias a serem submetidas à apreciação do COMASTA;
XVII– estabelecer a ordem do dia e o período de duração das reuniões;
XVIII– oficializar convites aos representantes de outros conselhos, órgãos, entidades ou organizações de assistência social, para participarem das reuniões do COMASTA.
Parágrafo único– A Presidência do COMASTA será assistida pela Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE
Art. 40. Compete ao Vice-Presidente do COMASTA:
I– substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II– auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
III– exercer as atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento.

SEÇÃO III
DO PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS

Art. 41.São atribuições do (a) Secretário (a):
I– secretariar as reuniões em conjunto;
II– executar outras tarefas e atribuições que lhes sejam delegadas pelo Presidente ou pela Plenária, e por este Regimento.
SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 42. Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de Conselheiros, os candidatos que, até o encerramento das inscrições, atenderem aos seguintes requisitos:
I– reconhecida idoneidade moral, comprovada por declaração da entidade que representa;
II– idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III– se estrangeiro, estar naturalizado;
IV– residir no município de Tapira;
V– estar em gozo dos direitos políticos;
VI– comprovação de experiência e atuação na área de Assistência Social, através de declaração da Entidade que representa.
Parágrafo único- Visando à realização do pleito eleitoral previsto para o mês de setembro de cada exercício, o COMASTA publicará deliberação sobre os requisitos constantes nos incisos acima.
Art. 43.São atribuições dos Conselheiros:
I– requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;
II– propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
III– votar os encaminhamentos apresentados pela Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IV– apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política de Assistência Social;
V– propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do COMASTA;
VI– solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;
VII– exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela Plenária.
Art. 44.São deveres dos Conselheiros:
I– participar da Plenária, de Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II– representar o COMASTA em eventos, quando assim deliberado pela Mesa Diretora ou pela Plenária, apresentando, após, o relatório escrito de sua participação, à Secretaria Executiva, e a Plenária;
III– manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
IV– cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
V– comparecer às sessões Plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do COMASTA;
VI– solicitar vistas aos processos em que, quando conveniente melhor estudo e análise para proferir seu voto;
VII– exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pela Plenária visando à representação do COMASTA;
VIII– justificar por escrito suas faltas nas reuniões Plenárias ordinárias e extraordinárias, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
IX– votar e ser votado para cargos da Mesa Diretora, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos;
X– requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do COMASTA, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;
XI– registrar sua presença mediante assinatura do respectivo livro de presença;
XII– participar, sempre que convocado, das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo COMASTA, inclusive nas Conferências da Assistência Social no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional.
SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA
Art. 45. Estará impedido de exercer o mandato de Conselheiro aquele que se desvincular de sua representação institucional.
Art. 46. Estarão impedidos de servir, concomitantemente, como Conselheiro do COMASTA marido e mulher; ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins;
Art. 47. Será desligado mediante procedimento previsto o Conselheiro na titularidade, representante do Poder Público ou sociedade civil, que não comparecer a 03 (três) reuniões Plenárias e/ou de Comissões, consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 01(um) ano, salvo se a ausência for devidamente justificada e apresentada, por escrito, à Mesa Diretora.
I– Serão aceitas como justificativas de faltas, comprovadas documentalmente:

a)afastamento devido a período de férias trabalhistas, e/ou licença prêmio, e/ou licença maternidade, e/ou licença paternidade, e/ou licença gala;
b)falecimento de membro da família até terceiro grau;
c)tratamento com apresentação de atestado médico;
d)quando o Conselheiro estiver em representação oficial do COMAS, em evento que a data coincida com a reunião plenária ou reunião de comissão;
e)estrita necessidade de trabalho na sua entidade de representação ou órgão de atuação.
II– O Conselheiro titular deverá informar à Secretaria Executiva quando estiver impossibilitado de participar de sessão Plenária, com antecedência de 02 (dois) dias.
Parágrafo Único.O período de 01(um) ano será contado a partir da posse do Conselheiro.
Art. 48. Declarado o desligamento do Conselheiro titular, e não tendo sido o mesmo substituído pelo seu órgão de atuação ou entidade de representação, nos termos do artigo 5º deste Regimento, o Presidente convocará o respectivo Conselheiro suplente para que assuma a titularidade pelo restante do mandato e oficializará ao órgão ou entidade a que pertença.

SEÇÃO VI
DA EXCLUSÃO DO MANDATO
Art. 49. Será excluído o Conselheiro que:
I– For desligado da entidade representativa e ou também exoneração de órgão público;
II– Revelar conduta manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades do conselho a critério do COMASTA.
Parágrafo único:A Deliberação sobre a exclusão do Conselheiro nas hipóteses do inciso II, acima, e dependerá do voto de 75% (setenta e cinco) dos Conselheiros, assegurada ampla defesa e o contraditório.
SEÇÃO VII
DOS COORDENADORES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS OU GRUPOS DE TRABALHO

Art. 50. Aos Coordenadores das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho, compete:
I– elaborar a pauta das reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
II– coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
III– assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária;
IV– pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
V– articular com os demais órgãos do COMASTA, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho;
VI– decidir junto à Mesa Diretora, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros;
VII– elaborar conjuntamente com o Relator a memória de reunião.

TÍTULO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 51. Conforme determina a Lei nº 1237/2017, que cria o COMASTA, sua Diretoria Executiva contará ainda em seu quadro com um(a) funcionário(a) que deverá ser cedido pela Administração Pública, com as seguintes atribuições:
a)Digitar e acompanhar toda correspondência do COMASTA, providenciando seu encaminhamento a quem de direito, após assinada pelo seu Presidente;
b)Manter sob sua guarda e responsabilidade: o arquivo de correspondência, inventário, protocolo, registro de feitos e demais documentos do COMASTA e da Diretoria Executiva;
c)Efetuar convocações de Conselheiros para reuniões, de acordo com determinações da Diretoria Executiva.
Parágrafo único:O funcionário de que trata este artigo será remunerado pelo Poder Público e exercerá somente funções burocráticas sem poder de voz e de voto junto ao COMASTA.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS
SEÇÃO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 52.À Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social compete:
I– elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– discutir matérias afetas a sua área de competência;
III– acompanhar os atos normativos afetos à Assistência Social e ao COMASTA, propondo alterações para adequação das normas internas à legislação atual;
IV– acompanhar a tramitação de projetos de lei e demais normativas referentes à Assistência Social;
V– elaborar minutas de Deliberação para normatizar as ações da Assistência Social;
VI– acompanhar publicações na Imprensa Oficial do Município, no que se refere aos assuntos de interesse do COMASTA;
VII– propor a realização de estudos e desenvolver ações para auxiliar a Coordenação de Normas da Assistência Social no cumprimento de suas atribuições.
VIII– prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53.À Comissão de Política da Assistência Social compete:
I– elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– discutir matérias afetas à sua área de competência;
III– propor ao COMASTA estudo de avaliação de desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, bem como seus ganhos sociais;
IV– discutir temas de caráter inter setorial de políticas públicas, em articulação com o Órgão Gestor, conselhos setoriais e os conselhos de defesa de direitos;
V– elaborar materiais técnicos que visem subsidiar o COMASTA em suas atribuições;
VI– prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Art. 54.À Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social compete:
I– elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– discutir matérias afetas à sua área de competência;
III– realizar estudos que visem subsidiar o COMASTA no acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos da Assistência Social;
IV– Acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social, mantendo o colegiado informado;
V– Estabelecer critérios para a inscrição e fiscalização das entidades de assistência social atuantes no município, bem como para a transferência de recursos públicos ou subvenções a estas;
VI– prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA
Art. 55.À Comissão de Controle Social do Programa Bolsa-Família compete:
I– elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– acompanhar o Programa Bolsa-Família no âmbito do município no que se refere ao controle social, e zelar por sua transparência, à fiscalização, principalmente no que se refere à intersetorialidade das suas ações;

III– acompanhar a aplicação dos recursos repassados por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa-Família do Município;
IV– Realizar a prestação de contas do IGD-M (PBF) no SUAS Web;
V– prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS

Art. 56.À Comissão de Divulgação e Eventos compete:
I– Elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– Discutir matérias afetas à sua área de competência;
III– Realizar a divulgação do COMASTA;
IV– Mobilizar as demais Comissões visando a divulgação do trabalho das mesmas;
V– Prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão;
VI– Responsabilizar-se pela organização e execução de todos os eventos envolvendo o COMASTA.

SEÇÃO VI
DA COMISSÃO DE VISITAS

Art. 57.À Comissão de Visitas compete:
I– Elaborar Plano de Ação da Comissão;
II– Discutir matérias afetas à sua área de competência;
III– Organizar-se em grupos compostos por representantes do poder público e sociedade civil, previamente sorteados e aprovados pelo COMASTA, com validade de um ano;
IV– Realizar no mínimo duas visitas anuais;
V– Prestar atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão.

TÍTULO IV
DA CONSULTA E DAS CÓPIAS DE PROCESSOS

Art. 58. Os Conselheiros e seus Suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no COMASTA, podendo examiná-los na Secretaria e solicitar por escrito ao Presidente cópia dos mesmos, ficando nesses casos, responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.
Parágrafo único: Quaisquer outros interessados não especificados no caput deste artigo deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo COMASTA, e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos de sua divulgação.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 59.O presente regimento poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 25% (vinte e cinco) dos membros do conselho, sendo que a aprovação das emendas dependerá dos votos de 75% (setenta e cinco), em sessão convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 60. Consideram-se colaboradores do COMASTA as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
Art. 61. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 1º Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
§ 2ºA cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração.
Art.62.O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social arcará, com as despesas realizadas com hospedagem, Alimentação e transportes por Conselheiros, titulares ou no exercício da titularidade, para eventos representando o Conselho aprovado pelo colegiado e extraordinariamente Mesa Diretora e nos termos da legislação vigente.
Art. 63. As deliberações e posicionamento do Conselho serão divulgados apenas pelo Presidente, e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Art. 64. Uma vez ao ano o COMASTA se reunirá extraordinariamente para:
a)Exame das atividades desenvolvidas no exercício anterior;
b)Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte;
c)Elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FMAS.
Parágrafo único: Os Planos de Aplicação do FMAS deverão ser avaliados ao menos uma vez no semestre, sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.
Art. 65. Ao final de cada gestão, seus integrantes deverão apresentar relatório das atividades no biênio anterior, que servirá de base para orientação dos integrantes da nova gestão.
Art. 66. Será emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após nomeação.
Art. 67.O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede sócio assistencial e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 68. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
Art. 69.O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do município. Revoga-se a o Regimento Interno anteriormente aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 04/12/2002 e demais disposições em contrário;

Tapira, 21 de novembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:6D5F454A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 168/2017

"Nomeia Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008
que destaca as seguintes considerações:

Que o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que constitui uma garantia de renda às pessoas idosas a partir de 65 anos de idade e às pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Que é necessária a articulação entre as políticas de educação, de assistência social, de direitos humanos e de saúde por intermédio de ações Inter setoriais que promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando a consolidação do direito de todos à educação; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem por objetivo promover a melhoria da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação inter setorial, envolvendo as políticas de educação,

assistência social, direitos humanos e saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários, e;
CONSIDERANDO ainda que crianças, adolescentes e jovens com deficiência beneficiárias do BPC encontram-se fora da escola, quando o objetivo do benefício é melhorar a qualidade de vida e promover os direitos de cidadania;

DECRETA:

Art. 1º - Designa um Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, como um espaço de execução do programa de forma articulada, tendo a seguinte composição.
Viviane Cássia Pereira (Política de Assistência Social)
Taísa Cristina Silva Melo (Política de Saúde)
Eneide Aparecida Ribeiro (Política de Educação Especial/Inclusiva)

Parágrafo único: - A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola ficará sob a responsabilidade da Sra. Valéria Pereira da Silva Nunes, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art. 2º - O referido Grupo Gestor Local terá as seguintes atribuições:
I - gerir e coordenar o PROGRAMA BPC NA ESCOLA no MUNICÍPIO;

II - realizar a articulação com o Governo Federal com vistas à viabilização dos objetivos do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do MUNICÍPIO;

III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo MUNICÍPIO referentes ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;
VI - instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA na esfera do MUNICÍPIO, em consonância com o disposto na Portaria Normativa Interministerial nº 18/2007;

VII - assegurar a oferta de serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e às suas respectivas famílias, pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

VIII - garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;

X - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

XI - desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do PROGRAMA BPC NA ESCOLA no âmbito do seu território.

Art. 3º - Fica designada a **Sra. Viviane Cássia Pereira,** Assistente Social, CRESS nº 7211, como coordenadora da equipe técnica responsável pela aplicação do QUESTIONÁRIO para identificação das barreiras para acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiária do BPC.

Art. 4º - são atribuições do Coordenador da Equipe Técnica:

Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para aplicação do questionário;

Assegurar a aplicação anual do Questionário.

Art. 5 º - A Equipe Técnica será composta pelos membros abaixo relacionados, oriundos das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com vista em assegurar ações Inter setoriais:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Verônica Aparecida Borges Melo Rezende
Secretaria Municipal de Saúde: Alessandra de Souza de Lima Senna
Secretaria Municipal de Educação: Elta Aparecida Siqueira Oliveira

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano responsável por garantir o apoio necessário para o funcionamento da equipe técnica designada no artigo 3º.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira, 23 de Novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:EE615D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO N° 170/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tapira/MG, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Tapira-MG** reunindo representação governamental e sociedade civil:

Representantes do Poder Executivo
Titulares:
Wilson Costa Silva
Verônica Aparecida Borges Melo Resende
Juliana Elias Lopes Miranda

Suplentes:
Marcos Antônio Ribeiro Junior
William Rezende Borges
Elta Aparecida de Oliveira Siqueira Cardoso

Representantes da Sociedade Civil
Titulares:
Arlete Olivia Valeriano
Pe. Alvimar Santana Bering
Jane Auxiliadora Assunção e Souza

Suplentes:
Ivair Ferreira de Rezende
Antônio Miguel de Melo
Jaime Gonçalves do Nascimento

Cidadão com notória atuação na área cultural
Maria Eunice Machado de Carvalho

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 27 de novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:499A0893

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 171/2017

Exonera Servidor Nivaldo Luiz dos Santos e da outras providências

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **Sr. NIVALDO LUIZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Motorista, a partir de 30 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tapira, 30 de Novembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:AC7838A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO N° 173/2017

Nomeia em substituição face á exoneração de alguns servidores, os nomes para comporem as cadeiras do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA e, da outras providências.

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais, DECRETA*:*

Art.1° Que em razão da exoneração de alguns servidores que compunham as cadeiras do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA ficam nomeados em substituição os servidores abaixo:

Art.2° Que a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA fica assim constituída:

Representante da Secretaria de Obras:
Titular: Eurípedes Lázaro da Mata e Souza
Suplente: Vagner Cesar Duarte

Representante da Secretaria de Recursos Humanos:
Titular: Camila Auxiliadora Borges Santos
Suplente: Júlio César Rosa

Representante da Procuradoria Municipal:
Titular: Wilson Costa e Silva
Suplente: Sabrina Venerana de Souza

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Alessandra de Lima Souza Senna
Suplente: Franciele Soares Ferreira

Representante da Secretaria de Fazenda:

Titular: Marcos Paulo Assunção de Oliveira
Suplente: Luzia Aparecida de Oliveira

Representantes do Setor de Limpeza Urbana:
Titular: Geraldo Donizete Aguiar
Suplente: Dimas Ribeiro de Castro

Representantes do Sindicato Rural de Tapira – SIRUT:

Titular: Lidiane Aparecida Peres Rosa
Suplente: Sebastião Peres Júnior

Representantes do Instituto Estadual de Florestas – IEF:

Titular: Giovani Marcos Leonel
Suplente: Alencar Cunha Filho

Representantes da Vale Fertilizantes:

Titular: Ana Izaura Silva Borges Ferreira
Suplente: Flávio Henrique de Faria

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edmar Rosa Barcelos
Suplente: José Gaspar de Oliveira

Art.3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Tapira, 06 de Dezembro de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:0180C35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 174/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - COMID

A Prefeita Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA*:*

Art. 1º Fica aprovado e baixado pelo presente Decreto e na forma que a este acompanha, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Tapira – COMID

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Tapira, 07 de Dezembro de 2017.

Liliane Machado Costa Venâncio
Prefeita Municipal

Regimento Interno Conselho Municipal do Conselho do Idoso De Tapira – COMID

Capítulo I

Da Natureza, Finalidades e Atribuições.

Art.1º - O presente regimento regulamenta o funcionamento e estabelece as atividades, competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tapira – MG.

Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, interlocutor de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, com representação paritária, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.

Art.3º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Formular e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração da Política Municipal do Idoso, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

Propor a elaboração e desenvolvimento de programas e projetos que visem o exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso.

Fixar normas para inscrição das entidades e organizações de atendimento ao idoso no âmbito municipal;

Inscrever as entidades e organizações de atendimento ao idoso para fins de funcionamento;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os resultados e o desempenho dos programas e projetos destinados ao atendimento da população idosa, mantidos ou subvencionados com recursos públicos;

Estimular a criação e desenvolvimento de organizações interessadas na proteção, assistência e defesa dos direitos do idoso;

Organizar campanhas educativas, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos;

Convocar, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal do Idoso, que terá a atribuição de avaliar a situação dos serviços prestados à população idosa e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento, caso seja necessário;

Publicar no órgão de imprensa oficial do município de Tapira -MG todas as suas decisões e pareceres emitidos;

Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art.4º - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão manifestadas através de:

I – Resoluções: todos os atos emanados das decisões sobre matéria de sua competência;

II- Portarias: nomeação de membros de comissões e outras comunicações;

III- Ofícios: comunicações externas do conselho;

IV- Moções: manifestações de apoio, congratulações, apelo, agravo ou repúdio.

Capítulo II

Da Composição, Organização e Funcionamento.

Art.5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tapira - MG é composto de (04) quatro membros escolhidos pela sociedade civil e (04) quatro membros indicados pelo poder público, através de suas secretarias, todos nomeados pelo prefeito.

I – Representantes do Poder Público:

I – Representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano
II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação

II – Representantes da Sociedade Civil

I - Representante do Grupo Melhor Idade

II - Representantes dos Assistentes Sociais

III - Representante de Entidades Religiosas

IV - Representantes da Associação Comunitária dos Moradores do Alto da Serra – ACOMAS.

Art. 6º - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º - Na vacância do titular e suplente, vinculados a um mesmo segmento de composição do conselho, estes serão substituídos por novos representantes do mesmo segmento através de indicação, no caso do poder público, e através de eleição, no caso da sociedade civil;

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá convocar novas eleições a qualquer tempo para o preenchimento dos cargos vagos de titulares e suplentes, quando o número de conselheiros representantes da sociedade civil for insuficiente para assegurar a paridade entre os representantes do poder público e da sociedade civil;

§3º - As substituições de conselheiros serão sempre para complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o conselho em exercício.

Art.7º - O conselheiro que pretender postular a vida política deverá se licenciar de suas funções no conselho, no prazo irrevogável de 03 (três) meses antes da eleição e, se eleito, será substituído por seu suplente.

Capítulo III

Da Estrutura Básica

Art.8º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é organizado pela seguinte estrutura básica:

I – Colegiado: composto pelos conselheiros titulares e respectivos suplentes:

II – Diretoria Executiva: composta pelo presidente e 1º Secretário;

III- Comissões Temáticas: composta por membros do conselho titulares e suplentes;

IV- Grupos de Trabalho: instituídos para colaborar com as comissões temáticas.

Art.9º - O colegiado, instância máxima de deliberação do conselho é coordenado pelo presidente do Conselho Municipal do Idoso, que em suas faltas e impedimentos, é substituído pelo 1º secretário.

Art.10º - Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho Municipal do Idoso, tendo direito somente à voz quando o conselheiro titular não estiver presente na reunião.

Parágrafo Único – Os suplentes terão direito a voto quando assumir a titularidade em substituição ao membro titular, em decorrência de ausência, licença, afastamento, perda de mandato ou renúncia.

Art.11º - É assegurado o direito de participação de assessores técnicos, servidores municipais e representantes da sociedade civil, nas reuniões do colegiado, mediante prévia solicitação ou autorização da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo V

Da Diretoria Executiva

Art.12º - A diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso coordenará e executará as decisões do conselho.

Art.13º - A Diretoria Executiva será eleita entre os membros titulares do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, por meio de votação secreta ou aclamação, devendo ser observada a paridade nos cargos.

Art.14º- A diretoria executiva deverá se reunir mensalmente, tendo as seguintes competências:

I - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II- cumprir as decisões do colegiado;

III- organizar as conferências municipais;

IV- tomar as medidas necessárias para viabilizar os encaminhamentos e execução das Deliberações do colegiado;

V- elaborar a pauta das reuniões do Conselho

VI-encaminhar o processo de eleição do Conselho Municipal do Idoso.

Seção I

Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Art.15º - São atribuições do Presidente:

I – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado e da diretoria, proferindo seu voto nos casos de empate;

II- representar o Conselho Municipal do Idoso em sua relação com terceiros, judicial e extra judicialmente;

III- cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

IV- solicitar, mediante aprovação do colegiado, recursos humanos e financeiros ao Poder Público para realização das atividades do conselho;

V – coordenar o processo de sucessão do Conselho, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento;

VI- submeter os assuntos da pauta a apreciação e deliberação;

VII- estabelecer conjuntamente com o 1º secretário, a pauta das reuniões do colegiado;

VIII- assinar o expediente do Conselho conjuntamente com o 1º secretário;

IX – encaminhar para execução as decisões do Conselho.

Art.16º - São atribuições do 1º Secretário:

I – secretariar as reuniões em conjunto com o 2º secretário;

II – lavrar e subscrever as atas das reuniões;

III- elaborar a pauta da reunião de acordo com as orientações da diretoria, enviando-as com antecedência de 03 (três) dias aos conselheiros;

IV- organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondência, livros de atas, protocolo e demais documentos do conselho e da diretoria;

V – preparar, expedir e receber a correspondência do Conselho;

VI- auxiliar o presidente, levantando e ordenando as informações que permitam ao Conselho a tomada de decisões;

VII- assinar o expediente do Conselho, conjuntamente com o presidente.

Capítulo VI

Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Seção I

Das Comissões Temáticas

Art.17º - O Conselho pode constituir Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias, segundo suas necessidades.

Parágrafo Único – As comissões temáticas são constituídas pelos membros titulares e/ ou suplentes.

Seção II

Dos Grupos de Trabalho

Art.18º - O presidente com a aprovação do colegiado pode instituir Grupos de Trabalho, por prazo determinado para colaborarem com as comissões temáticas ou elaborações de propostas, pareceres, recomendações, que subsidiem a ação do conselho.

Parágrafo Único – Os grupos de trabalho podem ser constituídos por profissionais, entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a necessidade e especificidade da matéria a ser tratada.

Capítulo VII

Das reuniões dos Órgãos do Conselho

Seção I

Das reuniões e votação do colegiado

Art.19º- O colegiado deverá se reunir ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local definidos, de acordo com o calendário anual, previamente aprovado pelo próprio colegiado.

§1º - As reuniões terá duração necessária, podendo ser prorrogadas por decisão da maioria do colegiado.

§2º - As reuniões ordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos seus membros, com direito a voto.

Art. 20º - As reuniões ordinárias são divididas em duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

I – As matérias que compõem o expediente são:

a) comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;
b) leitura, discussão e aprovação da ata da seção anterior;
c) ciência de correspondências e documentos recebidos;
d) comunicações gerais.

II - A Ordem do Dia constitui-se das matérias propostas pela diretoria, de acordo com os seguintes critérios:

matéria em regime de urgência;
matéria e discussão adiadas;
c) demais matérias seguindo a ordem das proposições.

Art.21º - São necessários, no colegiado, os votos favoráveis 50% + 1 dos conselheiros, quando as reuniões tenham por objeto os seguintes assuntos:

I - alteração do regimento interno;

II - criação, alteração ou extinções de Comissões Temáticas;

III - impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de membros da Diretoria;

IV - concessão ou cancelamento de inscrição de entidades de atendimento ao idoso.

Art.22º - O colegiado deverá se reunir, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da diretoria executiva do conselho.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias são instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros com direito a voto e 15 (quinze) minutos após o horário determinado, com no mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo-lhes a deliberação, tão somente, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

Seção II

Das Reuniões da Diretoria Executiva e das Comissões Temáticas

Art.23º - A diretoria Executiva deverá se reunir quando necessário e a critério de seus membros.

Art.24º - As reuniões das Comissões Temáticas ocorrem de acordo com a demanda de suas atribuições sempre com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - As conclusões dos Trabalhos das Comissões Temáticas são apresentadas pelo coordenador em reunião do colegiado.

Seção III

Das Atas de Reuniões

Art.25º - A ata da seção anterior do colegiado, após sua discussão, votação e aprovação é assinada pela Diretoria Executiva e seu extrato deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira.

§1º - As propostas de todas as decisões do conselho deverão constar das atas de reuniões.

§2º - As decisões sobre interpretações do presente regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registrados em ata, passando a constituir precedentes que serão observados até eventual revogação ou modificação, publicadas em forma de resolução.

Capítulo VIII

Da Reforma do Regimento Interno

Art.26º - O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa ou decisão do próprio colegiado, em seção convocada para tal finalidade, sendo necessário os votos favoráveis de 1/3 dos conselheiros.

Art.27º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião ordinária ou extraordinária do colegiado, sendo necessários os votos favoráveis da maioria relativa de seus membros.

Capítulo IX

Da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil

Art.28º - Estarão impedidos de concorrer às vagas de representantes da sociedade civil, no Conselho municipal dos Direitos do Idoso, todos aqueles que estiverem ocupando cargos públicos, considerando-se o princípio da paridade.

Art.29º - A eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal do Idoso é disciplinada pelo colegiado através de resoluções publicadas no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira - MG, observadas as normas legais, garantindo a transparência e isonomia do pleito.

Art.30º - O processo de eleição é convocado pela Diretoria Executiva do Conselho, através de Edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar do término do presente mandato.

Parágrafo Único – A eleição ocorrerá em dia, horário e local designado nos termos do Edital de que trata o caput deste artigo.

Art.31º - Após a eleição da diretoria executiva, o novo presidente fará comunicação ao prefeito municipal, ao ministério público, aos secretários municipais e as entidades não governamentais que atuam na proteção e atendimento ao idoso, no âmbito do Município de Tapira.

Capítulo X

Da Exclusão e Perda do Mandato de Conselheiro

Art.32º - O conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco vezes não consecutivas perderá o mandato; salvo por motivos justificados.

§1º - A justificativa pela ausência deve ser apresentada por escrito até a reunião subsequente, ficando a aceitação da justificativa a critério do colegiado.

§2º - O desligamento do conselheiro é declarado pelo presidente em Resolução aprovado pelo colegiado, divulgada no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira.

Art.33º - É excluído do Conselho o membro que descumprir o regimento interno e comprometer a realização dos trabalhos do Conselho.

Capítulo XI

Das Disposições Gerais

Art.34º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no Conselho, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.

Art.35º - O Conselho Municipal do Idoso deverá acatar todas as denúncias de irregularidade de quaisquer natureza, cometidas contra idosos, encaminhando-as para os órgãos responsáveis em resguardar os direitos violados ou ameaçados, sob pena de responsabilidade.

Art.36º - Quaisquer interessados em informações sobre matérias em tramitação no Conselho, deverão solicitá-las mediante requerimento protocolado que será apreciado pelo conselho e, em caso de deferimento, ficarão responsáveis por quaisquer efeitos decorrentes de sua divulgação.

Art.37º - O regimento interno entra em vigor após a publicação da resolução de aprovação deste no órgão oficial de imprensa do Município de Tapira.

Tapira, 06 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:818044B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.742, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Delega competência aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência aos atos e processos administrativos, de forma a desburocratizar a tramitação de expedientes no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigação de atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos (art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95) e o princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88);

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência a **cada Secretário Municipal**, devendo para tanto, observar as atribuições exercidas por suas respectivas secretarias:
a) Assinar os termos previstos na lei nº 13.019, de 31 de julho 2014;
b) Autorizar a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93;
c) Assinar, em nome do Município de Teófilo Otoni e no interesse da d)Administração, contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, termo de entrega e de recebimento, termo aditivo e ata de registro de preço.
d) Atuar como ordenador de despesas das pastas que titularizam, podendo assinar empenhos e quaisquer outros documentos relativos a despesas por eles ordenadas.

Art. 2º. Fica delegada competência a(o) **Secretário(a) Municipal de Fazenda** a prática dos seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Município;
b) Assinar os documentos necessários à execução da despesa do Município;
c) Reconhecer despesas de exercícios anteriores;
d) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
e) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro; e
f) Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei nº 4.320/64;
g) Assinar escritura pública e outros documentos relacionados ao resgate de aforamento;

Art. 3º. Fica delegada competência a(o) Secretário (a) Municipal de Administração para prática dos seguintes atos:

I – atos gestão patrimonial, de compras e de contratações:

a) Designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins da Lei nº 10.520/2002;
b) Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, §8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
d) Autorizar:
1.Realização de licitações em todas as modalidades;
2.A liberação da garantia prestadora por licitante vencedor, de acordo com o previsto no §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
3.A baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;
d) Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;
e) Proceder à homologação do leilão de bens permanentes;
f) Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatórios de obras ou serviços às penalidades previstas no art.87, inciso I a III, da Lei nº 8.666, e no art. 7º da Lei 10.520/2002;
g) Ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93;

II – de gestão do Quadro de Pessoal do Município:

a) Dar posse a servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão;
b) Lotar servidor do Quadro de Pessoal do Município;
c) Alterar a lotação de servidor do Quadro de Pessoal do Município, quando for o caso;
d) Proceder ao registro de informações nos assentamentos funcionais os servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes do Município;
e) Designar grupos de trabalho e comissões administrativas;
f) Constituir Juntas Médicas Oficiais;
g) Homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;
h) Conceder:
1.Ajuda de custo;
2.Adicional por tempo de serviço;
3.Adicional noturno;
4.Adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;
5.Licença-prêmio;
6.Licenças médicas, à vista dos respectivos laudos;
7.Licenças por acidente em serviço;
8.Licenças à gestante, à adotante e paternidade;
9.Auxilio-funeral;
10.Auxilio-reclusão;
11.Abono de permanência;
12.Diárias.
i) Autorizar o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos;
j) O afastamento para exercício de mandato eletivo;
k) Afastamento para participação em programa de formação de concurso público;

Art. 4º. Fica delegada a(o) **Corregedor(a)-Geral do Município** para prática dos seguintes atos:
a) a determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
b) Julgar Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares aplicando as penalidades devidas, após parecer prévio da Corregedoria Geral do Município;
c) Expedir Portarias de abertura e conclusão relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares;

Art. 5º. Fica delegada competência ao **Secretário(a) Municipal de Obras** para assinar alvarás, autorizações, licenças, plantas, planilhas referentes a obras públicas e particulares de competência da Secretaria.
Art. 6º. Fica delegada a competência a(o) **Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente** para assinar alvarás, autorizações, licenças e quaisquer outros documentos referentes a Secretaria.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 20 de novembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:B016A968

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.776, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a **Portaria Conjunta RFB /PGFNNº3193,de27 de novembro de 2017,** alterou os procedimentos para emissão das Certidões Negativas de Dívidas - CND;

Considerando a **Portaria Conjunta RFB /PGFNNº1751,De02 De Outubro De 2014,** estabeleceu que o prazo de validade da CND passa a ser de 180 dias contados da sua emissão;

DECRETA:

Art. 1º. As Certidões Negativas de Débitos Municipais, passam a ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua emissão.

Parágrafo único. A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de regularidade fiscal relativa a créditos tributários.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 01 de dezembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:98B25DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 105/2017 - PROCESSO N.º 1123/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 105/2017 - Processo n.º 1123/2017, realizado em 30 de novembro de 2017, referente à Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador e Estabilizador), em favor da empresa: **RR Informática Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).

Três Pontas, 05 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:63D1605F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 092/2017 - PREGÃO N.º 105/2017 – PROCESSO N.º 1123/2017.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador e Estabilizador). Contratada: **RR Informática Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais). Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4A435FF9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 056, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, correspondente ao Edital nº 001/2015.

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando o disposto no item 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2015;

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 05 de janeiro de 2016 através da portaria nº 002/2016.

Art. 2º - A presente Portaria passará a vigorar em 05 de janeiro de 2018.

Três Pontas-MG, 11 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE
Decreto nº 9.632, de 1º de janeiro de 2017.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:68F1884E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PROCESSO Nº 118/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 041/2017 – Processo Licitatório nº 118/2017, realizado no dia 28 de novembro de 2017, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos funcionários, em favor da empresa: Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, o Lote 02, sendo o valor total registrado de R$ 19.482,00 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Três Pontas – MG, 12 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:456BCAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: CURINGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº. 02.692.394/0001-11- VALOR: R$46.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.01.08.244.0007.10.266.4.4.9.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 01 - 01.0029.0029.0029.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUSA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BBD37A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: TUPACIGUARA BATERIAS LTDA - CNPJ Nº. 07.202.440/0001-70. VALOR: R$14.080,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.05.26.122.0002.20.263.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 350 - 01.0000.0000.0000.

TUPACIGUARA/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AB6C560A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 015/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 044/2017, Dispensa nº. 015/2017, objetivando a **locação de imóvel situado na Avenida Juscelino Kubitschek nº. 158 - Bairro São Cristóvão, destinado ao uso e funcionamento do Setor de Epidemiologia e Administração da Secretaria Municipal de Saúde,** no valor global de R$19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Tupaciguara/MG, 12 de Dezembro de 2017.

MARIANA LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Gestora Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A3607592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 291 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 014 DE 16 DE JANEIRO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO NO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o que determina a Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o limite estabelecido no ANEXO I do Decreto nº 014/2017, referente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude, conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude	**R$ 12.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria Municipal de Governo	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Pesca	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Promoção à Juventude	**R$ 12.000,00**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos	R$ 5.000,00
Procuradoria Geral do Município	R$ 3.000,00

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:C7AE8FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DE ATA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG – torna público EXTRATO DA ATA Nº 87/2017– Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para equipar a copa de diversas secretarias do Município de Ubaí - MG em favor da empresa COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME inscrita no CNPJ: 11.186.469/0001-83, pelo valor global de R$ 37.612,46(trinta e sete mil e seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos). Vigência do contrato 25/09/2017 a 25/09/2018.

Publicado por:
Flavia Aparecida Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D96CF31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com plena autorização de interesse público devidamente justificado, havendo enquadramento no disposto do artigo 24 inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93. **RATIFICO** integralmente o processo de Dispensa de Licitação pela Comissão Permanente de Licitação sob o nº 055/2017 – Dispensa nº 006/2017 que versa sobre a **Celebração de Contrato de Programa com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para a prestação de serviços públicos de**

abastecimento de água na Sede Municipal e da localidade de Rufinópolis, nos termos do estabelecimento no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO de 25 de Julho de 2017, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 448, de 18 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 453, de 13 de novembro de 2015. A contratação deverá ocorrer com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** inscrita no CNPJ n° 17.281.106/0001-03, conforme Investimento a curto e longo prazo de acordo com Anexo IV. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Veríssimo/MG, 07 de Dezembro de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:66A19FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

A Prefeitura de Vespasiano comunica a nova data de abertura do referido processo licitatório, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para a eventual contratação empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos hospitalares, tendo em vista a inclusão das cláusulas 7.4.5 e 7.4.6 no edital, devido a deferimento de impugnação. A nova data de realização do certame será dia **04/01/2018**, cujo credenciamento será realizado das **13h30min** às **13h45min** e o recebimento dos envelopes às **13h45min** deste mesmo dia. O edital retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2CCACC7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017. 1ª RETIFICAÇÃO

A CPL torna pública aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital e reabertura do prazo de ancoragem. As alterações encontram-se disponíveis no site: www.vespasiano.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolizados até às 13h15m do dia 15/01/2018.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49DBD0CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 - PROCESSO Nº 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, e **LEONARDO ANDRE BATISTA – PROPAGANDA E PRODUÇÃO EIRELLI - ME**. **OBJETO:** contratação de empresa para produções jornalísticas impressão de órgão oficial, periódico mensal e bimestral conforme requisição da Assessoria de Imprensa. **VALOR:** R$ 509.040,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 79 e 53.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BFD281F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

A Prefeitura de Vespasiano TORNA SEM EFEITO a publicação do dia 30/11/2017 do referido processo licitatório.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E1009777

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

A Prefeitura de Vespasiano comunica a instauração do processo licitatório acima referido, cujo objeto é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários. O credenciamento será realizado das **13h30min às 13h45min** do dia **05/01/2018** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9B009CEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017. ATA DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a **ATA DE JULGAMENTO** que se encontra disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2AD9A208

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: PREFEITURA DE VESPASIANO, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**. OBJETO**: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR: R$ 3.929,70** (três mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **R$ 16.426,40** (dezesseis mil quatrocentos e vinte seis reais e quarenta centavos) da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e **R$ 14.292,00** (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais) da empresa MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-

EPP, totalizando o valor de **R$ 34.648,10** (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:95484180

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017. HOMOLOGAÇÃO

DAS PARTES: PREFEITURA DE VESPASIANO, ALVES E FRANCO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, ARENNA INFORMÁTICA LTDA, ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO MÓVEIS LTDA - ME, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS - EPP, GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, METALÚRGICA SA EIRELI - EPP, MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA e VITOR SILVESTRE FELICIO-ME. **OBJETO**: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para as Unidades do CRAS Morro Alto, CRAS Jardim Paraíso e Programa Bolsa Família. **VALOR: R$ 13.170,00** da empresa ALVES E FRANCO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME; **R$ 38.431,00** da empresa ARENNA INFORMÁTICA LTDA; **R$ 34.700,00** da empresa ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO MÓVEIS LTDA – ME; **R$ 21.220,00** da empresa FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS – EPP; **R$ 49.500,00** da empresa GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA; **R$ 30.504,00** da empresa LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP; **R$ 26.850,00** da empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME; **R$ 30.050,00** da empresa METALÚRGICA SA EIRELI – EPP; **31.500,00** da empresa MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; **R$ 21.250,00** da empresa VITOR SILVESTRE FELICIO-ME.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4164F6ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 087/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mesas em polipropileno para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento será realizado das **9h00min às 9h15min** do dia **03/01/2018** e o recebimento dos envelopes serão às **9h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BEC2C219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.468/2017

Designa servidor para responder pela secretaria municipal de AGRICULTURA E PECUáRIA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no parágrafo único do art. 12 e art. 71 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **AILON LUIZ**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível Especial, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a partir de 23.11.2017, permanecendo com o Subsídio do cargo em comissão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AE8FA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.469/2017

ALTERA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora através da Portaria nº 11.151/17, prorrogada através da Portaria nº 11.352/2017 e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº.: 40.292/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 24/11/2017 a 23/05/2018:

RESP	NOME	CARGO	ALTERADA PARA:
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	ADVOGADO	03:30 (três horas e trinta minutos) Diários

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B219C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.470/2017

Exonera COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, Fabiana de Oliveira Bustamante, do cargo em comissão de Coordenador I – Vigilância em Saúde, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 29/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:0C6E76C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.472/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 40.878/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ANDREIA LUIZA ALMIRO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Nível IV, Padrão 02, a partir de 02.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:78634FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.473/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 41.245/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAULA FONTES GONTIJO**, do cargo de provimento efetivo de **MEDICO ESPECIALISTA - CARDIOLOGIA**, Nível XVI, Padrão 02, a partir de 07.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2017.
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1E68C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.474/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 41.316/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DIEGO EUSTÁQUIO DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível II, Padrão 06, a partir de 11.12.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:779687FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.475/2017

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 154 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no Inciso II do art. 24, e o disposto no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 40.785/2017.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sem remuneração, à servidora **ELIZANGELA CRISTINA DUARTE FRASÃO BRAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, Nível I, Padrão 03, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 08(oito) meses a partir de 22.11.2017.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:844C21DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.476/2017
CONCEDE BENEFÍCIO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 34/2005 e Emenda Constitucional nº 41/2003 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 41.025/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à servidora **NEIDE MARIA DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível V, Padrão 28, a partir de 03/12/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:0543370C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO do Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/17, Processo Administrativo nº 052/17. Empresa Contratada**: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** no valor global de **R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais). Objeto:** contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, decorrente do Edital e seus anexos. **Vigência 04 meses**.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais em 01/09/2017

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C8D188B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 026/2017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017
O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve Homologar a Adjudicação da licitação Pregão Presencial n° 026/2017, aberta e julgada no dia 19/10/2017, às 09:00 horas, em favor da empresa: JEFFERSON BARROS DA SILVA E CIA LTDA-ME no valor global de R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais). Objetivando a contratação de empresa especializada do ramo para Locação de veículo para atender as necessidades do gabinete do executivo municipal.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés. Em 01/12/2017.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:47F73D18

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 31/2017. Processo: 116/2017. Objeto: Combustível gasolina comum e óleo diesel para o exercício de 2018. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 27/12/2017 às 08h30minn. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails:
licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E0F6ADFB

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 32/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 32/2017 – Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Processo: 111/2017. Objeto: Serviços de torno e solda elétrica para o exercício de 2018. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 27/12/2017 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails:
licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:D9109263

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 33/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 33/2017 – Edital de Licitação com lotes NÃO exclusivos para ME e EPP e lotes EXCLUSIVOS para ME e EPP. Processo: 113/2017. Objeto: Produtos Químicos para o tratamento de água, bombas dosadoras, conjunto dosador de cloro gás, arruelas de chumbo e outros – para o exercício de 2018. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/12/2017 às 08h30minn. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails:
licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br
ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:78E8B435

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 34/2017 – Edital de Licitação com lote NÃO exclusivo para ME e EPP e lote EXCLUSIVO para ME e EPP. Processo: 110/2017. Objeto: Gêneros alimentícios (café, margarina, leite, açúcar, pão) – para o exercício de 2018. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 28/12/2017 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:B8A32616

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 35/2017 – Exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Processo: 112/2017. Objeto: Manutenção e reparo em motores elétricos e em máquinas e equipamentos com motores combustão à gasolina – para o exercício de 2018. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 29/12/2017 às 08h30min. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:E110237B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 089/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO N.º: 159/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº: 089/2017.

EM: 08/12/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, necessários para atender a secretaria de educação e secretaria de assistência social, pelo período de 12 (meses).

Conforme ata constante dos autos **HOMOLOGO** o presente certame, conforme ata da sessão do dia 08/12/2017, e adjudicação do Pregoeiro aos licitantes vencedores.

A empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 02.175.591/0001-63, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 31.552,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo detentora dos itens:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0002	COBERTOR DE SOLTEIRO 1,50 X 2,00 METROS - Cobertor de solteiro; Medidas igual ou maior que 1,50 x 2,00 metros; Composição: Confeccionado em 100% Algodão; antialérgico e antibactericida. Tipo: Com Debrum Acetinado; Cor Neutra.	UN	300	GIFRAN	29,80	8.940,00
0008	EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO - EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO, DUPLA FACE, ESTAMPA COM FUNDO BRANCO.	UN	10	GIFRAN	82,50	825,00
0009	EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 FIOS - EDREDOM SOLTEIRO (1,40X2,20) DUPLA FACE - POLIÉSTER 170 fios, gramatura 130g/m2, CORES NEUTRAS E SUAVES.	UN	300	ARTBELA	33,60	10.080,00
0013	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - Lençol padrão solteiro: Matéria-prima: Tecido 100% Algodão, 50 fios; Com elástico; Sem Estampa; Cor Suave; Medida adequada para Colchonete de 1,90 x 80 x 10 cm.	UN	530	GIFRAN	13,00	6.890,00
0014	LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO - LENÇOL SOLTEIRO S/ ELÁSTICO - 100% ALGODÃO - BRANCO	UN	30	GIFRAN	17,90	537,00
0021	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 5,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 5,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	54,00	540,00
0022	TOALHA DE MESA QUADRADA 1,50 X 1,50CM - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Quadrado; Dimensão: 1,5m x 1,5m; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	100,0000	ARTBELA	12,85	1.285,00
0023	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50 x 3,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	20,0000	ARTBELA	19,50	390,00
0025	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 5,00 METROS - Tipo: Toalha de Mesa: Formato: Retangular; Dimensão: 1,50m x 5,00 metros; Composição: tecido Oxford; Cor: Branca.	UN	10,0000	ARTBELA	38,50	385,00
0027	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (30 X 40 CM) ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	200,0000	GIFRAN BABY	8,40	1.680,00

A empresa **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n° 20.276.514/0001-81, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 14.763,90 (quatorze mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), sendo detentora dos itens:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0011	FRONHA PARA TRAVESSEIRO - MEDIDA 50 X 70 CM - Fronha: Matéria-prima: 100% Algodão; Gramatura 75 g/m²; Dimensões do produto (L x C): 50 x 70 cm. Sem estampa; Cor suave.	UN	280	MARÉ	5,05	1.414,00
0012	LENÇOL PADRÃO BERÇO COM ELÁSTICO - Matéria-prima: 100% Algodão; Com elástico; sem estampa; Cor suave; Medida adequada para colchão de berço tamanho 1,30 X 60 X 10 CM.	UN	205	INCONFRAL	7,40	1.517,00
0015	PANO DE PRATO - Tecido 100% Algodão, Sacaria; Acabamento: Alvejado, Branco, Com Acabamentos nas Laterais; Dimensões Aprox.: 55 X 75CM.	UN	20	DOIS IRMAOS	1,85	37,00
0016	PLASTICO FLANELADO PARA MESA - ROLO 30 METROS - Plástico com avesso Flanelado; Dimensão: 140CM Largura; Cor bege estampado; Utilidade: para Confecção de Toalha de Mesa; Rolo com 30 metros.	ROLOS	27	VULCAN	215,00	5.805,00
0020	TOALHA DE MESA EM RENDA - 1,50 X 3,00 METROS - Tecido: Renda; Formato:Retangular; Dimensões: 1,50 de largura x 3,00 metros de comprimento; Composição: 80% de algodão e 20% Poliéster; Cor: Branca.	UN	20,0000	SUZIGAN	22,90	458,00
0024	TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL - TOALHA DE MESA RETANGULAR - 1,50 X 3,00 - TECIDO IMPERMEÁVEL.	UN	3,0000	VULCAN	21,10	63,30
0026	TOALHA DE ROSTO - MEDIDAS 50CM X 80CM. - Utilidade: Rosto - Matéria-prima: 100% Algodão, Peso	UN	370,0000	REISTIN	6,28	2.323,60

	440GR/M2; Medidas: 50CM X 80CM; Cor Branca.					
0028	TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM). - TRAVESSEIRO FIBRA DE SILICONE (50 X 70 CM) ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, LAVÁVEL À MÁQUINA, ENCAPADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA. BOA QUALIDADE.	UN	260,0000	STA FÉ	12,10	3.146,00

A empresa **RLO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 22.955.969/0001-59, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais), sendo detentora dos itens:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0003	COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA C/ FUNDO BRANCO - COBRE LEITO SOLTEIRO 100% ALGODÃO - ESTAMPA COM FUNDO BRANCO	UN	10	CPC	60,00	600,00
0004	COLCHÃO PARA BERÇO 1,30 X 60 X 10 CM - Descrição: Tipo de colchão: Espuma; Indicado para: Berço Infantil; Tecido em um dos lados e plástico em outro; Tecido: 100% Poliéster; Espuma: 100% poliuretano; Densidade da espuma D 18; Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria; Peso suportado: até 50 kg; Dimensões do produto (C x L x A): 1,30 x 0,60 x 0,10 cm.	UN	100	FC	75,00	7.500,00
0005	COLCHONETE DE GINÁSTICA 1.00 X 0.60 X 0.3 CM - Colchonete para ginástica, emborrachado e impermeável; Enchimento em espuma D23 de alta qualidade. Medida Exata ou maior: de 1.00 X 0.60 X 0.3 cm Cor: AZUL ROYAL. Revestido em Napa.	UN	300	FC	25,00	7.500,00
0006	COLCHONETE INFANTIL D26 - NAPA AZUL - 1,50/0,75/0,6 - COLCHONETE INFANTIL ESPUMA D26 - REVESTIDO COM NAPA AZUL - MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50/0,75/0,6. BOA QUALIDADE.	UN	400	FC	67,00	26.800,00
0007	COLCHONETE PADRÃO SOLTEIRO: 1,90 X 80 X 10 CM - Colchonete padrão solteiro; Estrutura do colchão: composto de espuma 100% poliuretano com revestimento; Revestido em Tecido 51% viscose e 49% poliéster e TNT liso com tratamento de higienização que impede a formação e colonização de ácaros, fungos e bactérias. Densidade: D-20; Medidas Aproximadas: 1,90 x 80 x 10 cm. Espumas certificadas pelo INMETRO.	UN	150	FC	97,00	14.550,00
0017	TAPETE PARA BANHEIRO ANTIDERRAPANTE INFANTIL - TAPETE INFANTIL COLORIDO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO E ATÓXICO; FINALIDADE: PARA BANHEIRO; CARACTERÍSTICAS: CONFORTÁVEL E INSTRUTIVO (COM IMAGEM DE NÚMEROS OU ANIMAIS); ISOLANTE TÉRMICO; ANTIDERRAPANTE E ANTIBACTERIANO; COMPRIMENTO APROXIMADO 1,5 METROS.	UN	4	SV	15,00	60,00

A empresa **ACÁCIA COMÉRCIO E TECIDOS HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 25.073.995/0001-41, foi considerada vencedora do certame com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo detentora dos itens:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
0001	CAPA PARA COLCHÃO DE BERÇO - Classificação : Protetor para colchão; Gramatura : 285 g/m²; Material : Napa, Pvc 100% impermeável; Fechamento: Com Zíper; Antialérgico / Antiácaro; Medida adequada para Colchão infantil de 1,30 x 60 10 cm. Cor Azul.	UN	100	ACACIA/ PROFISSIONAL	20,00	2.000,00
0010	FRONHA PARA TRAVESSEIRO- MEDIDA 30 X 40 CM - Fronha Avulsa com Zíper 233 fios - Matéria-prima: Tecido Percal 100% Algodão; Antialérgico e Impermeável; Processo de fiação: Fio Penteado; Medida: 30 X 40CM; Cor: Suave; Estampa lisa;	UN	200	ACACIA/ PROFISSIONAL	5,70	1.140,00
0018	TOALHA BANHO 0,70X1,40 / 100% ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 / 100% ALGODÃO - BRANCA	UN	500,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	12,70	6.350,00
0019	TOALHA DE BANHO 150CM X 80CM - Confeccionada em Tecido Felpudo 100% Algodão; Utilidade: Banho; Medidas aproximadas: 150CM X 80CM;	UN	30,0000	CAVAQUILLO/ PROFISSIONAL	17,00	510,00

O valor total do certame é de R$ 113.325,90 (cento e treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:182472A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 13/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 13/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017,** as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº.14/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas seguintes áreas:

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.

1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.

1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	20	R$ 2.883.96	Curso Superior em Serviços Social, com Registro Ativo no CRESS

ORIENTADOR SOCIAL	01	40	R$ 1.614,96	Ensino Médio
COORDENADOR DO CRAS	CR	40	R$ 3.663,61	Nível Superior na área de Ciências Sociais
MOTORISTA	01	40	R$ 1.773,67	Ensino Elementar Habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de 12,13,14, e 15 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, em dia de expediente, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo e 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.
4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.8 Não será admitida inscrição condicionada á apresentação de documentação futura.
4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
ASSISTENTE SOCIAL	Conhecimentos Específicos Conhecimentos Gerais	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
COORDENADOR DO CRAS		10	2,0 Pontos		
MOTORISTA					
ORIENTADOR SOCIAL					

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia e horário e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	28/12/2017	14:00	3 h	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
COORDENADOR DO CRAS				
MOTORISTA				
ORIENTADOR SOCIAL				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).

6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.15 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.16 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.17 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.18 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

7.1.No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.
7.2 Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
7.3. Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva**.**

08. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Doutorado Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Mestrado Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado /diploma limitando-se a no máximo 02 pontos)	02	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

COORDENADOR DO CRAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Doutorado Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Mestrado Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	02	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 02 pontos)	02	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

ORIENTADOR SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Graduação Graduação relativo à área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)	03	Diploma ou certificado
Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 3 pontos.	03	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

MOTORISTA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**

Cursos Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto por certificado, limitando-se a no máximo 06 pontos	06	Declaração ou certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado. (1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.

8.5 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia **11 de Janeiro de 2018** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**.
8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.7 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos
Títulos.
8.9 A comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos .
8.10 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8. 11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8. 12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8 .13 Cada título será computado uma única vez.
8.14 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.15 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Pessoal localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.17 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até **19 de Janeiro de 2018.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro
candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 Até o dia **19 de Janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para
homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):
ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIFICADO DE RESERVISTA
CARTÃO DO PIS/PASEP
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
1 FOTO 3 X 4.
CONTA NO BANCO DO BRASIL
DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS
16. 1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das
Condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 29 de Novembro de 2017.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / __ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°____ Bairro:_____ Idade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(_)_____ Email:_____
CARGO:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia__ para o processo seletivo n°____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
• Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;

• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ORIENTADOR SOCIAL

• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;

• Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);

• Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;

• Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS."

COORDENADOR DO CRAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;

• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;

• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado)

• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado);

• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial)

MOTORISTA

• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

• Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, Comunicando qualquer defeito por ventura existente;

• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

• Fazer reparos de emergência;

• Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

• Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo;

• Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

• Providenciar a lubrificação quando indicada;

• Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;

• Executar tarefas afins"

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ASSISTENTE SOCIAL

Questão Social/ Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Planejamento/Planos/Programas/Projetos. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Estatuto do servidor público municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Capacita SUAS Caderno 2 (2013). Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade/ I. PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL p. 24 a 46. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
Capacita SUAS Caderno 3 (2013). Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / II. INFORMAÇÕES DOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA p. 63 a 85. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Lei 8662 de 7 de junho de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.
Lei Nº 12.594, DE 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducatico (SINASE).
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Especial. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome . Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2004. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%2 0.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre PAIF – Volume 1 e 2. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pd f.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização. Disponível em: http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em:

http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/quem-pode-se-cadastrar
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/como-se-cadastrar
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/cadastro-em-dia
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programas-e-beneficios Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc.
Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Resolução nº 109, de 25 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério de Desenvolvimento Social. Brasília, DF, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.São Paulo: Cortez, 2011.
IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: "questão social", trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
YASBEK, M.C. O Significado sócio-histórico da profissão. In. CFESS-ABEPSS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, 2009.
Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas.

ORIENTADOR SOCIAL

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve, quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em: http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Para População em Situação de Rua - Centro Pop, 2011. Disponível em :
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.
Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas

COORDENADOR DO CRAS

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal. Contratos. Convênios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93. Orçamento Público.. Implantação e Funcionamento do CRAS: Ações, programas, projetos, serviços e benefícios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL. Lei 10836, de 09 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família.
Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Lei n. 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social.

Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de
Assistência Social, 2004.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social. Disponível em: < www.mds.gov.br >
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social.
Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, julho, 2005.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília,2012.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 2-Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília,2012.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109 de novembro de 2009.
Lei 8.666/93 – Lei de Licitações. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª Ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 2004
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.
Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.São Paulo: Cortez, 2011.
IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: "questão social", trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
Estatuto do Servidor Público Municipal.
Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome, Sistema Único de Assistência Social - Proteção Social Básica, Brasília .

MOTORISTA

Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação e prática em direção na BR 381.Estatuto do Servidor Público Municipal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

-Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN. SOBRINHO, José Almeida e Outros, Novo Código de Trânsito Brasileiro. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
Estatuto do Servidor Público Municipal.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada Pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:1288ADA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP; IRMÃOS CALDEIRA LTDA EPP.**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSIFICADO E CONSUMO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM ESPECIFICAÇÕES E QUNATIDADES NA PLANILHA ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:

1 – IRMÃOS CALDEIRA LTDA EPP:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
10	20 KG	ARAME GALVANIZADO BWG N°14 - 2,12 mmARAME GALVANIZADO BWG N°14 - 2,12 mm	MORLAN	R$ 10,85	R$ 217,00
11	40 KG	ARAME RECOZIDO BWG N°16 - 1,60 mmARAME RECOZIDO BWG N°16 - 1,60 mm	TRIÂNGULO	R$ 8,25	R$ 330,00
12	30 KG	ARAME RECOZIDO BWG N°18 - 1,25 mmARAME RECOZIDO BWG N°18 - 1,25 mm	TRIÂNGULO	R$ 9,00	R$ 270,00
13	50 KG	ARAME RECOZIDO BWG Nº 12 - COM 2,77 mmARAME RECOZIDO BWG Nº 12 - COM 2,77 mm	TRIÂNGULO	R$ 8,85	R$ 442,50
14	100 MT	AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)AREIA FINA ROSA (AREIA DE CAVA)	DESOTI	R$ 43,50	R$ 4.350,00
15	100 MT	AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)AREIA LAVADA FINA PENEIRADA (REBOCO)	SALIONI	R$ 80,00	R$ 8.000,00
16	400 MT	AREIA MEDIA LAVADA	SALIONI	R$ 64,00	R$ 25.600,00
17	100 KG	ARESTIA PARA CERCAARESTIA PARA CERCA - GRAMPO POLIDO 19x11 OU 1x9	TRIÂNGULO	R$ 8,50	R$ 850,00
19	20 UN	BARRA ROSCADA 3/8" X 1 M ZINCADO BRANCO	CISER	R$ 4,40	R$ 88,00
20	20 UN	BARRA ROSCADA 5/16" X 1 M ZINCADO BRANCO	CISER	R$ 3,50	R$ 70,00
26	30 UN	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1/4"	IRWIN	R$ 9,00	R$ 270,00
29	06 UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 1/2"	IRWIN	R$ 17,00	R$ 102,00
30	20 UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 1/4"	IRWIN	R$ 6,00	R$ 120,00
31	10 UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 3/8"	IRWIN	R$ 13,00	R$ 130,00
32	15 UN	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 5/16"	IRWIN	R$ 8,00	R$ 120,00
37	2500 SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO	CSN	R$ 18,00	R$ 45.000,00
46	200 UN	DISCO PARA CORTE INOX 4.1/2x1x7/8	STANLEY	R$ 3,50	R$ 700,00
49	40 UN	DISCO PARA POLICORTE 254x3,2x15,8 mm (10"x1/8"x"5/8")	ICIDER	R$ 8,80	R$ 352,00
53	150 RL	FITA CREPE 50 mm X 50 m	DOBLEA	R$ 8,50	R$ 1.275,00
54	100 RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA - ROLO C/ 200m x 7cm LARGURA	PLASTCOR	R$ 7,00	R$ 700,00
55	1200 TB	FIXADOR PARA CAL - 150 ml	PINTAFIX	R$ 0,78	R$ 936,00
57	250 UN	FIXADOR PARAFUSO VEDANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16" x APROXIMADAMENTE 150 mm	CISER	R$ 0,90	R$ 225,00
60	200 UN	KIT BUCHA PLÁSTICA "S" - SIMPLES N° 06 COM PARAFUSO	IVASA/CISER	R$ 0,18	R$ 36,00
61	200 UN	KIT BUCHA PLÁSTICA "S" - SIMPLES N° 08 COM PARAFUSO	IVASA/CISER	R$ 0,25	R$ 50,00
62	100 UN	KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°10	IVASA/CISER	R$ 0,40	R$ 40,00
63	200 UN	KIT BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO (BAIANO) N°8 COM PARAFUSO	IVASA/CISER	R$ 0,37	R$ 74,00
64	105 UN	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO 30 CM	IRWIN	R$ 3,50	R$ 367,50
65	200 FL	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 100	DOBLEA	R$ 1,30	R$ 260,00
66	200 FL	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 150	DOBLEA	R$ 1,00	R$ 200,00
67	200 FL	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 180	DOBLEA	R$ 1,00	R$ 200,00
68	200 FL	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 320	DOBLEA	R$ 1,00	R$ 200,00
69	200 FL	LIXA D'ÁGUA 225x275 mm GRÃO 400	DOBLEA	R$ 1,00	R$ 200,00
74	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 3/8"x5"	CISER	R$ 1,05	R$ 105,00
77	250 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 5/16"x3"	CISER	R$ 0,57	R$ 142,50
78	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 5/16"x4"	CISER	R$ 0,68	R$ 68,00
79	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 5/16"x5"	CISER	R$ 0,80	R$ 80,00
80	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 5/16"x6"	CISER	R$ 0,85	R$ 85,00
101	250 UN	PORCA, ZINCADA BRANCO, SEXTAVADA, PARA BARRA ROSCADA 3/8	CISER	R$ 0,15	R$ 37,50
102	250 UN	PORCA, ZINCADA BRANCO, SEXTAVADA, PARA BARRA ROSCADA 5/16	CISER	R$ 0,15	R$ 37,50
103	80 KG	PREGO 15 x 15	TRIÂNGULO	R$ 8,50	R$ 680,00
104	80 KG	PREGO 18X24	TRIÂNGULO	R$ 8,00	R$ 640,00
105	50 KG	PREGO 19 x 36	TRIÂNGULO	R$ 8,00	R$ 400,00
106	70 KG	PREGO 22 x 42	TRIÂNGULO	R$ 8,00	R$ 560,00
107	150 UN	PREGO 26 X 72	TRIÂNGULO	R$ 9,50	R$ 1.425,00
109	100 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO) - 3,2 mm X 10 mm	CISER	R$ 0,08	R$ 8,00
111	300 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,0 mm X 14 mm	CISER	R$ 0,09	R$ 27,00
113	300 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,0 mm X 19 mm	CISER	R$ 0,10	R$ 30,00
115	200 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8mm X 12 mm	CISER	R$ 0,10	R$ 20,00
117	100 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8mm X 19 mm	CISER	R$ 0,10	R$ 10,00
127	240 UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50 m X 2,44 m, e=4,0 mm	BRASILITI	R$ 13,70	R$ 3.288,00
128	150 UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 2,44 m, e=6,0 mm	BRASILITI	R$ 52,00	R$ 7.800,00
129	150 UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,05 m, e=6,0 mm	BRASILITI	R$ 62,00	R$ 9.300,00
130	120 UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 m X 3,66 m, e=6,0 mm	BRASILITI	R$ 72,00	R$ 8.640,00
TOTAL					**R$ 125.158,50**

2 – CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME:

Item	Qtde Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
07	24 UN	ADESIVO BICOMPONTE Á BASE DE RESINA EPÓXIADESIVO BICOMPONTE Á BASE DE RESINA EPÓXI, COM ALTO PODER DE ADESÃO PARA COLAGENS DE GRANDES SUPERFÍCEIS LISAS, POROSAS OU IRREGULARES COMO AZULEIJOS, MADEIRA, VIDRO, CONCRETO, PEDRAS, METAIS E ALGUNS PLÁSTICOS RÍGIDOS (EXCETO POLIETILENO, POLIPROPILENO, NYLON E TEFLON). RESISTE ATÉ 80°C.	ORBIQUIMICA	R$ 15,00	R$ 360,00
08	20 LT	ADESIVO/COLA DE CONTATO EXTRAADESIVO/COLA DE CONTATO EXTRA, LATA 200 gr.	AMAZONAS	R$ 7,50	R$ 150,00
09	30 RL	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 METROS	BERRANTE	R$ 245,00	R$ 7.350,00
18	200 UN	ARRUELA LISA ZINCADO BRANCO 3/8"	MABELINI	R$ 0,14	R$ 28,00
21	6000 UN	BLOCO DE CONCRETO 19x19x39	MODERNA	R$ 3,00	R$ 18.000,00
22	5000 UN	BLOCOS CERÂMICOS 12 FUROS 14x19x24 (TIJOLO)	LARA	R$ 1,19	R$ 5.950,00
23	15000 UN	BLOCOS CERÂMICOS 8 FUROS 9x19x24 (TIJOLO)	PFL	R$ 0,62	R$ 9.300,00
24	1000 UN	BLOCOS DE CONCRETO TIPO CANALETA 19x19x39	MODERNA	R$ 3,00	R$ 3.000,00
25	06 UN	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1/2"	DEWALT	R$ 29,20	R$ 175,20

27	15 UN	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8"BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 3/8"	DEWALT	R$ 17,60	R$ 264,00
28	20 UN	BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 5/16"	DEWALT	R$ 11,50	R$ 230,00
33	800 SC	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA - SACO DE 20 KG. NBR 7.175/92	ITAU	R$ 9,35	R$ 7.480,00
34	1000 SC	CAL PARA PINTURA BRANCO - SACO DE 8 KG	ITAU	R$ 7,40	R$ 7.400,00
35	32 UN	CAMARA DE AR 3;25 PARA CARRINHO (CARRIOLA)	AJAX	R$ 15,50	R$ 496,00
36	400 MT	CASCALHO LAVADO GRANULADO COMERCIAL	VALER. G	R$ 53,40	R$ 21.360,00
38	200 MT	COLUNA/VIGA POP 17X17 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.	GERDAU	R$ 22,00	R$ 4.400,00
40	100 MT	COLUNA/VIGA POP 7X14 Ø10.0 ESTRIBO 4.2.	GERDAU	R$ 20,00	R$ 2.000,00
42	115 MT	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM 6MM	TROPICAL	R$ 0,84	R$ 96,60
43	115 MT	CORDA TRANÇADA SEDA POLIÉSTER COM ALMA 12MM	TROPICAL	R$ 2,19	R$ 251,85
44	50 UN	DISCO ABRASIVO PARA CORTE E INOX 7x1/16x7/8.	DEWALT	R$ 6,90	R$ 345,00
45	36 UN	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MÁRMORE 110 MM X 20 MM	DEWALT	R$ 20,00	R$ 720,00
47	50 UN	DISCO PARA ESMERILHADEIRA ANGULAR PARA DESBASTE 115x6,3x22,23 MM (4.1/2"x1/4"x7/8")	DEWALT	R$ 5,00	R$ 250,00
48	100 UN	DISCO PARA ESMERILHADERA ANGULAR PARA AÇO INOX 115x1x22,23 MM (4.1/2" x 3/64" x7/8")	DEWALT	R$ 4,80	R$ 480,00
50	60 KG	ELETRODO REVESTIDO E-6013 - 3,25x35	OPER	R$ 13,70	R$ 822,00
51	05 UN	ESCOVA INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO LATONADO PARA ESMERIL 6"x1/2"x1/2"	ICDER	R$ 28,50	R$ 142,50
52	100 RL	FITA CREPE 19 mm X 50 m	ATLAS	R$ 3,85	R$ 385,00
56	250 UN	FIXADOR PARAFUSO VEDANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16" x APROXIMADAMENTE 110 mm	KREUMAC	R$ 0,60	R$ 150,00
59	200 PC	ISCA PARA FORMIGA GRANULADO (FORMICIDA) 500 gr.	SUPREMA	R$ 7,20	R$ 1.440,00
70	100 PC	PALHA DE AÇO N°2,25 GR	SHOW BRILL	R$ 1,16	R$ 116,00
71	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 1/4"x1.1/2"	BELENUS	R$ 0,29	R$ 29,00
72	150 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 1/4"x2"	BELENUS	R$ 0,34	R$ 51,00
73	250 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 1/4"x2.1/2"	BELENUS	R$ 0,43	R$ 107,50
75	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 3/8"x7"	BELENUS	R$ 1,45	R$ 145,00
76	100 UN	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO BRANCO COM PORCA E ARRUELA 3/8"x9"	BELENUS	R$ 2,09	R$ 209,00
81	100 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X1.1/2	JOMARCA	R$ 0,41	R$ 41,00
82	150 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X1.3/4"	JOMARCA	R$ 0,35	R$ 52,50
83	200 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X2"	JOMARCA	R$ 0,40	R$ 80,00
84	200 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X2.1/2"	JOMARCA	R$ 0,49	R$ 98,00
85	200 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X2.1/4"	JOMARCA	R$ 0,43	R$ 86,00
86	200 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 1/4"X2.3/4	JOMARCA	R$ 0,56	R$ 112,00
89	150 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 3/8"X4"	JOMARCA	R$ 1,20	R$ 180,00
90	150 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 3/8"X5"	JOMARCA	R$ 1,55	R$ 232,50
91	150 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 3/8"X6"	JOMARCA	R$ 1,82	R$ 273,00
93	200 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X2"	JOMARCA	R$ 0,71	R$ 142,00
94	250 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X2.1/2"	JOMARCA	R$ 0,75	R$ 187,50
95	250 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X3"	JOMARCA	R$ 0,79	R$ 197,50
96	250 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X3.1/2"	JOMARCA	R$ 1,05	R$ 262,50
97	250 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X4"	JOMARCA	R$ 1,09	R$ 272,50
98	250 UN	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO COM PORCA E DUAS ARRUELAS 5/16"X5"	JOMARCA	R$ 1,24	R$ 310,00
99	300 M3	PEDRA BRITADA Nº 1-	BEIRA RIO	R$ 85,30	R$ 25.590,00
100	30 UN	PNEU PARA CARRINHO (CARRIOLA) 3;25	LEVORIN	R$ 22,50	R$ 675,00
108	300 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO) - 3,2 mm X 14 mm	BELENUS	R$ 0,10	R$ 30,00
110	200 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO) - 3,2 mm X 19 mm	BELENUS	R$ 0,10	R$ 20,00
112	400 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,0 mm X 16 mm	BELENUS	R$ 0,10	R$ 40,00
114	300 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8 mm X 25 mm	BELENUS	R$ 0,13	R$ 39,00
116	200 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8mm X 16 mm	BELENUS	R$ 0,13	R$ 26,00
118	350 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8mm X 22 mm	BELENUS	R$ 0,15	R$ 52,50
119	100 UN	REBITE POP (REBITE DE REPUXO)- 4,8mm X 30 mm	BELENUS	R$ 0,19	R$ 19,00
120	05 UN	REBOLO PARA ESMERIL 6" X 1/2 "X 1/2"	ICDER	R$ 20,00	R$ 100,00
121	1000 UN	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA ESTREITO	TONATO	R$ 1,49	R$ 1.490,00
122	1000 UN	SELOTE CERÂMICO CUMEEIRA LARGO	TONATO	R$ 1,62	R$ 1.620,00
123	65 TB	SILICONE USO GERAL, ACÉTICO E INCOLOR - TB DE 280 gr.	CAMPLIX	R$ 13,00	R$ 845,00
124	100 UN	TABUA DE PINOS 2,5 cm X 30 cm X 3 metros	PPC	R$ 21,00	R$ 2.100,00
125	15000 UN	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA	MINEIRA	R$ 1,39	R$ 20.850,00
126	10000 UN	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	ROCHA	R$ 1,40	R$ 14.000,00
131	10000 UN	TIJOLO COMUM 5X9X20 - MACIÇO	PFL	R$ 0,28	R$ 2.800,00
134	10 UN	TRENA COM FREIO DE 5,0 M (16FT) X 20 MM (3/4")	LUFT	R$ 15,00	R$ 150,00
135	06 UN	TRENA COM FREIO DE 8,0 M (26FT) X 25 MM (1")	LUFT	R$ 25,00	R$ 150,00
137	45 TB	VEDA CALHA TUBO 280 GR.	AMAZONAS	R$ 14,30	R$ 643,50
TOTAL				**R$ 167.450,65**	

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.**

CONQUISTA/MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:209FC836

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA EPP.**

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA
01	Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente.Isento de mofo,sujidades,odores estranhos e de substâncias nocivas.Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	ROMAR
02	Feijão Carioquinha Tipo 1 (2 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 2 Kg carioquinha,constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco.Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	MINEIRINHO
03	Cafè em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado,torrado e moído,com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias.Apresentar selo de qualidade e pureza ABIC. b) Declarar marca e apresentar amostra	435	TULHA VELHA
04	Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	DOCE VIDA
05	Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	MARFIM
06	Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	VILA VELHA
07	Macarrão Espaguete com Ovos (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo Espaguete em pacotes com 500g.Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	FLOR DE LIS
08	Extrato de Tomate (350g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 350 g aproximadamente.Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias.Ingredientes:tomate,açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	QUERO
09	Margarina vegetal extra cremosa com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	DELÍCIA SUPREME
10	Frango, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	NUTRIBEM
11	Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa plástica ou vidro. Peso Líquido: 1L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico – 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	AURORA
12	Sardinha Lata (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido.Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	NAVE
13	Azeitona verde sem caroço (320g) – frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	CAMPO BELO
14	Goiabada, em barra de 500gr. Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	CEPERA
15	Farofa de mandioca temperada, óleos vegetais, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	435	YOKI
16	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 gr, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	MÁGICO
17	Caixas de Bombons sortidos com peso de 400 gr cada caixa.qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	NESTLÉ
18	Biscoito Doce, de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	MARILAN
19	Leite condensado acondicionado em embalagem de 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	TRIÂNGULO
20	Maionese Tradicional: embalagem 500 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas. Deverá ter no mínimo, três gemas de ovos por litro e, no mínimo 65% de óleo vegetal comestível. Poderá ter no máximo 0,5% de amido. Deverá apresentar em sua composição ingredientes como: água, óleo vegetal comestível, ovos pasteurizados, sal, açúcar, vinagre e/ou limão (suco) e demais substâncias permitidas desde que mencionadas. Todos os ingredientes empregados deverão estar em perfeito estado de conservação. O produto não deverá apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve apresentar aspecto de emulsão homogênea, cor, cheiro e sabor característicos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Norma Técnicas para Condimento e Temperos - Decreto n°12.486 de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500 gr atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, em perfeito estado de conservação e que confira ao produto a manutenção de suas características organolépticas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente	435	SUAVIT
21	Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso líquido), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	QUERO

22	Uva Passas sem caroço, embalagem com 300 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	LA VIOLETRA
23	Vinagre Branco Vinagre, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	PALHINHA
24	Creme de leite, UHT, teor de gordura de 25%, em embalagem de 250 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	NESTLÉ
25	Farinha de Trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	LILI
26	Polvilho doce, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	435	YOKI
VALOR UNITÁRIO	**R$ 128,00**		
TOTAL	**R$ 55.680,00**		

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.**

CONQUISTA/MG, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E2506930

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP; GRP CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP.**

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA PEQUENOS REPAROS(SERVIÇO DE "TAPA-BURACOS) E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS DE GUAXIMA E JUBAÍ, E, PÁTIOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO**, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes no Edital, que dele faz parte integrante e tabela abaixo:

1 - CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Item	*Qtde*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
04	03 un	rastelo de ferro para espalhamento da massa asfáltica com no mínimo 17 dentes.	19,95	59,85
05	04 un	picareta chibanca com cabo.	48,35	193,40
06	03 un	picareta com cabo	49,40	148,20
07	03 un	enxada 2,5lb.	14,00	42,00
08	06 un	balde plástico reforçado capacidade aproximada 10l	6,80	40,80
09	06 un	regador de plástico para aplicação da pintura de ligação.	13,60	81,60
10	03 un	pá de bico com cabo.	24,00	72,00
11	02 un	alavanca de aço 1" , ponta chata tipo talhadeira	55,00	110,00
12	06 un	vassourão piaçava 40cm, base de madeira.	16,95	101,70
TOTAL				**R$849,55**

2-GRP CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP

Item	*Qtde Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
01	200tn	concreto(massa) asfáltico recompositor de pista para aplicação a frio na manutenção de pavimento ,ca	898,00	179.600,00
TOTAL				**R$179.600,00**

PRAZO: **12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017.**

CONQUISTA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:93A77E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2017

A **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE**, devidamente representada por sua Diretora Presidente, Claira Poliane Ferreira Moreira, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** como Instrutor de Música, sendo para a modalidade de Técnica Vocal - Canto (01 vaga), modalidade de Piano (01 vaga), modalidade de Bateria (01 vaga) e modalidade de Violão (01 vaga); Instrutor de Artes, sendo para a modalidade de Pintura em Tela (01 vaga), modalidade de Pintura em Tecido (01 vaga) e modalidade de Artesanato (01 vaga); Instrutor de Dança, sendo para a modalidade de Dança de Salão (01 vaga), para desenvolvimento de oficinas.

PREÂMBULO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que durante o período de **26/12/2017 e 27/12/2017**, das 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores de Oficinas, no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente que regulamenta a matéria e conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Descrição das Modalidades/Oficinas;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Ficha de Qualificação do Candidato;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Pessoa Física com Fins a Comprovação de Experiência na Área Pretendida;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em Nome do Proponente;
- Anexo VII – Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades Dança de Salão, Técnica Vocal - Canto, Piano, Bateria, Violão, Pintura em Tela, Pintura em Tecido e Artesanato, para prestar serviços para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, como INSTRUTORES, dentro da grade de programação cultural desenvolvida pela Fundação (Anexo I).

1.2. As oficinas serão realizadas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

1.3. As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base o seguinte sumário: 1) Capa; 2) Currículo; 3) Apresentação; 4) Objetivos; 5) Desenvolvimento e 6) Conclusão.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme EMENTAS, descritas no Anexo I.

1.4. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade.

1.5. O Chamamento Público a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, através da Portaria nº 814/2017, específica para esse fim.

1.6. Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura, observada estritamente a ordem de classificação.

1.7. Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 12/12/2017.

1.9. O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Entrega da ficha de qualificação do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo;
b) Análise documental e da proposta pedagógica;
c) Atribuição de notas e classificação dos interessados;
d) Divulgação dos resultados;
e) Homologação do resultado final;
f) Contratação conforme necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

1.10 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar este edital.

1.10.1. A Comissão nomeada pela Portaria nº 814/2017 responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de protocolização da impugnação.

1.11. Este processo de Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se no que couberem, os princípios gerais de direito público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas pedagógicas das Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no Anexo I, proporcionando aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização.

2.3. As propostas poderão ter carga horária máxima de 25 horas semanais, para as modalidades de Dança de Salão, Técnica Vocal - Canto, Piano, Bateria, Violão, Pintura em Tela e Pintura em Tecido, e carga horária máxima de 10 horas semanais, para a oficina de Artesanato; sendo no máximo 01 (uma) vez por semana para cada turma.

2.3.1. Os horários das aulas serão definidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

2.5. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

2.6. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo Instrutor e pela Diretora da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo I, maiores de 18 (dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, deste Edital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal n 8.666/93, no que couber.

3.2. A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão contratados, conforme lista classificatória, os instrutores que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.2. A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Casa de Cultura, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1. Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto no preâmbulo deste edital, os documentos listados abaixo:

a) Ficha de qualificação, conforme Anexo III, deste Edital;
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo IV, deste Edital;
c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Documento de Identidade;
e) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
f) Cópia da carteira de músico profissional, **SE HOUVER E NO CASO DE A VAGA PLEITEADA SER INSTRUTOR DE MÚSICA**, emitida pela Ordem dos Músicos do Brasil, em conformidade com a Lei Federal Nº3.857, de 22 de dezembro de 1960.
g) Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em outras áreas, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida **E/OU** Cópia do comprovante de experiência e atuação como instrutor da modalidade que pleiteia;
i) Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II);
j) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
k) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (requerer junto à Prefeitura);
l) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO VII);
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
p) Certidão Negativa Judicial **Criminal** em 1ª instância, tipo Normal;

5.2. Os documentos listados no item 5.1. deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público.

5.4.1. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS
6.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, nos dias **27 e 28 de dezembro de 2017**, no horário de 07 às 10hs30min e de 13 às 16hs30min.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Chamamento Público deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
- COMISSÃO DE JULGAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO –
EDITAL Nº 01/2017
NOME DO INTERESSADO: _____
MODALIDADE PLEITEADA: _____

6.1.3. Os documentos exigidos não poderão ser remetidos via fax ou por correio eletrônico.

6.1.3.1. A Fundação Casa de Cultura não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal**.**

6.1.4. Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o candidato.

6.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.

6.1.6.1. Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida em cartório, ficando esta retida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

6.1.6.2. O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.

6.1.7. Cada interessado poderá inscrever somente 01 (uma) proposta para o Chamamento Público.

6.2. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA

6.2.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 814/2017.

6.2.2. Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.

6.2.2.1 O modelo de declaração de pessoa física com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo V, deste Edital.

6.2.3. A distribuição dos pontos para os títulos, cursos de capacitação e comprovação de experiência profissional se fará conforme quadro abaixo:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso Superior específico na área que pleiteia (música, artes ou dança)	02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Carteira de Músico profissional – emitida pela OMB, se for o caso	01 (um) ponto
Curso de aperfeiçoamento na área que pleiteia (música, artes ou dança)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso de aperfeiçoamento específico na área que pleiteia, podendo apresentar até 06 (seis) certificados
Experiência profissional como instrutor	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *[OBS: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados].*

6.2.4. Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital serão desconsiderados.

6.2.5. Não serão aceitas propostas pedagógicas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, conforme Termo de Referência (ANEXO II), e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.

6.2.6. A distribuição dos pontos da proposta pedagógica se fará de acordo com os itens abaixo:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação	01 (um) ponto
Currículo	01 (um) ponto
Apresentação	01 (um) ponto
Objetivos	01 (um) ponto
Desenvolvimento	02 (dois) pontos
Conclusão	01 (um) ponto
TOTAL: 07 (sete) pontos	

6.2.7. Na ausência de algum dos itens da proposta pedagógica citados acima, será atribuída a nota 0 (zero).

6.2.8. Não serão classificados os interessados que:

a) não apresentarem os documentos descritos no item 5.1.
b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

6.3. DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO E RECURSOS

6.3.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão nomeada pela Portaria nº 814/2017 publicará a pontuação alcançada pelos candidatos, conforme documentação apresentada no item 5.1. e analisadas conforme os itens 6.2.3 e 6.2.6, no site institucional do Município de João Monlevade e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, no dia 02 de janeiro de 2018, após as 16 horas.

6.3.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no dia 03 de janeiro de 2018, observada as seguintes determinações:

a) O recurso limitar-se-á a questões de pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.
b) Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.4.2.
c) Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade localizado na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, no horário de 7 às 10hs30min e 13 às 16hs30min, com identificação do candidato, número de inscrição e vaga pleiteada, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.
d) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.

6.3.3. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.3.4. O resultado dos recursos interpostos serão divulgados no site institucional do Município de João Monlevade e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração Prefeitura de João Monlevade no dia 04 de janeiro de 2018, após as 16 horas.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas, além da análise de recursos e definição do resultado final.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Administração Direta ou Indireta.

7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7.5. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.

7.6. O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.

7.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente o critério da maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de formação e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como instrutor. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data e hora definidos pela Comissão Julgadora, e na presença dos interessados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município, no dia 05 de janeiro de 2018, a lista dos classificados a serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:

9.1.1. As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

9.1.2. Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Casa de Cultura.

9.1.3. A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

9.2. Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

9.3. O contrato terá vigência estabelecida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

9.5. O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.

9.6. Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade ou, na ausência deste, da declaração do Anexo VI.

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato no prazo estabelecido no item 09.6, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo o respectivo contrato rescindido.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.

10.2. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

11. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A Contratante pagará ao profissional contratado por meio deste Chamamento Público os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, os valores de:

INSTRUTOR DE MÚSICA	Técnica vocal – canto	R$ 14,16 hora/aula
	Bateria	
	Piano	
	Violão	
INSTRUTOR DE ARTES	Pintura em Tecido	R$ 14,16 hora/aula
	Pintura em Tela	
	Artesanato	
INSTRUTOR DE DANÇA	Dança de Salão	R$14,16 hora/aula

11.2. Os valores acima especificados são brutos e serão devidos por hora/aula efetivamente trabalhada, estando sujeitos aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços contratados serão apurados mensalmente e pagos até no 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os contratados receberão os pagamentos referentes à prestação de serviços por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária, devendo indicar sua conta (agência, banco e numeração de conta corrente ou poupança) no momento da contratação.

11.5. O valor hora/aula contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses, se aditado o contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

11.6. Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público, a Fundação Casa de Cultura utilizará a seguinte dotação orçamentária: 13.392.1302.2109/3.3.90.36.00/Ficha 822, bem como a equivalente do ano seguinte.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo candidato contratado sujeitará o mesmo, no que couber às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor restante do contrato.
b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

13.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.6. São causas de distrato do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital ou no contrato; a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.

14.2. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade compromete-se a não utilizar as propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

14.3. As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.

14.4. O candidato será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

14.5. O Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

14.7. O Chamamento Público e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Casa de Cultura e o Contratado.

14.8. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo de Chamamento Público.

14.9. A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.

14.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.11. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.

14.12. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

14.13. Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

14.13.1. Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.

14.14. A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Monlevade, 1º de dezembro de 2017.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

INSTRUTOR DE MÚSICA

Vaga	**Modalidade de Técnica Vocal (Canto)**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Técnica vocal (Respiração, apoio, impostação, articulação, ressonância, performance e práticas interpretativas). Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

Vaga	**Modalidade de Bateria**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Leitura rítmica, técnicas de coordenação e independência para o domínio do instrumento. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

Vaga	**Modalidade de Piano**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Conhecimento e manuseio básico do piano para executar acordes e progressões harmônicas, passando do popular ao Erudito. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

Vaga	**Modalidade de Violão**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Noções básicas de violão voltadas para suas características de acompanhamento na área da música popular a Erudita. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

INSTRUTOR DE ARTES

Vaga	**Modalidade de Pintura em Tela**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas sobre os artistas renomados e técnicas de pintura diversas.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

Vaga	**Modalidade de Pintura em Tecido**
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas de aplicação de pintura em diversos tipos de materiais.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

Vaga	Modalidade de Artesanato
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Habilidade e criatividade em trabalhos manuais, em diversos tipos de materiais como eva, mdf, biscuit, tecido, papelaria, material de reuso etc, para confecção de objetos como bonecas, blocos, brinquedos e outros, utilizando técnicas variadas.
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	10 (dez) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

INSTRUTOR DE DANÇA

Vaga	Modalidade de Dança de Salão
Número de vagas	01 (uma)
Ementa da oficina	Consciência corporal, etiqueta no salão, importância da dança. Ensino e prática das modalidades: gafieira, tango, salsa, bolero, soltinho, forró, rock, etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais
Requisitos/Qualificação	Certificado de curso e/ou comprovação de experiência na área.
Carga Horária	25 (vinte e cinco) horas semanais
Remuneração	R$ 14,16 (quatorze reais e dezesseis centavos) hora/aula
Local de Trabalho	Fundação Casa de Cultura de João Monlevade
Período de Trabalho	Segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno*

*O quadro de horários das oficinas será apresentado pela Fundação Casa de Cultura após a contratação, conforme a carga horária do candidato, sendo que poderá ser adaptado conforme necessidades comprovadas; sem ferir, contudo, a exigência de disponibilidade de trabalho nos três turnos (matutino: 8 às 12h; vespertino: 13 às 17h; noturno: 18 às 21h), de segunda a sexta-feira.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência à juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES DE MÚSICA

1- Ementas das oficinas

Instrutor de Técnica Vocal (Canto): 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Técnica vocal (Respiração, apoio, impostação, articulação, ressonância, performance e práticas interpretativas). Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.

Instrutor de Piano: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Conhecimento e manuseio básico do piano para executar acordes e progressões harmônicas, passando do popular ao Erudito. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.

Instrutor de Bateria: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Leitura rítmica, técnicas de coordenação e independência para o domínio do instrumento. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.

Instrutor de Violão: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Noções básicas de violão voltadas para suas características de acompanhamento na área da música popular a Erudita. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais, também com outros instrumentos.

2- Formação e experiência profissional – até 17 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de música	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Carteira de Músico profissional	**01 ponto**
Curso de aperfeiçoamento na área de música	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de música	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

3- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃOMÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximode 8 páginas, sendo 2 páginas para currículo, 1página para apresentação,1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de música da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos

as expectativas e necessidades dos alunos.Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da música e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dosobjetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático a ser trabalhado em 10 meses (aproximadamente 44 horas/aula), trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música, artes e dança), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**02 pontos** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que julgar importantes/necessários.	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega daconclusão: 0,0 (zero) pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES DE ARTES

1- Ementas das oficinas

Instrutor de Pintura em Tela: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas sobre os artistas renomados e técnicas de pintura diversas.

Instrutor de Pintura em Tecido: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas. Aulas teóricas e práticas de aplicação de pintura em diversos tipos de materiais.

Instrutor de Artesanato: 01 (uma) vaga – 10 horas/aula semanais

Ementa: Habilidade e criatividade em trabalhos manuais, em diversos tipos de materiais como eva, mdf, biscuit, tecido, papelaria, material de reuso etc, para confecção de objetos como bonecas, blocos, brinquedos e outros, utilizando técnicas variadas.

2- Formação e experiência profissional – até 16 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de artes	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso de aperfeiçoamento na área de artes	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de artes	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

3- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximo de 10 páginas, sendo 4 páginas para currículo (2 de texto e 2 para fotos, se houver), 1 página para apresentação, 1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de artes da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender as expectativas e necessidades dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários. Poderão, opcionalmente, ser anexadas fotografias coloridas de trabalhos realizados, não excedendo 8 imagens (4 por página).	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da arte e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dos objetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático a ser trabalhado em 10 meses, trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música, artes e dança), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários. No caso de artesanato, opções de oficinas a serem oferecidas, considerando uma diferente a cada mês.	**02 pontos** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que julgar importantes/necessários.	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega da conclusão: 0,0 (zero) pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTOR DE DANÇA

1- Ementas das oficinas

Instrutor de Dança de Salão: 01 (uma) vaga – 25 horas/aula semanais

Ementa: Consciência corporal, etiqueta no salão, importância da dança. Ensino e prática das modalidades: gafieira, tango, salsa, bolero, soltinho, forró, rock etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais.

2- Formação e experiência profissional – até 17 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de dança	**04 pontos** 02 (dois) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior na área de Educação	**02 pontos** 01 (um) ponto para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso Superior em qualquer área	**01 ponto** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso, podendo apresentar até 02 (dois) cursos
Curso de aperfeiçoamento na área de dança de salão	**3 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo apresentar até 06 (cinco) certificados
Experiência profissional como instrutor de dança de salão	**05 pontos** 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 05 (cinco) pontos *Obs: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados*

3- Proposta pedagógica – até 7 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação Atendimento a todos os critérios estabelecidos quanto à formatação da proposta pedagógica, sendo: - Deverá ser apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta. - Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior. - Capa com nome completo e vaga pleiteada. - Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo. - Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto. - O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência. - Total máximo de 8 páginas, sendo 2 páginas para currículo, 1 página para apresentação, 1 página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento e 1 páginas para conclusão, no máximo.	**1 ponto** Atendimento total: 01 ponto Atendimento parcial: 0,5 ponto Não atendimento: 00 ponto
Currículo Em forma de texto, apresentar a motivação para atuar como instrutor de dança de salão da Casa de Cultura e quais as perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. Especificar quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional e levantar as principais dificuldades e desafios encontrados na sua atuação enquanto instrutor. Apresentar os motivos que o levaram a se interessar pela vaga e se já atuou em projetos afins/semelhantes ao desenvolvido na Casa de Cultura. Disponibilidade de atuar conforme calendário definido pela Casa de Cultura, que prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana.Disposição para alterar/adaptar sua metodologia e forma de trabalhar para atender as expectativas e necessidades dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Apresentação Conhecimento geral das características da Fundação Casa de Cultura quanto à atuação na cidade de João Monlevade, cursos que oferece e duraçãodas oficinas oferecidas. Especificar quais os benefícios e a importância da música e da modalidade pleiteada na formação profissional e humana do aluno. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do currículo: 0,0 (zero) pontos
Objetivos O que espera alcançar durante as aulas e ao final do período das oficinas. Quais as suas metas com relação à uma possível atuação como instrutor na Casa de Cultura. Pontuar demais objetivos que julgar necessários.	**1 ponto** Clareza: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula cinco) pontos Não entrega dos objetivos: 0,0 (zero) pontos
Desenvolvimento Apresentar de forma clara e objetiva como pretende atuar enquanto instrutor, metodologia de ensino a ser aplicada, sugestão de conteúdo programático e estilos de dança de salão a serem trabalhados em 10 meses (aproximadamente 44 horas/aula), trabalho em grupo, interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música e artes), formas de incentivar e motivar os alunos, respeito à diversidade cultural e musical, como atuar para otimizar as habilidades dos alunos, público alvo a ser trabalhado, como atuar com crianças e adolescentes, possibilidade de atuar com alunos "especiais". Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários.	**02 pontos** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega do desenvolvimento: 0,0 (zero) pontos
Conclusão De forma sucinta, objetiva e clara, traçar um panorama geral da contribuição que poderá ofertar à Fundação Casa de Cultura na possibilidade de atuação enquanto instrutor de música. Para finalizar, abordar outros pontos e/ou reforçar ideias já apresentadas que julgar importantes/necessários.	**01 ponto** Clareza: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Objetividade: 0,2 (zero vírgula dois) pontos Abordagem aos pontos levantados: 0,6 (zero vírgula seis) pontos Não entrega da conclusão: 0,0 (zero) pontos

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Considera-se "clareza" a construção de um texto onde o candidato faça-se compreender, entender. Onde ele exponha suas idéias e raciocínio de forma compreensível e com bom português.
- Considera-se "Objetividade" a construção de um texto onde o candidato seja claro, seguro nos seus posicionamentos, firme e decisivo quanto aos seus objetivos e idéias.

MODELO DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

- Apresentada em papel A4 branco, com 75gr/m², encadernado em espiral à esquerda, com capa transparente e contracapa preta.
- Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior.
- Capa com nome completo e vaga pleiteada.
- Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no cabeçalho da página, conforme modelo abaixo.
- Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entretítulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto.
- O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência.

ANEXO III – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo	
Nacionalidade	Estado Civil
Filiação Mãe	
Pai	

CPF	Identidade
Data de Nascimento	**Oficina / modalidade Pretendida**

Endereço Rua/Avenida	
nº	Bairro
Cidade/UF	CEP
Tel. ( )	Cel. ( )
E-mail	

Apresenta à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade documentos descritos no item 5.1 do Edital nº 01/2017, para prestar serviços como INSTRUTOR DE _____, para desenvolvimento de oficina na modalidade de _____.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2017, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data].
[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora/aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)[1] OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)[1] OU (no período de [data] a [data])[2].

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº 01/2017, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formação e experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
III - Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;
IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
V - Declaro que não sou servidor público municipal.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº 01/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada pela Diretora, Sra. Claira Poliane Ferreira Moreira, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como INSTRUTOR DE [MODALIDADE], aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Nome completo		
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento
Filiação Mãe		
Pai		
CPF	Identidade	
Nº de inscrição junto ao INSS	Inscrição municipal	
Endereço Rua/Avenida		
nº	Bairro	
Cidade/UF	CEP	
Tel. ( )	Cel. ( )	
E-mail		
Banco	Agência	Conta Corrente/Poupança
Titularidade		

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21.857.115/0001-77, com sede administrativa na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP 35.930-039, neste ato representada pela Diretora, Sra. Claira Poliane Ferreira Moreira, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador do documento de identificação nº [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [....], nº [...], bairro [.....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. 1. A presente contratação decorre do Chamamento Público nº 01/2017, homologado em ...../..../2017 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como INSTRUTOR na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme Termo de Referência previamente elaborada pela CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.

2.2 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer titulo, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sob pena de distrato.

3.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.

3.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.5 A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:

4.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

4.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de distrato.

4.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

4.1.4 Fornecer à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

4.1.5 Garantir aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a equidade durante a prestação dos serviços.

4.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

4.1.7 O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como INSTRUTOR aos alunos devidamente matriculados na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

5.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

5.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

5.1.3 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

5.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de R$ ..... [VALOR] por hora-aula efetivamente trabalhada.

6.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

6.3 Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

6.4 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.

6.5 Para atender as despesas decorrentes destas contratações, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade utilizará a seguinte dotação orçamentária: 13.392.1302.2109/3.3.90.36.00/Ficha 822, bem como a equivalente do ano seguinte.

6.6 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá sua vigência entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

7.2 O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor hora/aula contratado poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

7.2.2 O contrato poderá ser aditado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

7.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.

8.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 8.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

9.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.5 A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.6 São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 01/2017 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.

10.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

10.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE
Contratante

[nome]
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:36C720C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 067/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Nova União abaixo-assinado e tendo em vista o julgamento do processo licitatório autuado sob o n° 160/2017, Pregão Presencial nº 067/2017, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, em atendimento a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova União, houve por bem deliberar vencedoras as empresas **CEAD PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 13.007.781/0001-98, com sede à Avenida João Soares Silva, nº 71, letra F, Bairro Penha, em Itabira/MG e **ATUANTE COMERCIAL LTDA. ME**, CNPJ n° 03.479.428/0001-57, com sede à Rua Teófilo Otoni, n° 113, Bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, ***HOMOLOGANDO*** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termo da Ata de Sessão de abertura do Pregão Presencial em tela.

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Anel Tonificador De Pilates38Cm, Material: Plástico ABS e EVA Dimensões: 38 cm de diâmetro Peso: 0,658kg	Unidade	2	57,00	114,00	Atuante
2	Aparelho Jump, Cama Elástica Com Reforço (Jump), Cama Profissional Com 32 Molas Com Reforço Que Suporta Até 150 Kg, Para Exercícios Aeróbicos, Aumento Da Musculatura, Condicionamento, Equilíbrio E Vascularização. Tem Uma Superfície Total De 97 Cm De Diâm	Unidade	4	160,00	640,00	Atuante
3	Bola Cravo Crespa Para Propriocepção, Tamanho: 5,0Cm	Unidade	4	5,00	20,00	Atuante
4	Bola De Borracha N°10 - Fisioterapia E Exercícios Físicos, Tamanho 16,5Cm Peso: 280-300g Diâmetro: 154-160mmCircuferência: 48-50cm Obs: com válvula	Unidade	4	28,00	112,00	CEAD
5	Bola Fisiobol Fisioterápica Mercur - Resistência Média	Unidade	4	23,00	92,00	CEAD
6	Bolsa Térmica de Gel RMC - Uso quente ou frio - 500G, Peso: 500gMedidas - 26,5cm de comprimento x 15cm de largura	Unidade	6	8,50	51,00	Atuante
7	Colchonete Para Ginástica, Dimensões: 90X40x3cm	Unidade	6	33,00	198,00	CEAD
8	Corda De Pular Jump 2,75M, Dimensões: 2,75m x 2cm x 2cm (CxAxL)Peso: 100g	Unidade	2	24,00	48,00	Atuante
9	Disco de Equilíbrio Inflável, Dimensões da Embalagem: 35 x 33 x 9cm (C x L x A) Peso 1 kg	Unidade	2	55,00	110,00	CEAD
10	Exercitador De Mãos E Dedos Finger Flex, Modelo: Exercitador de Mãos e Dedos Dimensões: 7,5 x 8,5 cm (A x L)	Unidade	2	47,00	94,00	CEAD
11	Extensor Elástico Ajustável De 5 Vias- forte	Unidade	4	50,00	200,00	CEAD
12	Extensor Elástico para Peito, Costas e Pernas, Powerlastic Forte, Intensidade: ForteComprimento: 1,25m Largura: 12cm Altura: 3cm Peso Líquido: 0,275 kg Estiramento máximo do elástico: 1,90 m	Unidade	4	64,00	256,00	CEAD
13	Extensor Elástico para Peito, Costas e Pernas, Powerlastic Médio, Intensidade: Médio/MediumComprimento: 1,25m Largura: 12cm Altura: 3cm Peso Líquido: 0,275 kg Estiramento máximo do elástico: 1,90 m	Unidade	4	60,00	240,00	CEAD
14	Faixa Elástica Carci Band - Roxo Forte - 1,5M - Exercícios e Fisioterapia, Dimensões: 1,50m x 0,14m (CxL)	Unidade	4	35,00	140,00	Atuante
15	Gel para ultrassom, Condutor Incolor	Unidade 1 Quilograma	1	7,50	7,50	CEAD
16	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular, Material: Acrílico Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL)	Unidade	2	27,50	55,00	CEAD
17	Halter Emborracjado para Academia e Clínicas de Fisioterapia, 1 kg	Embalagem 1 Par	2	10,00	20,00	Atuante
18	Halter Emborracjado para Academia e Clínicas de Fisioterapia, 2 kg	Embalagem 1 Par	2			Fracassado
19	Halter Emborracjado para Academia e Clínicas de Fisioterapia, 3 kg	Embalagem 1 Par	2			Fracassado
20	Halter Emborracjado para Academia e Clínicas de Fisioterapia, 4 kg	Embalagem 1 Par	2			Fracassado
21	Halter Emborracjado para Academia e Clínicas de Fisioterapia, 5 kg	Embalagem 1 Par	2			Fracassado
22	HandGrip - Exercitador de mãos, dedos, punhos e antebraços - Cabo emborrac, HandGrip emborrachado polimet é um aparelho usado para exercícios físicos que ajudam no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços. HandGrip é confeccionado em mola de a	Unidade	2	29,50	59,00	CEAD
23	HandGrip Exercitador De Mãos E Dedos Ajustável, De 10 A 40 Kg Roda Abdominal Power Para Exercícios De Fortalecimento	Unidade	4			Fracassado
24	Kit Faixa Elástica Acte Sports Latex Band 3Níveis de Resistência, Dimensões: (Comprimento - 1,5 m) - (Largura - 12 cm) Composição - Latex 01 Faixa Elástica Acte Sports Látex Azul Band Fácil 1,5m 01 Faixa Elástica Acte Sports Látex Amarelo Band Médio	Unidade	2	85,00	170,00	CEAD
25	Martelinho Para Avaliação - Martelo De Buck - Examinador De Reflexo, Comprimento: 19cm	Unidade	2	41,00	82,00	Atuante
26	Rolo Neurológico Médio Sólido De Espuma, 85X31cm	Unidade	6	99,00	594,00	CEAD
27	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 1 kg	Embalagem 1 Par	2	22,00	44,00	Atuante
28	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 2 Kg	Embalagem 1 Par	2	28,00	56,00	Atuante
29	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 3 kg	Embalagem 1 Par	2	39,00	78,00	Atuante
30	Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia, 4 kg	Embalagem 1 Par	2	52,00	104,00	CEAD
31	Trena antropométrica, Dimensões: 2M de comprimento6mm de largura Peso: 24g	Unidade	2	6,90	13,80	CEAD
32	Mesa Carrinho Auxiliar Tubular-02 Tampos E 01 Bandeja Plástica, Para Aparelhos de clínicas - MDF - Metal, Dimensões: 90x48x35cm Cor: Branco Material: Metal com Pintura Eletrostática / Plástico	Unidade	2	190,00	380,00	Atuante
33	Oximetro De Dedo Compacto, SpO2 - 0 à 100% - Faixa de Pulso - 30 à 245 bpm - Alimentação - 2 pilhas alcalinas AAA - Consumo de energia - < 30 mA - Resolução - SpO2 +/-1% - Fc +/-1 bpm	Unidade	1	140,00	140,00	Atuante
34	Rampa De Alongamento Para Fisioterapia E Rpq, Dimensão - 42cm x 36cm x 15cm	Unidade	2	97,00	194,00	Atuante
35	SonopulseCompact - Aparelho De Ultrassom De 1Mhz, Dimensões: 26,5x27,5x11,5cm (LxPxA) Peso: 1,4 Kq	Unidade	2	1090,00	2180,00	Atuante
36	Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica, e Reabilitação Ortopédica, Dimensão: 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA)	Unidade	2	116,00	232,00	Atuante

Nova União, 12 de dezembro de 2017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:1C6AB438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3469/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03469/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 156.762,34 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.27.812.0021.2.067- EVENTOS ESPORTIVOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	86		100	1.700,00
02.05.01.04.122.0050.2.162- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124		100	3.000,00
02.05.01.04.122.0057.0.045- SUBVENCAO SOCIAL A APAC				
335043 - Subvencoes Sociais	126		100	686,33
02.06.04.122.0009.2.032- MANUT DO SISTEMA LICITACAO SUPRIMENTOS E CONTRATOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	204		100	5.000,00
02.06.28.846.0002.0.001- RECOLHIMENTO DO PASEP				
469692 - Despesas de Exercicios Anteriores	246		100	2.100,00
02.07.03.12.361.0061.2.227- MANUT ATIVID EDUC BASICA - TRANSF SALARIO EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315	QESE	147	50.000,00
02.08.26.782.0018.2.048- MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	372		100	40.000,00
02.09.04.122.0045.2.130- MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERVICOS URBANOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	384		100	9.572,00
02.09.17.452.0047.2.146- MANUT ATIVID COLETA TRANSP DESTIN RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408		100	44.704,01
TOTAL DE CRÉDITOS	156.762,34			
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0019.2.050- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
339030 - Material de Consumo	55		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0020.2.054- REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	68		100	300,00
02.04.02.27.812.0021.2.066- MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339030 - Material de Consumo	80		100	200,00
02.04.03.04.122.0022.2.071- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GUARDA MUNICIPAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	100		100	200,00
02.05.01.04.122.0050.1.079- AQUSICAO MOVEIS/EQUIP - MANUTENCAO DA SECRETARIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	112		100	3.000,00
02.05.03.08.244.0051.1.084- AQUIS MOVEIS/EQUIPEM CENTRO REFEREN ASSIS SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	148	AS.SOC	100	686,33
02.06.28.846.0002.0.001- RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	244	ROYALT	100	7.100,00
02.07.03.12.361.0061.1.101- AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAM - TRANSF SAL EDUCACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	311	QESE	147	50.000,00
02.08.04.122.0012.2.041- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	340		100	4.000,00
02.08.04.122.0013.2.044- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	350		100	4.000,00
02.08.04.122.0013.2.044- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	351		100	1.000,00
02.08.15.451.0015.2.045- MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		100	31.000,00
02.09.04.122.0045.1.060- AQUIS MOVEIS E EQUIP PARA SECRETARIA M. AMB S. URB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	373		100	1.981,03
02.09.04.244.0045.2.261- IMPLANTACAO DE ACOES DE MOBILIDADE URBANA				
339030 - Material de Consumo	388		100	4.572,00
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	395		100	2.000,00
02.09.17.452.0047.1.067- REALIZ OBRAS COMPLEMENTACAO ATERRO SANITARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	396		100	1.000,00

02.09.17.452.0047.2.141- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406		100	20.645,97
02.09.17.512.0046.1.064- REALIZ OBRAS CONSTRUC ESTACAO TRATAM ESGOTO - ETE				
449051 - Obras e Instalacoes	412		100	1.000,00
02.09.17.512.0046.2.134- MANUT SERV SIST COLETA ESGOTO SANIT - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	420		100	3.580,00
02.09.17.512.0046.2.135- MANUT SERV SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	421		100	2.202,70
02.09.17.512.0046.2.135- MANUT SERV SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	422		100	1.832,31
02.09.18.542.0014.1.076- REALIZ OBRA INFRA ESTRUT INTERNA PARQUE REC. VERDE				
449051 - Obras e Instalacoes	423		100	1.000,00
02.09.18.542.0049.0.026- RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	424		100	500,00
02.09.18.542.0049.0.026- RELACOES INSTITUC E CONVENIOS - I.E.F. - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	425		100	500,00
02.09.18.542.0049.0.027- RELACOES INSTITUICIONAIS E CONVENIOS - I.E.F.				
339035 - Servicos de Consultoria	426		100	1.000,00
02.09.18.542.0049.2.151- MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	430		100	1.000,00
02.09.18.542.0049.2.151- MANUTENCAO DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	431		100	4.402,00
02.09.18.542.0049.2.153- PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339030 - Material de Consumo	436		100	3.000,00
02.09.26.782.0045.1.128- AQUISICAO MOVEIS EQUIPAMENTOS TERMINAL RODOVIARIO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	438		100	3.060,00
02.09.26.782.0045.1.133- AMPLIAC.CONSTRUCAO E REFORMA TERMINAL RODOVIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	439		100	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS	156.762,34			

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 07 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:92FEB553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2017

Pregão Presencial Nº 051/2015 – Registro de Preços Nº 011/2015

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **EVANILSO APARECIDO CARNEIRO, Prefeito Municipal,** brasileiro, residente na Rua Silva Jardim, nº 342 CS – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1378293 SSP/DF e do CPF Nº 850.308.136-91 e a empresa **POSTO VIA CENTER LTDA,** estabelecida na Avenida Montes Claros Nº 1.109, Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 18.052.472/0001-53 e Inscrição Estadual sob nº 611408287.00-26, representada neste ato pelo Sr. **Ailton Cesar Almeida Rocha**, portador do RG nº CI M – 6.315.418 e CPF nº 822.384.056-15, residente e domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Fica a Cláusula primeira do contrato original aditivada em 2,25% na quantidade do contrato, em razão da finalidade principal atender ao Transporte Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Item	Descrição	Quant. Global do contrato	Quant/porcentagem a ser aditado	Unidade	Valor Unitário	Valor total
16	OLEO DIESEL S-10 PETROBRAS	250.000 litros	5.625 litros: 2,25%	LITRO	3,59	R$ 20.193,75

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o término do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de novembro de 2.017.

Assinatura

Evanilso Aparecido Carneiro
Prefeito Municipal

POSTO VIA CENTER LTDA
Sr. **Ailton Cesar Almeida Rocha**

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:2B02EBC9



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 16/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, Cid Corrêa Mesquita, no uso de suas atribuições, considerando:
· A necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente;
· O funcionamento regular das unidades escolares tendo em vista a legislação vigente;
· A Resolução SEE nº 3.660 de 1º de dezembro de 2017.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Compete ao Diretor das unidades de ensino e órgãos vinculados, à Direção Pedagógica, à Direção Administrativa e ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em responsabilidade compartilhada, cumprir as disposições desta Portaria e Instruções Complementares.

Artigo 2º - Compete à Direção Pedagógica, à Direção Administrativa e ao Setor de Recursos Humanos acompanhar e referendar a organização do quadro de pessoal das unidades de ensino, considerando a conveniência pedagógica.

Artigo 3º - Compete ao Diretor da unidade escolar:

I – Elaborar critérios e normas complementares, registrados em documento próprio, observando a conveniência pedagógica:

a) Distribuição de aula e regência de turma;
b) Definição de turno e horário de trabalho;
c) Atribuição de função administrativa.

II - Informar a frequência dos servidores à Secretaria Municipal de Educação e Esportes até o primeiro dia útil de cada mês;

III - Encaminhar o Quadro de Classe atualizado, com a distribuição efetiva das turmas e aulas, cargos e funções, até o primeiro dia útil de cada mês;

IV - Avaliar o desempenho profissional dos servidores;

V - Registrar em ata todas as reuniões, ocorrências e fatos relevantes;
VI – Registrar em documento próprio e acompanhar, encaminhar à SEMEE, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, o desempenho do servidor em readaptação profissional ou com restrições no exercício da função, nas atividades propostas, mantendo-as atualizadas;

VII - Dar cumprimento às Leis nº 15.455, de 12/01/2015 e nº 12.796, de 4/4/2013, a Resolução SEE nº 2197 de 26/10/2012, e verificar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar ajustes no Quadro de Pessoal, se necessário;

VIII - Instruir o servidor de outro cargo, emprego ou função pública ou que receba proventos a encaminhar o processo de acúmulo de cargos ou função à Inspetoria de Ensino para análise;

IX - Cumprir rigorosamente o calendário escolar;

X - Cientificar ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sistemática e tempestivamente, sobre as alterações ocorridas na instituição;

XI - Referendar, assinar e responsabilizar-se por todas as informações e documentos enviados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e também à comunidade escolar;

XII - Cumprir rigorosamente todas as legislações vigentes;

XIII - Comunicar através de relatório à Secretaria Municipal de Educação e Esportes o baixo desempenho de servidores, sempre que necessário;

§ 1º - A organização das turmas e oferta de turno das mesmas deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 2º - Os critérios complementares elaborados pela instituição deverão ser registrados em ata e divulgados, após aprovação do Colegiado Escolar e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes juntamente com o quadro de previsão para o ano seguinte.

Artigo 4º - O Ensino Religioso é componente curricular obrigatório no ensino fundamental regular, com uma aula semanal, em turmas dos anos finais, com docente que atende ao disposto na Lei 15.434, de 5 de janeiro de 2005.

Parágrafo único - O Ensino religioso nos anos iniciais do Ensino Fundamental será ministrado pelo regente de turma.

Artigo 5º - A Educação Física é componente curricular obrigatório, ministrado por professor habilitado em duas aulas semanais nas turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e uma aula semanal nas turmas de anos iniciais e pré-escola, no mesmo turno dos demais componentes curriculares.

Parágrafo único: Nas escolas onde há turmas com número reduzido de alunos, será feito a junção de turmas para ministrar as aulas de educação física.

Artigo 6º - Nas escolas onde é ofertado a Pré-escola e o Ensino Fundamental em regime de tempo integral (salvo nas instituições onde a matrícula no regime integral é facultativa), não será permitido que o aluno seja dispensado das atividades no contraturno, independente da justificativa, salvo em casos expressamente autorizados pela SEMEE.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

Artigo 7º - As turmas, aulas e funções serão atribuídas aos servidores efetivos, pelo diretor da unidade de ensino, no limite da carga horária obrigatória de cada cargo.

Parágrafo único – Ao profissional regente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental é vedado que estes assumam turmas nas quais está matriculado seu próprio filho (a) na unidade escolar. O mesmo ainda vale aos profissionais de apoio, que não poderão assistir seus próprios filhos independente da série que estejam matriculados.

Artigo 8º - A atribuição de aulas entre os professores efetivos deve ser feita no limite da carga horária obrigatória, observando-se sucessivamente:

I - O conteúdo do cargo;
II - Outro conteúdo constante da titulação, desde que habilitado;
III - Outro conteúdo para o qual possua habilitação específica;
IV - Conteúdo para o qual esteja cursando habilitação específica;
V - Conteúdo para o qual esteja autorizado a lecionar;

Parágrafo único: O professor que preencher as condições definidas neste artigo e recusar as aulas que lhe forem atribuídas será considerado faltoso.

Artigo 9º - As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem o limite de dezoito aulas semanais, devem ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas, com pagamento adicional.

Artigo 10º - O professor será lotado na escola em que assumir maior número de aulas.

Artigo 11 - Ao professor efetivo que não tenha assumido aulas obrigatórias, por inexistência das mesmas, assumirá aulas disponíveis em outra escola, observando as prioridades descritas no artigo 7º.

Artigo 12 - A carga horária semanal de trabalho do professor efetivo poderá ser acrescida, como extensão da carga horária, para ministrar conteúdo curricular para o qual esteja habilitado, na escola, nas hipóteses de cargo vago ou em substituição.

Artigo 13 - Poderá ocorrer dispensa imediata da extensão da carga horária à vista de:

I - retorno do titular, quando houver substituição;
II - Redução do número de aulas;
III - Desistência do professor;
IV - Provimento do cargo, quando a extensão resultar da existência de cargo vago;
V - Ocorrência de movimentação do professor, por conveniência do sistema;
VI - Afastamento do exercício do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias;
VII - Ocorrência disciplinar, devidamente apurada, que comprometa a permanência do professor.

Artigo 14 - O professor a quem não for atribuída turma ou aulas na unidade de ensino onde esteja lotado, será considerado excedente, devendo participar da reunião de mudança de lotação para uma possível escolha de vaga, conforme Decreto 4342, de 29/9/2009.

Parágrafo único - Após a reunião de mudança de lotação, persistindo a existência de funcionários excedentes, os mesmos serão aproveitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO III
DO APROVEITAMENTO DO SERVIDOR EM READAPTAÇÃO PROFISSIONAL:

Artigo 15 - O servidor em readaptação profissional ou com restrições no exercício da função, temporária ou definitiva, será aproveitado observando seu limite de atuação em qualquer unidade de ensino ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a necessidade, não sendo assegurada sua permanência naquela instituição em que está lotado.

Artigo 16 - É atribuição da Secretaria Municipal de Educação e Esportes definir juntamente com o servidor em readaptação profissional ou com restrições no exercício da função, as atividades que este deverá exercer, observando as restrições constantes no laudo médico, o grau de escolaridade e experiência do servidor.

Parágrafo único: o servidor, em readaptação profissional ou com restrições no exercício da função com laudo médico, será considerado na composição do quadro de pessoal da instituição, exercendo as seguintes funções:

I - Administrativas;
II - Recuperação de alunos;
III - Apoio às atividades pedagógicas;
IV - Acompanhamento aos alunos do Atendimento Educacional Especializado;
V - Inspetor de alunos.

Artigo 17 - O servidor beneficiado com a redução da jornada de trabalho de acordo com a Lei 4948, de 21/7/2014, que não atender às necessidades da instituição de ensino onde está lotado, será remanejado, sem alteração em sua lotação, para outra unidade educacional ou órgão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E CARGOS

Artigo 18 - Na composição de turmas deve ser observado o anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - Somente com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá ocorrer enturmação com número de alunos inferior ao constante no anexo I.

Artigo 19 - A quantificação de Assistentes de Educação Infantil será definida tanto quanto forem os grupos de crianças, de acordo com a faixa etária, conforme anexo I desta Portaria.

Parágrafo único - Em cada instituição de educação infantil será acrescido mais um profissional para atuar como apoio nos momentos de maior demanda, como por exemplo, a alimentação e banho.

Artigo 21 - A quantificação de professores será definida tanto quanto forem as turmas de alunos, a partir da Pré-escola, de acordo com o anexo I desta Portaria.

Artigo 21 - Nas Instituições de ensino municipais, com turmas da pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental, será disponibilizado o professor eventual, de acordo com o anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: O professor eventual deverá atuar em substituição de docentes, inclusive no atendimento educacional especializado, colaborar com o serviço de Supervisão Pedagógica e realizar atividades com alunos de acordo com a necessidade pedagógica.

Artigo 22 - O número de especialistas da educação, para atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental, será definido de acordo com o anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Além das atividades próprias do cargo, o especialista da educação poderá assumir a docência, em falta eventual de professor, para garantir o cumprimento do calendário escolar.

Artigo 23 - A quantidade de profissionais administrativos para compor o quadro de pessoal das unidades de ensino, será definida de acordo com o anexo I desta Portaria.

Parágrafo único: Após a composição de acordo com o anexo I, os profissionais considerados excedentes deverão participar da reunião de mudança de lotação para uma possível escolha de vaga, conforme Decreto 4342, aproveitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Artigo 24 - A concessão do profissional de apoio será realizada obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Artigo 25 - Os profissionais que cumprem carga horária de 8 horas por dia e prestam serviços em unidades de ensino com atendimento em apenas um turno, completarão a carga horária em qualquer unidade de ensino ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a necessidade da mesma.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 26 - Para fins de substituição temporária, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, poderá ser oferecida a extensão de carga horária a professor já em exercício, tendo sua remuneração ampliada, observando os seguintes critérios:

I - Professor efetivo na própria instituição de ensino, observando sempre o maior tempo de serviço na instituição.
II - Professor Efetivo em outras instituições da rede municipal de educação, observando sempre o maior tempo de serviço na rede.
III - Professor Contratado na própria instituição de ensino, observando sempre a data de início do seu contrato.
IV - Professor contratado em outras instituições da rede municipal de educação, observando sempre a data de início do seu contrato.

§1º - Ao assumir a extensão de carga horária, o professor deverá preencher o documento constante no Anexo II desta Portaria.

§2º - O professor que assumir a extensão e for dispensado por desempenho insatisfatório pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou desistir da mesma, não poderá assumir outra extensão de sua carga horária por um período de doze meses, a contar da data de assinatura do termo de desistência ou rescisão do contrato.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO

Artigo 27 - Para fins de contratação temporária, em casos de substituição, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes observará os seguintes prazos mínimos para a função pública de:
I - Professor PEB I e PEB II - nos afastamentos do titular superior a 15 dias;
II - Para as demais funções, serão analisados os contextos de situação;

Artigo 28 - Quando houver necessidade de contratação temporária, esta será processada observada os seguintes critérios:

I - Candidato concursado ainda não nomeado, obedecida a ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso;
II - Candidato habilitado aprovado em Processo Seletivo vigente ainda não contratado.
III - Candidato habilitado não inscrito em lista de Processo Seletivo vigente.
IV - Candidato habilitado aprovado em Processo Seletivo vigente já contratado.
V - Candidato autorizado para lecionar (CAT).

Parágrafo único - Após o término do contrato, o candidato constante em lista do concurso ou processo seletivo vigentes volta a concorrer às vagas disponibilizadas para contratação temporária por esse critério, desde que não tenha sido rescindido seu contrato por desempenho insuficiente ou tenha assinado o termo de desistência.

Artigo 29 - O servidor contratado obriga-se a assumir turmas, horários e funções determinadas pela direção da unidade de ensino, desde que respeitadas as atribuições do cargo.

SEÇÃO II
DA DISPENSA DO SERVIDOR CONTRATADO

Artigo 30 - A dispensa de servidor contratado deve ser feita pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício.

Artigo 31 - A rescisão do contrato ocorrerá:

I - pelo retorno do titular ao cargo ocupado;
II - pela nomeação de concursado para o cargo;
III - Em decorrência da redução do número de alunos e turmas;
IV - Pelo desempenho insatisfatório no exercício do cargo, por relatório da Diretoria Pedagógica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou por relatório circunstanciado da Direção da Unidade de Ensino;
V - Por inação do servidor (ausência de ação, inércia, indecisão ou falta de resolução);
VI - Por reiteradas ausências ao serviço, a qualquer título;
VII - Por prática de atos de negligência, imprudência ou imperícia no exercício da função para a qual foi contratado.

Artigo 32 - O candidato que aceitar a vaga e vir a desistir da mesma, após a assinatura do documento de convocação, não poderá ser contratado durante o ano letivo corrente, mesmo que em outra função, a contar da data da desistência.

Artigo 33 - O servidor que for dispensado nos termos dos incisos IV, V e VI do artigo 31 ou por qualquer outro motivo, seu contrato será rescindido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, este não poderá assumir qualquer outro cargo na Rede Municipal de Ensino pelo prazo mínimo de doze meses a contar da data da rescisão contratual.

Parágrafo único - Ocorrendo os casos acima narrados nos artigos 31 a 33, o candidato terá a ocorrência registrada em sua ficha funcional pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para possibilitar a aplicação das penalidades acima noticiadas.

CAPÍTULO VII
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

Artigo 34 - A carga horária de trabalho do diretor e vice-diretor é de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo exercício na unidade escolar, em regime de dedicação exclusiva, por Professor de Educação Básica ou Pedagogo, ocupante de cargo efetivo, conforme a Lei Municipal nº 5174, de 20/6/2017 e nº 5190, de 31/8/17.

Parágrafo único – Além das 40 horas de efetivo exercício, o diretor estará à disposição para participação em encontros, formações, capacitações, módulos e outros eventos nos quais for convocado.

Artigo 35 - Será concedido um vice-diretor às Unidades de Ensino cujo número de alunos seja superior a 400 alunos, atendidos em, pelo menos, dois turnos.

Artigo 36 - Nos afastamentos do Diretor da unidade de ensino por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um pedagogo da instituição, sendo no caso de a unidade possuir mais de um profissional, assumirá o efetivo, sem remuneração adicional.

Parágrafo único - No caso de afastamento do diretor por período superior a 30 (trinta) dias, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes nomeará um interventor até que se regularize a situação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - Será responsabilizado administrativamente o Diretor que descumprir as normas previstas nesta Portaria ou apresentar informações inverídicas.

Artigo 38 – Os casos omissos e não previstos nesta Portaria deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, às luzes da legislação vigente.

Artigo 39 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 05/2015, de 8 de dezembro de 2015.

Artigo 40 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 4 de dezembro de 2017.

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - PORTARIA 16/2017
Os números de alunos por turma descritos abaixo é uma média, que poderá ser alterado de acordo com a demanda de alunos, estrutura física, disposição de profissionais em readaptação, das unidades de ensino e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL												
Profissionais	**CRECHE**								**PRÉ-ESCOLA**			
	Até 11 meses - B1		De 12 a 23 meses - B2		De 2 anos a 2 anos e 11 meses - M1		De 3 anos a 3 anos e 11 meses - M2		1º Período		2º Período	
	Até 7 crianças	8 a 14 crianças	Até 8 crianças	9 a 16 crianças	Até 15 crianças	16 a 22 crianças	15 a 20 crianças	21 a 25 crianças	Integral	Parcial	Integral	Parcial
									20 a 25 crianças			
Professor	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Assistente	01	02	01	02	01	02	01	02	01	-	01	-
Apoio	01											
Prof. Eventual	-								01 - para Centros com 4 turmas ou mais de pré-escola em regime parcial.			
* O Profissional de apoio será concedido a alunos com laudo médico de acordo com a legislação vigente.												

MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL		
Profissionais	**ANOS INCIAIS**	**ANOS FINAIS**
	25 alunos por turma	30 alunos por turma
Professor	01 professor regente de turma	Professor especializado
Professor Eventual	Até 15 turmas: 01 professores	-
	16 a 30 turmas: 02 professores	
* O Profissional de apoio será concedido a alunos com laudo médico de acordo com a legislação vigente.		

* Se o número de alunos ultrapassar em 10 (dez) aqueles constantes dos quadros acima, a turma deverá ser desdobrada, desde que haja espaço físico disponível, observando-se para tanto, o indispensável parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS / PEDAGOGOS		
Função	**Especificidade**	**Quantidade**
Pedagogo	De 05 a 12 turmas	01
	De 13 a 24 turmas	02
	De 25 ou mais turmas	03
Secretário	Até 250 alunos	01
	Acima de 250	02
Bibliotecário e Auxiliar de Biblioteca	Até 200 alunos	01 Auxiliar de Biblioteca
	De 200 a 499 alunos	01 Bibliotecário
	De 500 alunos ou mais	01 Bibliotecário + 01 Auxiliar de Biblioteca
Inspetor de Alunos	De acordo com a necessidade da instituição, observando espaço físico, turnos de atendimento (parcial ou integral) e carga horária do servidor.	
Servente Escolar		
Zelador		

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO II - PORTARIA 16/2017
REQUERIMENTO PARA INCLUIR O ADICIONAL DE EXTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ ÁREA / CONTEÚDO : _____
TURNO DE TRABALHO: _____ TURMA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

O SERVIDOR ACIMA CITADO COMPROMETE-SE EM ASSUMIR A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PELO PERÍODO DE _____ EM SUBSTITUIÇÃO A _____ AFASTADO POR _____ NA TURMA _____ NO TURNO _____ NA UNIDADE DE ENSINO _____.

COMPROMETE-SE AINDA A CUMPRIR TODOS OS ENCARGOS, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL OBRIGATÓRIA, ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, MÓDULO II E OUTRAS FUNÇÕES INERENTES SOB RESPONSABILIDADE DO PROFESSOR.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 16 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____
ASSINATURA DO DIRETOR DA UNIDADE: _____
DATA: _____

ANEXO III - PORTARIA 16/2017
REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE EXTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ÁREA / CONTEÚDO : _____
TURNO DE TRABALHO: _____ TURMA: _____
UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____

O SERVIDOR ACIMA CITADO SERÁ DISPENSADO DE SUA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA ASSUMIDA EM _____ EM SUBSTITUIÇÃO A _____ AFASTADO POR _____ NA TURMA _____ NO TURNO _____ NA UNIDADE DE ENSINO _____ POR MOTIVO DE _____.

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 16 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2017.
ASSINATURA DO SERVIDOR: _____
ASSINATURA DO DIRETOR DA UNIDADE: _____
DATA: _____

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F387AC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1034/2017

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
LEI PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
LEI Nº 1034/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 / 2021.

O Povo do Município de JAPARAÍBA por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.
Parágrafo Único: Integram o Plano Plurianual:
Anexo I - Diretrizes, Programas e Objetivos;
Anexo II - Programas e Ações.
Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do artigo 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão anual ou específica, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 1º Os Projetos de Leis de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.
§ 2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.
§ 3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I - Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.
§ 4º A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.
§ 5º Considera-se alteração de programa:
I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;
II - Inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias.
§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos elementos presentes nesta lei.
§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis
§ 8º A inclusão e a alteração de ações de que trata o Inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias alterações de que trata o Inciso I do § 5º deste artigo.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º Janeiro de 2018.

Japaraiba/MG, 28 de Novembro de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL
2018 – 2021

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
DIRETRIZES E PROGRAMAS DE GOVERNO
CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA	
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0003 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
3 - MANTER O SERVIÇO PÚBLICO	MANTER ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0002 - SERVIÇO DA DEFESA JURÍDICA	GARANTIR LEGITIMIDADE DAS AÇÕES DO PODER MUNICIPAL E RECURSOS NECESSÁRIOS A VIABILIZAÇÃO DAS DEFESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS
0004 - ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTÃO PÚBLICA	MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA P/ASSEGURAR A EFICÁCIA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERV PÚBLICOS, MODERNIZ. DA MÁQUINA PÚBLICA E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, DESENV.SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESENV. DE REC.HUMANOS, PUBLIC.
0009 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL, AMPL. O ACESSO E TAXAS DE CONCLUSÃO, FORTALECER O ENSINO COM NOVAS FORMAS E POSSIBIL. DE DESENV. DOS CONTEÚDOS CURRICULARES, DIVERSIFICANDO AS SITUAÇÕES DE APRENDIZA- GENS.
0011 - ESPORTE E LAZER	FOMENTAR A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, PROPICIANDO A MELHORIA DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL, A FORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE.
0017 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INSTRUMENTALIZAR A POPULAÇÃO PROMOVENDO SEGURANÇA E MOBILIDADE, ESTRUTURAR E MANTER AS VIAS DE TRÂNSITO NO SETOR RURAL.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
4 - PAGAR DÍVIDAS	MANTER PAGAMENTOS DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS DE INSS, PRECATÓRIOS E FINANCIAMENTOS DO BDMG

PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	GARANTIR OS RECURSOS NECESSARIOS A VIABILIZACAO DAS DESPESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
7 - MANTER A CULTURA E PATRIMÔNIO HISTORICO	FOMENTAR E FORTALECER ATIVIDADES CULTURAIS E PROMOVER A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0010 - APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR	FOMENTAR E FORTALECER A IDENTIDADE CULTURAL DA POPULAÇÃO, DISSEMINAR A CULTURA NOS SEGMENTOS (MÚSICA, ARTES, DANÇA, FESTAS POPULARES E OUTROS), DESENV.QUALIFIC. NAS ÁREAS ARTÍSTICAS, PROMOVER A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
8 - MERTER A INFRAESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0012 - INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL, MOBILIDADE, LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROPORC.MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA EM CONFORM.DA ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
9 - ATENDER POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	IMPLANTAR CONJUNTO HABITACIONAL, REFORMA DE MORADIAS E ASSISTÊNCIA EM SITUAÇÕES DE RISCOS
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0013 - INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, REFORMA DE MORADIAS E DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ASSISTÊNCIA A RESIDENTES EM ÁREAS DE RISCOS, NO ASPECTO PREVENTIVO E EMERGÊNCIA.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
10 - FORNECER AGUA DE QUALIDADE	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0014 - SANEAMENTO BÁSICO	ESTRUTURAÇÃO DO SIST. DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM CAPOEIRÃO E MANUT. DO SIST. DE COLETA DE ESGOTO URBANO DEVIDAMENTE TRATADO, VISANDO MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
11 - PROTEGER E CONSERVAR MEIO AMBIENTE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0015 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR E INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
12 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL, ORGANIZAR, QUALIFICAR E APOIAR ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0016 - AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS	MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL, ORGANIZAR QUALIFICAR E OFERECER ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO AOS PROD. RURAIS, BUSCANDO DESENV.SÓCIO-ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO, VIABILIZAR DESENV.SUSTENTÁVEL E GERAR O PROGRESSO DE DIFERENTES SETORES
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
13 - MANTER A RESERVA	GARANTIR OS RISCOS DE PASSIVOS E ABERTURA DE CREDITOS
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	GARANTIR RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TENDO EM CONTA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
14 - PROMOVER E DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE	MELHORIAS E UNIVERSALIZAÇÕES DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0008 - SAÚDE - JAPARAÍBA MAIS SAUDÁVEL	PROMOVER, DESENV.E EFETIVAR AÇÕES DE SAÚDE, CONF.PRINCÍPIOS DO SUS, DE UNIVERSAL.DE ACESSO AOS SERV. DE SAÚDE, INTEGRALIDADE E TRATAMENTO IGUALITÁRIO DOS USUÁRIOS, VISANDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, OFERECER SERVIÇOS DE QUA LIDADE
DIRETRIZ	FINALIDADE DA DIRETRIZ
15 - ASSIST POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL	PROMOVER O COMBATE DE SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ACESSO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL.
PROGRAMAS QUE ATENDEM À DIRETRIZ	OBJETIVOS DO PROGRAMA
0007 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSOLIDAR O SUAS, DE FORMA A COMBATER AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VIOLAÇÃO E OU AMEAÇA AOS DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, OFERTANDO SERV. PROG. PROJ.E BENEFÍCIOS P/POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL.

PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO
CONSOLIDADO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA					
PROGRAMA: 0001 ATUACAO LEGISLATIVA					
OBJETIVO: GERENCIAR ATIVIDADES DO LEGISLATIVO					
INDICADORES DO PROGRAMA:					
INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER	0,00	559.400,00		592.960,00	
AÇÕES DO PROGRAMA:					

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	
			FÍSICAS	FINANCEIRAS

			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
3.001 - INVESTIMENTOS EM IMOVEL PARA USO DO LEGISLATIVO	SEDE DO LEGISLATIVO AMPLIADA/REFORMADA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	15.675,00	5.000,00	17.680,00
4.001 - MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	375.200,00	392.145,00	419.096,00	425.231,00
4.002 - MANUTENCAO DA DIVULGACAO E PUBLICIDADES OFICIAL	ATIVIDADE MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.453,00	13.000,00	13.857,00
4.003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM EVENTOS E FESTIVIDADES	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.283,00
4.004 - MANUTENCAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	SEDE MANTIDA	UN	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.090,00	2.184,00	2.280,00
4.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	73.400,00	76.606,00	80.053,00	83.592,00
4.006 - MANUT.DA FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	105,00	110,00	114,00
4.007 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	77.300,00	82.985,00	86.719,00	90.619,00
4.008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	70.950,00	71.486,00	74.702,00	78.064,00
4.009 - MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	82.107,00	86.280,00	90.163,00	94.220,00
4.010 - MANUTENCAO DO SETOR DE SERVICOS GERAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	42.800,00	44.730,00	46.743,00	48.847,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							750.857,00	784.645,00	819.954,00	856.787,00

ENTIDADE: FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA

PROGRAMA: 0018 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

OBJETIVO: VIABILIZAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL INATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS DA CÂMARA E PREFEITURA UNICIPAL, PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS, AUXÍLIOS E OUTROS, CONFERINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER	%	1.927.263,00	6/2017	1,39	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
6.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUPRESJA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	126.450,00	132.937,15	138.090,00	144.300,00
6.002 - MANUT.DA FL.PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	346.344,05	367.125,00	397.693,05	428.305,00
6.003 - MANUT. DA FL.PAGTO.INATIVOS E PENSIONISTAS - PREF.	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	140.000,00	148.400,00	157.300,00	166.740,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							612.794,05	648.462,15	693.083,05	739.345,00

ENTIDADE: FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

OBJETIVO: RESERVA DE CONTIGENCIA

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	RESERVA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	795.305,10	854.032,75	907.333,75	948.160,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							795.305,10	854.032,75	907.333,75	948.160,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: GARANTIR OS RECURSOS NECESSARIOS A VIABILIZACAO DAS DESPESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER PAGAMENTOS DE DÍVIDAS ATUALIZADOS	%	2.232.489,00	12/2017	51,88	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.151 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	PAGAMENTOS MANTIDOS	PARCELAMENTO	1,00	1,00	1,00	1,00	20.344,00	21.260,00	21.365,00	22.320,00
2.164 - CUPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	DÍVIDA AMORTIZADA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	99.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,00
2.165 - AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	FINANCIAMENTO AMORTIZADO	FINANCIAMENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	291.075,00	211.265,00	192.931,00	184.597,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							410.419,00	262.525,00	245.646,00	239.677,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0002 SERVIÇO DA DEFESA JURÍDICA

OBJETIVO: GARANTIR LEGITIMIDADE DAS AÇÕES DO PODER MUNICIPAL E RECURSOS NECESSÁRIOS A VIABILIZAÇÃO DAS DEFESAS MUNICIPAIS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER OS SERVIÇOS JURÍDICOS	%	348.360,00	12/2017	128,23	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021

2.005 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	PAGAMENTOS EFETUADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	86.893,00	92.106,00	97.633,00	103.490,00
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADES MANTIDADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	15.570,00	16.270,00	17.002,00	17.768,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							102.463,00	108.376,00	114.635,00	121.258,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

OBJETIVO: PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTIVIDADES.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AUMENTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	%	2.282.680,00	12/2017	84,15	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.001 - MANUT. DO PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E ENC. SOCIAIS	PAGAMENTOS EFETUADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	267.137,00	280.895,00	301.120,00	322.800,00
2.002 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	PAGAMENTOS EFETUADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	17.315,00	18.354,00	19.455,00	20.622,00
2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.340,00	52.605,00	54.972,00	57.446,00
2.004 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	EVENTOS REALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	107.000,00	111.815,00	116.846,00	122.105,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							441.792,00	463.669,00	492.393,00	522.973,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0004 ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZ.FORTALEC DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA P/ASSEGURAR A EFICÁCIA E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERV PÚBLICOS, MODERNIZ. DA MÁQUINA PÚBLICA E MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, DESENV.SOLUÇÕES DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESENV. DE REC.HUMANOS, PUBLIC.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ASSEGURAR A EFICÁCIA E QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLIC	%	5.582.604,60	12/2017	121,35	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.001 - INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS DE USO CIVIL	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
2.007 - MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.295,00	53.313,00	56.512,00	59.902,00
2.009 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	348.490,00	369.400,00	391.563,00	415.057,00
2.010 - MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	267.360,00	279.391,00	291.963,00	305.102,00
2.011 - MANUTENÇÃO DA TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	3.000,00	3.200,00	3.500,00	3.800,00
2.012 - CONVÊNIOS COM ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAL	CONVÊNIOS EFETIVADOS	CONVENIO	2,00	2,00	2,00	2,00	15.000,00	15.675,00	16.380,00	17.118,00
2.016 - MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	PAGAMENTOS REALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	49.298,00	52.255,00	55.391,00	58.715,00
2.017 - MANUT.DAS ATIVID.DA SUBSC.DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	58.720,00	62.243,00	65.978,00	69.936,00
2.018 - MANUTENÇÃO DE PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	DIVULGAÇÕES REALIZADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.000,00	20.900,00	21.840,00	22.823,00
2.019 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS	PAGAMENTOS REALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	54.167,00	57.417,00	60.862,00	64.513,00
2.020 - MANUT DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	PAGAMENTOS EFETUADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	23.940,00	25.017,00	26.143,00	27.320,00
2.023 - MANUT DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	35.400,00	36.993,00	38.657,00	40.397,00
2.148 - MANT. DO PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	52.990,00	56.169,00	59.540,00	63.112,00
2.149 - MANUT DE ATIIVIDADES SECRETARIA MUNIC DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	9.220,00	9.635,00	10.068,00	10.522,00
2.150 - MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	120.000,00	125.400,00	131.043,00	136.940,00
2.152 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	62.310,00	66.048,00	70.012,00	74.212,00
2.153 - MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	61.640,00	64.414,00	67.312,00	70.340,00
2.154 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	145.531,00	154.262,00	165.368,00	177.275,00
2.155 - MANUT ATIVID DO DEP MUN DE CONTAB E TESOURARIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	54.480,00	56.931,00	59.493,00	62.170,00
2.156 - MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	54.376,22	57.638,00	61.097,00	64.762,00
2.157 - MANUT ATIIV SEC MUN DESENV ECON MEIO AMB TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	14.960,00	15.633,00	16.337,00	17.072,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.511.177,22	1.593.934,00	1.684.059,00	1.779.088,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0005 DEFESA DOS DIREITOS E CIDADANIA

OBJETIVO: ESTRUTURAR E PROTEGER MEDIANTES AÇÕES INTEGRADAS PARA PROVER CONDIÇÕES IDEAIS PARA ATIVIDADES DAS POLÍTICAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MANTER ACOES INTEGRADAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	%	40.160,00	12/2017	316,28	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021

2.008 - MANTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	29.690,00	31.026,00	32.422,00	33.880,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							29.690,00	31.026,00	32.422,00	33.880,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 0006 ATENÇÃO A SEGURANÇA PÚBLICA										
OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO MEDIANTE AÇÕES E CONVÊNIOS COM A POLÍCIA MILITAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO	%	298.900,00	12/2017	107,06	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
2.013 - MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA E VIGIL. PATRIMONIAL	SISTEMA MANTIDO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	41.000,00	42.845,00	44.773,00	46.788,00
2.014 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	CONVÊNIO MANTIDO	CONVENIO	1,00	1,00	1,00	1,00	20.200,00	21.110,00	22.059,00	23.052,00
2.015 - 14212MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM SSP/MG - POL.CIVIL	CONVÊNIO MANTIDO	CONVENIO	1,00	1,00	1,00	1,00	13.600,00	14.212,00	14.852,00	15.520,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							74.800,00	78.167,00	81.684,00	85.360,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 0007 ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
OBJETIVO: CONSOLIDAR O SUAS, DE FORMA A COMBATER AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VIOLAÇÃO E OU AMEAÇA AOS DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DO ACESSO AO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL, OFERTANDO SERV. PROG. PROJ.E BENEFÍCIOS P/POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL	%	2.957.943,81	12/2017	108,07	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.003 - INVESTIM. EM IMÓVEL DEST.A AÇÕES POLÍTICAS SOCIAIS	IMÓVEIS AMPLIADOS	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00
2.021 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	PAGAMENTOS REALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	53.100,00	56.286,00	59.663,00	63.242,00
2.022 - MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	27.220,00	28.445,00	29.725,00	31.062,00
2.024 - CONVÊNIO REDE SOCIO ASSISTENCIAL PROT.BÁSICA IDOSO	CONVENIO REALIZADO	ENTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	13.000,00	13.585,00	14.196,00	14.835,00
2.025 - CONV. REDE SOC ASSIST. ESP MÉDIA E ALTA COMPL DEF	CONVÊNIO REALIZADO	ENTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	40.000,00	28.215,00	29.485,00	30.800,00
2.027 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL ESPEC MÉDIA COMPLEX - PSEMC	FAMILIAS ATENDIDAS	FAMILIAS	80,00	80,00	80,00	80,00	66.310,00	69.294,00	72.412,00	75.670,00
2.028 - OPERAÇÃO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF	PESSOAS ATENDIDAS	PESSOAS	170,00	170,00	170,00	170,00	41.100,00	42.950,00	44.882,00	46.901,00
2.029 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	FAMILIAS ATENDIDAS	FAMILIAS	240,00	240,00	240,00	240,00	385.520,00	385.520,00	385.520,00	385.520,00
2.030 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	ATIVIDAE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.031 - MANUT. DO CONS. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - CMAS	CONSELHO MANTIDO	CONSELHO	1,00	1,00	1,00	1,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00
2.032 - CONVÊNIO REDE SOC ASSIST ESP M E ALTA COMPL IDOSO	CONVENIO REALIZADO	ENTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2.033 - CONVENIO REDE SOC ASSIST PROT BASICA COMUNITARIA	CONVENIO REALIZADO	ENTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2.035 - MANUT DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	CONSELHO MANTIDO	CONSELHO	1,00	1,00	1,00	1,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2.036 - MANUT DE AÇÕES VOLTADAS A PESSOA IDOSA - CMI	CONSELHO MANTIDO	CONSELHO	1,00	1,00	1,00	1,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2.037 - MANUT DOS SERVIÇOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO MANTIDO	CONSELHO	1,00	1,00	1,00	1,00	112.840,00	116.225,00	119.700,00	123.290,00
2.038 - MANUT DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							840.790,00	792.220,00	777.283,00	793.020,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 0008 SAÚDE - JAPARAÍBA MAIS SAUDÁVEL										
OBJETIVO: PROMOVER, DESENV.E EFETIVAR AÇÕES DE SAÚDE, CONF.PRINCÍPIOS DO SUS, DE UNIVERSAL.DE ACESSO AOS SERV. DE SAÚDE, INTEGRALIDADE E TRATAMENTO IGUALITÁRIO DOS USUÁRIOS, VISANDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, OFERECER SERVIÇOS DE QUA LIDADE										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
IMPLEMENTAR A ATENÇÃO À SAÚDE	%	13.453.980,00	12/2017	117,37	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.004 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.039 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	70.204,00	74.400,00	78.880,00	83.600,00
2.040 - MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	34.060,00	34.670,00	35.710,00	36.780,00
2.041 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	49.800,00	52.788,00	55.955,00	59.300,00
2.042 - MANUT.DAS ATIVID.ADMIN.DA SUBSEC.MUNIC DE SAÚDE	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.520,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.043 - MANUT. DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	26.555,00	28.148,00	29.837,00	31.627,00

2.044 - MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO MUNIC DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.220,00	2.250,00	2.800,00	3.000,00
2.045 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	737.767,00	782.033,00	828.955,00	878.692,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	487.700,00	502.330,00	517.400,00	532.922,00
2.047 - APOIO E RECUP DE DEPENDENTES DE DROG E ÁLCOOL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	11.000,00	11.200,00	11.500,00	11.800,00
2.048 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	177.080,00	187.175,00	198.405,00	210.310,00
2.049 - MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.695,00	52.215,00	53.780,00	55.395,00
2.050 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	403.570,00	423.544,00	448.956,00	475.894,00
2.051 - MANUT. DE DESPESAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	104.100,00	107.223,00	110.440,00	113.750,00
2.052 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	174.654,00	185.133,00	196.240,00	208.015,00
2.053 - MANUT DE ATIVID DOS AGENTES COMUNIT DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.782,58	21.300,00	21.960,00	22.620,00
2.054 - MANUT.DE DESPESAS MÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	115.445,00	118.900,00	122.475,00	126.150,00
2.055 - MANUT. DO PROG. DE SAÚDE NAS ESCOLAS - PSE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.400,00
2.056 - MANUT.DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - STS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	286.965,00	304.180,00	322.430,00	341.780,00
2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANPORTE DA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	383.320,00	394.820,00	406.665,00	418.865,00
2.058 - MANUT PAGAMENTO DE VENCIME E ENC SOCIAIS - AFAR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	51.816,00	54.925,00	58.220,00	61.714,00
2.059 - MANUT. DE ATIVID DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	84.920,00	87.467,00	90.092,00	92.795,00
2.060 - MANUT.DO PAGAM.DE VENCIM E ENC.SOCIAIS - AVSAN	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.810,00	22.058,00	23.382,00	24.785,00
2.061 - MANUT DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.420,00	5.500,00	5.600,00	5.800,00
2.062 - MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - AVSAU	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	179.050,00	189.793,00	201.180,00	213.250,00
2.063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA NA SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	34.643,00	35.680,00	36.750,00	37.850,00
2.064 - MANUT DE DESP DE COMBATE CARÊNCIA NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00
2.065 - MANUT DE DESPESAS ADMIN DO CONT DE RATEIO - CISVI	RATEIO ADM MANTIDO	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	22.130,00	23.125,00	24.165,00	25.250,00
2.066 - MANUT DE AÇÕES DE SAÚDE DO CONT DE RATEIO - CISVI	ATENDIMENTO MANITDO	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	96.520,00	100.860,00	105.400,00	110.145,00
2.123 - MANUT E CONSERVAÇÃO DAS UNID BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2.171 - MANUT DE DESPESAS DO CONTRATO DE RATEIO - CIS URG	ATIVIDADE MANTIDA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	20.526,00	21.000,00	21.700,00	22.400,00
2.180 - CONVÊNIO COM REDE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	CONVENIO REALIZADO	CONVENIO	8,00	0,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							3.708.872,58	3.843.617,00	4.019.977,00	4.215.689,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0009 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA MELHORAR A QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL, AMPL. O ACESSO E TAXAS DE CONCLUSÃO, FORTALECER O ENSINO COM NOVAS FORMAS E POSSIBIL. DE DESENV. DOS CONTEÚDOS CURRICULARES, DIVERSIFICANDO AS SITUAÇÕES DE APRENDIZA- GENS.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AUMENTAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ENSINO	%	16.024.475,00	12/2017	113,48	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.005 - INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENS FUNDAMENTAL	UNIDADES DE ENSINO MELHORADAS	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	5.000,00	5.100,00	5.100,00	36.100,00
1.006 - INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE DE ENSINO MELHORADA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	315.000,00	35.000,00	10.000,00	100.000,00
2.067 - MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	53.990,00	57.230,00	60.663,00	64.303,00
2.068 - MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	32.220,00	33.180,00	34.180,00	35.200,00
2.069 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	18.000,00	18.500,00	19.000,00	19.500,00
2.070 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.300,00	53.300,00	56.500,00	59.900,00
2.071 - MANUT DAS ATIVID. DA SUBSEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.420,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
2.072 - MANUT. DA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	ALUNOS ALIMENTADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	35.000,00	36.050,00	37.130,00	38.245,00
2.073 - MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	517.784,00	548.800,00	581.780,00	616.690,00
2.074 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	152.460,00	157.000,00	161.744,00	166.598,00
2.075 - UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	9.000,00	9.200,00	9.500,00	9.800,00
2.076 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA.	%	100,00	100,00	100,00	100,00	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00
2.077 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	96.500,00	102.290,00	108.420,00	114.930,00
2.078 - SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	251.375,00	258.900,00	266.600,00	274.680,00
2.079 - ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	120.200,00	123.800,00	127.500,00	131.340,00
2.080 - MANUT.DE ATIVID.ENS MÉDIO INC.DESP.COM ESTAGIÁRIOS	ALUNOS ATENDIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	26.400,00	27.190,00	28.000,00	28.850,00
2.081 - SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
2.082 - MANUT DE DESPESAS COM ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	ALUNOS	20,00	20,00	20,00	20,00	150.000,00	154.500,00	159.100,00	163.900,00
2.083 - MANUT DO VALE UNIBOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	90,00	90,00	90,00	90,00	108.000,00	111.240,00	114.570,00	118.010,00
2.084 - MANUT. DE APOIO A ASSOC. DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS	ASSOC. ATENDIDA	ASSOCIACOES	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.300,00	10.500,00	10.800,00
2.085 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	136.250,00	144.420,00	153.090,00	162.275,00
2.086 - MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	110.740,00	114.060,00	117.480,00	121.008,00
2.087 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DO ENS INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	6.000,00	6.200,00	6.500,00	7.000,00

2.088 - MATERIAL DIDÁTICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00
2.089 - MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	34.930,00	37.025,00	39.240,00	41.600,00
2.090 - SERVIÇO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	149.920,00	154.400,00	159.050,00	163.800,00
2.091 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	15.100,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00
2.092 - MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	108.942,75	95.300,00	98.160,00	101.110,00
2.093 - ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DAS CRECHES MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00
2.094 - MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	12.120,00	12.480,00	12.850,00	13.240,00
2.095 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	519.350,00	550.500,00	583.540,00	618.550,00
2.096 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	67.400,00	69.400,00	71.500,00	73.650,00
2.097 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	843.271,87	893.860,00	947.500,00	1.004.350,00
2.098 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	87.122,13	89.735,00	92.420,00	95.200,00
2.124 - MANUT E CONSERV DAS UNID DO ENS. FUNDAMENTAL	PRÉDIOS CONSERVADOS	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	7.000,00	7.300,00	7.600,00	8.000,00
2.125 - MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL	PRÉDIOS CONSERVADOS	UN	3,00	3,00	3,00	3,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00
2.173 - MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	315.087,00	333.990,00	354.030,00	375.270,00
2.175 - MANUT DE ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAL - FEB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	36.880,00	38.540,00	40.273,00	42.086,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							4.479.762,75	4.386.590,00	4.575.120,00	4.921.485,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 0010 APOIO E FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR										
OBJETIVO: FOMENTAR E FORTALECER A IDENTIDADE CULTURAL DA POPULAÇÃO, DISSEMINAR A CULTURA NOS SEGMENTOS (MÚSICA, ARTES, DANÇA, FESTAS POPULARES E OUTROS), DESENV.QUALIFIC. NAS ÁREAS ARTÍSTICAS, PROMOVER A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PROMOVER E FORTALECER A CULTURA DA COMUNIDADE	%	324.820,00	12/2017	216,25	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.007 - INVESTIMENTOS NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	INVESTIMENTO REALIZADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.200,00	1.500,00	2.000,00
2.099 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	27.770,00	29.430,00	31.200,00	33.075,00
2.100 - MANUT DE ATIVID DO DEPARTAM. MUNIC DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	32.520,00	33.495,00	34.500,00	35.535,00
2.101 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS, TRADIC. E FOLCLÓRICOS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	8.500,00	8.800,00	9.200,00	9.500,00
2.102 - APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS	CONVÊNIO REALIZADO	ENTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
2.103 - MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	41.301,00	43.780,00	46.400,00	49.190,00
2.104 - MANUT. DE ATIVID. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.920,00	11.240,00	11.585,00	11.930,00
2.105 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	26.500,00	27.295,00	28.113,00	28.950,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							163.511,00	171.240,00	179.498,00	188.180,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 0011 ESPORTE E LAZER										
OBJETIVO: FOMENTAR A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, PROPICIANDO A MELHORIA DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO E A INCLUSÃO SOCIAL, A FORMAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS VOLTADAS PARA A JUVENTUDE.										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
FOMENTAR AÇÕES DE EPORTE E LAZER	%	2.514.960,00	12/2017	50,46	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.008 - AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.009 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS E CENTRO DE LAZER	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	1,00	1,00	0,00	20.000,00	35.000,00	30.000,00	0,00
2.106 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - DEP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	27.770,00	29.430,00	31.200,00	33.075,00
2.107 - MANUT DE ATIVID DO DEPART DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	22.220,00	22.880,00	23.570,00	24.280,00
2.108 - MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	42.070,00	44.594,00	47.270,00	50.106,00
2.109 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	53.340,00	54.940,00	56.580,00	58.280,00
2.110 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	9.500,00	9.780,00	10.080,00	10.380,00
2.111 - APOIO E CONVÊNIOS COM ASSOC SEM FINS LUCRATIVOS	CONVÊNIOS MANTIDOS	ASSOCIACOES	4,00	4,00	4,00	4,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.112 - APOIO A PARTIC EM COMPETIÇOES DE ATLETISMO OFICIAL	APOIO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	14.500,00	14.930,00	15.380,00	15.840,00
2.113 - MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIM E ENC SOCIAIS - LAZ	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	16.530,00	17.520,00	18.570,00	19.680,00
2.114 - MANUT DE ÁREAS, ESPAÇOS E COMPLEXO DE LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	49.420,00	50.900,00	52.430,00	54.000,00
2.115 - PROMOÇÃO DE ATIVID PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	17.000,00	17.500,00	18.030,00	18.570,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							324.350,00	337.474,00	313.110,00	294.211,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRURURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, PRAÇAS, JARDINS, CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL, MOBILIDADE, LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROPORC.MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA EM CONFORM.DA ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
MELHORA DA QUALIDADE DA ESTRUT.E SERVIÇOS PÚBLICOS	%	7.734.893,71	12/2017	1,05	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.010 - OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS PÚBLICAS	VIAS PÚBLICAS MELHORADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	285.000,00	100.000,00	40.000,00	300.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS PÚBLICAS	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.012 - AMPL E MELHORIAS DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNIC	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	2,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.013 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RESIDÊNCIAS ATENDIDAS	%	100,00	100,00	100,00	0,00	60.000,00	95.000,00	49.400,00	0,00
2.116 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	53.990,00	57.220,00	60.660,00	64.300,00
2.117 - MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	23.720,00	24.430,00	25.160,00	25.900,00
2.118 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	48.350,00	51.250,00	54.320,00	57.580,00
2.119 - MANUT ATIV DA SUBSEC MUN OBRAS E SERV PÚBLICOS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.220,00	2.280,00	2.350,00	2.420,00
2.120 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	456.475,00	483.860,00	512.890,00	543.670,00
2.121 - MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	90.720,00	93.440,00	96.240,00	99.130,00
2.122 - MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE USO CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	4.500,00	4.630,00	4.770,00	4.910,00
2.126 - CONSERV E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DE VIAS URBANAS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	35.000,00	36.050,00	37.130,00	38.240,00
2.127 - MANUTENÇÃO DE JARDINS E PRAÇAS PÚBLICAS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.450,00	51.960,00	53.520,00	55.120,00
2.128 - MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNIC	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	6.500,00	6.690,00	6.890,00	7.100,00
2.129 - MANUTENÇÃO DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	38.395,00	40.700,00	43.140,00	45.730,00
2.130 - MANUT DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SET URBANO	ATIVIDEADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	77.420,00	79.740,00	82.130,00	84.600,00
2.135 - CONSERVAÇÃO DO SIST.DE RETRANSM. DOS SINAIS DE TV	UNIDADE CONSERVADA	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	9.300,00	9.580,00	9.860,00	10.160,00
2.136 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	221.212,00	227.850,00	234.680,00	241.720,00
2.137 - MANUT DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - RATEIO	PARTICIPAÇÃO MANTIDA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00
2.141 - MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	407.800,00	432.260,00	458.200,00	485.690,00
2.142 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	143.700,00	148.010,00	152.450,00	157.020,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.086.752,00	1.947.010,00	1.925.910,00	2.225.470,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0013 INFRAESTRUTURA, APOIO HABITACIONAL E DEFESA CIVIL

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, REFORMA DE MORADIAS E DOAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ASSISTÊNCIA A RESIDENTES EM ÁREAS DE RISCOS, NO ASPECTO PREVENTIVO E EMERGÊNCIA.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
ATENDER NECESSIDADES DA COMUNIDADE	FAMILIAS	1.139.743,00	12/2021	9,96	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.014 - CONST DE INFRAESTRUTURA PARA FINS HABITACIONAL	INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
2.131 - MELHORIAS HABITACIONAIS DO SETOR RURAL	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	FAMILIAS	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00
2.132 - MELHORIAS HABITACIONAIS DO SETOR URBANO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	FAMILIAS	1,00	1,00	1,00	1,00	10.000,00	10.300,00	10.600,00	10.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							50.000,00	20.600,00	21.200,00	21.800,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0014 SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO DO SIST. DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM CAPOEIRÃO E MANUT. DO SIST. DE COLETA DE ESGOTO URBANO DEVIDAMENTE TRATADO, VISANDO MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
AUMENTO DO ATENDIMETO À POPULAÇÃO	%	6.580.963,68	12/2017	65,25	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.015 - CONST.AMPL. DO SIST. DE ABAST. DE ÁGUA SETOR RURAL	SISTEMA MELHORADO	UN	1,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00
1.016 - AMPLIAÇÃO DE SIST DE ABASTEC DE ÁGUA SET URBANO	SISTEMA AMPLIADO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00
1.017 - CONST E AMPL SIST ESGOTO SANITÁRIO ÁGUAS PLUVIAIS	SISTEMA CONST.E MELHORADO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1.435.000,00	50.000,00	20.000,00	70.000,00
2.143 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	26.770,00	28.370,00	30.080,00	31.880,00

2.144 - MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	9.420,00	9.700,00	9.990,00	10.290,00
2.145 - MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	93.300,00	96.100,00	98.980,00	101.950,00
2.146 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	54.610,00	57.880,00	61.360,00	65.040,00
2.147 - MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	264.020,00	271.940,00	280.100,00	288.500,00
2.174 - MANUT VIGILÂNCIA QUALIDADE ÁGUA PARA CONS HUMANO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.360,00	12.730,00	13.110,00
2.176 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	103.095,00	109.280,00	115.830,00	122.780,00
2.177 - MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	16.020,00	16.500,00	16.990,00	17.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.349.235,00	702.130,00	676.060,00	771.050,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0015 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, AMPLIAR E INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
PREVENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	%	1.172.340,21	12/2017	77,03	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2018	2019	2020	2021	METAS FINANCEIRAS 2018	2019	2020	2021
1.018 - CONSTRUÇÃO E REGULAR. DO ATERRO SANITÁRIO	ATERRO CONSTRUIDO	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	115.000,00	70.000,00	0,00	0,00
2.133 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	3.000,00	3.090,00	3.180,00	3.270,00
2.134 - MANUT DA RECUPERAÇÃO E CONS DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	17.500,00	18.020,00	18.560,00	19.120,00
2.166 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	27.762,90	29.430,00	31.190,00	33.060,00
2.167 - MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	44.120,00	45.440,00	46.800,00	48.210,00
2.168 - MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESÍD.SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	68.000,00	70.040,00	72.140,00	74.300,00
2.169 - CONVÊNIO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	CONVENIO	1,00	1,00	1,00	1,00	8.000,00	8.240,00	8.480,00	8.740,00
2.170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							285.382,90	246.320,00	182.470,00	188.880,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0016 AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL, IND., COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETIVO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL, ORGANIZAR QUALIFICAR E OFERECER ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO AOS PROD. RURAIS, BUSCANDO DESENV.SÓCIO-ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO, VIABILIZAR DESENV.SUSTENTÁVEL E GERAR O PROGRESSO DE DIFERENTES SETORES

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
GERAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	%	1.049.563,60	12/2017	144,58	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS 2018	2019	2020	2021	METAS FINANCEIRAS 2018	2019	2020	2021
1.019 - INVESTIMENTOS E APOIO PARA O DESENVOLV. ECONÔMICO	INVESTIMENTOS REALIZADOS	UN	1,00	1,00	0,00	0,00	10.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2.158 - CONVÊNIO COM EMATER PARA ASSISTÊNCIA A PROD.RURAIS	PRODUTORES ATENDIDOS	CONVENIO	1,00	1,00	1,00	1,00	73.000,00	75.190,00	77.440,00	79.770,00
2.159 - MANUT DE APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÕES ATENDIDAS	ASSOCIACOES	3,00	3,00	3,00	3,00	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00
2.160 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA DEFESA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.060,00	2.120,00	2.180,00
2.161 - MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS	AUMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	PRODUTORES RURAIS	100,00	100,00	100,00	100,00	213.600,00	220.000,00	226.600,00	233.400,00
2.162 - TRANSF PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - RATEIO	ATIVIDADE MANTIDA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	5.100,00	5.250,00	5.400,00	5.570,00
2.163 - TRANSF PARA ATIVID DA DEFESA AGROPECUÁRIA - RATEIO	ATIVIDADE MANTIDA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00
2.172 - TRANSF PARA ATIVID DA EXTENSÃO RURAL - PROGRAMA	TRANSF. REALIZADA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	900,00	920,00	950,00	980,00
2.178 - TRANSF PARA PROMOÇÃO PROD AGROPECUÁRIA - PROGRAMA	TRANSF REALIZADA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	1.200,00	1.230,00	1.270,00	1.310,00
2.179 - TRANSF PARA ATIV DA DEFESA AGROPECUÁRIA - PROGRAMA	TRANSF. REALIZADA	CONSORCIO	1,00	1,00	1,00	1,00	1.300,00	1.340,00	1.380,00	1.420,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							346.600,00	446.590,00	356.860,00	367.430,00

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PROGRAMA: 0017 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

OBJETIVO: PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INSTRUMENTALIZAR A POPULAÇÃO PROMOVENDO SEGURANÇA E MOBILIDADE,

ESTRUTURAR E MANTER AS VIAS DE TRÂNSITO NO SETOR RURAL.

INDICADORES DO PROGRAMA:

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
IMPLEMENTO DA GESTÃO E CONTROLE DO TRÂNSITO	%	626.315,00	12/2017	335,91	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
1.020 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS	INVESTIMENTOS REALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
2.138 - MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - EST	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	263.100,00	278.880,00	295.620,00	313.350,00
2.139 - MANUT E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	64.360,00	66.290,00	68.280,00	70.320,00
2.140 - MANUT.E CONS. DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	139.518,00	143.700,00	148.010,00	152.450,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							476.978,00	513.870,00	541.910,00	571.120,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA										
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA										
OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TENDO EM CONTA O ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS IMPREVISTOS										
INDICADORES DO PROGRAMA:										

INDICADORES	UNIDADE MEDIDA	VALOR ATUAL	APURADO EM	INDICE DESEJADO	APURACAO EM
RESERVA MANTIDA	%	1.194.775,99	12/2017	100,00	12/2021

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	220.472,95	186.570,80	691.523,00	275.279,83
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							220.472,95	186.570,80	691.523,00	275.279,83

Índice Geral

Relatório	Página
Lei do PPA	3
Diretrizes e Programas de Governo	6
Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio	8

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:1415BE99

